



MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Rua Pedro de Alcântara Galvêas, nº 122, Centro
Dores do Rio Preto - ES - CEP: 29.580-000
Telefone: (28) 35591102/ (28) 35591201
Site: <https://www.pmdrp.es.gov.br/>

TERMO DE AUTUAÇÃO
PROTOCOLO DO PROCESSO
003899/2025

Este processo pode ser consultado por meio digital através da URL:
<https://gpi01.cloud.el.com.br/ServerExec/acessoBase/?idPortal=3c9a8757-6327-478e-8acc-3b023cfadffe>
Chave de acesso: 72a31d72-2d26-4963-a5b6-5265469910e0

AUTUADO EM	Terça-feira, 22 de Julho de 2025
LOCAL DA AUTUAÇÃO	PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
AUTUADO POR	LAURA AMARAL DA SILVA LOPES
INTERESSADO (S)	
SECULT - ADMINISTRATIVO	
SECULT - ADMINISTRATIVO	

RESUMO

*Contratação da Dupla Edson e Hudson para a 35ª Exposição
Agropecuária de Dores do Rio Preto 2025*

DATA: 22/07/2025





Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



Dorés do Rio Preto/ES, 22 de julho de 2025

Documento de Formalização de Demanda 035/2025/SMCT/PMDRP

Ao: Prefeito Municipal

Thiago Lopes Pessotti

Processo: 3899/2025

Assunto: Solicita Contratação de Apresentação Musical da **Dupla Edson e Hudson**

Senhor Prefeito,

Venho através do presente, apresentar a Vossa Excelência o Estudo Técnico Preliminar para contratação da **Dupla “Edson e Hudson”**, afim de atender à **35º Exposição Agropecuária de Dorés do Rio Preto/ES**.

Segue em anexo o Estudo Técnico Preliminar – ETP, onde consta necessidade da contratação, valor estimado, entre outros.

Atenciosamente,

Thiago Lopes Pessotti

Prefeito Municipal de Dorés do Rio Preto/ES

Denise Maria Blasco Bomfim Silvério

Secretária Municipal de Cultura e Turismo



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pág. 3

003899/2025



Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada. O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

34ª Exposição Agropecuária de Dorcas do Rio Preto/ES conta com número considerável de visitantes, pois trata-se de uma festa cultural da comunidade, e o show é mais uma forma de entretenimento de grande importância para a população. Diante disso, torna-se imprescindível, efetivar a Contratação de Apresentação Musical da Dupla **Edson e Hudson** e sua posterior despesa, salientando, a Inexigibilidade de Licitação, em razão da atração a ser contratada tratar-se de artista consagrada pela crítica especializada e pela opinião pública, decorrentes de desempenho anteriores, tornando a sua apresentação de inviável competição e, indiscutivelmente os mais adequados à plena satisfação do evento a ser realizado, como também, pertencer à empresa a ser contratada, a exclusividade para a comercialização do show da atração acima discriminada, (ou contratação direta com o artista).

2 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A solicitação de contratação possui amparo nas Leis Orçamentárias do Município de Dorcas do Rio Preto/ES.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme a ser disciplinado no processo. Os critérios de qualificação técnica consistem em aferir conhecimentos e habilidades, teóricas e práticas, para a execução do serviço, a serem atendidos pelo prestador serão:

- a) Material que justifique a inviabilidade da competição, devendo anexar releases ou cartazes, recortes de matérias jornalísticas, ou ainda, da crítica especializada que indiquem tratar-se de artista consagrado pela opinião pública local, regional ou nacional;



Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pág. 4

003899/2025



Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

- b) Apresentação pelo empresário exclusivo/empresa/artista de no mínimo 03 (três) notas fiscais de apresentações anteriores, com valores aproximados, iguais ou superiores, visando a comprovação de valor de mercado.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	Quantidade
01	Contratação de apresentação musical da Dupla Edson e Hudson , no dia 14 (quatorze) de setembro de 2025, com duração de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, às 23:30 horas, nas festividades da 35ª Exposição Agropecuária de Dorés do Rio Preto , município de Dorés do Rio Preto/ES.	SERV	01

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Na composição do valor estimado, fora levado em consideração, a consagração pela crítica especializada e opinião pública, bem como prestígio do artista no território nacional, sendo que, o empresário que detém a exclusividade do artista, ou ainda, o próprio artista/empresa, deverá comprovar que este valor estimado é compatível, com valores de apresentações já realizadas em outros eventos do mesmo porte ou de maior envergadura.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço Unit	Preço Total
01	Contratação de apresentação musical da Dupla Edson e Hudson , no dia 14 (quatorze) de setembro de 2025, com duração de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, às 23:30 horas, nas festividades da 35ª Exposição Agropecuária de Dorés do Rio Preto , município de Dorés do Rio Preto/ES.	SERV	01	R\$ 425.000,00	R\$ 425.000,00



Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Pág. 5

003899/2025



Valor de referência obtido por meio de proposta comercial, conforme documento anexo.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Dotação Orçamentária: 05100510– Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Órgão: 0510

Função: 13

Subfunção: 392

Programa: 0017

Projeto/Atividade: 2.022 – Realização de Eventos e Festas no Município

Natureza da despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fontes de Recurso: 150000000000 – Recursos Próprios

Ficha nº 433

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação da Dupla **Edson e Hudson** visa atender às festividades da **35ª Exposição Agropecuária de Dorés do Rio Preto**, Município de Dorés do Rio Preto/ES. Suas performances incluem elementos da cultura brasileira, o que reforça a identidade cultural local e nacional. A prefeitura pode aproveitar a oportunidade para promover atividades culturais paralelas, como oficinas de dança, música e artesanato, enriquecendo ainda mais a experiência dos participantes.

8 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O objeto da contratação não é passível de parcelamento.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

No intuito de garantir a realização da **35ª Exposição Agropecuária de Dorés do Rio Preto** com qualidade artística compatível com a relevância cultural e social do evento, justifica-se a contratação da Dupla **“Edson e Hudson”**, artistas de reconhecida notoriedade nacional, cuja atuação musical se alinha à proposta temática da festividade. A escolha pelo referido artista considera a sua trajetória consolidada no gênero musical predominante na programação da festa, contribuindo para a valorização da cultura popular e para a preservação das tradições locais que envolvem o cultivo do milho e suas manifestações culturais associadas.

A realização da **35ª Exposição Agropecuária de Dorés do Rio Preto**, configura-se como uma das mais importantes expressões culturais do município, atraindo significativo público. Nesse sentido, a contratação de um artista com reconhecimento nacional, como a Dupla **“Edson e Hudson”**, representa uma estratégia



Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pág. 6

003899/2025



Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

eficaz para ampliar o alcance do evento, aumentar o fluxo de visitantes, fomentar o turismo e impulsionar a economia local por meio da movimentação do comércio e da rede de serviços.

10 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Não existe a necessidade de providências prévias ao contrato.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não se aplica.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

Não se percebe para o presente objeto impactos ambientais relevantes ou extraordinários, fora do comumente esperado das atividades econômicas ordinárias de compra do objeto deste estudo, que necessitem, portanto, de medidas de tratamento especiais por parte da Administração, ou estipuladas pela Administração para cumprimento da futura contratada. No entanto, ressalta-se que a contratada deverá atender aos critérios de sustentabilidade socioambiental, respeitando a legislação de proteção ao meio ambiente e será responsável pela destinação correta de todos os resíduos oriundos da execução do objeto.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Levando-se em consideração a necessidade de realização das demandas relatadas neste documento e com base nas informações levantadas e relatadas neste estudo técnico preliminar, declara-se que a contratação é viável. As questões elencadas no presente estudo estabeleceram critérios de razoabilidade, eficiência, legalidade, especificações, menor preço e o princípio da economicidade para a administração pública.

Denise Maria Blasco Bomfim Silvério

Secretária Municipal de Cultura e Turismo



CARTA PROPOSTA

Segue as informações básicas para contratação do show **E & H PRODUCOES ARTISTCAS LTDA – 06.974.438/0001-57.**

Data: 14/09/2025.

Cidade: Prefeitura Municipal de Dores Do Rio Preto – ES – CNPJ: **27.167.386/0001-87**

Local: Praça pública.

Valor: R\$ 425.000,00 cachê com nota fiscal.

Duração do show: 01H:30min (Uma hora e trinta minutos).

Despesas Inclusas:

- Transporte interestadual aéreo e/ou terrestre (de acordo com logística) da equipe e de seus equipamentos utilizados na referida apresentação. Colocado.
- Diária de alimentação
- Nota Fiscal
- Abastecimento de camarim artista / equipe
- 12 carregadores para carga e descarga do material da contratada
- 03 (três) vans para traslado local
- Hotel de acordo com Room List

Despesas Contratante

- Palco/som e iluminação de acordo com Rider Técnico mais Led
- Estrutura de camarim
- ECAD

OBS: Todos os itens das despesas do contratante deverão seguir as necessidades do Rider do Artista

Ao Processo de Inexigibilidade Musical da dupla Edson e Hudson de ACORDO com a nova Lei para contratação de artista:

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

I - 20 (vinte) dias úteis, no caso de licitação;

II - 10 (dez) dias úteis, no caso de contratação direta. § 1º Os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura e deverão ser publicados nos prazos previstos nos incisos I e II do caput deste artigo, sob pena de nulidade. § 2º A divulgação de que trata o caput deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, Flamboyant Park - Endereço: R. 14, Nº 3455, sala 512 - Jardim Goiás, Goiânia - GO, 74810-180



deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

Deste modo, **E & H PRODUCOES ARTISTCAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número **06.974.438/0001-57** com sede na B1 Caminho Verde, nº 2149, Rural – Chac. Cam. Verde 417891, Limeira - SP, CEP: 13.480-970, endereço de e-mail: ehproducoesartisticas@gmail.com e contratos@duettosmusic.com.br, neste ato, representada pelo seu Administrador o Sr. Huelinton Cadorini Silva, inscrito no CPF: 154.766.928-43, Residente no B1 Caminho Verde, nº 2149, Rural – Chac. Cam. Verde 417891, Limeira - SP, CEP: 13.480-970. Sendo assim, abaixo segue o orçamento apresentado, de forma detalhada:

CENTRO DE CUSTO	EDSON E HUDSON
CO2 / EFEITOS	R\$ 7.000,00
DIÁRIAS	R\$ 3.000,00
HOSPEDAGEM	R\$ 4.000,00
ONIBUS/CAMINHÃO	R\$ 30.000,00
BACKLINE	R\$ 4.000,00
LOCAÇÕES EM GERAL	R\$ 3.000,00
INVEST. MIDIA SHOW	R\$ 5.000,00
IMPOSTOS	R\$ 8.000,00
CACHÊS DO GRUPO	R\$ 361.000,00

Dados Bancários:

Banco Cooperativa Sicredi Nossa Terra PR/SP

AG: 0731

CC: 43672-6

Nome da empresa: E & H PRODUCOES ARTISTCAS LTDA

CNPJ: 06.974.438/0001-57

Esta carta proposta tem validade de 90 dias.

Goiânia, 06 de junho de 2025.

HUELINTON
CADORINI

SILVA:15476692843

Assinado de forma digital por
HUELINTON CADORINI
SILVA:15476692843
Dados: 2025.06.06 17:37:33
-03'00'

E & H PRODUCOES ARTISTCAS LTDA

CNPJ 06.974.438/0001-57.

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

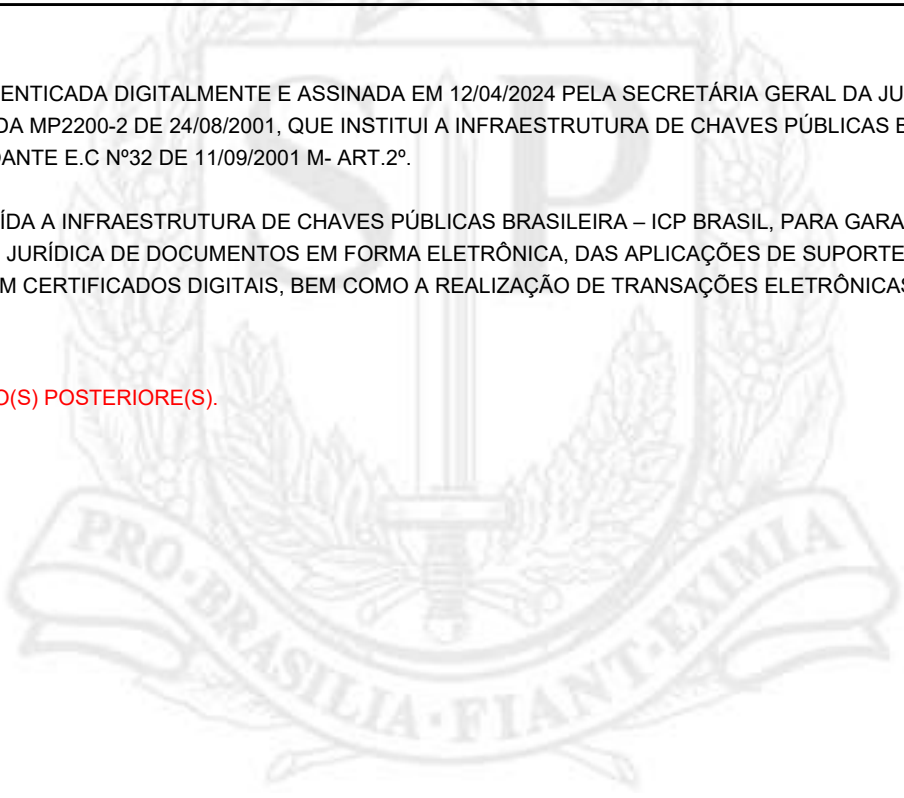
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL E & H PRODUCOES ARTISTICAS LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPessoal	
NIRE 35219185882	CNPJ 06.974.438/0001-57	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 35219185882	DATA DO ARQUIVAMENTO 16/08/2004

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 12/04/2024	HORA DE EXPEDIÇÃO 20:56:10	CÓDIGO DE CONTROLE 235995846
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 12/04/2024 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO DA PRODUÇÃO
DEPARTAMENTO NACIONAL DE REGISTRO DO COMÉRCIO-DNRC
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



JUCESP PROTOCOLO

619610/04-9

SEQ.DOC.

1 / 1



ESCRITÓRIO REGIONAL - LIMEIRA

N. L. R. E.
SINGULAR
MATRIZ
FILIA

LIMITADA
35 2 1918588 2

DEFERIDO

JUNTA COMERCIAL
ER Limeira

16 AGO 2004

Silvio Gomes de Mera s ilhe

RG: 4.697.767

Assessor Técnico, NÚMERO DE CNPJ(SEDE)

REGIME

☒ SINGULAR

☐ COLEGIADO

NÚMERO DE NIRE (SEDE)

01

NÚMERO DE CNPJ(SEDE)

02

03 ATOS

☒	1	CONSTITUIÇÃO / CONTRATO
☐	2	TRANSFERÊNCIA DE SEDE
☐	3	ENQUADRAMENTO - ME/EPP
☐	4	DESENQUADRAMENTO - ME/EPP
☐	5	BAIXA (DISTRATO/ENCERRAMENTO)

☐	6	TRANSFORMAÇÃO
☐	7	INCORPORAÇÃO
☐	8	FUSÃO
☐	9	CISÃO TOTAL
☐	10	CISÃO PARCIAL
☐	11	CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

☐	12	SUCCESSÃO
☐	13	PROPOSTA DE LIQUIDAÇÃO
☐	14	ARQUIVAMENTO ATA
☐	15	ARQUIVAMENTO JORNAL
☐	16	ARQ. DOCTOS. DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESÁRIO
☐	17	ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS
☐	18	OUTROS

ALTERAÇÃO

FILIAL

☐	19	NOME
☐	20	ENTRADA/SÁIDA DE INTEGRANTES
☐	21	CAPITAL
☐	22	ATIVIDADE / OBJETO
☐	23	DOMICÍLIO/ ENDEREÇO
☐	24	DOS DADOS DO INTEGRANTE

☐	25	ABERTURA
☐	26	CONVALIDAÇÃO
☐	27	ALTERAÇÃO
☐	28	ENCERRAMENTO
☐	29	FILIAL OUTRA UF
☐	30	FILIAL OUTRO PAIS

NOME EMPRESARIAL (DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL)

04 E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

05 LOGRADOURO

RUA HEITOR MACHADO DE CAMPOS

NÚMERO

89

COMPLEMENTO

BAIRRO

JD ELIZA FUMAGALLI

MUNICÍPIO

LIMEIRA

ATIVIDADES

06 9231203

MAIS DE 5 ATIVIDADES?

11 N S- SIM N- NÃO

CAPITAL ABERTO (S/A)

12 S- SIM N- NÃO

DATA INÍCIO ATIVIDADE

13 10/08/2004

PRAZO DURAÇÃO

14 2

VALOR DO CAPITAL

15 R\$ 10.000,00

DEPENDE AUTORIZAÇÃO

16 N S- SIM N- NÃO

CEP

13485-262

UF

SP

DDD

19

TELEFONE

34422471

RAMAL

CAPITAL DA EMPRESA

17 1

1- NACIONAL
2- PARTIC ESTRANGEIRA
3- ESTRANGEIRO

DATA DO TÉRMINO PAIS DE ORIGEM

OUTRAS INFORMAÇÕES

QUANTIDADE DE FILIAIS ABERTAS NESTE DOCUMENTO :

18 0

QUANTIDADE DE FILIAIS ENCERRADAS NESTE DOCUMENTO :

19 0

USO DA JUCESP
DATA DO REGISTRO

20

ENQUADRAMENTO. ME

21

DESENQUADRAMENTO. ME

22

VALORES RECOLHIDOS

23 GARE R\$ 54,00

DARF R\$ 5,06

NOME HUELINTON CADORINI SILVA

ASSINATURA

Huelinton Cadorini Silva

DATA 10/08/2004

DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO DISQUETE SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE, FICANDO O RESPONSÁVEL SUJEITO ÀS PENALIDADES DA LEI NO CASO DE FALSIDADE DAQUELAS.



E
E S C
C

ESCRITÓRIO SANTA CRUZ S/C LTDA
ESCRITÓRIO COMERCIAL
CNPJ (ME) 49.399.900/0001-42 CRC.2SP.011727/O-1
RUA Cunha Bastos nº 413 - Centro - Limeira-SP
Fonofax: 19-3441.2917 e 3442.2471

ESCRITÓRIO REGIONAL - LIMEIRA

N. I. R. E.
SINGULAR
MATRIZ ☒
FILIAL ☐

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO SOCIAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA DA EMPRESA
"E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA"

Os abaixo assinados o Sr. **HUELINTON CADORINI SILVA**, brasileiro, maior, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Iracemápolis-Estado de São Paulo a Praça da Matriz nº 32 - Apto 51 - Centro - CEP. 13495-000, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 25.305.057-1- SSP-SP e CPF n.º 154.766.928-43, nascido em São José do Rio Pardo - SP aos 23/08/1974, e o Sr. **UDSON CADORINI SILVA**, brasileiro, maior, solteiro, empresário, residente e domiciliado nesta cidade de Limeira Estado de São Paulo a Rua Heitor Machado de Campos n.º 89 - Jardim Eliza Fumagalli-CEP. 13485-262, portador da cédula de Identidade RG n.º 25.305.278-6 -SSP-SP, e CPF n.º 109.891.848-70, nascido em Cassia dos Coqueiros-SP aos 16/08/1972, tem entre si justos e contratados a constituição de uma sociedade limitada nos termos da Lei 10406 de 10 de Janeiro de 2002, a qual reger-se a pela cláusulas e condições seguintes:

"PRIMEIRA"

A sociedade terá sua sede nesta cidade de Limeira-Estado de São Paulo a Rua Heitor Machado de Campos nº 89 - Jardim Eliza Fumagalli- CEP. 13485-262, destinar-se-à atividade econômica de **PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO**, cujo prazo de duração será por tempo **INDETERMINADO**.

"SEGUNDA"

A sociedade girará sob a denominação social de "**E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**", da qual usarão todos os sócios sempre em conjunto suas assinaturas individuais, para representar a empresa em todos e quaisquer documentos sem distinção e que diguem respeito aos interesses da sociedade, inclusive para operações bancárias, ficando vedado o uso da firma para negócios estranhos ao objeto social, tais como: carta de fiança, avais, endossos de favor, e outros que lhe possam assemelhar.

AUG 16 2004

006196 219185882

SECRETARIA DA JUSTIÇA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO - Certifico que este documento foi registrado
sob número e data estampados mecanicamente.



E. R. LIMAIRA

PEDRO MO B. BARBOZA - Secretário Geral

E
E S C
C

ESCRITÓRIO SANTA CRUZ S/C LTDA
ESCRITÓRIO COMERCIAL
CNPJ (ME) 49.399.900/0001-42 CRC.2SP.011727/O-1
RUA Cunha Bastos nº 413 - Centro - Limeira-SP
Fonefax: 19-3441.2917 e 3442.2471

“ TERCEIRA ”

O capital social será de R\$.10.000,00 (Dez mil reais), dividido em 10.000 (Dez mil) quotas de R\$. 1,00 (Hum real) cada uma, e será distribuídas entre os sócios nas seguintes proporções:

HUELINTON CADORINI SILVA

.....50% 5.000 Quotas de R\$. 1,00 R\$. 5.000,00

UDSON CADORINI SILVA

.....50% 5.000 Quotas de R\$. 1,00 R\$. 5.000,00

Perfazendo-se o total geral do capital social de.....R\$. 10.000,00 (Dez mil reais), integralizados e subscritos neste ato em moeda corrente nacional, pelo qual nos termos da Seção II da Lei 10406 de 10 de Janeiro de 2002, onde cada sócio se responsabiliza pela sua totalidade do capital social.

“ QUARTA ”

A sociedade será administrada pelo sócio HUELINTON CADORINI SILVA e pelo sócio UDSON CADORINI SILVA, cabendo aos mesmos a administração dos negócios sociais bem como a representação da sociedade em juízo, de constituir procuradores em nome da sociedade e de praticar todos e quaisquer atos necessários a consecução dos objetivos sociais, tendo ambos, direito a uma retirada mensal a título de Pro-Labore, dentro dos limites permitidos pela legislação do Imposto de Renda, e que será levado a débito na conta de despesas gerais da sociedade.

“ QUINTA ”

Os sócios não poderão ceder ou transferir parte ou totalidade de suas quotas a pessoas estranhas à sociedade, sem anuência de todos os sócios, que em igualdade de condições gozam de prioridade absoluta.

AUG 16 2004

219185882

SECRETARIA DA JUSTIÇA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO - Certifico que este documento foi registrado
sob número e data estampados mecanicamente.



E. R. LIMA

PEDRO IVO B. BARBOZA - Secretário Geral

E
E S C
C

ESCRITÓRIO SANTA CRUZ S/C LTDA
ESCRITÓRIO COMERCIAL
CNPJ (ME) 49.399.900/0001-42 CRC.2SP.011727/O-1
RUA Cunha Bastos nº 413 - Centro - Limeira-SP
Fonefax: 19-3441.2917 e 3442.2471

“ S E X T A ”

Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro de cada ano, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

“ S É T I M A ”

No caso de falecimento de um dos sócios os haveres na sociedade serão apurados mediante um balanço geral e pagos aos herdeiros nas seguintes condições: 20% (Vinte por cento), 60 (sessenta) dias após o falecimento, e o restante 80% (Oitenta por cento), dividido em parcelas representadas por notas promissórias em numero de 12 (Doze) de igual valor vencíveis mensalmente, a partir de 90 Noventa dias do falecimento..

 **PARÁGRAFO ÚNICO:** De comum acordo entre os sócios e herdeiros, estes poderão ser admitidos na sociedade com as quotas de capital que-lhes são de direitos, mediante uma alteração de contrato social sem interrupção da continuidade da sociedade.

“ O I T A V A ”

 No caso de um dos sócios pretender retirar-se da sociedade, fará comunicação por escrito com 60 (Sessenta dias) de antecedência aos demais sócios, e seus haveres na sociedade serão pagos mediante acordo entre as partes, dentro de bases que não venham abalar e dificultar a continuidade da sociedade, verificada em balanço especialmente levantado, e o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade resolva em relação a seu sócio.

“ N O N A ”



 (O)s Administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não esta(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

AUG 16 2004

219185882

SECRETARIA DA JUSTIÇA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO - Certifico que este documento foi registrado
sob número e data estampados mecanicamente.



E. R. LIMEIRA

PEDRO IVO B. BALBOZA - Secretário Geral

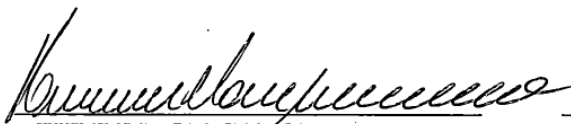
E	ESCRITÓRIO SANTA CRUZ S/C LTDA
ESC	ESCRITÓRIO COMERCIAL
C	CNPJ (ME) 49.399.900/0001-42 CRC.2SP.011727/O-1
	RUA Cunha Bastos nº 413 - Centro - Limeira-SP
	Fonefax: 19-3441.2917 e 3442.2471

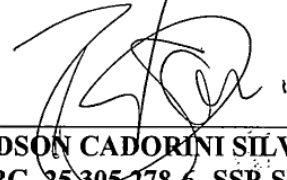
“ DECIMA ”

Fica eleito o foro desta comarca de Limeira-Estado de São Paulo para dirimirem as cláusulas oriundas no presente **CONTRATO SOCIAL**.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento particular de Contrato de Sociedade limitada em 3 (Três) vias de iguais teor e tamanho, para que surta os efeitos legais e de direitos, devendo a primeira via ser arquivada e registrada na JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO.

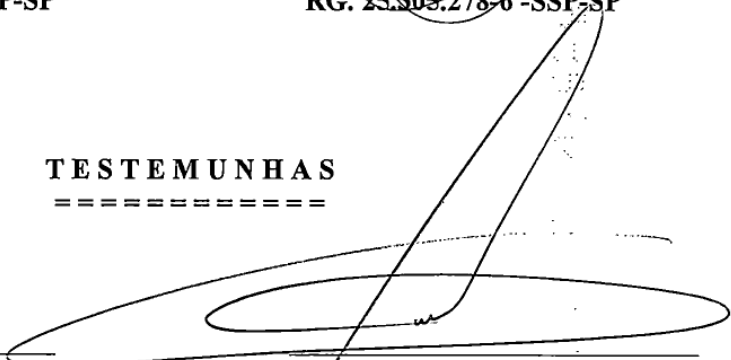
Limeira-SP, 10 de Agosto de 2004

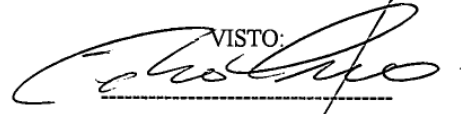

HUELINTON CADORINI SILVA
RG. 25.305.057-1 SSP-SP


UDSON CADORINI SILVA
RG. 25.305.278-6 -SSP-SP

TESTEMUNHAS
=====


HELIO CONTIERI
RG. 16.660.483-SSP-SP


WALTER OURO
RG. 4.132.284-8-SSP-SP

VISTO:

FABIO OURO
ADVOGADO
OAB- SP 197.706

4

AUG 16 2004

RECIBO Nº 219185882

SECRETARIA DA JUSTIÇA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO - Certifico que este documento foi registrado
sob número e data estampados mecanicamente.



E. R. LIMEIRA

PEDRO IVO B. BARBOZA - Secretário Geral

INFORMAÇÕES E DESPACHOS

Nome Empresarial: E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

DENOMINAÇÃO ANTERIOR		
/ / DATA	VISTO	IDENT.
SEGUIE EM ANEXO, FICHA (DE BREVE RELATO E/OU CADASTRAL)		
/ / DATA	VISTO	IDENT.
SEGUIE , EM ANEXO, RELAÇÃO DO CADASTRO DE EMPRESAS ATÉ / / ,REFERENTE AO PRESENTE PROTOCOLADO.		
/ / DATA	VISTO	IDENT.
SEGUIE, EM ANEXO, CÓPIA DE DOCUMENTO ARQUIVADO		
/ / DATA	VISTO	IDENT.
OUTRAS INFORMAÇÕES		



ESTA PÁGINA É PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET**

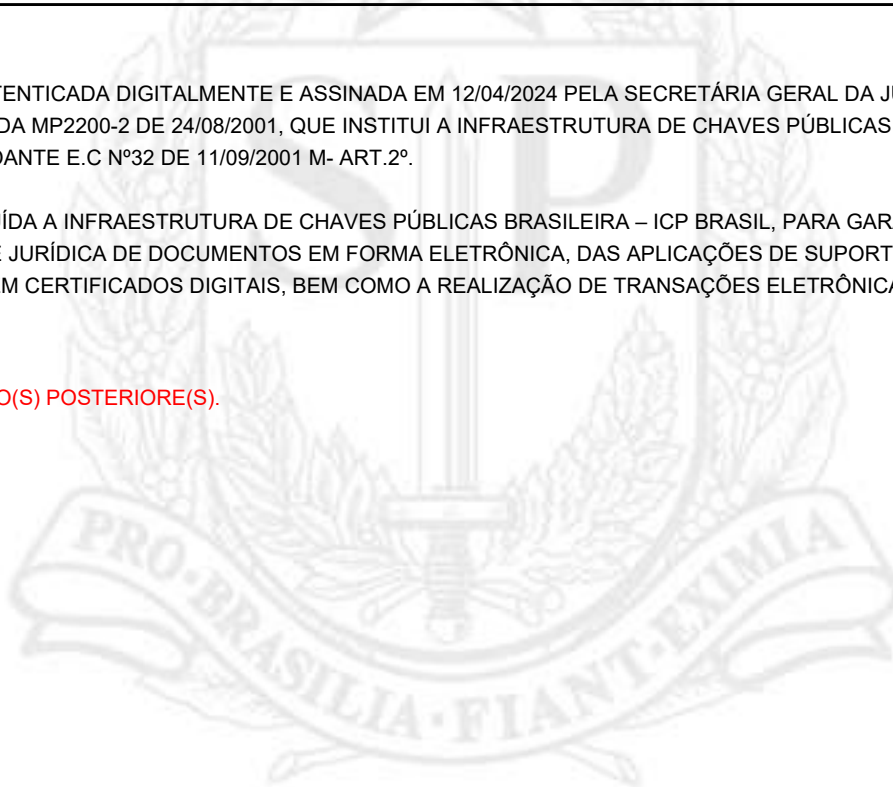
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL E & H PRODUCOES ARTISTICAS LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPessoal	
NIRE 35219185882	CNPJ 06.974.438/0001-57	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 483.471/04-5	DATA DO ARQUIVAMENTO 20/12/2004

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 12/04/2024	HORA DE EXPEDIÇÃO 20:57:20	CÓDIGO DE CONTROLE 235995902
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 12/04/2024 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).



INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
AMENTO DA PRODUÇÃO
GISTO DO COMÉRCIO INTERNO
DEFESA DA CIDADANIA
STADO DE SÃO PAULO

DEFERIDO

JUNTA COMERCIAL
ER Limeira

~~Luis Apunzo Nascimbene~~
~~RQ 6353.437~~
~~Assessor Técnico~~

307900 006700 2324 5000 7300

EXIBITÓRIO REGIONAL - LIMEIRA

Convenção Limite
João Carlos Artur
RG 14.043.100
RESP. VISTO PRÉVIO

A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
DADOS CADASTRAIS

REGIME		NÚMERO DE NIRE (SEDE)		NÚMERO DE CNPJ (SEDE)	
☒ SINGULAR	☐ COLEGIADO	☒ 35219185862	☒ 06.974.438/0001-57		

03 ATOS		ALTERAÇÃO		FILIAL	
☐ 1	CONSTITUIÇÃO / CONTRATO	☐ 12	SUCCESSÃO	☐ 19	NOME
☐ 2	TRANSFERÊNCIA DE SEDE	☐ 13	PROPOSTA DE LIQUIDAÇÃO	☐ 20	ENTRADA/SAÍDA DE INTEGRANTES
☐ 3	ENQUADRAMENTO - ME/EPP	☐ 14	ARGUMENTO ATA	☐ 21	CAPITAL
☐ 4	DEBENEFICIAMENTO - ME/EPP	☐ 15	ARGUMENTO JORNAL	☐ 22	ATIVIDADE / OBJETO
☐ 5	BAIXA (DISTRATO/ENCERRAMENTO)	☐ 16	PRO. DOCTOS. DE INTERESSE DA EMPRESA/EMPRESÁRIO	☒ 23	DOMICÍLIO/ ENDEREÇO
		☐ 17	ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAUSULAS CONTRATUAIS	☒ 24	DOS DADOS DO INTEGRANTE
		☐ 18	OUTROS		

☐ 6	TRANSFORMAÇÃO	☐ 25	ABERTURA
☐ 7	INCORPORAÇÃO	☐ 26	CONSOLIDAÇÃO
☐ 8	FUSÃO	☐ 27	ALTERAÇÃO
☐ 9	CISÃO TOTAL	☐ 28	ENCERRAMENTO
☐ 10	CISÃO PARCIAL	☐ 29	FILIAL OUTRA UF
☒ 11	CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL	☐ 30	FILIAL OUTRO PAIS

NOME EMPRESARIAL (DENOMINAÇÃO OU RAZÃO SOCIAL)

☒ E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

LOGRADOURO

☒ RUA ARGENTINA

NÚMERO	COMPLEMENTO	BAIRRO
520	APTO 32, BL 8	JD BRASIL

MUNICÍPIO	CEP	UF	DDD	TELEFONE	RAMAL
LIMEIRA	13484-900	SP			

ATIVIDADES

06 9231203

MAIS DE 5 ATIVIDADES?	PRAZO DURAÇÃO	CAPITAL DA EMPRESA
☒ 11 N	☒ 14 2	☒ 17
	2- INDETERMINADO	1- NACIONAL
	4- DETERMINADO	2- PARTIC. ESTRANGEIRA
		3- ESTRANGEIRO

CAPITAL ABERTO (SA)	VALOR DO CAPITAL	DATA DO TÉRMINO	PAIS DE ORIGEM
☒ 12	☒ 15 R\$10.000,00		
DATA INÍCIO ATIVIDADE	DEPEND. AUTORIZAÇÃO		
☒ 18	☒ 16		
	S- SIM		
	N- NÃO		

OUTRAS INFORMAÇÕES		USO DA JUCESP	
QUANTIDADE DE FILIAIS ABERTAS NESTE DOCUMENTO :	18 0	DATA DO REGISTRO	
QUANTIDADE DE FILIAIS ENCERRADAS NESTE DOCUMENTO :	19 0	20 ENQUADRAMENTO- ME	
		21 DESENQUADRAMENTO- ME	
		22	

VALORES RECOLHIDOS		IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA	
26	GARE R\$34,00	NOME HUELINTON GADORINI SILVA	
	DARF R\$5,00	ASSINATURA X 	DATA 16/11/2004

DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO DISQUETE SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE, FICANDO O RESPONSÁVEL, SUJEITO ÀS PENALIDADES DA LEI NO CASO DE FALSIDADE DAQUELAS.

**CHAUSSINADO
EM LIMEIRA**

93001

A 5x5 grid of black dots forming the letters 'A' and 'O'. The 'A' is on the left, formed by dots at (row, col): (1,1), (1,2), (1,3), (2,1), (2,2), (2,3), (3,1), (3,2), (3,3), (4,1), (4,2), (4,3), (5,1), (5,2), (5,3). The 'O' is on the right, formed by dots at (1,4), (1,5), (1,6), (2,4), (2,5), (2,6), (3,4), (3,5), (3,6), (4,4), (4,5), (4,6), (5,4), (5,5), (5,6).

A 4x4 grid of black dots forming the number 4052. The digits are constructed as follows: 4 (4x4), 0 (4x4), 5 (4x4), and 2 (4x4).

一、
 二、
 三、
 四、
 五、
 六、
 七、
 八、
 九、
 十、

ES. JUNTÃO REGIONAL - LIMEIRA

SINGULAR

JUCESP

04

201004

ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

ALTERAÇÃO Nº 01

E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

REGIONAL
SP
2004
LIMEIRA
COLO

1. **HUELINTON CADORINI SILVA**, portador do RG 25.305.057-1/SSP/SP, CPF 154.766.928-43, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Limeira/SP, na Rua Leblanc nº 14, Jd Residencial Monsenhor Rossi, Cep 13484-220;
2. **UDSON CADORINI SILVA**, portador do RG 25.305.278-6/SSP/SP, CPF 109.891.848-70, brasileiro, solteiro-maior, empresário, residente e domiciliado na cidade de Limeira/SP, na Rua Deize Mariscalchi Bais nº 192, Cond Residencial Flora, Cep 13482-242;

Os acima nomeados, únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada, sob a denominação de **E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrito no CNPJ 06.974.438/0001-57, estabelecida em Limeira/SP, constituída por instrumento particular com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob nº nire 35219185882, em sessão de 16/08/2004, resolvem de comum acordo promover alterações no contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

JUCESP

04

201004

fl. 2/6

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade tem sua sede e seu foro transferidos para: Rua Argentina, n.º 520, bloco 8, apto 32, Jd. Brasil, Limeira/SP, Cep 13484-900;

CLÁUSULA SEGUNDA - A administração da sociedade, bem como sua gerência, será exercida por todos os sócios, em conjunto, os quais terão plenos e gerais poderes para, observadas as restrições contidas nos parágrafos desta cláusula, obrigar a sociedade na forma estabelecida no contrato social, representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, e praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos da sociedade e, inclusive, constituir procuradores em nome da sociedade ou contratar gerentes, administradores e outros cargos de confiança e adquirir, vender, alienar ou onerar bens imóveis.

Parágrafo primeiro - A sociedade considerar-se-á obrigada:

- a) pela assinatura conjunta dos administradores;
- b) pela assinatura conjunta de um administrador e um procurador da sociedade;
- c) pela assinatura conjunta de dois procuradores;
- d) pela assinatura individual de um administrador ou um procurador, nos seguintes atos especificadamente:
 - c.1) representar a sociedade perante Repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias;
 - c.2) representar a sociedade perante a Justiça do Trabalho e Departamento de Correios e Telégrafos;
 - c.3) correspondências epistolares;
 - c.4) concorrência pública.

Parágrafo segundo - A sociedade também poderá ser obrigada e representada por procuradores da mesma, que assinarão conjuntamente com um administrador ou singularmente, tudo de conformidade com o que, a esse respeito, for estabelecido no ato da constituição dos respectivos mandatos e sempre dentro dos limites a eles conferidos.

Parágrafo terceiro - Não sendo de interesse social, fica expressamente proibido aos sócios, administradores, gerentes ou pessoas constituídas através de procuração, prestar fiança, aval, endosso ou outras garantias em benefício de terceiros, sendo eles de exclusiva e única responsabilidade particular de quem os prestou, exceto quando tal operação estiver diretamente relacionada à consecução do objeto social.

Parágrafo quarto - As reuniões dos sócios serão realizadas em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento particular, permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA QUARTA - Em virtude da deliberação acima, decidem os sócios quotistas revisar e consolidar o Contrato Social, que passará a vigorar na sua íntegra, com a seguinte redação:

JUCESP
04
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

fl. 3/6

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade limitada gira sob o nome de **E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.**, regendo-se pelo presente contrato, pelas disposições aplicáveis do Código Civil Brasileiro, pelas normas da sociedade anônima e pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, extinguindo-se nos casos expressos em Lei, tendo iniciado as atividades em 10/08/2004.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem sede e foro na Rua Argentina, nº 520, bloco 8, apto 32, Jd. Brasil, Limeira/SP, Cep 13484-900;

Parágrafo único - A sociedade poderá, a critério e conveniência da sua administração, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, obedecidas as determinações legais, constituir ou fechar filiais, sucursais, agências ou escritórios em todo o território nacional.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade tem por objeto social: Produção, organização e promoção de show artístico.

CLÁUSULA QUINTA - O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país e distribuído entre os sócios na forma e proporção seguintes:

Sócios	Quotas	Participação %	Capital R\$
Huelinton Cadorini Silva	5.000	50,00%	5.000,00
Udson Cadorini Silva	5.000	50,00%	5.000,00
TOTAL	10.000	100,00%	10.000,00

Parágrafo único - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas devidamente integralizadas, respondendo todos os sócios, solidariamente, pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Novo Código Civil, Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA - Respeitadas as normas e formalidades pertinentes e mediante deliberação da maioria dos sócios, o capital social, estando totalmente integralizado, poderá ser aumentado por integralização de bens ou por aproveitamento de saldos disponíveis, podendo também ser reduzido, principalmente se houver perdas irreparáveis, cuja redução se dará pela amortização de partes nas mesmas condições exigidas para o aumento do capital social e na proporção das respectivas quotas.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade, bem como sua gerência, será exercida por todos os sócios, em conjunto, os quais terão plenos e gerais poderes para, observadas as restrições contidas nos parágrafos desta cláusula, obrigar a sociedade na

JUCESP
04

fl. 4/6

001000

forma estabelecida no contrato social, representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, e praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos da sociedade e, inclusive, constituir procuradores em nome da sociedade ou contratar gerentes, administradores e outros cargos de confiança e adquirir, vender, alienar ou onerar bens imóveis.

Parágrafo primeiro - A sociedade considerar-se-á obrigada:

- e) pela assinatura conjunta dos administradores;
- f) pela assinatura conjunta de um administrador e um procurador da sociedade;
- g) pela assinatura conjunta de dois procuradores;
- h) pela assinatura individual de um administrador ou um procurador, nos seguintes atos especificadamente:
 - c.1) representar a sociedade perante Repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias;
 - c.2) representar a sociedade perante a Justiça do Trabalho e Departamento de Correios e Telégrafos;
 - c.3) correspondências epistolares;
 - c.4) concorrência pública.

Parágrafo segundo - A sociedade também poderá ser obrigada e representada por procuradores da mesma, que assinarão conjuntamente com um administrador ou singularmente, tudo de conformidade com o que, a esse respeito, for estabelecido no ato da constituição dos respectivos mandatos e sempre dentro dos limites a eles conferidos.

Parágrafo terceiro - Não sendo de interesse social, fica expressamente proibido aos sócios, administradores, gerentes ou pessoas constituídas através de procuração, prestar fiança, aval, endosso ou outras garantias em benefício de terceiros, sendo eles de exclusiva e única responsabilidade particular de quem os prestou, exceto quando tal operação estiver diretamente relacionada à consecução do objeto social.

Parágrafo quarto - As reuniões dos sócios serão realizadas em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - Todos os sócios administradores e gerentes, na forma estabelecida pela cláusula sétima, têm direito ao recebimento de uma remuneração mensal, a título de pró-labore, cujo valor será estabelecido de comum acordo entre todos os sócios, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento do outro sócio, cabendo em igualdade de preço e condições o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las no caso de algum quotista pretender ceder as que possui.

Parágrafo único - O não exercício por parte do outro sócio, quanto ao direito de preferência no prazo fixado na cláusula dez, permitirá que o sócio alienante, formalizando, efetue, a terceiros, a transferência das quotas oferecidas.

CLÁUSULA DEZ - No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade deverá notificar o outro por escrito, com antecedência mínima de 60 dias, e seus haveres ser-

X

X

JUCESP

04

001000

fl. 5/6

lhe-ão reembolsados na modalidade estabelecida na cláusula seguinte deste instrumento.

CLÁUSULA ONZE - No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, ocasião em que levantar-se-á um balanço especial na data do falecimento do sócio, obedecidas as prescrições legais, após as provisões e previsões constituídas por força de lei, com observância das normas e critérios contábeis geralmente aceitos, operando-se uma das alíneas que seguem, após o encerramento do inventário:

- a) Convinco ao sócio remanescente e aos herdeiros do falecido, obedecidas as formalidades legais, será lavrado instrumento de alteração contratual com a inclusão na sociedade de um dos herdeiros, o qual representará os interesses dos demais, na qualidade de sócio, perante a sociedade.
- b) Não convinco ao sócio remanescente e/ou aos herdeiros do falecido, os herdeiros receberão todos os seus haveres apurados até o levantamento do balanço especial previsto no caput, cujo pagamento será feito mediante acordo entre as partes, e, na falta de acordo, o pagamento se dará em até 10 (dez) parcelas iguais e sucessivas, vencendo a primeira em até 120 (cento e vinte) dias da data de encerramento do inventário.

Parágrafo único - O inventariante, no curso do inventário, não terá poderes de gerência.

CLÁUSULA DOZE - No caso de interdição de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, ocasião em que levantar-se-á um balanço especial na data de interdição do sócio, operando-se uma das alíneas que seguem:

- a) Convinco ao sócio remanescente e ao curador do sócio que for declarado interdito, obedecidas as formalidades legais, será lavrado instrumento de alteração contratual com a inclusão na sociedade de um representante do sócio que for declarado interdito.
- b) Não convinco ao sócio remanescente e/ou ao curador do sócio que for declarado interdito, este receberá todos os seus haveres apurados até o levantamento do balanço especial previsto no caput, cujo pagamento será feito mediante acordo entre as partes, e, na falta de acordo, o pagamento se dará em até 10 (dez) parcelas iguais e sucessivas, vencendo a primeira em até 120 dias da data da interdição.

Parágrafo único - O curador, no curso do processo de interdição, não terá poderes de gerência.

CLÁUSULA TREZE - Caso algum sócio venha a deixar a sociedade, ou dela seja excluído judicialmente, ou, ainda, seja a exclusão por deliberação nos termos deste contrato, através de reunião especialmente convocada para esse fim, nos termos da Lei, terá o outro sócio poderes para, em nome do sócio excluído, transferir a totalidade de suas quotas para si ou para terceiros, sendo que os seus haveres, se existirem, ser-lhe-ão reembolsados na forma estabelecida na cláusula onze.

CLÁUSULA QUATORZE - O sócio que não concordar com quaisquer alterações feitas no contrato social, poderá, nos trinta dias subsequentes à reunião, optar entre continuar na

X

X

JUCESP
04

fl. 6/6

sociedade modificada, ou não, reter-se-á recebendo, neste caso, seu capital e lucros, em conformidade com o estabelecido na cláusula nona.

CLÁUSULA QUINZE - No caso de dissolução da sociedade, os sócios que representam a maioria absoluta do capital social realizado elegerão o liquidante, fixando seus poderes, deveres e remuneração.

CLÁUSULA DEZESSEIS - O exercício social se encerra em 31 de dezembro, data em que será elaborado o inventário, o balanço patrimonial e de resultado econômico ou demonstração da conta de lucros e perdas.

Parágrafo primeiro - Os lucros serão rateados facultativamente na proporção das quotas exceto se, por decisão unânime dos sócios, forem levados ao patrimônio líquido para posterior utilização.

Parágrafo segundo - Os prejuízos serão mantidos em conta específica, para serem absorvidos com lucros futuros ou, se o desejarem os sócios, poderão ser suportados por eles proporcionalmente às suas quotas.

CLÁUSULA DEZESSETE - As deliberações serão decididas por maioria de votos, contados segundo a quantidade de quotas de cada sócio.

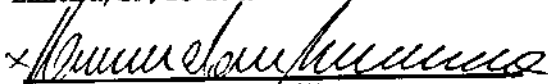
CLÁUSULA DEZOITO - Por deliberação dos sócios que representem $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, a sociedade poderá transformar-se em qualquer outro tipo de sociedade, desde que obedecidas as determinações legais.

CLÁUSULA DEZENOVE - O foro do presente contrato é o da comarca de Limeira/SP, o qual será competente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente contrato social.

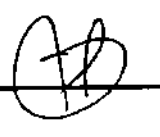
CLÁUSULA VINTE - Os administradores declaram expressamente, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por assim se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração contratual nº 01 da sociedade **E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, em 3 (três) vias, de igual forma e teor, com todas as folhas escritas e rubricadas no anverso, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Limeira/SP, 15 de novembro de 2004.

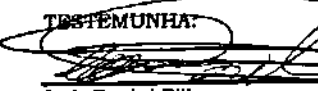

HUELINTON CADORINI SILVA
RG 25.305.057-1/SSP/SP

TESTEMUNHA:


Sebastião Papini
RG 6.426.582 SSP/SP


UDSON CADORINI SILVA
RG 25.305.276-6/SSP/SP

TESTEMUNHA:


Luiz Papini Filho
RG 7.771.805 SSP/SP



INFORMAÇÕES E DESPACHOS

Nome Empresarial: E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

DENOMINAÇÃO ANTERIOR		
____/____/____ DATA	_____ VISTO	_____ IDENT.
SEGUIE EM ANEXO, FICHA (DE BREVE RELATO E/OU CADASTRAL)		
____/____/____ DATA	_____ VISTO	_____ IDENT.
SEGUE , EM ANEXO, RELAÇÃO DO CADASTRO DE EMPRESAS ATÉ / / ,REFERENTE AO PRESENTE PROTOCOLADO.		
____/____/____ DATA	_____ VISTO	_____ IDENT.
SEGUE, EM ANEXO, CÓPIA DE DOCUMENTO ARQUIVADO		
OUTRAS INFORMAÇÕES		

ESTA PÁGINA É PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

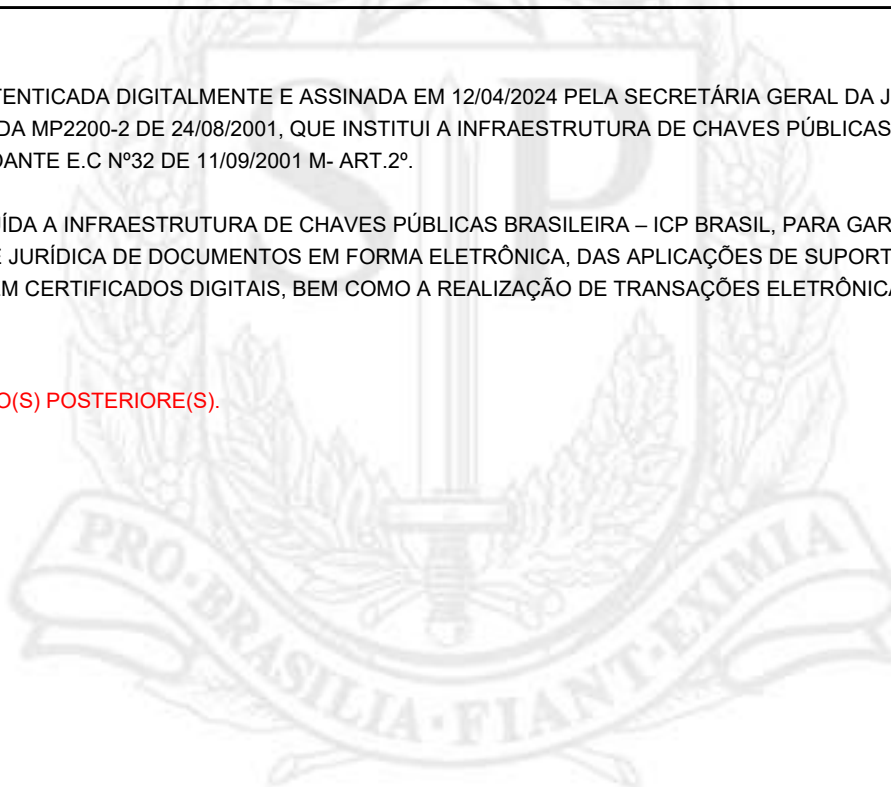
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL E & H PRODUCOES ARTISTICAS LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPessoal	
NIRE 35219185882	CNPJ 06.974.438/0001-57	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 343.325/06-8	DATA DO ARQUIVAMENTO 29/12/2006

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 12/04/2024	HORA DE EXPEDIÇÃO 20:57:29	CÓDIGO DE CONTROLE 235995911
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 12/04/2024 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).



SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA
DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO CRISTINA FREI
343.325/06-8

343.325/06-8

MUD BOM FUNDOS, 500 - CEP 01102-100

JUCESP

Escritório Regional - Limeira

SINGULAR

DEFERIDO

JUNTA COMERCIAL
ER Limeira

27 DEZ 2006

Silvio Gomes de Moraes Filho
RG: 4.067.757
Assessor Técnico

JUCESP PROTOCOLO
2.018.994/06-2

ESCRITÓRIO REGIONAL - LIMEIRA

ESCRITÓRIO
JU

26

PRO

DADOS CADASTRAIS

SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR

ATO(S)
Alteração de Endereço; Consolidação da Matriz;

NOME EMPRESARIAL
E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

LOGRADOURO
RUA HUM

COMPLEMENTO
R HENRIQUE JACOBS -
DESMEMBRAMEN FIORINDO
TORREZAN

MUNICÍPIO
Limeira

CORREIO ELETRÔNICO
papini@papini.com.br

NOME DO ADVOGADO

NIRE DA SEDE
3521918588-2

CNPJ DA SEDE
006.974.438/0001-57

NÚMERO
SN

CEP
13485-321

CÓDIGO DO MUNICÍPIO
5170

UF
SP

TELEFONE

N. OAB

U.F.

CADASTRADO
ER - LIMEIRA

VALORES RECOLHIDOS

GAPRE 54,00

DARF 5,06

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

NOME: HUELINTON CADORINI SILVA (Administrador)

ASSINATURA: *[Assinatura]*

DATA ASSINATURA: 18/12/2006

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

Controle Internet

000067105-3



ESCARTÓRIO REGIONAL - LIMEIRA
SINGULAR

REGIONAL
ESP
DEZ 2006
Limeira
TOCLO

**ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
ALTERAÇÃO Nº 02
E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**

1. **HUELINTON CADORINI SILVA**, portador do RG 25.305.057-1/IIRGD/SSP/SP, CPF 154.766.928-43, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Limeira/SP, na Alameda Flamboyant, nº 125, Jd. dos Ipês, Cep 13484-144;
2. **UDSON CADORINI SILVA**, portador do RG 25.305.278-6/IIRGD/SSP/SP, CPF 109.891.848-70, brasileiro, solteiro-maior, empresário, residente e domiciliado na cidade de Limeira/SP, na Rua Leblanc nº 14, Jd. Residencial Monsenhor Rossi, Cep 13484-220;

Os acima nomeados, únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada, sob a denominação de **E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrito no CNPJ 06.974.438/0001-57, estabelecida em Limeira/SP, constituída por instrumento particular com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP, sob nº nire 35219185882, em sessão de 16/08/2004, e com a mais recente alteração em 15/11/2004, registrado na JUCESP sob nº 483.471/04-5, em sessão de 20/12/2004, resolvem de comum acordo promover alterações no contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

[Assinaturas manuscritas]

JUCESP

04

fl. 2/6

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade tem sua sede e seu foro transferidos para: Rua Hum, s/nº, Pq Campos Eliseos, Limeira/SP, CEP 13485-321. (Desmembramento - Fiorindo Torrezan anexo Bairro Parque Campos Eliseos, GLA-A, Cep 13485-321-próximo).

CLÁUSULA SEGUNDA - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento particular, permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA TERCEIRA - Em virtude da deliberação acima, decidem os sócios quotistas revisar e consolidar o Contrato Social, que passará a vigorar na sua íntegra, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade limitada gira sob o nome de E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, regendo-se pelo presente contrato, pelas disposições aplicáveis do Código Civil Brasileiro, pelas normas da sociedade anônima e pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, extinguindo-se nos casos expressos em Lei, tendo iniciado as atividades em 10/08/2004.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem sede e foro na A sociedade tem sua sede e seu foro transferidos para: Rua Hum, s/nº, Pq Campos Eliseos, Limeira/SP, CEP 13485-321. (Desmembramento - Fiorindo Torrezan anexo Bairro Parque Campos Eliseos, GLA-A, Cep 13485-321-próximo).

Parágrafo único - A sociedade poderá, a critério e conveniência da sua administração, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, obedecidas as determinações legais, constituir ou fechar filiais, sucursais, agências ou escritórios em todo o território nacional.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade tem por objeto social: Produção, organização e promoção de show artístico.

CLÁUSULA QUINTA - O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país e distribuído entre os sócios na forma e proporção seguintes:

16 2

T

x

II. 3/6

Sócios	Quotas	Participação %	Capital R\$
Huelinton Cadorini Silva	5.000	50,00 %	5.000,00
Udson Cadorini Silva	5.000	50,00 %	5.000,00
TOTAL	10.000	100,00 %	10.000,00

Parágrafo único - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas devidamente integralizadas, respondendo todos os sócios, solidariamente, pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Novo Código Civil, Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA - Respeitadas as normas e formalidades pertinentes e mediante deliberação dos sócios, o capital social, estando totalmente integralizado, poderá ser aumentado por integralização de bens ou por aproveitamento de saldos disponíveis, podendo também ser reduzido, principalmente se houver perdas irreparáveis, cuja redução se dará pela amortização de partes nas mesmas condições exigidas para o aumento do capital social e na proporção das respectivas quotas.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade, bem como sua gerência, será exercida por todos os sócios, em conjunto, os quais terão plenos e gerais poderes para, observadas as restrições contidas nos parágrafos desta cláusula, obrigar a sociedade na forma estabelecida no contrato social, representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, e praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos da sociedade e, inclusive, constituir procuradores em nome da sociedade ou contratar gerentes, administradores e outros cargos de confiança e adquirir, vender, alienar ou onerar bens imóveis.

Parágrafo primeiro - A sociedade considerará-se obrigada:

- pela assinatura conjunta dos administradores;
- pela assinatura conjunta de um administrador e um procurador da sociedade;
- pela assinatura conjunta de dois procuradores;
- pela assinatura individual de um administrador ou um procurador, nos seguintes atos especificadamente:
 - representar a sociedade perante Repartições Públicas, Federais, Estaduais, Municipais e Autarquias;
 - representar a sociedade perante a Justiça do Trabalho e Departamento de Correios e Telégrafos;
 - correspondências epistolares;
 - concorrência pública.

Parágrafo segundo - A sociedade também poderá ser obrigada e representada por procuradores da mesma, que assinarão conjuntamente com um administrador ou singularmente, tudo de conformidade com o que, a esse respeito, for estabelecido no ato da constituição dos respectivos mandatos e sempre dentro dos limites a eles conferidos.

Parágrafo terceiro - Não sendo de interesse social, fica expressamente proibido aos sócios, administradores, gerentes ou pessoas constituídas através de procuração, prestar fiança, aval, endosso ou outras garantias em benefício de terceiros, sendo eles

[Handwritten signatures and initials]

JUCESP

fl. 4/6

de exclusiva e única responsabilidade particular de quem os prestou, exceto quando tal operação estiver diretamente relacionada à consecução do objeto social.

Parágrafo quarto - As reuniões dos sócios serão realizadas em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - Todos os sócios administradores e gerentes, na forma estabelecida pela cláusula sétima, têm direito ao recebimento de uma remuneração mensal, a título de pró-labore, cujo valor será estabelecido de comum acordo entre todos os sócios, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresse consentimento do outro sócio, cabendo em igualdade de preço e condições o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las no caso de algum quotista pretender ceder as que possui.

Parágrafo único - O não exercício por parte do outro sócio, quanto ao direito de preferência no prazo fixado na cláusula dez, permitirá que o sócio alienante, formalizando, efetue, a terceiros, a transferência das quotas oferecidas.

CLÁUSULA DEZ - No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade deverá notificar o outro por escrito, com antecedência mínima de 60 dias, e seus haveres serão-lhe-ão reembolsados na modalidade estabelecida na cláusula seguinte deste instrumento.

CLÁUSULA ONZE - No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, ocasião em que levantar-se-á um balanço especial na data do falecimento do sócio, obedecidas as prescrições legais, após as provisões e previsões constituídas por força de lei, com observância das normas e critérios contábeis geralmente aceitos, operando-se uma das alíneas que seguem, após o encerramento do inventário:

- a) Convido ao sócio remanescente e aos herdeiros do falecido, obedecidas as formalidades legais, será lavrado instrumento de alteração contratual com a inclusão na sociedade de um dos herdeiros, o qual representará os interesses dos demais, na qualidade de sócio, perante a sociedade.
- b) Não convido ao sócio remanescente e/ou aos herdeiros do falecido, os herdeiros receberão todos os seus haveres apurados até o levantamento do balanço especial previsto no caput, cujo pagamento será feito mediante acordo entre as partes, e, na falta de acordo, o pagamento se dará em até 10 (dez) parcelas iguais e sucessivas, vencendo a primeira em até 120 (cento e vinte) dias da data de encerramento do inventário.

Parágrafo único - O inventariante, no curso do inventário, não terá poderes de gerência.

CLÁUSULA DOZE - No caso de interdição de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, ocasião em que levantar-se-á um balanço especial na data de interdição do sócio, operando-se uma das alíneas que seguem:

10

2

10

2

JUCESP

06

fl. 5/6

- a) Convidando ao sócio remanescente e ao curador do sócio que for declarado interdito, obedecidas as formalidades legais, será lavrado instrumento de alteração contratual com a inclusão na sociedade de um representante do sócio que for declarado interdito.
- b) Não convidando ao sócio remanescente e/ou ao curador do sócio que for declarado interdito, este receberá todos os seus haveres apurados até o levantamento do balanço especial previsto no caput, cujo pagamento será feito mediante acordo entre as partes, e, na falta de acordo, o pagamento se dará em até 10 (dez) parcelas iguais e sucessivas, vencendo a primeira em até 120 dias da data da interdição.

Parágrafo único - O curador, no curso do processo de interdição, não terá poderes de gerência.

CLÁUSULA TREZE - Caso algum sócio venha a deixar a sociedade, ou dela seja excluído judicialmente, ou, ainda, seja a exclusão por deliberação nos termos deste contrato, através de reunião especialmente convocada para esse fim, nos termos da Lei, terá o outro sócio poderes para, em nome do sócio excluído, transferir a totalidade de suas quotas para si ou para terceiros, sendo que os seus haveres, se existirem, serão reembolsados na forma estabelecida na cláusula onze.

CLÁUSULA QUATORZE - O sócio que não concordar com quaisquer alterações feitas no contrato social, poderá, nos trinta dias subsequentes à reunião, optar entre continuar na sociedade modificada, ou dela retirar-se recebendo, neste caso, seu capital e lucros, em conformidade com o estabelecido na cláusula nona.

CLÁUSULA QUINZE - No caso de dissolução da sociedade, os sócios que representam a maioria absoluta do capital social realizado elegerão o liquidante, fixando seus poderes, deveres e remuneração.

CLÁUSULA DEZESSEIS - O exercício social se encerra em 31 de dezembro, data em que será elaborado o inventário, o balanço patrimonial e de resultado econômico ou demonstração da conta de lucros e perdas.

Parágrafo primeiro - Os lucros serão rateados facultativamente na proporção das quotas exceto se, por decisão unânime dos sócios, forem levados ao patrimônio líquido para posterior utilização.

Parágrafo segundo - Os prejuízos serão mantidos em conta específica, para serem absorvidos com lucros futuros ou, se o desejarem os sócios, poderão ser suportados por eles proporcionalmente às suas quotas.

CLÁUSULA DEZESSETE - As deliberações serão decididas por maioria de votos, contados segundo a quantidade de quotas de cada sócio.

CLÁUSULA DEZOITO - Por deliberação dos sócios que representem $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, a sociedade poderá transformar-se em qualquer outro tipo de sociedade, desde que obedecidas as determinações legais.

CLÁUSULA DEZENOVE - O foro do presente contrato é o da comarca de Limeira/SP, o qual será competente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente contrato social.

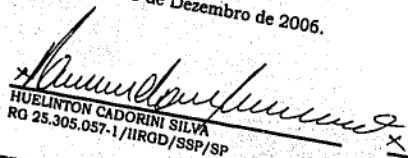
CLÁUSULA VINTE

fl. 6/6

Os administradores declaram expressamente, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

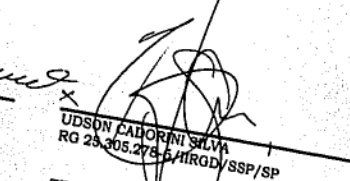
E, por assim se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração contratual nº 02 da sociedade **E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, em 3 (três) vias, de igual forma e teor, com todas as folhas escritas e rubricadas no anverso, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Limeira/SP, 15 de Dezembro de 2006.


HUELINTON CADORINI SILVA
RG 25.305.057-1/IRGD/SSP/SP

TESTEMUNHA:


Sebastião Papini
RG 6.426.582 SSP/SP


UDSON CADORINI SILVA
RG 25.305.278-5/IRGD/SSP/SP

TESTEMUNHA:


Luiz Papini Filho
RG 7.771.805 SSP/SP



CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET**

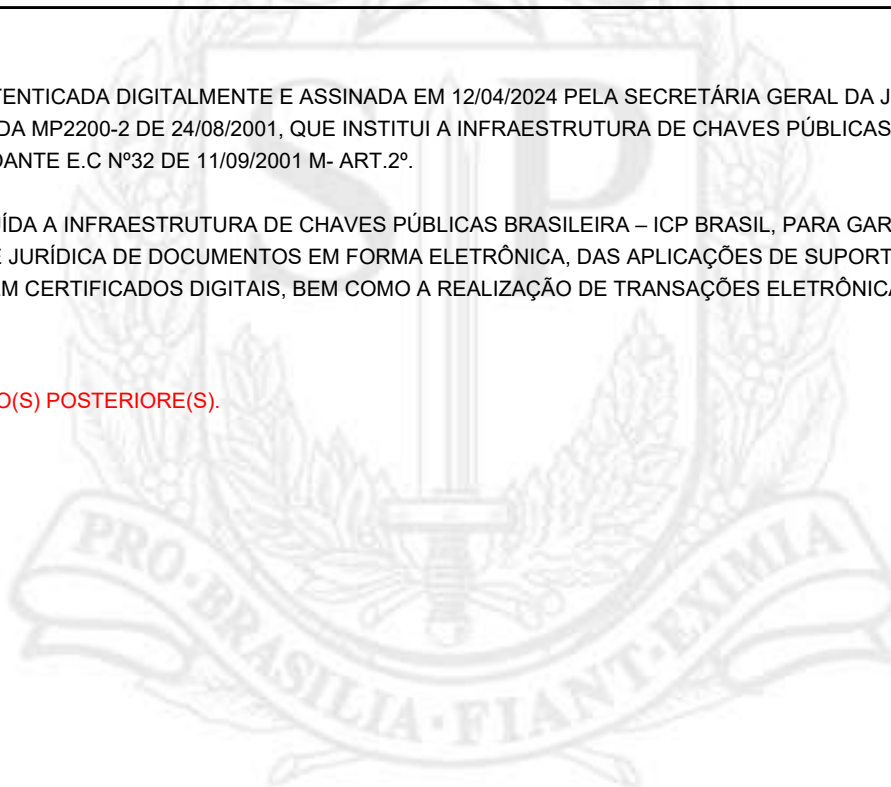
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL E & H PRODUCOES ARTISTICAS LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPESSOAL	
NIRE 35219185882	CNPJ 06.974.438/0001-57	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 137.897/10-8	DATA DO ARQUIVAMENTO 12/05/2010

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 12/04/2024	HORA DE EXPEDIÇÃO 20:57:34	CÓDIGO DE CONTROLE 235995915
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 12/04/2024 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).





JUCESP

mércio Exterior
clo - DNRC

SEQ. DOC.
1
1



JUCESP PROTOCOLO
0.397.925/10-4



DATA 12 MAIO 2010	LIMEIRA PROTOCOLO
----------------------	----------------------

ESCRITÓRIO REGIONAL
LIMEIRA

SINGULAR



DEFERIDO

JUNTA COMERCIAL ER LIMEIRA
12 MAIO 2010
Sélio Gomes da Mota Filho
137.897/10-4

CADASTRO
ER - LIMEIRA

DADOS CADASTRAIS

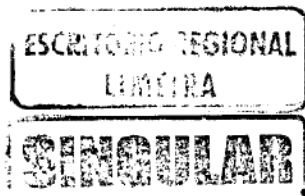
SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR		NIRE DA SEDE 3521918588-2	CNPJ DA SEDE 06.974.438/0001-57
ATO(S) Consolidação da Matriz; Inclusão/Alteração de Integrantes;			
NOME EMPRESARIAL E & H PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA			
LOGRADOURO RUA UM		NÚMERO SN	
COMPLEMENTO DESMEMBRAM FIORINDO TORREZAN, RUA HENRIQUE JACOBS	BAIRRO/DISTRITO PQ CAMPOS ELISEOS	CEP 13485-321	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5170
MUNICÍPIO Limeira		UF SP	
CORREIO ELETRÔNICO		TELEFONE	
NOME DO ADVOGADO		N. OAB	U.F.
VALORES RECOLHIDOS GARE 54,00 DARF 21,00	IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA NOME: SEBASTIAO PAPINI (Procurador) ASSINATURA:  DATA ASSINATURA: 11/05/2010		

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

Controle Internet

005917765-9





JUCESP
12.05.10
04



ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
ALTERAÇÃO Nº 03
E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

1. **HUELINTON CADORINI SILVA**, portador do RG 25.305.057-1/IIRGD/SSP/SP, CPF 154.766.928-43, data de nascimento – 23/08/1974, brasileiro, casado no regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Limeira/SP, na Rua Márcio Willian Defante, nº 80, Jd. Colina verde, Cep 13481-665;
2. **UDSON CADORINI SILVA**, portador do RG 25.305.278-6/IIRGD/SSP/SP, CPF 109.891.848-70, data de nascimento – 16/08/1972, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Limeira/SP, na Rua Alameda Flamboyants, nº 1000, Estância Eldorado, Cep 13480-000;
3. **ADRIANA MONSINHATTI CADORINI SILVA**, portadora do RG 29.084.375-3/SP, CPF 253.363.658-40, data de nascimento – 20/02/1978, brasileira, casada no regime de comunhão parcial de bens, empresária, residente e domiciliada na cidade de Limeira/SP, na Rua Márcio Willian Defante, nº 80, Jd. Colina verde, Cep 13481-665;

Os dois primeiros acima nomeados, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, sob a denominação de **E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrito no **CNPJ 06.974.438/0001-57**, estabelecida em Limeira/SP, constituída por instrumento particular com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - **JUCESP**, sob nº **NIRE 35219185882**, em sessão de **16/08/2004**, e com a mais recente alteração em **15/12/2006**, registrado na **JUCESP** sob nº **343.325/06-8**, em sessão de **29/12/2006**, resolvem de comum acordo promover alterações no contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

JUCESP
12.05.10
04



CLÁUSULA PRIMEIRA – O sócio **Udson Cadorini Silva** cede e transfere **100 (cem)** cotas de capital social para **Adriana Monsinhatti Cadorini Silva**, ora admitida na sociedade, recebendo desta a importância de **R\$ 100,00 (cem reais)**; cedendo e transferindo o restante de suas cotas, num total remanescente de **4.900 (quatro mil e novecentos)** cotas, para o sócio **Huelinton Cadorini Silva**, recebendo deste a importância de **R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)**;

Parágrafo único - Pelo exposto no "caput" da presente cláusula, **Udson Cadorini Silva** fica desligado da sociedade, recebendo o que lhe é, de direito, devido e, em consequência, outorga aos demais sócios e à sociedade a mais ampla, geral e irrevogável quitação de todos os seus direitos e haveres na sociedade, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título que seja;

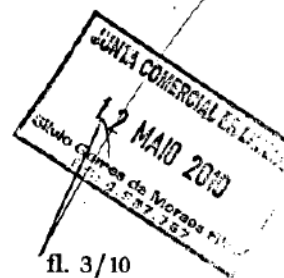
CLÁUSULA SEGUNDA – Após a presente alteração, o capital social inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, ficará dividido entre os sócios na forma e proporção seguintes:

Sócios	Cotas	Participação %	Capital R\$
Huelinton Cadorini Silva	9.900	99	9.900,00
Adriana M. Cadorini Silva	100	1	100,00
TOTAL	10.000	100	10.000,00

Parágrafo único - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas devidamente integralizadas, respondendo todos os sócios, solidariamente, pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Novo Código Civil, Lei 10.406/2002;

CLÁUSULA TERCEIRA - Respeitadas as normas e formalidades pertinentes e mediante deliberação dos sócios, o capital social, estando totalmente integralizado, poderá ser aumentado por integralização de bens ou por aproveitamento de saldos disponíveis, podendo também ser reduzido, principalmente se houver perdas

JUCESP
12 05 2010



fl. 3/10

irreparáveis, cuja redução se dará pela amortização de partes nas mesmas condições exigidas para o aumento do capital social e na proporção das respectivas quotas.

CLÁUSULA QUARTA - A administração da sociedade, bem como sua gerência, será exercida pelo sócio **Huelinton Cadorini Silva**, o qual terá plenos e gerais poderes para, observadas as restrições contidas nos parágrafos desta cláusula, obrigar a sociedade na forma estabelecida no contrato social e, inclusive, o poder de representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo constituir procuradores, inclusive a sócia não administradora, em nome da sociedade ou contratar gerentes, administradores e outros cargos de confiança e praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos da sociedade, salvo para adquirir, vender, alienar ou onerar bens imóveis, quando exigir-se-á a aprovação de todos os sócios.

Parágrafo primeiro - Ficará restrito exclusivamente ao sócio administrador **Huelinton Cadorini Silva**, independentemente de qualquer formalidade ou autorização do outro sócio, a prática de atos e assinatura de documentos e contratos, públicos ou particulares, inclusive títulos de crédito de qualquer natureza, que envolvam responsabilidade ou criem obrigações para a sociedade.

Parágrafo segundo - O gerente ou o procurador, com poderes outorgados nos termos do artigo 1173 do Código Civil, poderá agir individualmente nos casos de simples rotina ou correspondência, ou de representação perante repartições públicas em geral e em processos administrativos, bem como emissão de cheques e nos endossos para depósito de cheques em nome da sociedade, ressalvados os casos em que, no instrumento de outorga de poderes, houver determinação pela assinatura em conjunto.

Parágrafo terceiro - Não sendo de interesse social, fica expressamente proibido aos sócios, administradores, gerentes ou pessoas constituídas através de procuração, prestar fiança, aval, endosso ou outras garantias em benefício de terceiros, sendo eles de exclusiva e única responsabilidade particular de quem os prestou, exceto quando tal operação estiver diretamente relacionada à consecução do objeto social.

JUCESP
12 05 10



Parágrafo quarto - As reuniões dos sócios serão realizadas em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA QUINTA - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento particular, permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA SEXTA - Em virtude da deliberação acima, decidem os sócios quotistas revisar e consolidar o Contrato Social, que passará a vigorar **na sua íntegra**, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

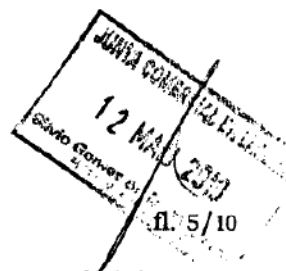
E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade limitada gira sob o nome de **E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, regendo-se pelo presente contrato, pelas disposições aplicáveis do Código Civil Brasileiro, pelas normas da sociedade anônima e pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, extinguindo-se nos casos expressos em Lei, tendo iniciado as atividades em 10/08/2004.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem sua sede e seu foro na Rua Hum, s/nº, Pq Campos Eliseos, Limeira/SP, CEP 13485-321. (Desmembramento - Fiorindo Torrezan anexo Bairro Parque Campos Eliseos, GLA-A, Cep 13485-321-próximo).

JUCESP
12.05.10



Parágrafo único - A sociedade poderá, a critério e conveniência da sua administração, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, obedecidas as determinações legais, constituir ou fechar filiais, sucursais, agências ou escritórios em todo o território nacional.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade tem por objeto social: Produção, organização e promoção de show artístico.

CLÁUSULA QUINTA - O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país e distribuído entre os sócios na forma e proporção seguintes:

Sócios	Cotas	Participação %	Capital R\$
Huelinton Cadorini Silva	9.900	99	9.900,00
Adriana M. Cadorini Silva	100	1	100,00
TOTAL	10.000	100	10.000,00

Parágrafo único - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas devidamente integralizadas, respondendo todos os sócios, solidariamente, pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Novo Código Civil, Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA - Respeitadas as normas e formalidades pertinentes e mediante deliberação dos sócios, o capital social, estando totalmente integralizado, poderá ser aumentado por integralização de bens ou por aproveitamento de saldos disponíveis, podendo também ser reduzido, principalmente se houver perdas irreparáveis, cuja redução se dará pela amortização de partes nas mesmas condições exigidas para o aumento do capital social e na proporção das respectivas quotas.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade, bem como sua gerência, será exercida pelo sócio **Huelinton Cadorini Silva**, o qual terá plenos e gerais poderes para, observadas as restrições contidas nos parágrafos desta cláusula, obrigar a sociedade na forma estabelecida no contrato social e, inclusive, o poder de representar

JUCESP
12 + 5 10



a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo constituir procuradores, inclusive a sócia não administradora, em nome da sociedade ou contratar gerentes, administradores e outros cargos de confiança e praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos da sociedade, salvo para adquirir, vender, alienar ou onerar bens imóveis, quando exigir-se-á a aprovação de todos os sócios.

Parágrafo primeiro - Ficarão restrito exclusivamente ao sócio administrador **Huelinton Cadorini Silva**, independentemente de qualquer formalidade ou autorização do outro sócio, a prática de atos e assinatura de documentos e contratos, públicos ou particulares, inclusive títulos de crédito de qualquer natureza, que envolvam responsabilidade ou criem obrigações para a sociedade.

Parágrafo segundo - O gerente ou o procurador, com poderes outorgados nos termos do artigo 1173 do Código Civil, poderá agir individualmente nos casos de simples rotina ou correspondência, ou de representação perante repartições públicas em geral e em processos administrativos, bem como emissão de cheques e nos endossos para depósito de cheques em nome da sociedade, ressalvados os casos em que, no instrumento de outorga de poderes, houver determinação pela assinatura em conjunto.

Parágrafo terceiro - Não sendo de interesse social, fica expressamente proibido aos sócios, administradores, gerentes ou pessoas constituídas através de procuração, prestar fiança, aval, endosso ou outras garantias em benefício de terceiros, sendo eles de exclusiva e única responsabilidade particular de quem os prestou, exceto quando tal operação estiver diretamente relacionada à consecução do objeto social.

Parágrafo quarto - As reuniões dos sócios serão realizadas em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - Todos os sócios administradores e gerentes, na forma estabelecida pela cláusula sétima, têm direito ao recebimento de uma remuneração mensal, a título de pró-labore, cujo valor será estabelecido de comum acordo entre todos os sócios, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

JUCESP
12.05.10
04



CLÁUSULA NONA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expreso consentimento do outro sócio, cabendo em igualdade de preço e condições o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las no caso de algum quotista pretender ceder as que possui.

Parágrafo único - O não exercício por parte do outro sócio, quanto ao direito de preferência no prazo fixado na cláusula dez, permitirá que o sócio alienante, formalizando, efetue, a terceiros, a transferência das quotas oferecidas.

CLÁUSULA DEZ - No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade deverá notificar o outro por escrito, com antecedência mínima de 60 dias, e seus haveres serão reembolsados na modalidade estabelecida na cláusula seguinte deste instrumento.

CLÁUSULA ONZE - No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, ocasião em que levantar-se-á um balanço especial na data do falecimento do sócio, obedecidas as prescrições legais, após as provisões e previsões constituídas por força de lei, com observância das normas e critérios contábeis geralmente aceitos, operando-se uma das alíneas que seguem, após o encerramento do inventário:

- a) Convindo ao sócio remanescente e aos herdeiros do falecido, obedecidas às formalidades legais, será lavrado instrumento de alteração contratual com a inclusão na sociedade de um dos herdeiros, o qual representará os interesses dos demais, na qualidade de sócio, perante a sociedade.
- b) Não convindo ao sócio remanescente e/ou aos herdeiros do falecido, os herdeiros receberão todos os seus haveres apurados até o levantamento do balanço especial previsto no caput, cujo pagamento será feito mediante acordo entre as partes, e, na falta de acordo, o pagamento se dará em até 10 (dez) parcelas iguais e sucessivas, vencendo a primeira em até 120 (cento e vinte) dias da data de encerramento do inventário.

JUCESP
12 05 10



Parágrafo único - O inventariante, no curso do inventário, não terá poderes de gerência.

CLÁUSULA DOZE - No caso de interdição de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, ocasião em que levantar-se-á um balanço especial na data de interdição do sócio, operando-se uma das alíneas que seguem:

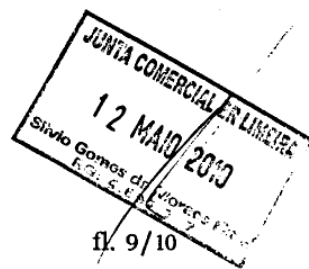
- a) Convindo ao sócio remanescente e ao curador do sócio que for declarado interdito, obedecidas às formalidades legais, será lavrado instrumento de alteração contratual com a inclusão na sociedade de um representante do sócio que for declarado interdito.
- b) Não convindo ao sócio remanescente e/ou ao curador do sócio que for declarado interdito, este receberá todos os seus haveres apurados até o levantamento do balanço especial previsto no caput, cujo pagamento será feito mediante acordo entre as partes, e, na falta de acordo, o pagamento se dará em até 10 (dez) parcelas iguais e sucessivas, vencendo a primeira em até 120 dias da data da interdição.

Parágrafo único - O curador, no curso do processo de interdição, não terá poderes de gerência.

CLÁUSULA TREZE - Caso algum sócio venha a deixar a sociedade, ou dela seja excluído judicialmente, ou, ainda, seja a exclusão por deliberação nos termos deste contrato, através de reunião especialmente convocada para esse fim, nos termos da Lei, terá o outro sócio poderes para, em nome do sócio excluído, transferir a totalidade de suas quotas para si ou para terceiros, sendo que os seus haveres, se existirem, serão reembolsados na forma estabelecida na cláusula onze.

CLÁUSULA QUATORZE - O sócio que não concordar com quaisquer alterações feitas no contrato social, poderá, nos trinta dias subsequentes à reunião, optar entre continuar na sociedade modificada, ou dela retirar-se recebendo, neste caso, seu capital e lucros, em conformidade com o estabelecido na cláusula nona.

JUCESP
12 05 10



CLÁUSULA QUINZE - No caso de dissolução da sociedade, os sócios que representam a maioria absoluta do capital social realizado elegerão o liquidante, fixando seus poderes, deveres e remuneração.

CLÁUSULA DEZESSEIS - O exercício social se encerra em 31 de dezembro, data em que será elaborado o inventário, o balanço patrimonial e de resultado econômico ou demonstração da conta de lucros e perdas.

Parágrafo primeiro - Os lucros serão rateados facultativamente na proporção das quotas exceto se, por decisão unânime dos sócios, forem levados ao patrimônio líquido para posterior utilização.

Parágrafo segundo - Os prejuízos serão mantidos em conta específica, para serem absorvidos com lucros futuros ou, se o desejarem os sócios, poderão ser suportados por eles proporcionalmente às suas quotas.

CLÁUSULA DEZESSETE - As deliberações serão decididas por maioria de votos, contados segundo a quantidade de quotas de cada sócio.

CLÁUSULA DEZOITO - Por deliberação dos sócios que representem $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, a sociedade poderá transformar-se em qualquer outro tipo de sociedade, desde que obedecidas às determinações legais.

CLÁUSULA DEZENOVE - O foro do presente contrato é o da comarca de Limeira/SP, o qual será competente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente contrato social.

CLÁUSULA VINTE - O administrador declara expressamente, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade.

JUCESP
12 45 10



fl. 10/10

E, por assim se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração contratual nº 03 da sociedade **E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, em 3 (três) vias, de igual forma e teor, com todas as folhas escritas e rubricadas no anverso, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Limeira/SP, 31 de março de 2010.

HUELINTON CADORINI SILVA
RG 25.305.057-1/IIRGD/SSP/SP

ADRIANA M. CADORINI SILVA
RG 29.084.375-3/SP

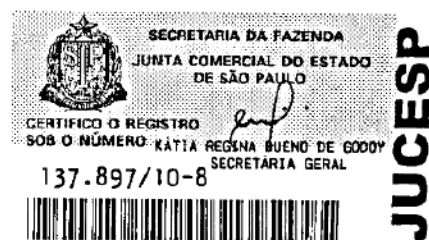
UDSON CADORINI SILVA
RG 25.305.278-6/IIRGD/SSP/SP

TESTEMUNHA:

Sebastião Papini
RG 6.426.582 SSP/SP

TESTEMUNHA:

Luiz Papini Filho
RG 7.771.805 SSP/SP



P R O C U R A Ç Ã O

Pelo presente instrumento particular de procuração o(s) infra-qualificado(s) confere(m) aos mandatários também qualificados, os poderes que afinal especifica(m):

OUTORGANTE: E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Endereço...: Rua Heitor Machado de Campos, n° 89, Jd. Eliza Fumagalli, Cep 13485-262

Cidade/U.F: Limeira/SP

CNPJ/MF...: 06.974.438/0001-57

Inscrição..:

OUTORGADOS:

1 - **PAPINI CONTABILIDADE E PERÍCIAS LTDA.**, sociedade contábil estabelecida nesta cidade de Limeira-SP, na Av. Maria Buzolin, n° 373 - Jd. Piratininga - CEP 13.484-318, Fone/Fax: (19) 3441.7788, CRC 2SP013.892/0-4, inscrita no CNPJ/MF sob n° 52.158.854/0001-02, e seus representantes, individualmente, Srs.:

2 - **SEBASTIÃO PAPINI**, brasileiro, casado, Contador, CRC 1SP125730/0-4, RG 6.426.582/SP, CPF MF sob n° 870.807.968-49;

3 - **JOÃO BATISTA PAPINI**, brasileiro, casado, Contador, CRC 1SP132822/0-8, RG 9.987.407/SP, CPF 016.424.968-04;

4 - **JESUS PAPINI**, brasileiro, casado, Contador, CRC 1SP133278/0-5, RG 9.987.403-SSP/SP, CPF 016.377.698-90;

5 - **LUIZ PAPINI FILHO**, brasileiro, casado, Técnico em contabilidade, CRC 1SP104566/0-4, RG 7.771.805/SP, CPF 821.952.348-49;

PODERES:

Para o fim único e específico dos outorgados, independente da ordem de nomeação, representar e defender os interesses do(s) outorgante(s) perante as repartições públicas federais, estaduais e municipais, com amplos e gerais poderes, podendo inclusive, mas sem limitação, assinar toda a documentação necessária para constituição e legalização de empresas; comunicar todas as alterações que ocorrerem no transcorrer do funcionamento da empresa (inclusive comunicar transferência de propriedade do estabelecimento e/ou encerramento de atividade); efetuar pagamentos de taxas, emolumentos e tributos em geral; requerer e receber quantias em devolução e/ou restituição de tributos arrecadados; assinar autos de infração e/ou apreensão de mercadorias, documentos e livros apreendidos; fazer e assinar requerimentos, declarações em geral, pedido de uso por sistema eletrônico de processamento de dados, defesas, recursos, notificações e termos de depósito, guias de informações, declaração de movimento econômico, índice de participação dos municípios, relação de entrada e saída de mercadorias, livros, termos de acordo, liberar mercadorias, documentos e livros apreendidos, ter vista de processos, assinar em nome do outorgante as autorizações para impressão de documentos fiscais previstas no RICM/RICMS e na legislação federal e municipal; bem como executar todos os demais atos necessários e em lei permitidos, referente aos interesses da outorgante junto as repartições que estão afetas a ela, podendo inclusive substabelecer, somente com os poderes desta, para o total e fiel cumprimento deste mandato.

Limeira/SP, 20 de Outubro de 2004.


X **NOME: HUELINTON CADORINI SILVA**
RG: 25.305.057-1/SSP/SP
CPF: 154.766.928-43


X **NOME: UILSON CADORINI SILVA**
RG: 25.305.278-6/SSP/SP
CPF: 109.891.818-70

Bel. SERGIO CANDIOTTO 29 Tabelião de Notas de Limeira
Rua Senador Vergueiro, 740 - Fone: (19) 4517444 451-5478
Reconheço, por semelhança a Firma/HUELINTON CADORINI

SILVA,

Valores:

Firma 1,40

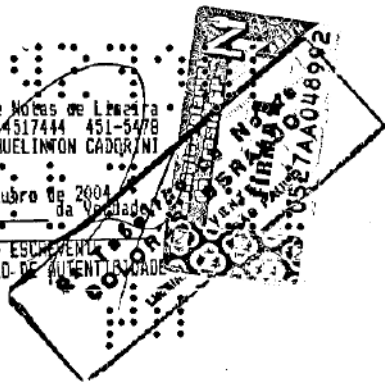
Custas 0,84

Total 2,24

Limeira, 25 de outubro de 2004
Em testemunho da Verdade

DULCES BERALDO - ESCRIVÃO

32511101404248 VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE



1. TABELIAO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LIMEIRA
Breno Luiz Roland - Fone: (019) 3441-7496
Praça Dr. Odecio Roland, 707 - Edifício Funagalli.
Reconheço por Semelhança 0001 firma(s) de:
UDSON CADORINI SILVA *****
Limeira, 25, OUTUBRO 2004. Pago: *****2,25
EM DESP. DE VERDADE.

VALIDO SOMENTE COM O SELLO DE AUTENTICIDADE.





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 086282010-21040060

Nome: E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ: 06.974.438/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão tem a finalidade de registro ou arquivamento, em órgão próprio, de ato relativo à redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada, à cisão total ou parcial, à fusão, incorporação, ou à transformação de entidade ou de sociedade empresária simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 11/05/2010.

Válida até 07/11/2010.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

http://www010.dataprev.gov.br/CWS/BIN/cws_mv2.asp?COMS_BIN/SIW_Contexto=C... 11/05/2010

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 06974438/0001-57
Razão Social: E H PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
Endereço: R ARGENTINA 520 BLOCO 8 APTO 32 / JARDIM BRASIL / LIMEIRA / SP / 13484-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

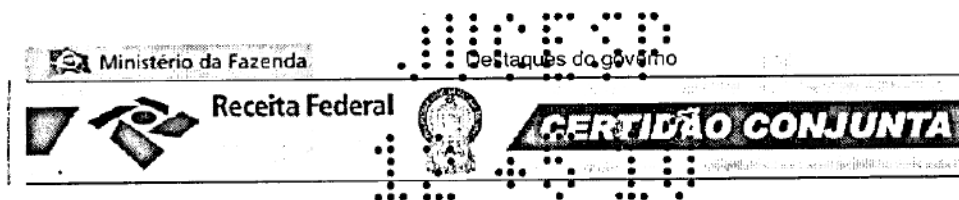
Validade: 15/04/2010 a 14/05/2010

Certificação Número: 2010041507530349872673

Informação obtida em 11/05/2010, às 15:34:41.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

<https://webp.caixa.gov.br/Empresa/Crf/Crf/FgeCFSImprimirPapel.asp?VARPessoaMatri...> 11/05/2010



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 06.974.438/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

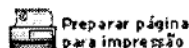
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 13:54:31 do dia 27/11/2009 <hora e data de Brasília>.
Válida até 26/05/2010.
Código de controle da certidão: **48E8.9C4F.A6AC.0401**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta



<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSP0/Certidao/CNDConjuntaSegVia/R...> 11/05/2010

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

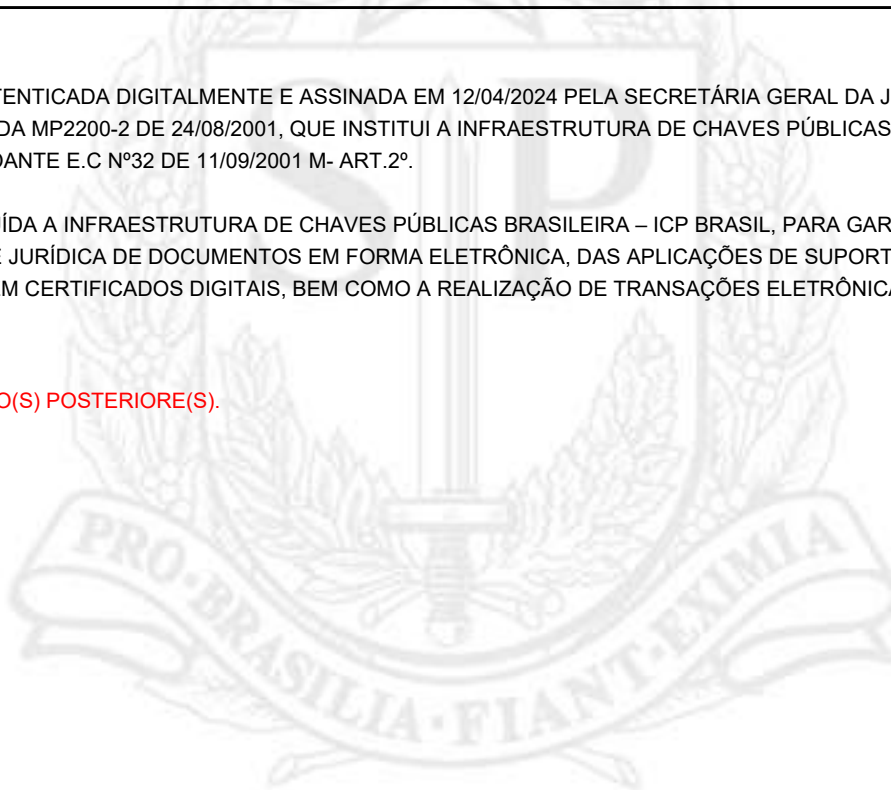
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL E & H PRODUCOES ARTISTICAS LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPessoal	
NIRE 35219185882	CNPJ 06.974.438/0001-57	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 505.651/12-9	DATA DO ARQUIVAMENTO 05/12/2012

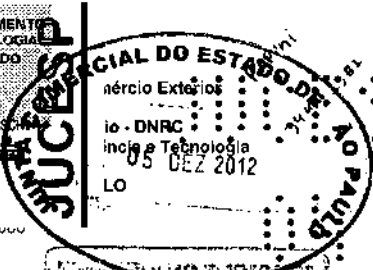
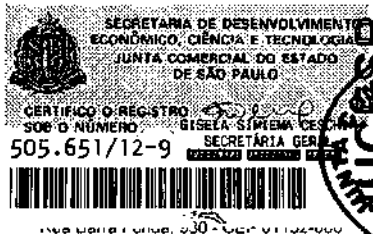
DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 12/04/2024	HORA DE EXPEDIÇÃO 20:57:43	CÓDIGO DE CONTROLE 235995923
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 12/04/2024 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

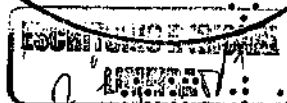
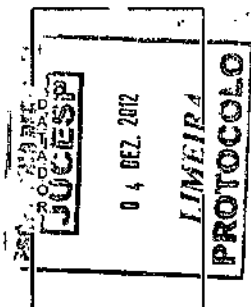
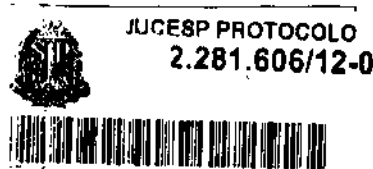
ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

EXISTE(M) ARQUIVAMENTO(S) POSTERIORE(S).





SET. DOC.	1
	1



DADOS CADASTRAIS



SEM EXISTÊNCIA ANTERIOR		NIRE DA SEDE 3521918588-2	CNPJ DA SEDE 06.974.438/0001-57
ATO(S) Alteração de Endereço; Consolidação da Matriz; Inclusão/Alteração de Integrantes;			
NOME EMPRESARIAL E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA			
LOGRADOURO BL CAMINHO DO VERDE			NÚMERO 2149
COMPLEMENTO RURAL	BAIRRO/DISTRITO CHAC CAM VERDE 4147891	CEP 13480-970	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5170
MUNICÍPIO Limeira			UF SP
CORREIO ELETRÔNICO			TELEFONE
NOME DO ADVOGADO		N. OAB	U.F.
VALORES RECOLHIDOS DARE 54,00 DARF 21,00	IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA NOME: HUELINTON CADORINI SILVA (Administrador) ASSINATURA: [assinatura] DATA ASSINATURA: 04/12/2012		



DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

Controle Internet

011322078-2



2



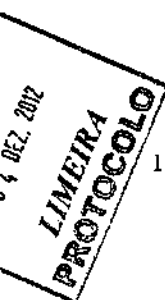
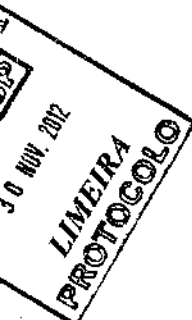
JUCESP

04

Visto
Conferido
RG: 17.291.199

SINGULAR

05 12 12



ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL
ALTERAÇÃO Nº 05
E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

1. **HUELINTON CADORINI SILVA**, portador do RG 25.305.057-1/IRGD/SSP/SP, expedida em 28/09/1995 e CPF 154.766.928-43, nascido em 23/08/1974, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Limeira/SP, na Bl Caminho do Verde, nº 2.149, Chácara Cam Verde 417891 – Rural, CEP 13480-970;
2. **ADRIANA MONSINHATTI**, portadora do RG 29.084.375-3/SP, expedida em 10/10/2003, e CPF 253.363.658-40, nascida em 20/02/1978, brasileira, divorciada, empresária, residente e domiciliada na cidade de Limeira/SP, na Rua Pescara, nº 121, Parque Residencial Roland 1, CEP 13484-550;
3. **ANDREA CYPRIANO NUNES**, portadora do RG 33.385.254-0/SSP/SP, expedida em 30/01/2009, CPF 305.119.308-95, nascida em 16/06/1982, solteira, empresária, residente e domiciliada na cidade de Limeira/SP, na Bl Caminho do Verde, nº 2.149, Chácara Cam Verde 417891 – Rural, CEP 13480-970;

Os dois primeiros acima nomeados, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada, sob a denominação de **E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrito no CNPJ 06.974.438/0001-57, estabelecida em Limeira/SP, constituída por instrumento particular com contrato social devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - **JUCESP**, sob nº NIRE 35219185882, em sessão de 16/08/2004, e com a mais recente alteração em 11/01/2011, registrado na **JUCESP** sob nº 4.664/11-5, em sessão de 18/01/2011, resolvem de comum acordo promover alterações no contrato social, mediante as cláusulas e condições seguintes:

3

JUCESP

04

05 12 12

Visto
Conferido
RG: 17.291.199

fl. 2/10

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica retificado o nome da sócia ADRIANA MONSINHATTI CADORINI SILVA, para ADRIANA MONSINHATTI, por Divórcio, registrado no livro B-150, às folhas 12, sob o nº 31670; sentença proferida pelo juízo da 1ª Vara Judicial da Comarca de Limeira/SP, transitada em julgado aos 12 de maio de 2011, autos de Ordem nº 1253/2011.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sócia **Adriana Monsinhatti** cede e transfere **100 (cem)** cotas de capital social para **Andrea Cypriano Nunes**, acima qualificada, ora admitida na sociedade, recebendo desta a importância de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

Parágrafo primeiro – O sócio **Huelinton Cadorini Silva**, renuncia expressamente ao direito de preferência, declarando que nada tem a opor à presente cessão de cotas.

Parágrafo segundo - Pelo exposto no "caput" da presente cláusula, **Adriana Monsinhatti** fica desligada da sociedade, recebendo o que lhe é, de direito, devido e, em consequência, outorga ao demais sócios e à sociedade a mais ampla, geral e irrevogável quitação de todos os seus direitos e haveres na sociedade, para nada mais reclamar ou pleitear a qualquer título que seja e em qualquer época.

CLÁUSULA TERCEIRA – Após a presente alteração, o capital social inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do país, ficará dividido entre os sócios na forma e proporção seguintes:

Sócios	Cotas	Participação %	Capital R\$
Huelinton Cadorini Silva	9.900	99	9.900,00
Andrea Cypriano Nunes	100	1	100,00
TOTAL	10.000	100	10.000,00

Parágrafo único - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas devidamente integralizadas, respondendo todos os sócios, solidariamente, pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Novo Código Civil, Lei 10.406/2002;



JUCESP

04

Visto
Conferido
RG: 17.291.199

05 12 12

fl. 3/10

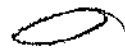
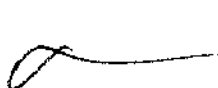
CLÁUSULA QUARTA - A administração da sociedade, bem como sua gerência, será exercida pelo sócio **Huelinton Cadorini Silva**, o qual terá plenos e gerais poderes para, observadas as restrições contidas nos parágrafos desta cláusula, obrigar a sociedade na forma estabelecida no contrato social e, inclusive, o poder de representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo constituir procuradores, inclusive a sócia não administradora, em nome da sociedade ou contratar gerentes, administradores e outros cargos de confiança e praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos da sociedade, salvo para adquirir, vender, alienar ou onerar bens imóveis, quando exigir-se-á a aprovação de todos os sócios.

Parágrafo primeiro - Ficará restrito exclusivamente ao sócio administrador **Huelinton Cadorini Silva**, independentemente de qualquer formalidade ou autorização do outro sócio, a prática de atos e assinatura de documentos e contratos, públicos ou particulares, inclusive títulos de crédito de qualquer natureza, que envolvam responsabilidade ou criem obrigações para a sociedade.

Parágrafo segundo - O gerente ou o procurador, com poderes outorgados nos termos do artigo 1173 do Código Civil, poderá agir individualmente nos casos de simples rotina ou correspondência, ou de representação perante repartições públicas em geral e em processos administrativos, bem como emissão de cheques e nos endossos para depósito de cheques em nome da sociedade, ressalvados os casos em que, no instrumento de outorga de poderes, houver determinação pela assinatura em conjunto.

Parágrafo terceiro - Não sendo de interesse social, fica expressamente proibido aos sócios, administradores, gerentes ou pessoas constituídas através de procuração, prestar fiança, aval, endosso ou outras garantias em benefício de terceiros, sendo eles de exclusiva e única responsabilidade particular de quem os prestou, exceto quando tal operação estiver diretamente relacionada à consecução do objeto social.

Parágrafo quarto - As reuniões dos sócios serão realizadas em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.



JUCESP

04

05.12.12

Viso
Conferido
RG: 17.291.199

fl. 4/10

CLÁUSULA QUINTA - Altera-se a sede e foro da sociedade para a Bl Caminho do Verde, nº 2.149, Chácara Cam Verde 417891 - Rural, Limeira/SP, CEP 13480-970.

CLÁUSULA SEXTA - O administrador declara expressamente, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA SÉTIMA - Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas nos atos constitutivos da sociedade, não alcançadas pelo presente instrumento particular, permanecem em pleno vigor.

CLÁUSULA OITAVA - Em virtude da deliberação acima, decidem os sócios quotistas revisar e consolidar o Contrato Social, que passará a vigorar **na sua íntegra**, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade limitada gira sob o nome de **E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, regendo-se pelo presente contrato, pelas disposições aplicáveis do Código Civil Brasileiro, pelas normas da sociedade anônima e pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA SEGUNDA - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, extinguindo-se nos casos expressos em Lei, tendo iniciado as atividades em 10/08/2004.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem sua sede e seu foro na Bl Caminho do Verde, nº 2.149, Chácara Cam Verde 417891 - Rural, Limeira/SP, CEP 13480-970.

JUCESP
04
05 12 12

Visto
Conferido
RG: 17.291.199

fl. 5/10

Parágrafo único - A sociedade poderá, a critério e conveniência da sua administração, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios, obedecidas as determinações legais, constituir ou fechar filiais, sucursais, agências ou escritórios em todo o território nacional.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade tem por objeto social:

- a) Produção, organização e promoção de show artístico - cnae 90.01-9/99;
- b) Serviços de alimentação - cnae 56.11-2/01; e,
- c) Venda e o licenciamento pelo uso de marcas e de franquias e o recebimento de royalties - (Gestão de ativos intangíveis não-financeiros) - cnae 77.40-3/00.

CLÁUSULA QUINTA - O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente do país e distribuído entre os sócios na forma e proporção seguintes:

Sócios	Cotas	Participação %	Capital R\$
Huelinton Cadorini Silva	9.900	99	9.900,00
Andrea Cypriano Nunes	100	1	100,00
TOTAL	10.000	100	10.000,00

Parágrafo único - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas devidamente integralizadas, respondendo todos os sócios, solidariamente, pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 do Novo Código Civil, Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SEXTA - Respeitadas as normas e formalidades pertinentes e mediante deliberação dos sócios, o capital social, estando totalmente integralizado, poderá ser aumentado por integralização de bens ou por aproveitamento de saldos disponíveis, podendo também ser reduzido, principalmente se houver perdas irreparáveis, cuja redução se dará pela amortização de partes nas mesmas condições exigidas para o aumento do capital social e na proporção das respectivas quotas.

JUCESP
04
08 12 12

Visto
Conferido
RG: 17.291.199

fl. 6/10

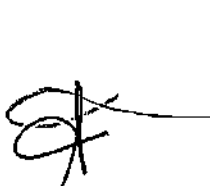
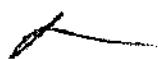
CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade, bem como sua gerência, será exercida pelo sócio **Huelinton Cadorini Silva**, o qual terá plenos e gerais poderes para, observadas as restrições contidas nos parágrafos desta cláusula, obrigar a sociedade na forma estabelecida no contrato social e, inclusive, o poder de representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, podendo constituir procuradores, inclusive a sócia não administradora, em nome da sociedade ou contratar gerentes, administradores e outros cargos de confiança e praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos da sociedade, salvo para adquirir, vender, alienar ou onerar bens imóveis, quando exigir-se-á a aprovação de todos os sócios.

Parágrafo primeiro - Ficará restrito exclusivamente ao sócio administrador **Huelinton Cadorini Silva**, independentemente de qualquer formalidade ou autorização do outro sócio, a prática de atos e assinatura de documentos e contratos, públicos ou particulares, inclusive títulos de crédito de qualquer natureza, que envolvam responsabilidade ou criem obrigações para a sociedade.

Parágrafo segundo - O gerente ou o procurador, com poderes outorgados nos termos do artigo 1173 do Código Civil, poderá agir individualmente nos casos de simples rotina ou correspondência, ou de representação perante repartições públicas em geral e em processos administrativos, bem como emissão de cheques e nos endossos para depósito de cheques em nome da sociedade, ressalvados os casos em que, no instrumento de outorga de poderes, houver determinação pela assinatura em conjunto.

Parágrafo terceiro - Não sendo de interesse social, fica expressamente proibido aos sócios, administradores, gerentes ou pessoas constituídas através de procuração, prestar fiança, aval, endosso ou outras garantias em benefício de terceiros, sendo eles de exclusiva e única responsabilidade particular de quem os prestou, exceto quando tal operação estiver diretamente relacionada à consecução do objeto social.

Parágrafo quarto - As reuniões dos sócios serão realizadas em qualquer época, mediante convocação dos administradores ou sócios, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.



JUCESP

04

Visto
Conferido
RG: 17.291.199

05 12 12

fl. 7/10

CLÁUSULA OITAVA - Todos os sócios administradores e gerentes, na forma estabelecida pela cláusula sétima, têm direito ao recebimento de uma remuneração mensal, a título de pró-labore, cujo valor será estabelecido de comum acordo entre todos os sócios, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA NONA - As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o expresso consentimento do outro sócio, cabendo em igualdade de preço e condições o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las no caso de algum quotista pretender ceder as que possui.

Parágrafo único - O não exercício por parte do outro sócio, quanto ao direito de preferência no prazo fixado na cláusula dez, permitirá que o sócio alienante, formalizando, efetue, a terceiros, a transferência das quotas oferecidas.

CLÁUSULA DEZ - No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade deverá notificar o outro por escrito, com antecedência mínima de 60 dias, e seus haveres serão-lhe-ão reembolsados na modalidade estabelecida na cláusula seguinte deste instrumento.

CLÁUSULA ONZE - No caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, ocasião em que levantar-se-á um balanço especial na data do falecimento do sócio, obedecidas as prescrições legais, após as provisões e previsões constituídas por força de lei, com observância das normas e critérios contábeis geralmente aceitos, operando-se uma das alíneas que seguem, após o encerramento do inventário:

- a) Convindo ao sócio remanescente e aos herdeiros do falecido, obedecidas às formalidades legais, será lavrado instrumento de alteração contratual com a inclusão na sociedade de um dos herdeiros, o qual representará os interesses dos demais, na qualidade de sócio, perante a sociedade.
- b) Não convindo ao sócio remanescente e/ou aos herdeiros do falecido, os herdeiros receberão todos os seus haveres apurados até o levantamento do balanço especial previsto no caput, cujo pagamento será feito mediante acordo entre as partes, e, na falta de acordo, o pagamento se dará em até 10 (dez) parcelas iguais e sucessivas, vencendo a primeira em até 120 (cento e vinte) dias da data de encerramento do inventário.

9

JUCESP
04
05 12 12

Visto
Conferido
RG: 17.291.199

fl. 8/10

Parágrafo único - O inventariante, no curso do inventário, não terá poderes de gerência.

CLÁUSULA DOZE - No caso de interdição de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, ocasião em que levantar-se-á um balanço especial na data de interdição do sócio, operando-se uma das alíneas que seguem:

- a) Convindo ao sócio remanescente e ao curador do sócio que for declarado interdito, obedecidas às formalidades legais, será lavrado instrumento de alteração contratual com a inclusão na sociedade de um representante do sócio que for declarado interdito.
- b) Não convindo ao sócio remanescente e/ou ao curador do sócio que for declarado interdito, este receberá todos os seus haveres apurados até o levantamento do balanço especial previsto no caput, cujo pagamento será feito mediante acordo entre as partes, e, na falta de acordo, o pagamento se dará em até 10 (dez) parcelas iguais e sucessivas, vencendo a primeira em até 120 dias da data da interdição.

Parágrafo único - O curador, no curso do processo de interdição, não terá poderes de gerência.

CLÁUSULA TREZE - Caso algum sócio venha a deixar a sociedade, ou dela seja excluído judicialmente, ou, ainda, seja a exclusão por deliberação nos termos deste contrato, através de reunião especialmente convocada para esse fim, nos termos da Lei, terá o outro sócio poderes para, em nome do sócio excluído, transferir a totalidade de suas quotas para si ou para terceiros, sendo que os seus haveres, se existirem, ser-lhe-ão reembolsados na forma estabelecida na cláusula onze.

CLÁUSULA QUATORZE - O sócio que não concordar com quaisquer alterações feitas no contrato social, poderá, nos trinta dias subsequentes à reunião, optar entre continuar na sociedade modificada, ou dela retirar-se recebendo, neste caso, seu capital e lucros, em conformidade com o estabelecido na cláusula nona.



JUCESP

04

05/12/12

Visto
Conferido
RG: 17.291.199

fl. 9/10

CLÁUSULA QUINZE - No caso de dissolução da sociedade, os sócios que representam a maioria absoluta do capital social realizado elegerão o liquidante, fixando seus poderes, deveres e remuneração.

CLÁUSULA DEZESSEIS - O exercício social se encerra em 31 de dezembro, data em que será elaborado o inventário, o balanço patrimonial e de resultado econômico ou demonstração da conta de lucros e perdas.

Parágrafo primeiro - Os lucros serão rateados facultativamente na proporção das quotas exceto se, por decisão unânime dos sócios, forem levados ao patrimônio líquido para posterior utilização.

Parágrafo segundo - Os prejuízos serão mantidos em conta específica, para serem absorvidos com lucros futuros ou, se o desejarem os sócios, poderão ser suportados por eles proporcionalmente às suas quotas.

CLÁUSULA DEZESSETE - As deliberações serão decididas por maioria de votos, contados segundo a quantidade de quotas de cada sócio.

CLÁUSULA DEZOITO - Por deliberação dos sócios que representem $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social, a sociedade poderá transformar-se em qualquer outro tipo de sociedade, desde que obedecidas às determinações legais.

CLÁUSULA DEZENOVE - O foro do presente contrato é o da comarca de Limeira/SP, o qual será competente, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou controvérsias oriundas do presente contrato social.

CLÁUSULA VINTE - O administrador declara expressamente, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



JUCESP

04

05/12/12

Visto
Conferido
RG: 17.291.199

fl. 10/10

E, por assim se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento de alteração contratual nº **05** da sociedade **E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, em 3 (três) vias, de igual forma e teor, com todas as folhas escritas e rubricadas no anverso, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Limeira/SP, 27 de Novembro de 2012.

ROSELINTON CADORINI SILVA
RG 25.305.057-1/IRGO/SSP/SP

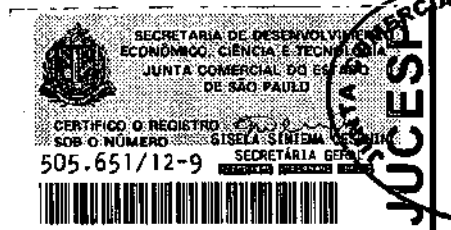
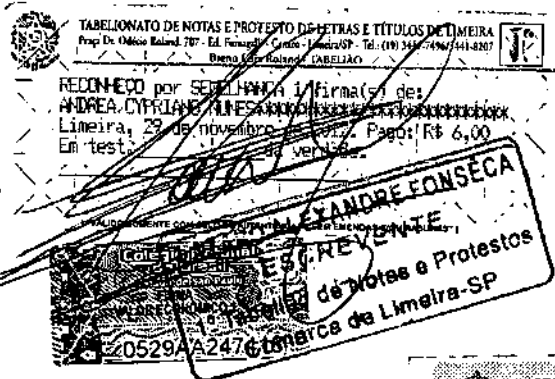
ADRIANA MONSINHATTI
RG 29.084.375-3/SP

ANDREA CYPRIANO NUNES
RG 33.385.254-0/SSP/SP

TESTEMUNHAS

Sebastião Papini
RG 6.426.582 SSP/SP

Luiz Papini Filho
RG 7.771.805 SSP/SP



Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro de Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Barra Funda, 930 - CEP 01152-000

SEQ. DOC.
1
1.



JUCESP PROTOCOLO
2.270.625/12-2



DATA
30 NOV 2012
LIMEIRA
PROTOCOLO



EXIGÊNCIA

CONVÊNIO
186

JUNTA COMERCIAL DE LIMEIRA
30 NOV. 2012
Raquel Portes / Assessora Técnica
RG: 12.291.189

DADOS CADASTRAIS

SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR		NIRE DA SEDE 3521918588-2	CNPJ DA SEDE 06.974.438/0001-57
ATO(S) Alteração de Endereço; Consolidação da Matriz; Inclusão/Alteração de Integrantes;			
NOME EMPRESARIAL E & H PRODUCOES ARTISTICAS LTDA			
LOGRADOURO BL CAMINHO DO VERDE			NÚMERO 2149
COMPLEMENTO	BAIRRO/DISTRITO RURAL CHAC CAM VERDE 4147891	CEP 13480-970	CÓDIGO DO MUNICÍPIO 5170
MUNICÍPIO Limeira			UF SP
CORREIO ELETRÔNICO			TELEFONE
NOME DO ADVOGADO		N. OAB	U.F.
VALORES RECOLHIDOS DARE 54,00 DARF 21,00		IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA NOME: HUELINTON CADORINI SILVA (Administrador) ASSINATURA: DATA: 27/11/2012	

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

Controle Internet

011281701-7



13

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Nº Protocolo: _____

CUMPRIR A(S) SEGUINTE(S) EXIGÊNCIA(S) no prazo de 30 DIAS contados da data da ciência do despacho ou da sua publicação, SOB PENA DE SER CONSIDERADO NOVO PROCESSO E DE PAGAMENTO DO PREÇO RESPECTIVO NOVAMENTE (ART.57§ 3º Dec. 1.800/96)

39-Outras exigências a especificar e fundamentar:	☐
A assinatura da identidade difere da assinatura do requerimento (art.1.153, cc/2002)	☐
A ata de assembleia deve mencionar o nome empresarial, o local, dia, mês e ano de sua realização, o nome do presidente e do secretário dos trabalhos e o "quorum" de deliberação (art. 1.074, CC/2002)	☐
A atividade indicada não é empresária (arts. 982 e 1.150, CC/2002)	☐
A data de início de atividade não pode ser anterior a data da lavratura do requerimento (art.997, cc/2002)	☐
A soma da participação dos sócios não totaliza o capital social	☐
Acrescentar ao nome empresarial a expressão EPP ou Empresa de Pequeno Porte (art.7º, Lei nº 9.841/99)	☐
Acrescentar ao nome empresarial a expressão ME ou Microempresa (art.7º, Lei nº 9.841/99)	☐
Anexar (nova) BUSCA de nome Empresarial (Deliberação Jucesp Nº05/86)	☐
Anexar a revogação da determinação judicial e do impedimento de arquivamento de ato ou de registro de indisponibilidade de bens	☐
Anexar aprovação prévia do órgão governamental competente (art. 53,IX, DEC.1.800/96)	☐
Anexar autorização do Juiz para o inventariante assinar alterações em nome do espólio (art.991 Código Processo Civil)	☐
Anexar Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais para com a Fazenda Nacional, emitida pela Receita Federal(IN nº 89/01)	☐
Anexar Certidão Negativa de Débito - CND, fornecida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - INSS (IN nº 89/01)	☐
Anexar Certidão negativa de inscrição na Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (IN nº 89/01)	☐
Anexar certidão ou ato de nomeação do inventariante (art.1.797 do cc/2002e art.990 e incisos do Código Processo Civil)	☐
Anexar Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da Sede (IN nº56/96)	☐
Anexar Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS),fornecido pela Caixa Econômica Federal (IN nº 89/01)	☐
Anexar comprovante (DARF) de pagamento complementar do Cadastro Nacional de Empresas Mercantis - CNE (Dec.Lei nº 2.058/83, Lei nº 8.934/94 e IN/DNRC nº 57, de 06/03/96), no valor de R\$ _____	☐
Anexar comprovante (DARF) de pagamento do Cadastro Nacional de Empresas Mercantis - CNE (Dec.Lei nº 2.058/83, Lei nº 8.934/94 e IN/DNRC nº 57, de 06/03/96)	☐
Anexar comprovante de pagamento complementar do preço do serviço - Processo terminado após o prazo para cumprimento de exigência é considerado como novo processo e sujeito a pagamento de novo preço (art.57, § 3º ,Dec.1.800/96), no valor de R\$ _____	☐
Anexar comprovante de pagamento complementar do preço devido (art.34, IV, Dec.1.800/96) no valor de R\$ _____	☐
Anexar comprovante de pagamento do preço devido - Processo retomado após o prazo para cumprimento de exigência é considerado como novo processo e sujeito a pagamento de novo preço (art.57, § 3º ,Dec.1.800/96)	☐
Anexar comprovante de pagamento do preço do serviço - (art.34, IV,Dec.1.800/96)	☐
Anexar cópia autenticada da identidade do titular (art.34,V, Dec.1.800/96)	☐
Anexar cópia da identidade do signatário do requerimento de registro	☐
Anexar Declaração de Inatividade (ME e EPP), nos termos do decreto nº 3.474/2000	☐
Anexar FCN preenchida (art.34, III, Dec. 1.800/96) ou Cadastro Digital em disquete	☐

Página 1 de 3

14

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Anexar formal de partilha (art.32, II, e Lei 8.934/94 e art.47 do Decreto 1.800/96)	☐
Anexar ou inserir no instrumento declaração, sob as penas da lei, firmada pelo(s) administrador(es) que não está(ão) condenado(s) por nenhum crime, cuja pena vede o exercício da administração empresarial (art. 1.011,1)	☐
Anexar outorga uxória ou autorização marital (art.53, VIII, b, Dec. 1.800/96)	☐
Anexar procuração, por instrumento público ou particular (com firma reconhecida), com poderes específicos para a prática do ato (art.654, cc/2002)	☐
Anexar procuração específica, outorgada a representante no Brasil, com poderes para receber citação judicial, com assinatura do outorgante reconhecida pelo Consulado brasileiro, no país respectivo, acompanhada da tradução efetuada por tradutor público	☐
Anexar procuração por instrumento público - analfabeto (§ 2º, art.215, cc/2002)	☐
Apor assinatura dos sócios no instrumento ou declaração (art.40, Dec.1.800/96)	☐
Atividade indicada não é empresarial (art.966, § único, cc/2002)	☐
Cadastro Digital difere do documento apresentado, regularizar	☐
Colidência de nome empresarial Alterar o nome (art. 1.156 e art 1.163, cc/2002)	☐
Compatibilizar atividades das filiais com as da empresa	☐
Compatibilizar destaque de capital das filiais com o capital da empresa	☐
Complementar a qualificação do titular (art.966, cc/2002)	☐
Comunicação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - protocolizar a parte, substituir, assinar (art.32, II, b, Dec. 1.800/96)	☐
Convocação da assembleia em desacordo com a lei (art. 1.152, CC/2002)	☐
Datar o instrumento ou declaração (art.33, Dec.1.800/96)	☐
Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte - Anexar, substituir, assinar (art.32, II, b, Dec.1.800/96)	☐
Declaração de Requerimento de Empresário em 4 vias de igual teor	☐
Declarar a data do encerramento do exercício social (art.53, III, e, Dec. 1.800/96)	☐
Declarar a importância repartida entre os sócios (art.53, X, Dec. 1.800/96)	☐
Declarar a participação dos sócios nos lucros e perdas (art.997, VII, CC/2002)	☐
Declarar o foro	☐
Declarar o(s) motivo(s) da dissolução (art.53, X, Dec. 1.800/96)	☐
Declarar, no preâmbulo, que a alteração se deu por deliberação majoritária (art.54, Dec. 1.800/96)	☐
Declarar, no preâmbulo, que o distrato se deu por deliberação majoritária (art.54, Dec. 1.800/96)	☐
Definir o objeto, indicando gênero e espécies das atividades a serem desenvolvidas declaração precisa e detalhada (art.53, III, b, § 2º, Dec.1.800/96)	☐
Erro na composição do nome empresarial – Retificar e substituir o instrumento (art. 1.156, cc/2002)	☐
Erro no preenchimento de campo(s) do formulário - Retificar e substituir o Requerimento de Empresário (IN nº ____/02)	☐
Estrangeiro, sem visto permanente, não pode ser empresário (art.99, Lei 6.815/80)	☐
Exclusão de sócio - informar justa causa da exclusão (art. 1.085, CC/2002)	☐
Gerência - o uso do nome empresarial é privativo do administrador que tem o necessário poder previsto no contrato ou em ato separado que formalizou a sua designação (art. 1.064, CC/2002)	☐
Harmonizar assinatura do sócio com o documento de identidade ou reconhecer firma no instrumento (art. 1.153 Código Civil)	☐

Página 2 de 3

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Identificar as duas testemunhas - Nome, nº de identidade, órgão expedidor e Unidade Federativa (art.40, Dec. 1.800/96) ☐

Incluir, no preâmbulo, resolução de promover o distrato ☐

Informações do instrumento não conferem com as constantes dos atos arquivados (art.53, I, Dec. 1.800/96) ☐

Inserir o NIRE na qualificação da empresa (art.53, § 1º, Dec. 1.800/96) ☐

Instrumento em 3 vias de igual teor, com no mínimo uma via original e demais em xerox autenticadas ☐

Instrumento ou declaração com rasuras, emendas ou entrelinhas - Retificar em novo instrumento ou declaração (art.35, Dec. 1.800/96) ☐

Maior de 16 e menor de 18 anos - Apresentar Certidão de Emancipação ou indicar sua forma (art. 976, cc/2002) ☐

Mencionar a(s) pessoa(s) que assume(m) o ativo e passivo da empresa e a guarda dos livros (art.53, X, Dec. 1.800/96) ☐

O ato constitutivo deve ser visado por advogado, com a indicação do nome, número e seção da OAB (art.36, Dec. 1.800/96) ☐

O Empresário já possui firma registrada (in. /2001) ☐

O valor da cota não pode ser inferior a fração de centavo (IN nº /) ☐

Os pactos e declarações antenupciais do empresário, o título de doação, herança ou legado, de bens clausulados de incommunicabilidade, inalienabilidade, a sentença que decretar ou homologar a separação judicial do empresário e do dolo de reconciliação devem ser averbados no registro civil antes da arquivados na Junta Comercial (art 11.53, cc/2002) ☐

Outras exigências a especificar e fundamentar ☐

Outras exigências a especificar e fundamentar: ☐

Para a participação de menores na sociedade, o capital deverá ser totalmente integralizado ☐

Preencher o(s) seguinte(s) campo(s) do formulário (IN nº /02): ☐

Reconhecer firma na procuração (§ 2, art.644 combinado com o art 1.153, cc/2002) ☐

Requerimento de Empresário sem assinatura Assinar (IN n. /02 e art.40, Dec. 1.800/96) ☐

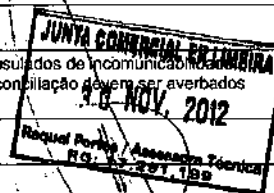
Requerimento de Empresário sem firma (assinatura autógrafo) (inciso II do art.968, cc/2002) ☐

Substituir o instrumento por outro legível, que permita sua reprografia e microfilmagem (IN nº 44/94) ☐

Substituir o instrumento por outro, na forma específica de alteração contratual (art 43, III, Dec. 1.800/96) ☐

Suprimir, do preâmbulo, o nome do sócio que não participa de deliberação (art. 1.076, CC/2002) ☐

Transcrever o objeto, na sua totalidade (art.45, Dec. 1.800/96) ☐



EXIGÊNCIA

Outras Exigências a especificar e fundamentar:

Apresentar cópia autenticada dos documentos CPF e RG da nova administradora

Data: ____/____/____

Assessor

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL Documento de Arrecadação de Receitas Federais DARF	02 PERÍODO DE APURAÇÃO	11/11/2012
	03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ	06.974.438/0001-57
	04 CÓDIGO DA RECEITA	6621
	05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	
	06 DATA DE VENCIMENTO	30/12/2012
01 NOME / TELEFONE E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA TELEFONE (19) 3441.7788	07 VALOR PRINCIPAL	21,00
	08 VALOR DA MULTA	
Veja no verso Instruções para preenchimento	09 VALOR DOS ENCARGOS E/OU ENCARGOS DL 1025/69	
	10 VALOR TOTAL	21,00
ATENÇÃO É vedado o recolhimento de Receita Federal cujo valor total desse valor ao tributo/contribuição	11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	

DARE / DAE / TRIBUTOS ESTADUAIS > Comprovante

PAPINI CONTABILIDADE E PERICIAS S/C LTDA Agência: 0013 Conta Corrente: 50-000010-2

COMPROVANTE DE PAGAMENTO
AMBIENTE DE PAGAMENTOS
DARE - SP

Valor: R\$ 54,00
 Número do Controle: 12.059.000.884.635-7
 Código de Barras: 85800000000-3 54000185111-0 20590008846-3 35720121227-0
 Data de Vencimento: 27/12/2012
 Data Arrecadação: 30/11/2012
 Data da Transação: 30/11/2012
 Hora Transação: 10:21:29
 Canal: INTERNET BANKING
 Autenticação: 03123351021070032569616
 Convenio de Arrecadação: 0033649600090002913

Comprovante de pagamento emitido de acordo com a Portaria CAT-126 de 16/09/2011, autorizado pelo Processo SF 1000050-534681/2003.
 Pagamento efetuado com base nas informações do código de barras.
 Guarde este recibo junto com o documento original para eventual comprovação do pagamento.

Via Contribuinte

DARE > Comprovante



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
 Documento de Arrecadação de Receitas Federais

DARF

01- Nome da Empresa / Telefone:
E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

ATENÇÃO
 É vedado o recolhimento de tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal cujo valor total seja inferior a R\$ 10,00. Ocorrendo tal situação, adicione esse valor ao tributo/contribuição de mesmo código de períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R\$ 10,00.

02- Período de Apuração: 01/11/2012
 03- CPF/CNPJ: 06.974.438/0001-57
 04- Código da Receita: 6621
 05- Número de Referência:
 06- Data do Vencimento: 30/12/2012
 07- Valor do Principal: 21,00
 08- Valor da Multa: 0,00
 09- Valor dos Juros e/ou Encargos DL 1025/69: 0,00
 10- Valor Total: 21,00

DARF recolhido no Internet Banking. Data de quitação: 30/11/2012 Agência do débito: 0013. Este documento serve como comprovante de pagamento, portando deverá ser guardado e apresentado junto a Receita Federal quando solicitado. Transação exclusiva para pagamento de guia de recolhimento de DARF.

Data/Hora da Transação: 30/11/2012 - 10:19 h
 Autenticação Bancária: 45B6439B6248C35A6BC7B43

Superlinha 4004-3535 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
 0800-702-3535 (Demais Localidades)

SAC 0800-762-7777
 Ouvidoria 0800-726-0322



85800000000-3 54000185111-0 20590008846-3 35720121227-0

 Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais		DARE-SP Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social E & H PRODUCOES ARTISTICAS LTDA		07 - Data de Vencimento 27/12/2012	
02 - Endereço		08 - Valor Total R\$ 54,00	
03 - CNPJ Base / CPF 06.974.438	04 - Telefone 3441-7788	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE 120590008846357
06 - Observações Pagável nos bancos Banco do Brasil, Santander, Bradesco, Itaú, HSBC, Safra, e Citibank			Geração: 27/11/2012 27. 2012
Nº Controle Internet : 011281701-7			Via do Banco
10 - Autenticação Mecânica			

**MEIRA
PROTOCOLO**

**RECEITA
FEDERAL**

 MINISTÉRIO DA FAZENDA SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL Documento de Arrecadação de Receitas Federais		02 PERÍODO DE APURAÇÃO 1/11/2012	
DARF		03 NÚMERO DO CPF OU CNPJ 06.974.438/0001-57	
01 NOME / TELEFONE E & H PRODUCOES ARTISTICAS LTDA TELEFONE (19) 3441.7788		04 CÓDIGO DA RECEITA 6621	
Veja no verso instruções para preenchimento		05 NÚMERO DE REFERÊNCIA	
ATENÇÃO		06 DATA DE VENCIMENTO 30/12/2012	
É vedado o recolhimento de tributos e contribuições administrativos pela Secretaria da Receita Federal cujo valor total seja inferior a R\$ 10,00. Ocorrendo tal situação, adicione esse valor ao tributo/contribuição de mesmo código de períodos subsequentes.		07 VALOR PRINCIPAL 21,00	
Aprovado pela IN/RF nº 61/96 - Copyright Papini-2002		08 VALOR DA MULTA	
09 VALOR DOS ENCARGOS E/OU ENCARGOS DL 1025/69		10 VALOR TOTAL 21,00	
11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)			

**LIMEIRA
PROTOCOLO**

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET**

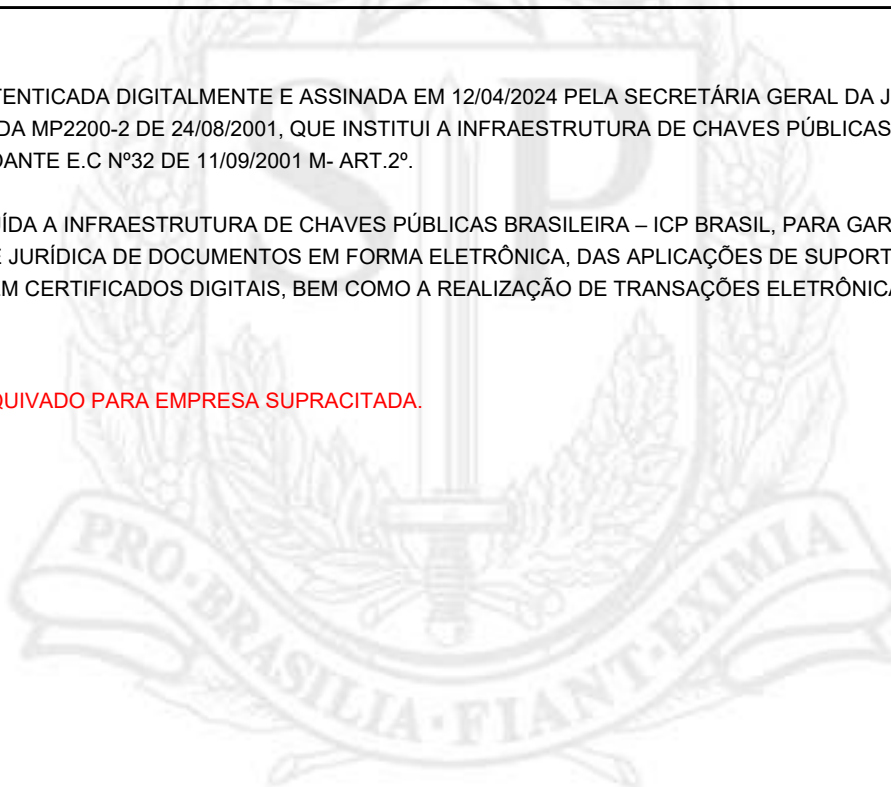
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL E & H PRODUCOES ARTISTICAS LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPessoal	
NIRE 35219185882	CNPJ 06.974.438/0001-57	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 054.847/14-0	DATA DO ARQUIVAMENTO 10/02/2014

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 12/04/2024	HORA DE EXPEDIÇÃO 20:57:47	CÓDIGO DE CONTROLE 235995926
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 12/04/2024 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Indústria e Comércio Exterior
B
tro do Comércio DARC
conômico, Ciência e Tecnologia

Capa do Requerimento

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO 54.847/14-0
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DE SÃO PAULO

10 FEV 2014

ER. JUCESP-CAMPINAS

SINGULAR

SEQ. DOC

1

JUCESP PROTOCOLO
0.122.667/14-1



DEFERIDO

10 FEV 2014

DADOS CADASTRAIS

SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR

NIRE DA SEDE

3521918588-2

CNPJ DA SEDE

06.974.438/0001-57

BRUNO MENDES PEREIRA

Assessor Técnico

ATO(S)

Inclusão/Alteração de Integrantes;

NOME EMPRESARIAL

E & H PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

LOGRADOURO

BL CAMINHO DO VERDE

NÚMERO

2149

COMPLEMENTO

RURAL

BAIRRO/DISTRITO

CHAC CAM VERDE 4147

CEP

13480-970

CÓDIGO DO MUNICÍPIO

5170

MUNICÍPIO

Limeira

UF

SP

CORREIO ELETRÔNICO

TELEFONE

NOME DO ADVOGADO

N. OAB

U.F.

VALORES RECOLHIDOS

DARE 54,00

DARF 21,00

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

NOME: HIRLINTON CADORINI SILVA (Sócio)

ASSINATURA:

DATA ASSINATURA: 30/01/2014

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

DRE outro

CADASTRADO
E.R. JUCESP-CAMPINAS

Controle Internet

013786648-8



244820
F

30/1/2014 15:56:13 - Página 1 de 2

JUCESP
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Visto:
Conferido:
RG. nº 27.885.885-8

14
10 02 14

07/FEV/2014
★
PROTÓCOLO

HUELINTON CADORINI SILVA, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 12/01/1987, residente e domiciliado à Estrada B1 Caminho do Verde nº. 2149, Chácara Cam Verde, Rural em Limeira SP CEP 13480-970, portador da Carteira de Identidade RG nº 25.305.057-1 SSP SP e CPF nº 154.766.928-43;

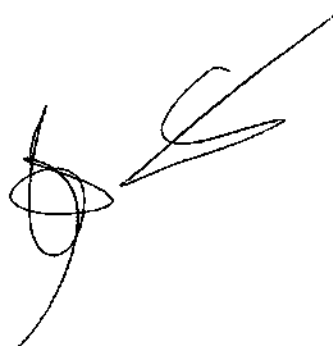
ANDREA CYPRIANO NUNES, brasileira, solteira, maior, nascida em 16/06/1962, empresária residente e domiciliada na Estrada B1 Caminho do Verde nº. 2149, Chácara Cam Verde 4, Rural em Limeira SP CEP 13480-970, portador da Carteira de Identidade RG nº. 33.385.254-0 SSP SP expedido em 30/01/1990 e CPF nº. 305.119.308-95;

Únicos sócios componentes da sociedade limitada sob a denominação de **E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, com sede em BL Caminho do Verde nº. 2149, Chácara Cam Verde 4147, Rural em Limeira SP CEP 13480-970, conforme contrato social arquivado na Jucesp sob nº. 35219185882 em 16/08/2.004, Cnpj nº. 06.974.438/0001-57 resolvem de comum acordo entre si, por este instrumento particular de **ALTERAÇÃO CONTRATUAL**, proceder alteração nas cláusulas no tocante ao **quadro societário** em conformidade com a Lei nº. 10.046 de 10/01/2002, a saber:

1- QUADRO SOCIETÁRIO

Retira-se da sociedade a sócia **ANDREA CYPRIANO NUNES**, acima qualificada, que transfere suas 100 (Cem) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um) Real cada, totalizando R\$ 100,00 (Cem Reais) devidamente integralizadas em moeda corrente no país nesta data, ao sócio **HUELINTON CADORINI SILVA**, acima qualificado. A sócia retirante dá plena e geral quitação de seus haveres e direitos nada tendo a reivindicar posteriormente.

A sociedade transitoriamente ficará como Unipessoal, se comprometendo neste ato pelo prazo estipulado pelo Artigo 1.033, IV do Código Civil, pela recomposição da pluralidade dos sócios; caso a recomposição da pluralidade dos sócios não ocorra, a sociedade se dissolverá.





2-CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) dividido em 10.000 (Dez Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, integralizado nesta data em moeda corrente no país da seguinte forma:

HUELINTON CADORINI SILVA.....	10.000 quotas.....	R\$ 10.000,00
TOTAL.....	10.000 quotas.....	R\$ 10.000,00

3-DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

Permanecem em vigor as demais cláusulas inalteradas pela presente alteração.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas que a tudo viram e assistiram na forma da Lei.

Campinas, 29 de Novembro de 2.013.


HUELINTON CADORINI SILVA


ANDREA CYPRIANO NUNES

TESTEMUNHAS:


GILSON ANTONIO CASACIO
RG: 6.616.926 SSP SP


ANDRÉ DUARTE CASACIO
RG Nº 29.586.396-1 SSP SP





CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

CÓDIGO DE ACESSO

28.39.70.36.59 - 06.974.438.000.157

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)

E & H PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - EPP

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

06.974.438/0001-57

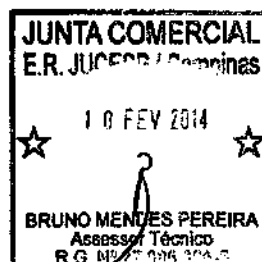
02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

222 Enquadramento/Reenquadramento/Desenquadramento de ME/EPP - 30/01/2014

232 Alteração do contabilista ou da empresa de contabilidade - 30/01/2014

Quadro de Sócios e Administradores - QSA



03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

☒ FCPJ☒ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

☒ Responsável☐ Preposto

NOME

HUELINTON CADORINI SILVA

CPF

154.766.928-43

LOCAL E DATA

ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE
CADASTRADORA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Capa do Requerimento

PA

JUCESP PROTOCOLO
0.050.969/14-6

SEQ. DOC.

1

1



247

SINGULAR

JUNTA COMERCIAL
E.R. JUCESP / Caminhos

EXIGÊNCIA

SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR

NIRE DA SEDE

3521918588-2

CNPJ DA SEDE

06.974.438/0001-57

BRUNO VENDES PEREIRA
Assessor Técnico

ATO(S)

Inclusão/Alteração de Integrantes;

NOME EMPRESARIAL

E & H PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA /

LOGRADOURO

BL CAMINHO DO VERDE /

NÚMERO

2149

COMPLEMENTO

RURAL /

BAIRRO/DISTRITO

CHAC CAM VERDE 4147 /

CEP

13480-970

CÓDIGO DO MUNICÍPIO

5170

MUNICÍPIO

Limeira

UF

SP

CORREIO ELETRÔNICO

TELEFONE

NOME DO ADVOGADO

N. OAB

U.F.

VALORES RECOLHIDOS

DARE 54,00

DARF 21,00

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

NOME: HUELINTON CADORINI SILVA (Sócio)

ASSINATURA:

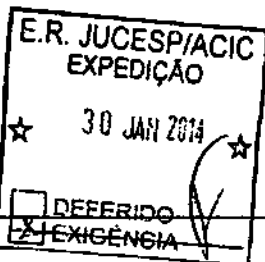
DATA ASSINATURA: 10/01/2014

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

Controle Internet

242585

013647994-4



10/1/2014 9:33:58 - Página 1 de 2

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET**

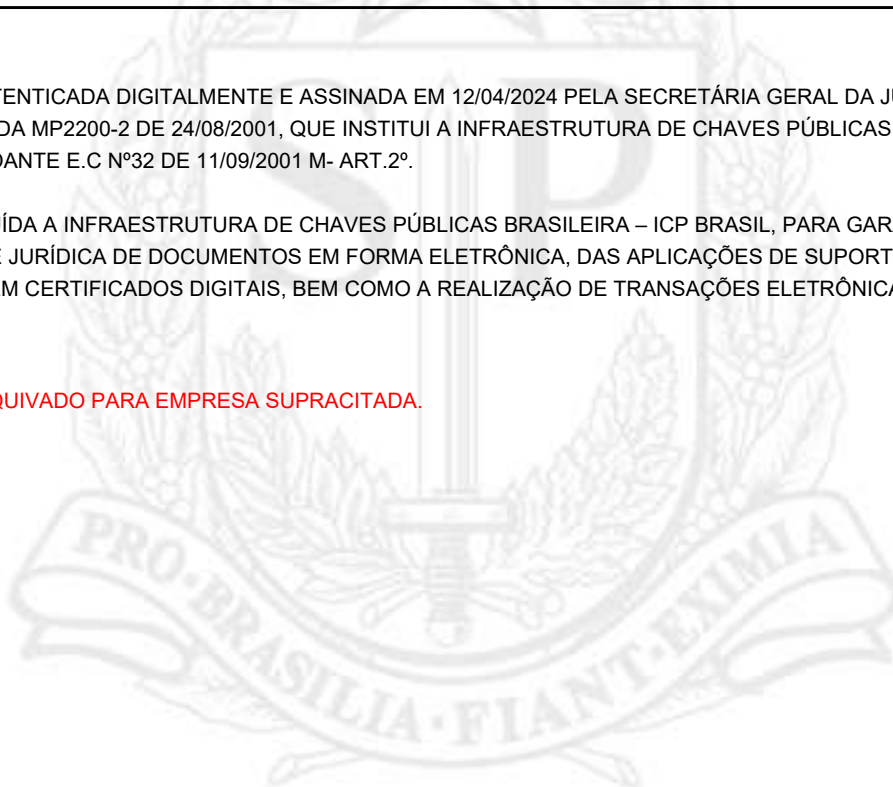
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL E & H PRODUCOES ARTISTICAS LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPessoal	
NIRE 35219185882	CNPJ 06.974.438/0001-57	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 054.847/14-0	DATA DO ARQUIVAMENTO 10/02/2014

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 12/04/2024	HORA DE EXPEDIÇÃO 20:57:47	CÓDIGO DE CONTROLE 235995926
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 12/04/2024 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Indústria e Comércio Exterior
B
tro do Comércio DARC
conômico, Ciência e Tecnologia

Capa do Requerimento

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO 54.847/14-0
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO
SECRETARIA GERAL

JUNTA COMERCIAL DO
ESTADO DE SÃO PAULO

10 FEV 2014

ER. JUCESP-CAMPINAS

SINGULAR

SEQ. DOC

1

JUCESP PROTOCOLO
0.122.667/14-1



DEFERIDO

10 FEV 2014

DADOS CADASTRAIS

SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR

NIRE DA SEDE

3521918588-2

CNPJ DA SEDE

06.974.438/0001-57

BRUNO MENDES PEREIRA
Assessor Técnico

ATO(S)

Inclusão/Alteração de Integrantes;

NOME EMPRESARIAL

E & H PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA

LOGRADOURO

BL CAMINHO DO VERDE

NÚMERO

2149

COMPLEMENTO

RURAL

BAIRRO/DISTRITO

CHAC CAM VERDE 4147

CEP

13480-970

CÓDIGO DO MUNICÍPIO

5170

MUNICÍPIO

Limeira

UF

SP

CORREIO ELETRÔNICO

TELEFONE

NOME DO ADVOGADO

N. OAB

U.F.

VALORES RECOLHIDOS

DARE 54,00

DARF 21,00

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

NOME: HIRLINTON CADORINI SILVA (Sócio)

ASSINATURA:

DATA ASSINATURA: 30/01/2014

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

DRE outro

CADASTRADO
E.R. JUCESP-CAMPINAS

Controle Internet

013786648-8



244820
F

30/1/2014 15:56:13 - Página 1 de 2

JUCESP
SEXTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Visto:
Conferido:
RG. nº 27.885.885-8

14
10 02 14

07/FEV/2014
★
PROTÓCOLO

HUELINTON CADORINI SILVA, brasileiro, divorciado, empresário, nascido em 12/01/1987, residente e domiciliado à Estrada B1 Caminho do Verde nº. 2149, Chácara Cam Verde, Rural em Limeira SP CEP 13480-970, portador da Carteira de Identidade RG nº 25.305.057-1 SSP SP e CPF nº 154.766.928-43;

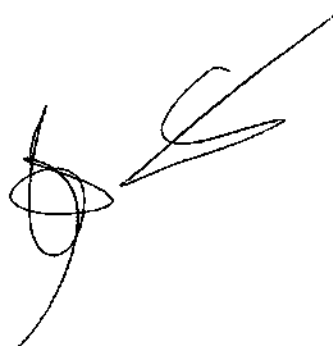
ANDREA CYPRIANO NUNES, brasileira, solteira, maior, nascida em 16/06/1962, empresária residente e domiciliada na Estrada B1 Caminho do Verde nº. 2149, Chácara Cam Verde 4, Rural em Limeira SP CEP 13480-970, portador da Carteira de Identidade RG nº. 33.385.254-0 SSP SP expedido em 30/01/1990 e CPF nº. 305.119.308-95;

Únicos sócios componentes da sociedade limitada sob a denominação de **E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, com sede em BL Caminho do Verde nº. 2149, Chácara Cam Verde 4147, Rural em Limeira SP CEP 13480-970, conforme contrato social arquivado na Jucesp sob nº. 35219185882 em 16/08/2.004, Cnpj nº. 06.974.438/0001-57 resolvem de comum acordo entre si, por este instrumento particular de ALTERAÇÃO CONTRATUAL, proceder alteração nas cláusulas no tocante ao **quadro societário** em conformidade com a Lei nº. 10.046 de 10/01/2002, a saber:

1- QUADRO SOCIETÁRIO

Retira-se da sociedade a sócia **ANDREA CYPRIANO NUNES**, acima qualificada, que transfere suas 100 (Cem) quotas no valor de R\$ 1,00 (Um) Real cada, totalizando R\$ 100,00 (Cem Reais) devidamente integralizadas em moeda corrente no país nesta data, ao sócio **HUELINTON CADORINI SILVA**, acima qualificado. A sócia retirante dá plena e geral quitação de seus haveres e direitos nada tendo a reivindicar posteriormente.

A sociedade transitoriamente ficará como Unipessoal, se comprometendo neste ato pelo prazo estipulado pelo Artigo 1.033, IV do Código Civil, pela recomposição da pluralidade dos sócios; caso a recomposição da pluralidade dos sócios não ocorra, a sociedade se dissolverá.





2-CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) dividido em 10.000 (Dez Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, integralizado nesta data em moeda corrente no país da seguinte forma:

HUELINTON CADORINI SILVA.....	10.000 quotas.....	R\$ 10.000,00
TOTAL.....	10.000 quotas.....	R\$ 10.000,00

3-DAS CLÁUSULAS INALTERADAS

Permanecem em vigor as demais cláusulas inalteradas pela presente alteração.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas que a tudo viram e assistiram na forma da Lei.

Campinas, 29 de Novembro de 2.013.

HUELINTON CADORINI SILVA

ANDREA CYPRIANO NUNES

TESTEMUNHAS:

GILSON ANTONIO CASACIO
RG: 6.616.926 SSP SP

ANDRÉ DUARTE CASACIO
RG Nº 29.586.396-1 SSP SP





CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA - CNPJ

DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA DO CNPJ

A análise e o deferimento deste documento serão efetuados pelo seguinte órgão:

- Junta Comercial do Estado de São Paulo

CÓDIGO DE ACESSO

28.39.70.36.59 - 06.974.438.000.157

01. IDENTIFICAÇÃO

NOME EMPRESARIAL (firma ou denominação)

E & H PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - EPP

Nº DE INSCRIÇÃO NO CNPJ

06.974.438/0001-57

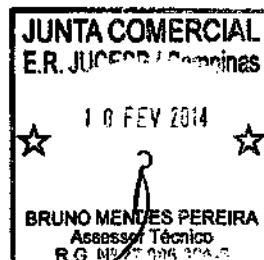
02. MOTIVO DO PREENCHIMENTO

RELAÇÃO DOS EVENTOS SOLICITADOS / DATA DO EVENTO

222 Enquadramento/Reenquadramento/Desenquadramento de ME/EPP - 30/01/2014

232 Alteração do contabilista ou da empresa de contabilidade - 30/01/2014

Quadro de Sócios e Administradores - QSA



03. DOCUMENTOS APRESENTADOS

☒ FCPJ☒ QSA

04. IDENTIFICAÇÃO DO PREPOSTO

NOME DO PREPOSTO

CPF DO PREPOSTO

05. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA PESSOA JURÍDICA

☒ Responsável☐ Preposto

NOME

HUELINTON CADORINI SILVA

CPF

154.766.928-43

LOCAL E DATA

ASSINATURA (com firma reconhecida)

06. RECONHECIMENTO DE FIRMA

IDENTIFICAÇÃO DO CARTÓRIO

07. RECIBO DE ENTREGA

CARIMBO COM DATA E ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO DA UNIDADE
CADASTRADORA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011



JUCESP - Junta Comercial do Estado de São Paulo

Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior
Secretaria de Comércio e Serviços
Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC
Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia

Capa do Requerimento

JUCESP PROTOCOLO
0.050.969/14-6

SEQ. DOC.

1

1



247

SINGULAR

JUNTA COMERCIAL
E.R. JUCESP / Caminhos

EXIGÊNCIA

SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR

NIRE DA SEDE

3521918588-2

CNPJ DA SEDE

06.974.438/0001-57

BRUNO VENDES PEREIRA
Assessor Técnico

ATO(S)

Inclusão/Alteração de Integrantes;

NOME EMPRESARIAL

E & H PRODUÇÕES ARTISTICA LTDA /

LOGRADOURO

BL CAMINHO DO VERDE /

NÚMERO

2149

COMPLEMENTO

RURAL /

BAIRRO/DISTRITO

CHAC CAM VERDE 4147 /

CEP

13480-970

CÓDIGO DO MUNICÍPIO

5170

MUNICÍPIO

Limeira

UF

SP

CORREIO ELETRÔNICO

TELEFONE

NOME DO ADVOGADO

N. OAB

U.F.

VALORES RECOLHIDOS

DARE 54,00

DARF 21,00

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

NOME: HUELINTON CADORINI SILVA (Sócio)

ASSINATURA:

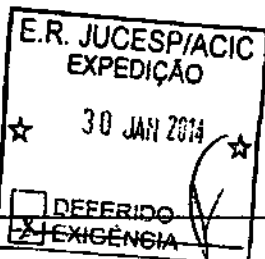
DATA ASSINATURA: 10/01/2014

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

Controle Internet

242585

013647994-4



10/1/2014 9:33:58 - Página 1 de 2

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

DOCUMENTO EMITIDO PELA INTERNET

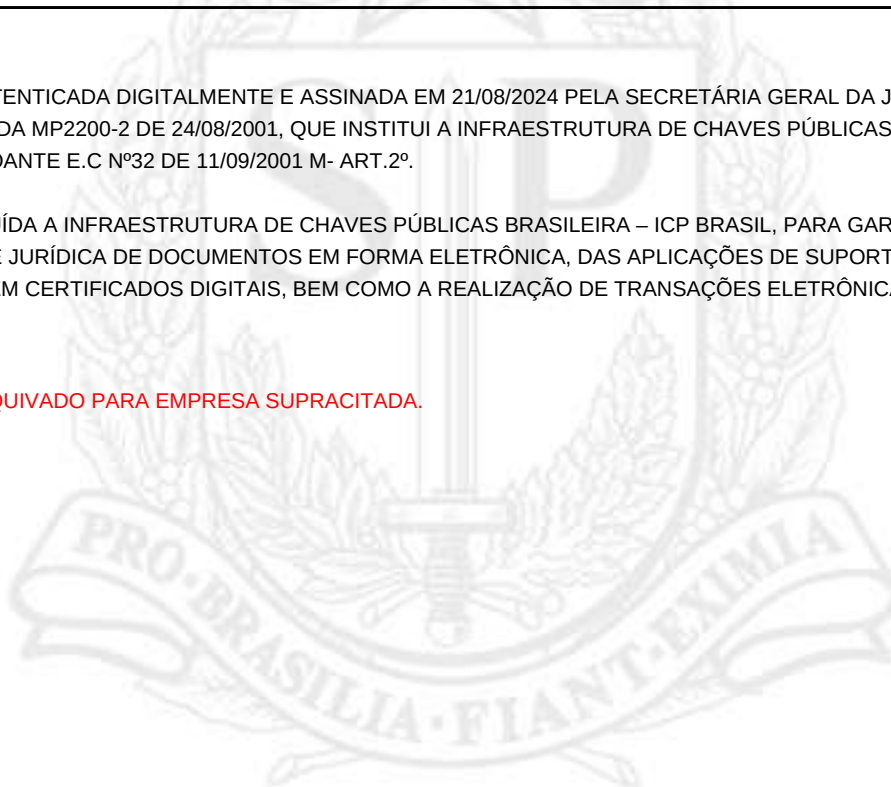
DADOS DA EMPRESA			
NOME EMPRESARIAL E & H PRODUCOES ARTISTICAS LTDA		TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPESSOAL	
NIRE 35219185882	CNPJ 06.974.438/0001-57	NÚMERO DO ARQUIVAMENTO 1.214.619/24-1	DATA DO ARQUIVAMENTO 20/08/2024

DADOS DA CERTIDÃO		
DATA DE EXPEDIÇÃO 21/08/2024	HORA DE EXPEDIÇÃO 16:49:21	CÓDIGO DE CONTROLE 245504731
A AUTENTICIDADE DO PRESENTE DOCUMENTO, BEM COMO O ARQUIVO NA FORMA ELETRÔNICA PODEM SER VERIFICADOS NO ENDEREÇO WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR		

ESTA CÓPIA FOI AUTENTICADA DIGITALMENTE E ASSINADA EM 21/08/2024 PELA SECRETÁRIA GERAL DA JUCESP – MARIA CRISTINA FREI, CONFORME ART. 1º DA MP2200-2 DE 24/08/2001, QUE INSTITUI A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRAS – ICP BRASIL, EM VIGOR CONSOANTE E.C Nº32 DE 11/09/2001 M- ART.2º.

ART 1º. FICA INSTITUÍDA A INFRAESTRUTURA DE CHAVES PÚBLICAS BRASILEIRA – ICP BRASIL, PARA GARANTIR AUTENTICIDADE, INTEGRIDADE E VALIDADE JURÍDICA DE DOCUMENTOS EM FORMA ELETRÔNICA, DAS APLICAÇÕES DE SUPORTE E DAS APLICAÇÕES HABILITADAS QUE UTILIZEM CERTIFICADOS DIGITAIS, BEM COMO A REALIZAÇÃO DE TRANSAÇÕES ELETRÔNICAS SEGURAS.

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO PARA EMPRESA SUPRACITADA.





Requerimento Capa

SEQ. DOC
01
01

Protocolo Redesim

SPP2430865725



DADOS CADASTRAIS

ATO(S) Consolidação da Matriz, Alteração de Capital e QSA, Alteração de Atividades/Objeto, Alteração de Endereço		
NOME EMPRESARIAL E & H PRODUCOES ARTISTICAS LTDA		PORTE Demais
LOGRADOURO AVENIDA PRESIDENTE VARGAS		NÚMERO 2921
COMPLEMENTO SALA 201	BAIRRO/DISTRITO VILA HOMERO	CEP 13338705
MUNICÍPIO INDAIATUBA		UF SP
E-MAIL LEGALIZACAO1@REDEESPECIALISTAS.COM.BR		TELEFONE
NÚMERO EXIGÊNCIA (S) SEM EXIGÊNCIA ANTERIOR	CNPJ - SEDE 06974438000157	NIRE - SEDE 35219185882
IDENTIFICAÇÃO DO SIGNATÁRIO/ASSINANTE DO REQUERIMENTO CAPA NOME: HUELINTON CADORINI SILVA - Administrador DATA ASSINATURA: ASSINATURA:		VALORES RECOLHIDOS DARE R\$ 251,76 DARF Isento

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES DO REQUERIMENTO/PROCESSO SÃO EXPRESSÃO DA VERDADE.

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (INCLUSIVE VERSO)

CARIMBO PROTOCOLO	OBSERVAÇÕES:
-------------------	--------------

DOCUMENTOS NÃO RETIRADOS EM ATÉ 90 DIAS DA DISPONIBILIDADE SERÃO DESCARTADOS - ART. 57, §5º, DECRETO 1.800/96

20/08/2024

Página 1 de 1



7ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 06.974.438/0001-57

Ementa: I) DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO
II) DA ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES
III) DA ADMISSÃO E RETIRADA DE SÓCIO
IV) DA ADMINISTRAÇÃO
V) DO DESEMPEDIMENTO
VI) DA CONSOLIDAÇÃO

HUELINTON CADORINI SILVA, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 23/08/1974, portador da Carteira de Identidade nº 25.305.057 expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 154.766.928-43, filho de Jeronimo Silva e Helena Cadorini Silva, residente e domiciliado à Bl Caminho do Verde, 2149, Zona Rural, Chac. Cam Verde, Limeira/SP, CEP: 13.480-970.

Único sócio da sociedade empresária limitada denominada **E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.974.438/0001-57, com registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE nº: 35219185882, com sede na Bl Caminho do Verde, Nº 2149, Rural, Chac. Verde 4147, Limeira/SP, CEP: 13.480-970, resolve promover a sexta alteração contratual e consolidá-la, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO

A sociedade Empresária Limitada passa a ter sua sede à Avenida Presidente Vargas nº 2921, Sala 201, Vila Homero, Indaiatuba/SP, CEP: 13.338-705.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DE ATIVIDADES

A sociedade passa a exercer as seguintes atividades:

- 9001-9/02 - Produção musical;
- 5912-0/02 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual;
- 5911-1/99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão;
- 5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão;
- 5913-8/00 - Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão;
- 5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música;
- 7319-0/99 - Atividades de publicidade;
- 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;



- 7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;
- 7740-3/00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros;
- 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação;
- 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares;
- 5911-1/02 - Produção de filmes para publicidade.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADMISSÃO E RETIRADA DE SÓCIO

Admite-se na sociedade:

CARDORINI PARTICIPAÇÕES LTDA, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 2921, Vila Homero, Indaiatuba/SP, CEP: 13.338-705, inscrita no CNPJ sob o nº 55.307.993/0001-30, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE nº 35264023837, neste ato representada por seu Administrador o Sr. **HUELINTON CADORINI SILVA**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 23/08/1974, portador da Carteira de Identidade nº 25.305.057-1 expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 154.766.928-43, filho de Jeronimo Silva e Helena Cadoriwi, residente e domiciliado à Bl Caminho do Verde - Chac. Caminho Verde, 2149, Zona Rural, Limeira/SP, CEP: 13.489-899;

Retira-se da sociedade:

HUELINTON CADORINI SILVA, já qualificado, transferindo por venda a totalidade de suas quotas de capital no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) referente a 10.000 (dez mil) quotas, para a sócia ora admitida **CARDORINI PARTICIPAÇÕES LTDA**.

Parágrafo primeiro: O sócio retirante declara que recebeu todos os seus direitos e haveres referente as quotas transferidas, dando plena, geral e rasa quitação, não tendo mais nada a reclamar quer da sociedade, quer do cessionário.

Parágrafo segundo: Em decorrência da alteração passa o capital social a ser distribuído da seguinte forma:

Sócia	Nº de Quotas	%	Valor Total R\$
CARDORINI PARTICIPAÇÕES LTDA	10.000	100	10.000,00
Total	10.000	100	10.000,00

Parágrafo terceiro – A responsabilidade da única sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo quarto – Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.



CLÁUSULA QUARTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá ao administrador não sócio **HUELINTON CADORINI SILVA**, já qualificado anteriormente, que na qualidade de administrador, poderá assinar isoladamente todos os documentos, instrumentos, contratos e papéis referentes ao giro comercial e administrativo da sociedade, além das contas bancárias, representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicial, sempre dentro dos limites estabelecidos pelo presente contrato.

Parágrafo primeiro: O administrador fará o uso do nome empresarial, assinando em nome da sociedade todos os papéis ou documentos que forem necessários, podendo ainda, a seu critério ou mediante anuência de todos os sócios, delegar terceiros, o uso da firma ou outorga de procuração quer no instrumento particular ou público, inclusive com poderes de administração da sociedade.

Parágrafo segundo: O administrador ou procuradores por ele devidamente constituídos em nome da sociedade praticarão todos os atos necessários e úteis para a administração da sociedade. Seus poderes, porém, não limitados a tais, entre outros, serão os seguintes:

- a) Representar a sociedade em juízo ou fora dele, ativa e passivamente e perante terceiros em geral, inclusive em repartições públicas e autarquias federais, estaduais e municipais;
- b) Administrar, gerenciar e dirigir os negócios e encargos da sociedade, com poderes para comprar, vender, trocar, e de qualquer outro modo, adquirir, dispor, dar em penhora e caucionar os bens móveis da sociedade, fixando os respectivos preços e demais condições para tais fins;
- c) Assinar escrituras, contratos, acordos, cheques, ordens de pagamento e outros títulos ou instrumentos que gerem dívidas ou obrigações sociais.

Parágrafo terceiro: Poder de compra, venda, hipoteca, ou ainda, de qualquer outro modo, de adquirir, dispor e onerar os bens imóveis da sociedade será sempre exercido por todos os sócios, em conjunto, podendo os mesmos ser representados por procurador ou procurador devidamente constituído com poderes específicos.

Parágrafo quarto: Qualquer ato do administrador, de sócio quotista, empregados ou procuradores da sociedade, que criar quaisquer obrigações ou dívidas relativas a transações ou operações estranhas ao objeto social, tais como fianças, avais, abonos, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, são expressamente proibidos e serão considerados nulos e sem nenhum efeito com relação à sociedade.

CLÁUSULA QUINTA – DO DESIMPEDIMENTO

O administrador não sócio declara sob as penas da Lei que não está impedido por Lei especial do exercício da administração de sociedade empresária limitada e que não se



acha condenado à pena que o vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA – DA CONSOLIDAÇÃO

Em decorrência das alterações supra ocorridas resolve-se promover a consolidação do contrato social, renovando-se as disposições contratuais anteriores com as novas redações e renumerando-as, que passam a reger-se pelas seguintes cláusulas e condições:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA CNPJ: 06.974.438/0001-57

CARDORINI PARTICIPAÇÕES LTDA, com sede à Av. Presidnete Vargas, nº 2921, Vila Homero, Indaiatuba/SP, CEP: 13.338-705, inscrita no CNPJ sob o nº 55.307.993/0001-30, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE nº 35264023837, neste ato representada por seu Administrador o Sr. **HUELINTON CADORINI SILVA**, brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 23/08/1974, portador da Carteira de Identidade nº 25.305.057-1 expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 154.766.928-43, filho de Jeronimo Silva e Helena Cadoriwi, residente e domiciliado à BL Caminho do Verde - Chac. Caminho Verde, 2149, Zona Rural, Limeira/SP, CEP: 13.489-899;

DO NOME EMPRESARIAL E TÍTULO DO ESTABELECIMENTO

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade limitada gira sob a denominação social **E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**.

Parágrafo único: A sociedade tem como nome fantasia: **E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS**.

DO ENDEREÇO DA SEDE E FILIAIS

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sede na Avenida Presidente Vargas nº 2921, Sala 201, Vila Homero, Indaiatuba/SP, CEP: 13.338-705.

Parágrafo Único: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada pelo sócio único.

DOS OBJETOS SOCIETÁRIOS

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem por objeto social as atividades:

- 9001-9/02 - Produção musical;
- 5912-0/02 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual;
- 5911-1/99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão;



- 5912-0/99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão;
- 5913-8/00 - Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão;
- 5920-1/00 - Atividades de gravação de som e de edição de música;
- 7319-0/99 - Atividades de publicidade;
- 7490-1/04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários;
- 7490-1/05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas;
- 7740-3/00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros;
- 8230-0/01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas;
- 9001-9/06 - Atividades de sonorização e de iluminação;
- 9001-9/99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares;
- 5911-1/02 - Produção de filmes para publicidade.

Parágrafo único: A sociedade poderá explorar outros ramos afins com o objeto expresso na cláusula acima.

DO PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade iniciou suas atividades em 10/08/2004 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

DO CAPITAL

CLÁUSULA QUINTA – O capital social é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado pela única sócia em moeda corrente do país, ficando a distribuição do capital da seguinte forma:

Sócia	Nº de Quotas	%	Valor Total R\$
CARDORINI PARTICIPAÇÕES LTDA	10.000	100	10.000,00
Total	10.000	100	10.000,00

Parágrafo primeiro: A responsabilidade do única sócia é restrita ao valor de suas quotas, mas responderá solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo segundo: Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

DA ADMINISTRACAO E REPRESENTAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – A administração da sociedade caberá ao administrador não **HUELINTON CADORINI SILVA**, já qualificado acima, assinando isoladamente, com poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la



ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses

e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial individualmente, vedado, no entanto, atividades estranhas ao objeto social com fiança, aval, endosso.

Parágrafo Primeiro: Faculta-se o administrador, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, nos atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Parágrafo Segundo: Poderão ser designados administradores não sócios, na forma prevista no artigo 1.061 da lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro: O uso da denominação social é privativo do administrador, a qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este ato constitutivo ou determinação da lei.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

CLÁUSULA SÉTIMA – O exercício social será coincidente com o ano-calendário, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será procedido o levantamento do balanço patrimonial e efetuada a apuração de resultados, os quais serão atribuídos ao sócio único proporcionalmente às suas quotas de capital. Podendo os lucros, a critério do mesmo, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA OITAVA – O administrador não sócio declara sob as penas da lei que não está impedido por lei especial do exercício da administração de sociedade e que não se acha condenado a pena que a vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

DAS RETIRADAS

CLÁUSULA NONA – O administrador não sócio poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pró-labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DA DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

CLÁUSULA DÉCIMA – A sociedade poderá levantar demonstrações contábeis intermediárias, a qualquer tempo, para fins de cisão parcial ou total, fusão e incorporação, retirada do sócio ou ainda, para quaisquer atos julgados necessários pela sócia.

Parágrafo Único: A única sócia será obrigado à reposição dos lucros e das quantias retiradas, a qualquer título ainda que autorizados pelo contrato, quando tais lucros ou



quantia se distribuírem com prejuízo do capital.

FALECIMENTO, INTERDIÇÃO E INABILITAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Em caso de falecimento ou interdição do único sócio, a sociedade poderá continuar com suas atividades com os herdeiros e/ou sucessores do “de cujus” ou do incapaz.

Parágrafo Único: Não sendo possível, ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio da sócia única.

DA REGÊNCIA SUPLETIVA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Por este ato determina-se a regência supletiva da sociedade pelo regramento da sociedade anônima, conforme dispões o parágrafo único do art. 1.053 de Código Civil.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica eleito o foro de Limeira/SP para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Limeira/SP, 04 de junho de 2024.

CARDORINI PARTICIPAÇÕES LTDA

Sócia

Representada por: **HUELINTON CADORINI SILVA**

HUELINTON CADORINI SILVA

Administrador não sócio

HUELINTON CADORINI SILVA

Sócio administrador retirante





DECLARAÇÃO

Eu, HUELINTON CADORINI SILVA, portador do Documento de Identificação nº 25305057, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob nº 15476692843, na qualidade de titular, sócio ou responsável legal da empresa E & H PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, **DECLARO** estar ciente que o **ESTABELECIMENTO** situado no(a) AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 2921 SALA 201 - Bairro: VILA HOMERO, Indaiatuba - SP CEP 13338705, **NÃO PODERÁ EXERCER** suas atividades sem que obtenha o parecer municipal sobre a viabilidade de sua instalação e funcionamento no local indicado, conforme diretrizes estabelecidas na legislação de uso e ocupação do solo, posturas municipais e restrições das áreas de proteção ambiental, nos termos do art. 24, §2 do Decreto Estadual nº 55.660/2010 e sem que tenha um **CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO VÁLIDO**, obtido pelo sistema Via Rápida Empresa - Módulo de Licenciamento Estadual.

Declaro ainda estar ciente que qualquer alteração no endereço do estabelecimento, em sua atividade ou grupo de atividades, ou em qualquer outra das condições determinantes à expedição do Certificado de Licenciamento Integrado, implica na perda de sua validade, assumindo, desde o momento da alteração, a obrigação de renová-lo.

Por fim, declaro estar ciente que a emissão do Certificado de Licenciamento Integrado poderá ser solicitada por representante legal devidamente habilitado, presencialmente e no ato da retirada das certidões relativas ao registro empresarial na Prefeitura, ou pelo titular, sócio, ou contabilista vinculado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) diretamente no site da Jucesp, através do módulo de licenciamento, mediante uso da respectiva certificação digital.

HUELINTON CADORINI SILVA (Administrador)
25305057



PROTOCOLO DE ASSINATURAS

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma VRE Digital.

O nome indicado para assinatura, bem como seu status em 19/08/2024 é:

Nome Completo	CPF	Data e hora	Certificado
<u>Atos Constitutivos e alterações.pdf</u>			
HUELINTON CADORINI SILVA	15476692843	20/08/24 10:46	AC Instituto Fenacon RFB G3 / PDF-1.7

*Este documento é referência das assinaturas eletrônicas realizada nas documentações do protocolo Nº
SPP2430865725*



TERMO DE ANÁLISE E DECISÃO.

Defiro a (s) solicitação (ões), sob o (s) protocolo (s) **SPP2430865725** de Alteração de Endereço, Consolidação da Matriz, Alteração de Atividades/Objeto e Alteração de Capital e QSA da empresa **E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**.

Assina o presente termo de decisão, mediante certificado digital, o Julgador **Carla Fabiana da Silva**.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 20/08/2024.

Carla Fabiana da Silva, CPF: 29352502817

Este documento foi assinado digitalmente por Carla Fabiana da Silva e é parte integrante sob o protocolo Nº SPP2430865725.



TERMO DE AUTENTICAÇÃO E REGISTRO

Autentico que o ato, assinado digitalmente, pertencente a empresa **E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA de NIRE 35219185882**, protocolizado sob o número **SPP2430865725** em **20/08/2024**, encontra-se registrado na JUCESP sob o número **1214619241**.

Assina o registro a Secretária-Geral **Maria Cristina Frei**.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo na forma eletrônica, poderão ser verificados no sítio eletrônico: www.jucesp.sp.gov.br, mediante a indicação do número de autenticidade disponível na capa da certidão de inteiro teor.

Junta Comercial do Estado de São Paulo, 20/08/2024.

Maria Cristina Frei, CPF: 14804696881

R. Guaicurus, 1394 | CEP 05033-060 | Lapa, São Paulo – SP
Fone: (11) 3468-3080



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 06.974.438/0001-57

Certidão nº: 7212925/2025

Expedição: 07/02/2025, às 12:40:05

Validade: 06/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.974.438/0001-57**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

SP

NOME
HUELINTON CADORINI SILVA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
25305057 SSP SP

CPF
154.766.928-43

DATA NASCIMENTO
23/08/1974

FILIAÇÃO
JERONIMO SILVA
HELENA CADORINI SILVA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
01963755766

VALIDADE
13/02/2025

1ª HABILITAÇÃO
23/07/1996

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1971048943

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SÃO PAULO, SP

DATA EMISSÃO
13/02/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

49063750695
SP001145503

SÃO PAULO

DENATRAN CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.974.438/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/08/2004
--	---	--

NOME EMPRESARIAL
E & H PRODUcoes ARTISTICAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) E & H PRODUcoes ARTISTICAS	PORTE DEMAIS
--	-----------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
90.01-9-02 - Produção musical

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade
59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
59.12-0-02 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual
59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente
59.13-8-00 - Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão
59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música
73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros
82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV PRESIDENTE VARGAS	NÚMERO 2921	COMPLEMENTO SALA 201
--	----------------------------	-------------------------------------

CEP 13.338-705	BAIRRO/DISTRITO VILA HOMERO	MUNICÍPIO INDAIATUBA	UF SP
-------------------------------	--	-------------------------------------	----------------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO DEIACYPRIDC@OUTLOOK.COM	TELEFONE (11) 9552-0705
--	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/08/2015
---	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
--	--

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/11/2024 às 09:27:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



CERTIFICADO

Atividade

Organizadora de Eventos

Nome do prestador

E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

Número do cadastro

06.974.438/0001-57

Consulte a autenticidade



Data de validade:

27/08/2024 a 27/08/2026

Secretaria Nacional de Políticas de Turismo

**Ministério do
Turismo**

**Governo
Federal**

CONTRATO DE EXCLUSIVIDADE

Instrumento particular de representação artística que entre si celebram de um lado como **REPRESENTANTE: E&H PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.974.438/0001-57, e do outro lado como **REPRESENTADOS: HUELINTON CADORINI SILVA e UDSON CADORINI SILVA**, na qualidade de artistas da dupla **EDSON & HUDSON**

Por este instrumento particular de Contrato de representação artística que entre si celebram de um lado como **REPRESENTANTE: E&H PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.974.438/0001-57, com registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob o NIRE nº: 35219185882, com sede na Bl Caminho do Verde, 2149, Rural, Chac. Verde 4147, Limeira/SP, CEP: 13480-70, neste ato devidamente representada na forma do contrato social, e de outro lado como **REPRESENTADOS: HUELINTON CADORINI SILVA**, artisticamente conhecido como "Edson", brasileiro, empresário, solteiro, nascido em 23/08/1974, portador da Carteira de Identidade nº 25305057 expedida pela SSP/SP, inscrita no CPF sob o nº 154.766.928-43, filho de Jeronimo Silva e Helena Cadorini Silva, residente e domiciliada à BL Caminho do Verde, 2149, Zona Rural, Chac. Cam Verde, Limeira/SP, CEP: 13480-970, e; **UDSON CADORINI SILVA**, artisticamente conhecido como "Hudson", brasileiro, músico, portador da cédula de identidade RG: 25.305. 278-6, inscrito no CPF/MF sob o nº 109.891.848-70, residente e domiciliado na Av. Doutor Lauro Correa da Silva, nº 7.630, casa 1.000, Chácara dos Coqueirinhos, bairro Jardim do Lago, no município de Limeira, Estado de São Paulo, ambos integrantes da Dupla Musical "EDSON & HUDSON" ("Dupla"), doravante denominado "**ARTISTAS**", tem justo e contratado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui objeto do presente contrato a representação em caráter exclusivo, dos representados pela representante, na qualidade de sua agenciadora artística exclusiva;

CLÁUSULA SEGUNDA - A Representante, nos termos da avença firmada entre as partes, poderá firmar contrato em nome de seus representados, em caráter exclusivo, para a realização de apresentação artísticas, em shows ou eventos, em qualquer parte do território nacional e internacional, ajustados em nome dos representados, valor do cachê, número de apresentações, local e horário;

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo presente, declara que a representante é sua única agenciadora em todo o território Nacional e Internacional, detendo a exclusividade para contratação de suas apresentações podendo ajustar com terceiros as condições das mesmas;

CLÁUSULA QUARTA – O presente contrato é válido por 24 (vinte quatro) meses a contar da data de assinatura;

CLÁUSULA QUINTA – Este ajuste obriga as partes contratantes sem herdeiros e sucessores;

CLÁUSULA SEXTA – Fica eleito o foro da cidade da cidade Indaiatuba - SP, dirimir qualquer dúvida ou questões decorrentes do presente.

E por estarem assim de pleno acordo com as cláusulas, termos e condições deste instrumento, assinam o presente, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Indaiatuba, 11 de junho de 2024.

E&H PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

REPRESENTANTE

HUELINTON CADORINI SILVA
REPRESENTADO

UDSON CADORINI SILVA
REPRESENTADO

Marco Antonio Fischer Junior
ESCREVENTE
1º Tabelião de Notas e de Protesto
Código de Verificação: C10529AA0694450

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS DE INDIVÍDUOS
Av. Nove de Julho, 67 - Vila São João - Centro Acima - Limeira/SP - Tel: (19) 3411-7496 / 3411-8820
E-mail: luizroland@tabelaio.com.br - TABELIAO

RECONHEÇO por SEMELHANÇA a(s) firma(s) de: WILSON CADORINI SILVA
Dou fé. Limeira-SP, 13 de junho de 2024. PAGO: R\$ 12,00.
Em test. _____ da verdade.

Sig: 56dc976401604966a86cb665237363a9 - Selo: C10529AA0694450
Atendente: Marco Antonio Fischer Junior
(*VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS E/OU RASURAS*)

1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Indivíduos
R. das Primavera, 1050 - Loja 31 - Parque Mall - Jardim Pompéia - 04411-345 - Itaquera - SP
Fone: (11) 3885-8833 - Fax: (11) 3885-8847 - Mercado Pires de Almeida - 04411-345

Reconheço por semelhança COM VALOR a firma de: [ANV11D2]-HUELINTON CADORINI SILVA [duas vezes]
Indaiatuba, 13 de junho de 2024
R\$ 75,00 - Em test. _____ da verdade
ADRIANE GRAZIELLE FERNANDES MARTINS - ESCRIVENTE
0401AA0493342 - VAL. SOMENTE C/SELO DE AUTENTICIDADE
QUALQUER EMENDA OU RASURA SERÁ CONSIDERADO COMO INÍCIO DE ADULTERAÇÃO OU TENTATIVA DE FRAUDE.

Indaiatuba
1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Indivíduos
R. das Primavera, 1050 - Loja 31 - Parque Mall - Jardim Pompéia - 04411-345 - Itaquera - SP
Fone: (11) 3885-8833 - Fax: (11) 3885-8847 - Mercado Pires de Almeida - 04411-345

Indaiatuba
1º Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos de Indivíduos
R. das Primavera, 1050 - Loja 31 - Parque Mall - Jardim Pompéia - 04411-345 - Itaquera - SP
Fone: (11) 3885-8833 - Fax: (11) 3885-8847 - Mercado Pires de Almeida - 04411-345

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS****CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS****Negativa**CERTIDÃO EMITIDA EM:
23/07/2025CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
21/10/2025

NOME: E & H PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

CNPJ/CPF: 06.974.438/0001-57

LOGRADOURO: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS

NÚMERO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO: VILA HOMERO

CEP: 13338705

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: INDAIATUBA

UF: SP

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

**A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada através de aplicativo disponibilizado pela Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, na internet: <http://www.fazenda.mg.gov.br>
=> Empresas => Certificação da Autenticidade de Documentos.**

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000897521356



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 06.974.438/0001-57

DATA E HORA DA EMISSÃO: 06/03/2025, às 09:49:59, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocessos.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: 43MGCNSS7A

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE 35219185882	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO 16/08/2004	INÍCIO DAS ATIVIDADES 10/08/2004	PRAZO DE DURAÇÃO			
NOME COMERCIAL E & H PRODUCOES ARTISTICAS LTDA						TIPO JURÍDICO LIMITADA UNIPessoal	
C.N.P.J. 06.974.438/0001-57		ENDEREÇO AVENIDA PRESIDENTE VARGAS			NÚMERO 2921	COMPLEMENTO SALA 201	
BAIRRO VILA HOMERO		MUNICÍPIO INDAIATUBA		UF SP	CEP 13338-705	MOEDA R\$	VALOR CAPITAL 10.000,00

OBJETO SOCIAL
PRODUÇÃO MUSICAL SERVIÇOS DE MIXAGEM SONORA EM PRODUÇÃO AUDIOVISUAL ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE ATIVIDADES DE PÓS-PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE DISTRIBUIÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEO E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO			
NOME CARDORINI PARTICIPACOES LTDA			
ENDEREÇO AVENIDA PRESIDENTE VARGAS		NÚMERO 2921	COMPLEMENTO
BAIRRO VILA HOMERO	MUNICÍPIO INDAIATUBA	UF SP	CEP 13338-705
NIRE 35264023837	CARGO SÓCIO		QUANTIDADE COTAS 10.000,00

OCUPANDO O CARGO DE REPRESENTANTE, ADMINISTRADOR				
NOME HUELINTON CADORINI SILVA				
ENDEREÇO BLOCO CAMINHO DO VERDE - CHAC CAMINHO VE		NÚMERO 2149	COMPLEMENTO	
BAIRRO ZONA RURAL	MUNICÍPIO LIMEIRA	UF SP	CEP 13489-899	RG 25305057
CPF 154.766.928-43	CARGO OCUPANDO O CARGO DE REPRESENTANTE, ADMINISTRADOR			QUANTIDADE COTAS

OCUPANDO O CARGO DE REPRESENTANTE, ADMINISTRADOR

NOME HUELINTON CADORINI SILVA					
ENDEREÇO CHACARA CAMINHO DO VERDE			NÚMERO 2149	COMPLEMENTO	
BAIRRO ZONA RURAL		MUNICÍPIO LIMEIRA		UF SP	CEP 13489-899
CPF 154.766.928-43		CARGO OCUPANDO O CARGO DE REPRESENTANTE, ADMINISTRADOR			RG 253050571
QUANTIDADE COTAS					

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA 20/08/2024	NÚMERO 1.214.619/24-1	
CAPITAL DA SEDE ALTERADO PARA \$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS).		
ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA PRODUÇÃO MUSICAL, SERVIÇOS DE MIXAGEM SONORA EM PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, ATIVIDADES DE PÓS-PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, DISTRIBUIÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEO E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO., DATADA DE: 20/08/2024.		
ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 2921, SALA 201, VILA HOMERO, INDAIATUBA - SP, CEP 13338-705. , DATADA DE: 20/08/2024.		
REDISTRIBUICAO DO CAPITAL DE HUELINTON CADORINI SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 154.766.928-43, RG/RNE: 25305057 - SP, RESIDENTE À BLOCO CAMINHO DO VERDE - CHAC CAMINHO VE, 2149, ZONA RURAL, LIMEIRA - SP, CEP 13489-899, COMO REPRESENTANTE E ADMINISTRADOR.		
ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA / OBJETO SOCIAL DA SEDE PARA PRODUÇÃO MUSICAL, SERVIÇOS DE MIXAGEM SONORA EM PRODUÇÃO AUDIOVISUAL, ATIVIDADES DE PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, ATIVIDADES DE PÓS-PRODUÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, DISTRIBUIÇÃO CINEMATOGRAFICA, DE VÍDEO E DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO.		
ENDEREÇO DA SEDE ALTERADO PARA AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 2921, SALA 201, VILA HOMERO, INDAIATUBA - SP, CEP 13338-705.		
ALTERACAO DE SOCIOS/TITULAR/DIRETORIA: , DATADA DE: 04/06/2024.		
RETIRA-SE DA SOCIEDADE HUELINTON CADORINI SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA., CPF: 154.766.928-43, RESIDENTE À BL CAMINHO DO VERDE, 2149, RURAL, CAHACARA CAM VERDE, LIMEIRA - SP, CEP 13480-970, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO E ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 10.000,00.		
ADMITIDO CARDORINI PARTICIPACOES LTDA , NIRE 35264023837, SITUADA À AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 2921, VILA HOMERO, INDAIATUBA - SP, CEP 13338-705, NA SITUAÇÃO DE SÓCIO, COM VALOR DE PARTICIPAÇÃO NA SOCIEDADE DE \$ 10.000,00.		
NOMEADO HUELINTON CADORINI SILVA, NACIONALIDADE BRASILEIRA, RAÇA/COR: NÃO DECLARADA, CPF: 154.766.928-43, RG/RNE: 25305057-1, RESIDENTE À CHACARA CAMINHO DO VERDE, 2149, ZONA RURAL, LIMEIRA - SP, CEP 13489-899, REPRESENTANDO CARDORINI PARTICIPACOES LTDA, COMO ADMINISTRADOR, ASSINANDO PELA EMPRESA.		
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35219185882 DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 01/05/2025



Certidão Simplificada. Documento certificado por ALOIZIO EPIFANIO SOARES JUNIOR, Secretário Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 264919136, sexta-feira, 2 de maio de 2025 às 14:27:50.





Prefeitura Municipal de Indaiatuba
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CPF/CNPJ	06.974.438/0001-57	Validade	15/05/2025
Contribuinte	E & H PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	CCM	197.493-0
Endereço	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS 2921 VILA HOMERO - CEP 13338705 INDAIATUBA SÃO PAULO		

Certificamos, para os devidos fins de direito, que não constam débitos de tributos municipais, mobiliários e imobiliários, em nome do contribuinte acima especificado.

Ressalva-se o direito de cobrar, posteriormente, quaisquer débitos que venham a ser eventualmente apurados.

Certidão online, **EMITIDA GRATUITAMENTE**, autorizada por meio da Portaria N.º 002/09 de 12 de fevereiro de 2009, da Secretaria Municipal da Fazenda.

Para verificar a autenticidade desta certidão acesse o site: <http://www.indaiatuba.sp.gov.br>

Autenticação: 0D1D.8163.3BE2.DC53

Indaiatuba, 14 de Fevereiro de 2025



MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA ESPECIAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
EQUIPE NACIONAL DE BENEFÍCIOS FISCAIS
DELEGACIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL EM SOROCABA

DATA DE EMISSÃO
26/06/2024

DESPACHO DECISÓRIO Nº 00462.2.1.060.260624-43

INTERESSADO

NI	NOME
06.974.438/0001-57	E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERIMENTO

PROTOCOLO	DATA DA TRANSMISSÃO	SITUAÇÃO
006243.190624.2.5.060.1.8-15	19/06/2024 16:58	DEFERIDO

ASSUNTO

Requerimento de Habilitação ao Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (Perse) de que trata o art. 4º da Lei nº 14.148, de 2021, com redação dada pela Lei nº 14.859, de 2024.

EMENTA

Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos (Perse) de que trata o art. 4º da Lei nº 14.148, de 2021, com redação dada pela Lei nº 14.859, de 2024 e a Instrução Normativa RFB nº 2.195, de 2024.

DISPOSITIVOS LEGAIS

Lei nº 14.148, de 3 de maio de 2021, com redação dada pela Lei nº 14.859, de 2024; Instrução Normativa RFB nº 2.195, de 23 de maio de 2024.

RELATÓRIO

Após as verificações realizadas quanto ao cumprimento dos requisitos normativos exigidos para fruição da redução de alíquota prevista no art. 4º da Lei nº 14.148, de 2021, com redação dada pela Lei nº 14.859, de 2024, constatou-se que o contribuinte atende aos requisitos necessários.

Somente as receitas das atividades econômicas constantes no caput do art. 4º da Lei nº 14.148, de 2021, com redação dada pela Lei nº 14.859, de 2024, podem beneficiar-se da redução das alíquotas da Contribuição para o PIS/Pasep, da Cofins, da CSLL e do IRPJ a 0% (zero por cento). No caso de o contribuinte também exercer atividades não contempladas pelo dispositivo mencionado, deve haver segregação de receitas para aplicação do benefício.

Importante ressaltar que devem ser observados os §§ 7º ao 11 do art. 4º da Lei nº 14.148, de 2021, incluídos pela Lei nº 14.859, de 2024.

Ademais, informa-se que o contribuinte deve manter, durante todo o período de gozo do benefício fiscal, a satisfação de todas as exigências previstas. Não obstante, fica resguardada a competência fiscalizatória da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil – RFB, dentro do período decadencial, para comprovar a veracidade das informações declaradas e do efetivo desempenho das atividades econômicas registradas no CNPJ, bem como a conservação das condições legais necessárias.

CONCLUSÃO

--

Diante do exposto, com base nas competências do art. 303 do Regimento Interno da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda, aprovado pela Portaria ME nº 284, de 27 de julho de 2020, e do art. 8º da Portaria RFB nº 372, de 26 de outubro de 2023; e no uso das atribuições conferidas pela alínea 'b' do inciso I do artigo 6º da Lei nº 10.593, de 6 de dezembro de 2002, e pelos arts. 2º e 4º da Portaria RFB nº 114, de 27 de janeiro de 2022, decido: DEFERIR a Habilitação do contribuinte ao benefício instituído pelo art. 4º da Lei nº 14.148, de 2021, com redação dada pela Lei nº 14.859, de 2024.

ORDEM DE INTIMAÇÃO

Emita-se Ato Declaratório Executivo para publicidade na página da Receita Federal do Brasil e dê-se ciência ao contribuinte.

ASSINATURA

NOME: VITOR SILVANY RAMOS

CARGO: AUDITOR-FISCAL DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL

MATRÍCULA: 01032100





DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR OU DE PARENTESCO

A empresa E & H PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, CNPJ nº 06.974.438/0001-57, sediada no seguinte endereço: AV. Presidente Vargas, nº 2921 Sala 201. Bairro Vila Homero. Município de Indaiatuba- SP. Cep: 13.338-705, por intermédio de seu representante legal, HELINTON CARDORINI SILVA, brasileiro, divorciado, empresário, portador da célula de identidade RG nº 25.305.057-1 SSP/SP, inscrito no CPF: 154.766.928-43, Declara sob as penas da lei e para os fins do disposto no inciso III, do art. 1º da Lei nº 8.124/206 (alterada pela Lei nº 21.272/2014), QUE NÃO HÁ DENTRE SEUS SÓCIOS, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, dos agentes públicos e políticos definidos no inciso I da referida lei, a seguir descritos: Governador do Estado, Vice-Governador do Estado e dos servidores investidos em cargos de Secretário de Estado, Secretário Executivo ou equivalentes a estes, Gerências de Áreas Instrumentais e Gerências Executivas e Regionais de Áreas de Economia Mista e de Gerências Executivas e Regionais ou equivalentes da Administração Indireta, inclusive de Sociedades de Economia Mista.

Indaiatuba SP, 14 de Janeiro de 2025.

HELINTON CARDORINI SILVA
CPF: 154.766.928-43

NÃO BASTA **SER** BOM
TEM QUE ESPECIALISTAS



Unidade São Paulo

Av. Brg. Faria Lima, Nº 4300
Ed. FL Office Conj. 513,
Vila Olímpia, São Paulo – SP
☎ Fone: (11) 3164-0350

Unidade Flamboyant

Rua Teresina, Nº 380 Edifício
Evidence Office – Sala 703 a 705
Alto da Glória, Goiânia – GO
☎ Fone: (62) 3998-0120

Unidade Artistas

Av. E, Nº 1.470 – JK New Concept
Business - Salas 802 a 805
Jd. Goiás, Goiânia – GO
☎ Fone: (62) 3998-0120.

Unidade Moda

Rua Sinimbu Filho, Galeria
Domanni Modas, Piso 1, Setor
Norte Ferroviário, Goiânia – GO
☎ Fone: (62) 3998-0120.



DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGAÇÃO DE MENOR APRENDIZ

Eu, HUELINTON CADORINI SILVA, SOCIO PROPRIETÁRIO, da empresa EH PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.974.438/0001-57, declaro para os devidos fins que, até a presente data, não empregamos menores de idade no programa de aprendizagem (menores de 14 a 24 anos), conforme estipulado pela Lei nº 10.097, de 19 de dezembro de 2000, e suas alterações.

A presente declaração é fornecida para atender aos requisitos legais e regulamentares, não sendo empregada para quaisquer outros fins.

INDAITUBA, 14 DE JANEIRO 2025.

HUELINTON CADORINI SILVA
SOCIO PROPRIETÁRIO
CPF 154.766.928-43

NÃO BASTA
TEM QUE **SER** BOM
ESPECIALISTAS



Unidade São Paulo
Av. Brg. Faria Lima, N° 4300
Ed. FL Office Conj. 513.
Vila Olímpia, São Paulo - SP
☎ Fone: (11) 3164-0350

Unidade Flamboyant
Rua Teresina, N° 380 Edifício
Evidence Office - Sala 703 a 705
Alto da Glória, Goiânia - GO
☎ Fone: (62) 3998-0120

Unidade Artistas
Av. E, N° 1.470 - JK New Concept
Business - Salas 802 a 805
Jd. Goiás, Goiânia - GO
☎ Fone: (62) 3998-0120.

Unidade Moda
Rua Sinimbu Filho, Galeria
Domanni Modas, Piso 1, Setor
Norte Ferroviário, Goiânia - GO
☎ Fone: (62) 3998-0120.



DECLARAÇÃO

A empresa **E & H PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**, inscrita sob CNPJ nº **06.974.438/0001-57** é beneficiada pela alíquota zero dos Impostos Federais (PIS/COFINS/IRPJ/CSLL) e não cabe retenções destes, conforme previsto no art. 4 da Lei nº 14.148 de 03 de maio de 2021, visto que não pode se beneficiar do crédito gerado.

Lei nº 14.148 de 03 de maio de 2021

"Art. 4º Ficam reduzidas a 0% (zero por cento) pelo prazo de 60 (sessenta) meses, contado do início da produção de efeitos desta Lei, as alíquotas dos seguintes tributos incidentes sobre o resultado auferido pelas pessoas jurídicas de que trata o art. 2º desta Lei: (Promulgação partes vetadas)

I - Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público (Contribuição PIS/Pasep);

II - Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins);

III - Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL); e

IV - Imposto sobre a Renda das Pessoas Jurídicas (IRPJ)."

Segundo o parágrafo 3º, da Lei nº 14.592, de 30 de maio de 2023:

"§ 3º Fica dispensada a retenção do IRPJ, da CSLL, da Contribuição para o PIS/Pasep e da Cofins quando o pagamento ou o crédito referir-se a receitas desoneradas na forma deste artigo."

Além disto, com base no **§ 3º do Art. 2º da Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012:**

"§ 3º No caso de fornecimento de bens ou de prestação de serviços amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero do IR ou de uma ou mais contribuições de que trata este artigo, na forma da legislação em vigor, a retenção dar-se-á mediante a aplicação das alíquotas previstas no art. 3º, correspondente ao IR ou às contribuições não alcançadas pela isenção, não incidência ou pela alíquota zero."

Portanto, considerando esta premissa, compreendemos que a dispensa da retenção do Imposto de Renda é justificada pela impossibilidade de utilização do crédito correspondente para compensação.

NÂ

DIOGO ASSIS GRANJA CAMPOS

CRC GO-025777/O-1

☎ Fone: (11) 3164-0350

☎ Fone: (62) 3998-0120.

Unidade Artistas

↳ New Concept

alas 802 a 805

is, Goiânia - GO

Unidade Moda

Rua Sinimbu Filho, Galeria

Domanni Modas, Piso 1, Setor

Norte Ferroviário, Goiânia - GO

☎ Fone: (62) 3998-0120.

Unidade Flamboyant

Rua Teresina, N° 380 Edifício

Evidence Office - Sala 703 a 705

Alto da Glória, Goiânia - GO

☎ Fone: (62) 3998-0120





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS



CERTIDÃO Nº: 3026893

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 22/07/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

E & H PRODUcoes ARTISTICAS LTDA, CNPJ: 06.974.438/0001-57, conforme indicação constante do pedido de certidão. *****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Não é necessária a complementação com a certidão do sistema eproc.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 23 de julho de 2025.

PEDIDO Nº:

0088353201



CONSAGRAÇÃO PELA OPINIÃO PÚBLICA

E & H PRODUCOES ARTISTCAS LTDA – 06.974.438/0001-57.

Edson e Hudson lançam nova turnê 'Foi Deus' no palco do Limeira Rodeo Music neste sábado

Os irmãos escolheram a festa, onde são embaixadores, para reforçar o amor pela cidade e realizar o primeiro show da turnê que percorrerá todo país em 2024

Por Giovanna Rovari, g1 Piracicaba e Região
20/03/2024 16h18 - Atualizado há 3 meses



<https://g1.globo.com/sp/piracicaba-regiao/limeira-rodeo-music/noticia/2024/03/20/edson-e-hudson-lancam-nova-turne-foi-deus-no-palco-do-limeira-rodeo-music-neste-sabado.ghtml>

Edson e Hudson lançam o primeiro EP de “Foi Deus”

Compacto contempla cinco canções com as participações de Maiara e Maraísa e Henrique e Diego



Foto: Divulgação

<https://g1.globo.com/google/amp/sp/piracicaba-regiao/limeira-rodeo-music/noticia/2024/03/20/edson-e-hudson-lancam-nova-turne-foi-deus-no-palco-do-limeira-rodeo-music-neste-sabado.ghtml>

Edson & Hudson fecham Festa Junina de Mauá com nova turnê

Dupla sertaneja chega à cidade com o show 'Foi Deus', que traz grandes sucessos do repertório, músicas inéditas e modas de viola

Renan Soares

23/06/2024 | 11:00

Compartilhar notícia



Instagram/Reprodução



<https://www.dgabc.com.br/Mobile/Noticia/4146133/edson-hudson-fecham-festa-junina-de-maua-com-nova-turne>

ENTREVISTA

Edson e Hudson prometem emocionar na estreia da tour Foi Deus

Por Andreia Takano - 20/05/24 às 18:53



Divulgação/Perhaps

<https://ofuxico.com.br/entrevista/edson-e-hudson-prometem-emocionar-na-estreia-da-tour-foi-deus/>

Edson e Hudson lançam o primeiro EP de "Foi Deus"

Compacto contempla cinco canções com as participações de Maiara e Maraisa e Henrique e Diego



<https://jornaldebrasil.com.br/entretenimento/musica/edson-e-hudson-lancam-o-primeiro-ep-de-foi-deus/>



DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa ***E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA*** – sediada na Bl bl caminho verde, 2149, Rural – Cac. Caminho verde 417891, Limeira – SP | CEP: 13.480-970, inscrita no CNPJ sob nº 06.974.438/0001-57, por seu sócio, HUELINTON CADORINI SILVA, portador(a) da Carteira de Identidade nº 25305057 SSP/SP e inscrito(a) no CPF/MF com o nº 154.766.928-43, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Até a presente data inexistente fato impeditivo (ou seja, de que não há declaração de inidoneidade nos termos da Lei Federal 14.133/21, em sua redação atual, para sua habilitação no Inexigibilidade de licitação, ora sendo realizado pela Prefeitura Municipal Solicitante, comprometendo-se a comunicar a eventual ocorrência desses fatos durante o processamento deste certame e vigência da avença dele decorrente.
- Que não se encontra impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- Que não possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- Que não fomos condenados judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- Ter conhecimento das condições estabelecidas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, especialmente que comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza é infração passível de responsabilização.
- Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.
- Que, para fins do disposto no Art. 63 § 1º da Lei Federal nº 14.133/21, sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, na



convenção coletiva de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- Que, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

- Que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- Por fim, declaramos, que não possuímos em nosso quadro societário Servidor Público do Município Solicitante.

Para que produza os efeitos legais, firmamos a presente declaração conjunta.

Goiânia, 08 de maio de 2025.

HUELINTON
CADORINI
SILVA:15476692843

Assinado de forma digital
por HUELINTON CADORINI
SILVA:15476692843
Dados: 2025.05.08 16:58:11
-03'00'

E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ sob nº 06.974.438/0001-57



Prefeitura Municipal de Indaiatuba
SEF - Secretaria da Fazenda / DEREM - Departamento de Rendas Mobiliárias

DECAM (Declaração Cadastral Municipal)

C.C.M.: **197.493-0** Processo: 10001 / 2024 Data de Abertura: 20/08/2024

C.N.P.J.: 06.974.438/0001-57

Contribuinte: **E & H PRODUCOES ARTISTICAS LTDA** - Optante MEI: **NÃO**

Nome Fantasia:

Endereço

Estabelecimento: NÃO Cadastro do Imóvel: 0032.2616.0-4
CEP: 13338-705 Endereço: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS N.º 2921 Complemento:
Bairro: BR VILA HOMERO Cidade: INDAIATUBA UF: SP
Telefone: (11) 9552-0705 FAX: E-mail: legalizacao1@redeespecialistas.com.br

CNAE	Principal	No Local	Licenciada
5911-1/02 PRODUCAO DE FILMES PARA PUBLICIDADE	NÃO	NÃO	SIM
5911-1/99 ATIVIDADES DE PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	NÃO	NÃO	SIM
5912-0/02 SERVICOS DE MIXAGEM SONORA	NÃO	NÃO	SIM
5912-0/99 ATIVIDADES DE POS-PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	NÃO	NÃO	SIM
5913-8/00 DISTRIBUICAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEO E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO	NÃO	NÃO	SIM
5920-1/00 ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA	NÃO	NÃO	SIM
7319-0/99 OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	NÃO	NÃO	SIM
7490-1/04 ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS	NÃO	NÃO	SIM
7490-1/05 AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICAS	NÃO	NÃO	SIM
7740-3/00 GESTAO DE ATIVOS INTANGIVEIS NAO-FINANCEIROS	NÃO	NÃO	SIM
8230-0/01 SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS	NÃO	NÃO	SIM
9001-9/02 PRODUCAO MUSICAL	SIM	SIM	SIM
9001-9/06 ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE ILUMINACAO	NÃO	NÃO	SIM
9001-9/99 ARTES CENICAS, ESPETACULOS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	NÃO	NÃO	SIM

Informações Gerais

Incentivo Fiscal: NÃO Validade do Incentivo Fiscal: Ano Inicial: Ano Final:
Área Utilizada: 104.51 m² Área Linear: 0.00 m Solo Público: 0.00 m²
Horário de Funcionamento: NORMAL Jogos Eletrônicos: 0 Mesa Jogo: 0
Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros válido até: 0
Licença ambiental: NÃO
Contador:

Situação Cadastral: ATIVA



Prefeitura Municipal de Indaiatuba
Secretaria da Fazenda / Departamento de Rendas Mobiliárias

CCM	CNPJ 06.974.438/0001-57	Cadastro do Contribuinte Municipal		Data Cadastro 20/08/2024
Razão Social E & H PRODUcoes ARTISTICAS LTDA				
Nome Fantasia				
Descrição das Atividades 5911-1/02 - PRODUCAO DE FILMES PARA PUBLICIDADE; 5911-1/99 - ATIVIDADES DE PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; 5912-0/02 - SERVICOS DE MIXAGEM SONORA EM PRODUCAO AUDIOVISUAL; 5912-0/99 - ATIVIDADES DE POS-PRODUCAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEOS E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; 5913-8/00 - DISTRIBUICAO CINEMATOGRAFICA, DE VIDEO E DE PROGRAMAS DE TELEVISAO; 5920-1/00 - ATIVIDADES DE GRAVACAO DE SOM E DE EDICAO DE MUSICA; 7319-0/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE PUBLICIDADE NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE; 7490-1/04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO IMOBILIARIOS; 7490-1/05 - AGENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS PARA ATIVIDADES ESPORTIVAS, CULTURAIS E ARTISTICAS; 7740-3/00 - GESTAO DE ATIVOS INTANGIVEIS NAO FINANCEIROS; 8230-0/01 - SERVICOS DE ORGANIZACAO DE FEIRAS, CONGRESSOS, EXPOSICOES E FESTAS; 9001-9/02 - PRODUCAO MUSICAL; 9001-9/06 - ATIVIDADES DE SONORIZACAO E DE				
Endereço AVENIDA PRESIDENTE VARGAS		Número 2921	Complemento	
CEP 13338-705	Bairro VILA HOMERO	Município INDAIATUBA	UF SP	
Situação Cadastral ATIVA				

Data e hora da emissão: 03/09/2024 15:43:22h.

Data da consulta: 31/12/2024 23:40:49

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 06.974.438/0001-57

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: E & H PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: NÃO optante pelo Simples Nacional

Situação no SIMEI: NÃO enquadrado no SIMEI

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: Não Existem

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: Não Existem

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Não Existem

Eventos Futuros (SIMEI)

Não Existem

Informações de Períodos como MEI Transportador Autônomo de Cargas

Não Existem



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

SECRETARIA DA FAZENDA/DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Departamento de Informática

- DEISS v2024.01.22.0 -

Impresso em: 30/12/2024 16:55:52

Número da Nota	Data e Hora de Emissão	Chave de Verificação	RPS N°	Data do RPS	NFS-e Substituída
00000040	30/12/2024 16:55:49	LNWE1EWAC	000000040	30/12/2024	-

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **E & H PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**
 CNPJ/CPF: **06.974.438/0001-57** Inscrição Municipal: **197.493-0**
 Endereço: **AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 2921 - - BR VILA HOMERO**
 Município: **INDAIATUBA** UF: **SP** CEP: **13338-705**
 E-mail: **legalizacaol@redeespecialistas.com.br** Fone: **1195520705**



INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: -
 CNPJ/CPF: - Município: -

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **CUBO DE IDEIAS COMUNICACOES E EVENTOS LTDA**
 CNPJ/CPF: **11.576.538/0001-65** Inscrição Municipal: Fone: **6392748080**
 Endereço: **AVENIDA ALCISO 141B, AVENIDA 01, QUADRA 06 1887LOTE 03 - PLANO DIRETOR SUL**
 Município: **PALMAS** UF: **TO** CEP: **77025-612**
 E-mail: **uptocantins@gmail.com**

LOCAL DE INCIDÊNCIA DO IMPOSTO	LOCAL DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO
PORTO NACIONAL - TO	PORTO NACIONAL - TO
EXIGIBILIDADE DO ISS	NÚMERO DO PROCESSO
EXIGÍVEL	-
ISS RETIDO	INCENTIVO FISCAL
SIM	NÃO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1207 SHOWS, BALLET, DANCAS, DESFILES, BAILES, OPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES
 Alíquota: **5,0000000000** Abatimento: **0,00**
 CONTRATAÇÃO DE SHOW MUSICAL DA DUPLA EDSON E HUDSON A SER REALIZADO NO DIA 01 DE JANEIRO DE 2025 NA CIDADE DE PORTO NACIONAL - TO, NO FIVE SENSES RESORT.
 RETENÇÃO DO ISS É DE RESPONSABILIDADE DO TOMADOR DE CONFORME ALÍQUOTA DO MUNICÍPIO.
 ISS RETIDO PELO TOMADOR DE ACORDO COM ALÍQUOTA DO MUNICÍPIO
 EMPRESA BENEFICIADA PELO PROGRAMA EMERGENCIAL DE RETOMADA DO SETOR DE EVENTOS (PERSE), FICA DISPENSADA A RETENÇÃO DO IRPJ, CSLL, PIS/PASEP E COFINS. LEI 14.859, DE 22 DE MAIO DE 2024.
 DADOS BANCARIOS
 COOPERATIVA SICREDI NOSSA TERRA PR/SP
 AGENCIA 0731
 CONTA 43672-6
 PIX 06.974.438/0001-57
 LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: MUNICIPIO DE PORTO NACIONAL - TO.

VALOR(ES) DE RETENÇÃO(ÕES)

INSS	IR	CSLL	COFINS	PIS	Sub. Trib. ISS	Outras Retenções
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OBSERVAÇÕES

Valor Total Deduções	Base de Cálculo	Valor do ISS	Valor Líquido	Valor do Serviço
0,00	500.000,00	25.000,00	475.000,00	500.000,00

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

N° matrícula CEI	N° da ART
-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Para verificar a autenticidade desta nota acesse: www.indaiatuba.sp.gov.br/fazenda/rendas-mobiliarias/nfse/consulta/
- A emissão desta Nota Fiscal de Serviços Eletrônica foi autorizada pelo processo N° null/null



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

SECRETARIA DA FAZENDA/DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Departamento de Informática

- DEISS v2024.01.22.0 -

Impresso em: 08/01/2025 16:58:24

Número da Nota	Data e Hora de Emissão	Chave de Verificação	RPS N°	Data do RPS	NFS-e Substituída
00000041	08/01/2025 16:58:20	M9N5XDTB9	000000041	08/01/2025	-

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **E & H PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**
 CNPJ/CPF: **06.974.438/0001-57** Inscrição Municipal: **197.493-0**
 Endereço: **AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 2921 - - BR VILA HOMERO**
 Município: **INDAIATUBA** UF: **SP** CEP: **13338-705**
 E-mail: **legalizacaol@redeespecialistas.com.br** Fone: **1195520705**



INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: -
 CNPJ/CPF: - Município: -

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: **PROGRESSO AGROINDUSTRIAL LTDA**
 CNPJ/CPF: **07.620.341/0001-09** Inscrição Municipal: Fone: **8935441144**
 Endereço: **AVENIDA PI 247 KM 50 - ZONA RURAL**
 Município: **SEBASTIÃO LEAL** UF: **PI** CEP: **64873-000**
 E-mail:

LOCAL DE INCIDÊNCIA DO IMPOSTO SEBASTIÃO LEAL - PI	LOCAL DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO SEBASTIÃO LEAL - PI
EXIGIBILIDADE DO ISS EXIGÍVEL	NÚMERO DO PROCESSO -
ISS RETIDO SIM	INCENTIVO FISCAL NÃO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1207 SHOWS, BALLET, DANCAS, DESFILES, BAILES, OPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES
 Alíquota: **5,0000000000** Abatimento: **0,00**
 CONTRATAÇÃO DO SHOW MUSICAL EDSON E HUDSON NO DIA 31/01/2025 NA CIDADE DE SEBASTIÃO LEAL/PI PARA O EVENTO NA FAZENDA SEMENTES PROGRESSO.
 RETENÇÃO DO ISS É DE RESPONSABILIDADE DO TOMADOR DE CONFORME ALÍQUOTA DO MUNICÍPIO.
 ISS RETIDO PELO TOMADOR DE ACORDO COM ALÍQUOTA DO MUNICÍPIO
 EMPRESA BENEFICIADA PELO PROGRAMA EMERGENCIAL DE RETOMADA DO SETOR DE EVENTOS (PERSE), FICA DISPENSADA A RETENÇÃO DO IRPJ, CSL, PIS/PASEPECOFINS. LEI 14.859, DE 22 DE MAIO DE 2024.
 DADOS BANCARIOS
 COOPERATIVA SICREDI NOSSA TERRA PR/SP
 AGENCIA 0731
 CONTA 43672-6
 PIX 06.974.438/0001-57
 LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: MUNICIPIO DE SEBASTIÃO LEAL/PI.

VALOR(ES) DE RETENÇÃO(ÕES)

INSS	IR	CSLL	COFINS	PIS	Sub. Trib. ISS	Outras Retenções
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OBSERVAÇÕES

Valor Total Deduções	Base de Cálculo	Valor do ISS	Valor Líquido	Valor do Serviço
0,00	450.000,00	22.500,00	427.500,00	450.000,00

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

N° matrícula CEI	N° da ART
-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Para verificar a autenticidade desta nota acesse: www.indaiatuba.sp.gov.br/fazenda/rendas-mobiliarias/nfse/consulta/
- A emissão desta Nota Fiscal de Serviços Eletrônica foi autorizada pelo processo N° null/null



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

SECRETARIA DA FAZENDA/DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Departamento de Informática

- DEISS v2024.01.22.0 -

Impresso em: 30/01/2025 14:45:54

Número da Nota	Data e Hora de Emissão	Chave de Verificação	RPS N°	Data do RPS	NFS-e Substituída
00000043	30/01/2025 14:45:52	M1WRDRPQX	000000043	30/01/2025	-

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: E & H PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
CNPJ/CPF: 06.974.438/0001-57 Inscrição Municipal: 197.493-0
Endereço: AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 2921 - - BR VILA HOMERO
Município: INDAIATUBA UF: SP CEP: 13338-705
E-mail: legalizacao1@redeespecialistas.com.br Fone: 1195520705



INTERMEDIÁRIO DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: -
CNPJ/CPF: - Município: -

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome/Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ/CPF: 37.465.002/0001-66 Inscrição Municipal: Fone: 6635291218
Endereço: RUA CUIABA 335QUADRA9 LOTE 1 - SETOR C
Município: QUERÊNCIA UF: MT CEP: 78643-000
E-mail: contadormauro@hotmail.com

LOCAL DE INCIDÊNCIA DO IMPOSTO	LOCAL DE REALIZAÇÃO DO SERVIÇO
QUERÊNCIA - MT	QUERÊNCIA - MT
EXIGIBILIDADE DO ISS	NÚMERO DO PROCESSO
EXIGÍVEL	-
ISS RETIDO	INCENTIVO FISCAL
SIM	NÃO

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1207 SHOWS, BALLET, DANCAS, DESFILES, BAILES, OPERAS, CONCERTOS, RECITAIS, FESTIVAIS E CONGENERES
Alíquota: 5,0000000000 Abatimento: 0,00
CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM CANTORES EDSON & HUDSON, PARA REALIZAÇÃO DE SHOW NA 17ª EXPOQUER NO DIA 07 JUNHO DE 2025 NO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA - MT.
RETENÇÃO DO ISS É DE RESPONSABILIDADE DO TOMADOR DE CONFORME ALÍQUOTA DO MUNICÍPIO.
ISS RETIDO PELO TOMADOR DE ACORDO COM ALIQUOTA DO MUNICIPIO
EMPRESA BENEFICIADA PELO PROGRAMA EMERGENCIAL DE RETOMADA DO SETOR DE EVENTOS (PERSE), FICA DISPENSADA A RETENÇÃO DO IRPJ, CSLL, PIS/PASEPECOFINS. LEI 14.859, DE 22 DE MAIO DE 2024.
DADOS BANCARIOS
COOPERATIVA SICREDI NOSSA TERRA PR/SP
AGENCIA 0731
CONTA 43672-6
PIX 06.974.438/0001-57
LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO: MUNICIPIO DE QUERÊNCIA - MT.

VALOR(ES) DE RETENÇÃO(ÕES)

INSS	IR	CSLL	COFINS	PIS	Sub. Trib. ISS	Outras Retenções
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OBSERVAÇÕES

Valor Total Deduções	Base de Cálculo	Valor do ISS	Valor Líquido	Valor do Serviço
0,00	500.000,00	25.000,00	475.000,00	500.000,00

DETALHAMENTO ESPECÍFICO DA CONSTRUÇÃO CIVIL

N° matrícula CEI	N° da ART
-	-

OUTRAS INFORMAÇÕES

- Para verificar a autenticidade desta nota acesse: www.indaiatuba.sp.gov.br/fazenda/rendas-mobiliarias/nfse/consulta/
- A emissão desta Nota Fiscal de Serviços Eletrônica foi autorizada pelo processo N° null/null



Prefeitura Municipal de Indaiatuba
Secretaria Municipal da Fazenda

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CPF/CNPJ	06.974.438/0001-57	Validade	21/10/2025
Contribuinte	E & H PRODUCOES ARTISTICAS LTDA	CCM	197.493-0
Endereço	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS 2921 VILA HOMERO - CEP 13338705 INDAIATUBA SÃO PAULO		

Certificamos, para os devidos fins de direito, que não constam débitos de tributos municipais, mobiliários e imobiliários, em nome do contribuinte acima especificado.

Ressalva-se o direito de cobrar, posteriormente, quaisquer débitos que venham a ser eventualmente apurados.

Certidão online, **EMITIDA GRATUITAMENTE**, autorizada por meio da Portaria N.º 002/09 de 12 de fevereiro de 2009, da Secretaria Municipal da Fazenda.

Para verificar a autenticidade desta certidão acesse o site: <http://www.indaiatuba.sp.gov.br>

Autenticação: F919.E65F.4142.3272

Indaiatuba, 23 de Julho de 2025

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
06.974.438/0001-57

NOME EMPRESARIAL:
E & H PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

CAPITAL SOCIAL:
R\$10.000,00 (Dez mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
HUELINTON CADORINI SILVA

Qualificação:
05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
CARDORINI PARTICIPACOES LTDA

Qualificação:
22-Sócio

Nome do Repres. Legal:
HUELINTON CADORINI SILVA

Qualif. Rep. Legal:
05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 22/08/2024 às 10:39 (data e hora de Brasília).

“Foi Deus” a nova tour de Edson & Hudson



Eles são donos de uma obra fonográfica de valor imensurável. Colecionam hits responsáveis pelo topo das paradas musicais de forma sequencial e avassaladora. Venderam mais de 12 milhões de cópias e somam milhares de views e streams. São quatro Certificações de Ouro, uma de Platina e duas indicações ao Grammy Latino. As músicas gravadas por eles, sempre carregadas de amor, alma e sentimento, embalaram toda uma geração. Irmãos, escreveram juntos uma das histórias mais bonitas de todos os tempos.

Com ingressos esgotados, Edson & Hudson escolheram o “Dia do Sertanejo”, 3 de maio, para registrar “Foi Deus” que, posteriormente, se transformou no mais recente álbum. Cercados pelas estrelas da música Chitãozinho & Xororó, Gusttavo Lima, Maiara & Maraísa, Murilo Huff, Matheus & Kauan, Guilherme & Benuto, Hugo & Guilherme, Simone Mendes, Henrique & Diego, Vitor & Vitória, Saulo Holz e Hugo Pena & Gabriel, interpretaram 35 faixas divididas entre inéditas, releituras e regravações. O disco, com produção de Hudson Cadorini, aclamado pelo público, deu origem a nova turnê que agora percorre todo o Brasil.

Como não poderia ser diferente, a apresentação resgata a alma do espetáculo encenado em São Paulo com um cenário luxuoso, extremamente bonito e tecnológico, que se funde a dinâmica dos irmãos junto aos sucessos “Foi Deus”, “Porta-Retrato”, “Azul”, “Ela Encasquetou”, “Vamos Fazer Festa”, “Deixa Eu Te Amar”, “Foi Você Quem Trouxe” e muito mais. A iluminação impecável é um dos destaques, despertando uma emoção diferente a cada faixa.

No time das atribuídas ao novo repertório de Edson & Hudson a partir de “Foi Deus” estão “Alô”, “Caso Indefinido”, “Dois Comprometidos” e “Fui Fiel”. No novo show, Maiara & Maraísa dividem o palco com os irmãos no hit de Cristiano Araújo. Pelo telão, o público poderá reviver a emoção durante a gravação.

Já a inédita “Dois Comprometidos” contou com a participação de Murilo Huff. Eleita como a música de trabalho de Edson & Hudson pelo resultado extraordinário, ela marca um encontro muito aguardado entre eles, já que o cantor nunca escondeu a admiração pela dupla.

“Mais um sonho que Deus me permite realizar. Eu cheguei a tremer quando recebi o convite. Essa noite nem dormi de ansiedade. Só tenho a agradecer a eles pelo carinho comigo e com meu trabalho”, disse Murilo na noite da gravação.

“Dois Comprometidos” é fruto de um time de peso formado por Waléria Leão, Eloá Sayara, Felipe Araújo, Kleber Paraíba, Lara Menezes, Lícia Fonseca, Rafael Quadros e Vinni Miranda. O amor rasgado, tão característico nas composições eleitas por Edson & Hudson, é trazido à tona. Força e sutileza fazem a canção um dos grandes acertos do projeto.

Resgatando as próprias raízes, os artistas garantem momentos inesquecíveis com “Pagode em Brasília”, “Empreitada Perigosa” e “Chora Viola”, três clássicos de Tião Carreiro e Pardinho.

Os modões, claro, não poderiam ficar de fora. “Telefone Mudo”, “As Andorinhas”, “Ainda Ontem Chorei de Saudade” e a inesquecível “Galopeira”, onde Edson promete um show (com a extensão e afinação) inigualável.

Nos solos, os riffs inconfundíveis da guitarra de Hudson vão revelar o porquê essa mistura do sertanejo com o rock deu tão certo. Aliás, é dele a abertura, já preparando os fãs para um verdadeiro espetáculo musical.

Originalmente lançada em 2006, “Foi Deus” faz parte do álbum célebre “Duas Vidas, Dois Amores”, reduto de hits dos irmãos. Edson conta que ele e Felipe estavam de férias no rancho de Bruno. Foi então que o trio resolveu escrever uma canção diferente para falar de “amor”.

“‘Foi Deus nasceu’ de forma simples, natural. Mais do que uma música, ela é uma oração ao amor. Nós não imaginávamos que ela fosse se transformar nessa pancada, mas nasceu com esse intuito. Não foi escrita diretamente a ninguém, mas ao sentimento, pra caber história de todas as pessoas”, fala Edson.

O plano deu certo! “Foi Deus” realmente teve êxito e o público a abraçou de forma surpreendente.

“Sem dúvidas, ‘Foi Deus’ é o melhor show das nossas vidas, um momento mágico onde reunimos as músicas célebres do nosso próprio repertório e as demais que fazem parte das nossas vidas, das nossas histórias. Que todos possam se emocionar assim como nós”, encerra Hudson.

IMAGENS OFICIAIS (créditos para Perhaps)

Edson e Hudson nas redes

www.edsonehudson.com

[@edsonehudson](https://www.instagram.com/edsonehudson)

[facebook.com/edsonehudsonoficial](https://www.facebook.com/edsonehudsonoficial)

[tiktok.com/@edsonehudsonoficial](https://www.tiktok.com/@edsonehudsonoficial)

[youtube.com/OficialEdsoneHudson](https://www.youtube.com/OficialEdsoneHudson)



Assessoria de Imprensa Edson & Hudson

Bianca Ceará

(19) 99264-1190

biancaceara@venacomunicacao.com.br



EDSON & HUDSON

PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

INPUT LIST | EDSON + HUDSON | 2024

CH	INSTRUMENTO	MIC/DI	PEDESTAL/ASSESSÓRIO	PATCH
1	BUMBO DENTRO	SHURE BETA91	ESPUMA INTERNA	A-#01
2	CAIXA PELE	SENNHEISER E904	CLAMP MIC	A-#02
3	CAIXA ESTEIRA	SENNHEISER E904	CLAMP MIC	A-#03
4	BUMBO FORA	SHURE BETA52/E902	PEDESTAL MINI	A-#04
5	CHIMBAL	NEUMANN KM184/E914	PEDESTAL MÉDIO	A-#05
6	TOM 10"	SENNHEISER E904	CLAMP MIC	A-#06
7	TOM 12"	SENNHEISER E904	CLAMP MIC	A-#07
8	SURDO 14"	SENNHEISER E904	CLAMP MIC	A-#08
9	SURDO 16"	SENNHEISER E904	CLAMP MIC	A-#09
10	OHL	AKG C 414/AT 4040	PEDESTAL GRANDE	A-#10
11	OHR	AKG C 414/AT 4040	PEDESTAL GRANDE	A-#11
12	CAIXA 2 (SEGUNDA CAIXA)	SENNHEISER E904	CLAMP MIC	A-#12
13	BAIXO	ACTIVE DI (RADIAL J48)	AMPEG SYSTEM	B-#01
14	GTR NATAN L	PASSIVE DI	FENDER TWIN REVERB	C-#01
15	GTR NATAN R	PASSIVE DI		C-#02
16	VIOLÃO NATAN	PASSIVE DI	CABO P10	C-#03
17	GTR HUDSON	SENNHEISER E906	FENDER TWIN+2X ULXD4	B-#02
18	VIOLA HUDSON	TX AD1 SHURE	4X ULXD1+4X TQGX P10	B-#03
19	VIOLÃO HUDSON	TX AD1 SHURE	TQGX P10	E-#01
20	SANFONA	TX AD1 SHURE	TQGX P10	E-#02
21	VIOLÃO EDSON 1	TX AD1 SHURE	TQGX P10	E-#03
22	VIOLÃO EDSON 2	TX AD1 SHURE	TQGX P10	E-#04
23	PRO TOOLS L	PASSIVE DI	CABO P10	D-#01
24	PRO TOOLS R	PASSIVE DI	CABO P10	D-#02
25	TECLADO L	PASSIVE DI	CABO P10	D-#03
26	TECLADO R	PASSIVE DI	CABO P10	D-#04
27	**EDSON**	SHURE AD2/BETA58 (TALK)	PEDESTAL BASE REDONDA	E-#05
28	**HUDSON**	SHURE AD2/BETA58 (TALK)	PEDESTAL BASE REDONDA	E-#06
29	CONVIDADO / ST BY #1	SHURE AD2/BETA58	PEDESTAL GRANDE	E-#07
30	CONVIDADO / ST BY #2	SHURE AD2/BETA58	PEDESTAL GRANDE	E-#08
31	CLICK #1	PASSIVE DI	CABO P10	D-#05
32	CLICK #2	PASSIVE DI	CABO P10	D-#06
33	LINEAR TIME CODE (LTC)	VIA EXCLUSIVA-LUZ & LED	ISO 1 (LINE LEVEL ISOLATOR)	D-#07
34	PARTICIPAÇÃO	PASSIVE DI	CABO P10	D-#08
35				
41	TECLADO #2 L	PASSIVE DI	CABO P10	D-#09
42	TECLADO #2 R	PASSIVE DI	CABO P10	D-#10
43	COMUNIC. (ENRICO)	MIC COM CHAVE	PEDESTAL MÉDIO	C-#05
44	COMUNIC. (TECLADO)	MIC COM CHAVE	PEDESTAL MÉDIO	D-#11
45	COMUNIC. (PRESUNTINHO)	MIC COM CHAVE	PEDESTAL MÉDIO	C-#04
46	COMUNIC. (VINÍCIUS)	MIC COM CHAVE	PEDESTAL MÉDIO	B-#04
47	COMUNIC. (MICHEL)	MIC COM CHAVE	PEDESTAL MÉDIO	VOLTAPA
48	COMUNIC. (E+H)	TALK SWITCH DUPLA (Y)	PEDESTAL MÉDIO	E-#09
49 (ST4 L)	AMB. L - (LADO EDSON)	SENNHEISER MKE 600	PEDESTAL PEQUENO	C-#06
50 (ST4 R)	AMB. R - (LADO HUDSON)	SENNHEISER MKE 600	PEDESTAL PEQUENO	B-#05

2 SUBSNAKES DE 12 (BATERA/TECLADO), 2 SUBSNAKES DE 6 (BAIXO+HUDSON/GTR 2)+1 MULTIVIA DE 12 NO RACK DE SEM FIO



EDSON & HUDSON

PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

MEDUSAS (SUB SNAKES)

#1 (VERMELHA) BATERIA	#2 (VERDE) BAIXO+HDS	#3 (AMARELA) GTR 2	#4 (AZUL) TECLADO
01 - BUMBO DENTRO	13 - BAIXO (01)	14 - GTR NATAN L (01)	23 - PRO TOOLS L (01)
02 - CAIXAPELE	17 - GTR HUDSON (02)	15 - GTR NATAN R (02)	24 - PRO TOOLS R (02)
03 - CAIXAESTEIRA	18 - VIOLA HUDSON (03)	16 - VIOLÃO NATAN (03)	25 - TECLADO L (03)
04 - BUMBO FORA	46 - COMUNIC. (VINÍCIUS) (04)	45 - COMUNIC. (PRESUNTINHO) (04)	26 - TECLADO R (04)
05 - CHIMBAL	50 - AMB. R - (LADO HUDSON) (05)	43 - COMUNIC. (ENRICO) (05)	31 - CLICK #1 (05)
06 - TOM 10"		49 - AMB. L - (LADO EDSON) (06)	32 - CLICK #2 (06)
07 - TOM 12"			33 - TIMECODE (07)
08 - SURDO 14"			34 - PARTICIPA (08)
09 - SURDO 16"			41 - TECLADO #2 L (09)
10 - OHL			42 - TECLADO #2 R (10)
11 - OHR			44 - COM. (KEY) (11)
12 - CAIXA 2 (SEGUNDA CAIXA)			

MONITOR

CONSOLE (MESA DE SOM):

01 YAMAHA CL5/3/1 COM 2X RIO D2 (64X32) OU 01 YAMAHA PM5D-RH (CL5 É A PREFERÊNCIA) ***NENHUMA OUTRA***

WEDGES (MONITORES):

06 SPOTS COM 2 WOOFER E 1 DRIVER EM DUAS VIAS (3X3) - MEYER MJF 212A OU 210, JBL VTX-M22, D&B M2, ETC...

SIDE FILL:

SISTEMA ESTÉREO DE SUB E ALTAS, DOBRADAS POR LADO E PROCESSADAS

ENERGIA:

08 PONTOS DE AC 127V ESTABILIZADOS (PALCO)

ATENÇÃO:

ESPAÇO LIVRE NECESSÁRIO NA ÁREA TÉCNICA LATERAL AO PALCO, LOGO ATRÁS DO SIDE DE APROX. 4 X 2 (METROS) **RACKS**

LOGÍSTICA DE EQUIPAMENTOS - LEITURA IMPORTANTE

TERRESTRE:

NOSSO MATERIAL EM VIAGEM COM NOSSA CARRETA, AQUI DESCRITO EM VERMELHO EM NOSSO RIDER NÃO É NECESSÁRIO.

DEMAIS ITENS DESCRITOS, (EM PRETO) OBRIGATÓRIO O ATENDIMENTO DA LOCADORA RESPONSÁVEL

***PRECISAMOS DOS MICROFONES SEM FIO PARA O STAND BY (02 BASTÕES CONFORME DESCRITO)

AÉREO:

TODO O MATERIAL, **INCLUSIVE** O DESCRITO EM VERMELHO É NECESSÁRIO NO LOCAL. (FAVOR CONFERIR LISTAGEM ABAIXO)

DEMAIS ITENS DESCRITOS, OBRIGATÓRIO ATENDIMENTO DA LOCADORA RESPONSÁVEL OU LOCADORA DE BACKLINE PARCEIRA

01 BATERIA COMPLETA COM FERRAGENS, MESINHA E MULTIVIA | 01 TECLADO COM ESTANTE | 05 TRANSMISSORES DE INSTRUMENTOS |

10 VIAS DE FONE SEM FIO (IN EAR) | 03 AMP DE GUITARRA | 01 COMBO BAIXO | 04 ESTANTES DE INSTRUMENTO | 01 TELEPROMPTER

PARA O RF, SISTEMA COMPLETO COM TODOS OS LINKS DE REDE E BNC. ANTENAS DIRECIONAIS COM CABOS RG 213 (50 OHMS)

SISTEMA DE IN EARS UNIFICADOS POR COMBINER (10 CANAIS) E ANTENA HELICOIDAL COM CABO RG 213 (50 OHMS)



EDSON & HUDSON

PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

OUTPUT PATCH				
OMNI	OUTPUT MIX	TIPO	MODELO	NOME
1	EDSON L	IN EAR	SHURE PSM 1000	EDSON
2	EDSON R			
3	HUDSON L	IN EAR	SHURE PSM 1000	HUDSON
4	HUDSON R			
5	BATERIAL	MESINHA	YAMAHA MG12	RAFAEL
6	BATERIAL			
7	BAIXO L	IN EAR	SHURE PSM 1000	XOKITO
8	BAIXO R			
9	GUITARRAL	IN EAR	SHURE PSM 1000	NATAN
10	GUITARRAR			
11	TECLADO L	IN EAR	SHURE PSM 1000	ORLAN CHARLES
12	TECLADO R			
17	SANFONAL	IN EAR	SHURE PSM 1000	NÉSIO
18	SANFONAR			
19	MONITOR EDSON	SPOT (X3)	MONITORES	
20	MONITOR HUDSON	SPOT (X3)	MONITORES	
21	SUB BATERA	SUBWOOFER	PRATICÁVEL	
22	COMUNIC. PA	INTERCOM	MANDADA SPLITTER	MICHEL
23	TÉCNICO MONITOR	MIX TALKBACK	XLR	EGNER
24	CLICK BATERA	DIRECT OUT CH #31	XLR	
MTX 1	ROADIE 1 L	IN EAR	SHURE PSM 1000	PRESUNTINHO
MTX 2	ROADIE 1 R			
MTX 3	ROADIE 2 L	IN EAR	SHURE PSM 1000	VINÍCIUS
MTX 4	ROADIE 2 R			
MTX 5/6	CONVIDADO 1	IN EAR	SHURE PSM 1000	
MTX 7/8	CONVIDADO 2	IN EAR	SHURE PSM 1000	
MTX 1	CÓPIA ROADIE 1 L	IN EAR	SHURE PSM 1000	ENRICO
MTX 2	CÓPIA ROADIE 1 R			
STL (A)	SIDEL (EDSON)	SISTEMA SIDEL	SUB + ALTAS X2	
STR (A)	SIDER (HUDSON)	SISTEMA SIDER	SUB + ALTAS X2	
CUE	TÉCNICO DE MONITOR	IN EAR	(CUE MODE)	EGNER

*** EM AZUL, SISTEMA DE MONITORAÇÃO PARA CONVIDADOS, OU SOMENTE SE FOR NECESSÁRIO. FAVOR CONSULTAR

F.O.H. (PA)

CONSOLE (MESA DE SOM):

AVID SYSTEM (MIX RACK, PROFILE, DSHOW, S6L) 48 IN / 32 OUT

*** OUTRA CONSOLE, EQUIPARADA OU SUPERIOR A CONSOLE ACIMA, FAVOR PERGUNTAR

SISTEMA DE ÁUDIO PARA O PÚBLICO:

L-ACOUSTICS / D&B AUDIOTECHNIK / MARTIN AUDIO / MEYER SOUND / NEXO / JBL VTX / NORTON (LINHAS COMPATÍVEIS AOS AMBIENTES)

DESENHADO PARA O EVENTO COM TODOS OS PONTOS NECESSÁRIOS, ALINHADO E GERENCIADO

(MAIN L, MAIN R, CLUSTER CENTRAL, FRONT FILL, OUT FILL'S E DELAYS)

SISTEMA DE COMUNICAÇÃO COM O MONITOR COM UM PAR DE CAIXAS ATIVAS VIA MATRIX (EX.: QSC K8 + PAR DE TRIPÉ)



EDSON & HUDSON

PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

BACKLINE

BATERIA COMPLETA:

BATERIA COMPLETA COM 2 CAIXAS, TODOS OS PRATOS E FERRAGENS:
PEARL MASTER CUSTOM, MASTER, SESSION STUDIO, DECADE/GRETSCH RENOWN/DW COLLECTOR/
YAMAHA RECORD, STAGE CUSTOM/TAMASTAR MAPLE (COM PELES EM BOM ESTADO) REMO EMPEROR
SET DE TAMBORES: (22" BUMBO, 14" CAIXA 1, 13" CAIXA 2, 10" TOM 1, 12" TOM 2, 14" E 16" SURDOS)
07 ESTANTES (04 GIRAFAS E 03 RETAS), 02 PED. DE CAIXA, 01 MÁQ. DE CHIMBAL C/PRESILHA, 01 PEDAL BUMBO
(DW 9000) E 01 BANQUINHO (DW HEAVY-DUTY AIR LIFT) - EM PERFEITAS CONDIÇÕES.
PRATOS: 4 CRASH, 1 RIDE, 1 CHINA, 1 SPLASH E 1 KIT DE CHIMBAL. (ZILDJIAN, PAISTE)
01 CONSOLE PEQUENA, PARAMIX DO FONE, ANALÓGICA (EX: YAMAHA MG12) + ESTANTE
01 MULTIVIA 04 VIAS XLR (MONITOR CONSOLE X DRUM CONSOLE)

BASS:

01 AMP. DE BAIXO (CABEÇOTE + CAIXA 4 OU 8 FALANTES DE 10" OU 08") AMPEG, GK, HARTKE, SWR

GTR:

03 (02) AMPLIFICADORES FENDER TWIN REVERB '65 (FALANTE JENSEN) + 4 ESTANTES HÉRCULES

TECLADO: ***88 TECLAS***

UM (01) DOS MODELOS ABAIXO EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE USO:

CASIO PX-5S

NORD ELECTRO 6D, STAGE 3

KURZWEIL FORTE, PC3K, PC4

01 PEDESTAL DE TECLADO STAYOU DUPLO X ***MUITO IMPORTANTE***

RF:

09 (04) CANAIS RX SHURE (8X AXIENT AD40/D + 1X ULXD4 SINGLE + PAR DE ANTENAS E CABOS)

4X TX SHURE AXIENT COM HANDHELD AD2 E CÁPSULAS BETA 58 (OFFSET 0DB / OUT -10DB)

4X TX SHURE COM TRANSMISSOR AD1 E CABOS TQG X TRS (P10) (PAD -12DB / OUT -10DB)

3X TX SHURE COM TRANSMISSOR ULXD1 + 3 CABOS TQG X TRS (P10) (PAD -12DB / OUT -10DB)

12 (04) CANAIS TX SHURE PSM1000 COM COMBINER + ANTENA HELICOIDAL (IN -10DB LINE | STEREO)

12X (04) RX SHURE P10R + COM BATERIAS SB900 E CARREGADORES

GERAL:

TODOS OS MICROFONES E DIRECT BOX DESCRITOS NO NOSSO INPUT, ALÉM DE TODO O
CABEAMENTO NECESSÁRIO PARA A LIGAÇÃO DO SISTEMA PEDESTAIS E CLAMPS EM BOM ESTADO
10 PONTOS DE AC 127V ESTABILIZADOS.

SHOWS NORMAIS: *SPLITTER, PATCH E MIC'S EXCLUSIVOS COM MESA DE P.A. E MONITOR INCOMPARTILHÁVEIS**

FESTIVAIS: *SPLITTER, PATCH E MIC'S EXCLUSIVOS COM SISTEMA DE FANOUT PARA P.A. E MONITOR*****

FORNECIMENTO DE ENERGIA

NECESSITAMOS DE DOIS OU MAIS GRUPOS DE GERADORES SILENCIOSOS:
UM SEPARADO EXCLUSIVAMENTE PARA O SOM E OUTROS SUFICIENTES PARA AS DEMAIS NECESSIDADES.
MUITO IMPORTANTE CUIDAR DE TODO FLUXO DE INTERLIGAÇÃO DE ENERGIA ENTRE OS SISTEMAS (SOM/LUZ/LED)
PARA NÃO HAVER DIFERENÇA DE POTENCIAL E ATERRAMENTO CRUZADO (COLOCAR ISOLADORES NAS INTERLIGAÇÕES DE SINAL)

DIREÇÃO DE PALCO: **ENRICO MINATEL** (19) 99271-1115

P.A.: **MICHEL SMERA HIRATA** (19) 99646-7828

MONITOR: **ÉGNER A. DOMINGOS JR.** (19) 99783-0162



EDSON & HUDSON
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

PRODUTOR TÉCNICO: **EVANDRO MINATEL** (19) 99782-3706

MAIO DE 2024

CAMARIM

O CONTRATANTE se responsabiliza em fornecer 02 (duas) salas limpas e em boas condições. As chaves dos camarins deverão estar disponíveis em poder do Sr. Enrico Minatel duas horas antes do horário previsto para o início do show.

CAMARIM 1 – DOS ARTISTAS: **(06 PESSOAS)**

Deverá estar equipado e abastecido com:

- Banheiro - QUANDO NÃO HOUVER BANHEIRO INTERNO, FAVOR PROVIDENCIAR UM BANHEIRO QUÍMICO DENTRO DO CAMARIM COM PRIVACIDADE. **(OBRIGATÓRIO)**;
- Geladeira ou Frigobar;
- Espelho grande (1,70m), mesa e 04 cadeiras;
- 2 toalhas pequenas;
- Arara para roupas, ventilador, cinzeiros e cestos de lixo;
- Copos plásticos descartáveis e guardanapos suficientes;
- Copos de vidro;
- Palito de Dente;
- 6 latas de chá gelado (sabores diversos);
- **01 garrafa grande de café quente e sem açúcar**
- 6 cervejas Heineken
- 24 latas refrigerantes gelados (08 Coca-cola, 4 Coca Zero Açúcar, 06 Guaraná e 06 Fanta laranja);
- 04 caixas de água mineral em garrafas pequenas;
- 04 garrafas pequenas água com gás;
- 06 garrafas de água tônica;
- 06 caixinhas de água de coco (Kero-Coco);
- 03 unidades de Suco Del Valle (sabores variados);
- 05 gatorades (sabores variados);
- 06 energéticos;
- 1 litro de Whisky Black
- 2 garrafas de vinho Catena Zapata - Malbec
- Tábua de frios (peito de peru, salame, queijo, palmito e azeitona), cesta de pães, croissant, biscoitos Club Social, 01 vidro de requeijão.
- 03 barras de cereais;
- Mix de frutas secas (nozes, castanha de caju, castanha do Pará e uva passa);
- Seleção de frutas frescas;
- 02 pizzas (01 calabresa e 01 portuguesa);
- 100 salgados variados fritos ou assados;
- Caixa de bombom

CAMARIM 2 – BANDA E EQUIPE TÉCNICA:
(24 PESSOAS)

Deverá estar equipado e abastecido com:

- Cadeiras e cestos de lixo;
- Copos plásticos descartáveis e guardanapos suficientes;
- Talheres (garfos, facas, colheres, colheres para café)
- Palito de dente;
- 02 garrafas de café quente com açúcar;
- 03 caixas de 1 litro de Suco Del Valle (sabores variados)
- 30 refrigerantes variados;
- 05 caixas de água mineral sem gás em copos ou garrafas pequenas;
- Arroz, Carne Branca e Carne Vermelha e uma Massa.
- 1 cesta de frutas

OBSERVAÇÕES:

Os camarins deverão estar limpos e montados com os produtos acima discriminados impreterivelmente com duas horas de antecedência do horário previsto para o início do show.

PARA MONTAGEM – PALCO

O material abaixo deverá estar disponível no palco ou camarim no horário combinado para a montagem e desmontagem dos equipamentos de palco:

01 isopor contendo 08 caixas de água mineral em copos ou garrafas pequenas;

PARA O SHOW – PALCO

36 garrafas de água mineral sem gás e sem gelo.

Observação: QUALQUER TIPO DE ALTERAÇÃO EM ALGUM ITEM FAVOR ENTRAR EM CONTATO COM ENRICO MINATEL (19) 99271-1115.



DADOS DO CONTRATANTE:			
CONTRATANTE:		E-MAIL:	
CIDADE / ESTADO		TELEFONE:	

PRODUÇÃO LOCAL:	
RESPONSÁVEL:	TELEFONE:

DADOS DO EVENTO:			
DATA DO SHOW:			
CIDADE:		ESTADO:	
LOCAL DO SHOW:			
ENDEREÇO:			
HORÁRIOS:	Abertura dos portões:	Palco:	
NOME DO EVENTO:			
TIPO DO EVENTO:			
TIPO DE LOCAL:	Pq Exposições (x) / Ginásio () / Salão de Festas () / Outros ():		
CAPACIDADE DE PÚBLICO:			
ATRAÇÃO EXTRA:	Sim () / não () - Antes () / Depois () - Dj's () / Rodeio () / Outros ()		
Bandas / Outros:			

PALCO E ESTRUTURAS ANEXA: PALCO AMANHACER			
EMPRESA:		RESPONSÁVEL:	TELEFONE:
MEDIDAS:		E-MAIL:	
GERADOR:	Sim () / Não ()		
EMPRESA:		RESPONSÁVEL:	TELEFONE:
RESPONSÁVEL:		TELEFONE:	
TÉCNICO:		E-MAIL:	

ILUMINAÇÃO:			
EMPRESA:			
RESPONSÁVEL:		TELEFONE:	
TÉCNICO:		E-MAIL:	

CARREGADORES:			
EMPRESA:			
RESPONSÁVEL:		TELEFONE:	
QUANTIDADE:			
OBS: Os carregadores deverão ficar à disposição da equipe técnica da banda durante o período de carga e descarga.			

SEGURANÇAS:			
EMPRESA:			
RESPONSÁVEL:		TELEFONE:	
QUANTIDADE:			

RESTAURANTE:	
RESTAURANTE NO HOTEL:	Sim () / Não ()
NOME DO RESTAURANTE:	
ENDEREÇO:	
RESPONSÁVEL:	TELEFONE:

TRANSPORTE LOCAL:		
TIPO:		LUGARES:
RESPONSÁVEL:		TELEFONE:
OBS:		

CAMARIM:		
RESPONSÁVEL:		TELEFONE:
BANHEIRO:	Químico () / Alvenaria () / Sanitário () / Outro ()	

OBSERVAÇÕES ADICIONAIS:



ROOM LIST – TURNÊ FOI DEUS

DATA:		CIDADE:	
HOTEL:		FONES:	
ENDEREÇO:			
NOMES	TIPO APTO	CPF	DATA NASC.
• Edson Cadorini • Andreia	Suíte Luxo	154.766.928-43	23/08/1974
• Hudson Cadorini • Thayra	Suíte Luxo	109.841.848-70	16/08/1972
• Enrico Minatel	Suíte luxo	313.910.998-93	18/03/1983
• Jonas Alexandre	Single luxo	355.785.358-60	12/09/1986
• Robson Prado	Single luxo	154.799.658-75	24/01/1975
• Victor Kelly	Single luxo	957.867.596-87	23/09/1971
• Beto Gobbo • Roberto Bosso Filho	Duplo luxo	016.871.278-40 338.867.038-27	27/09/1959 30/09/1985
Evandro Minatel Fabiano Marcondes	Duplo	249.469.698-45 223.276.218-10	21/09/1974 05/10/1981
Rafael Alves da Silva Elionésio L. Santos Orlan Prado	Triplo	435.353.398-39 104.914.416-30 307.065.398-77	02/12/1992 08/06/1991 12/09/1980
Lucas de Jesus Natanael de Oliveira	Duplo	420.543.198-80 065.270.505-77	03/01/1993 13/02/1995
Michel Smera Hirata Égner Antônio Dominges Junior	Duplo	291.685.418-56 291.565.288-09	08/10/1979 31/08/1980
Thiago Fernando Vendramini Lucas Willian	Duplo	230.109.228-33 339.126.728-30	07/12/1984 01/09/1986
Vinícius Torres Alexandre Fernandes	Duplo	428.867.638-02 250.874.248-13	06/01/1995 29/03/1977
Dênis Lucas Prudêncio Paulo César	Duplo	421.243.348-67 371.344.918-03	09/03/1990 20/04/1988
André Dearo André Alves	Duplo	197.038.528-66 272.448.838-54	11/12/1975 09/06/1978
Andrews Henrique Orcelino José	Duplo	380.310.398-36 102.459.268-52	26/04/1990 14/12/1968
Henrique C. Neto Denis Ono	Duplo	381.766.728-07 306.970.608-88	29/08/1991 03/05/1982
Motorista ônibus Motorista ônibus	Duplo		
Motorista Carreta	Single		

**EM CASO DE DÚVIDAS, FAVOR ENTRAR EM CONTATO COM:
Enrico Minatel – (19) 99271-1115**

OBSERVAÇÕES:

- 1- Os apartamentos de EDSON e HUDSON não deverão receber chamadas telefônicas em hipótese alguma, todas as chamadas deverão ser encaminhadas para o apartamento do Sr. ENRICO MINATEL.
- 2- Pedimos a gentileza que, se possível, os apartamentos de EDSON, HUDSON, ENRICO MINATEL sejam perto um do outro e os demais da equipe, se possível, todos juntos no mesmo andar.
- 3- Se possível, que os apartamentos de EDSON e do HUDSON sejam sem carpete. Necessitamos ainda que os apartamentos sejam os mais silenciosos do Hotel.
- 4- Providenciar também cópias deste Room List com os ramais impresso para os quartos de EDSON, HUDSON, ENRICO MINATEL para que eles possam se comunicar.
- 5- Todas as RESERVAS deverão estar disponibilizadas em nome do Sr. ENRICO MINATEL.
- 6- Informamos que a dupla, bem como sua equipe, não são responsáveis pelo pagamento das diárias, exceto as despesas referentes ao consumo pessoal dos apartamentos, que deverão ser cobrados no check-out, ficando o pagamento das diárias na responsabilidade do CONTRATANTE do referido show.

ATENCIOSAMENTE,

DE ACORDO,

RESPONSÁVEL PELO HOTEL

CENTRAL EDSON & HUDSON

**POR GENTILEZA, SE ESTIVER TUDO CERTO COM AS RESERVAS, DEVOLVER ASSINADO E
COM CARIMBO DO HOTEL PELO E-MAIL
[x e ehproducoesartisticas@gmail.com](mailto:x_e_hproducoesartisticas@gmail.com)**

GRATO!

TOUR

EDSON E HUDSON



EDSON & HUDSON
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

[Estrutural]

Grid Locadora

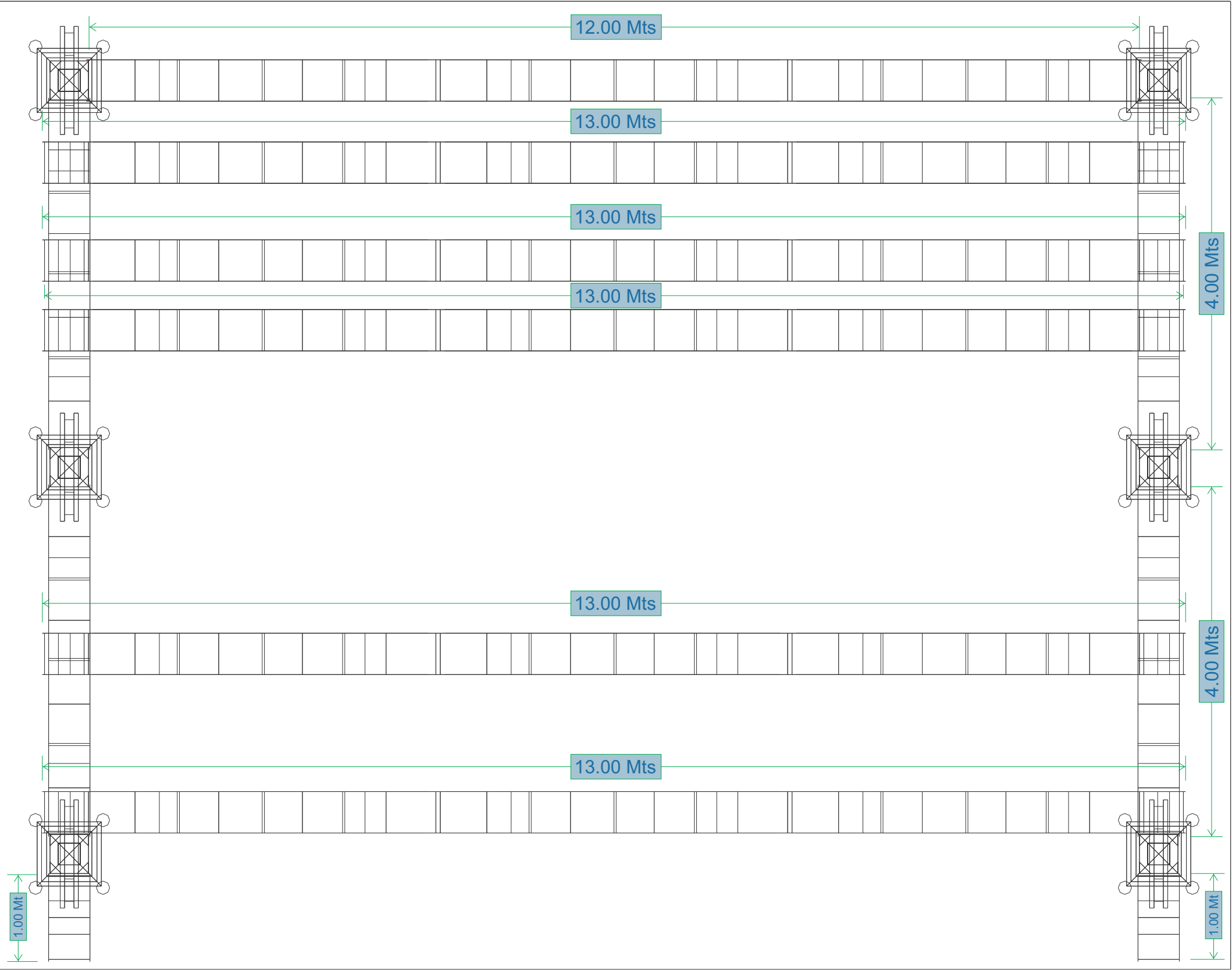


EDSON & HUDSON
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

Todos direitos reservados a Mode Creative - Projeto Técnico Ilustrativo, não válido para Bombeiros.

[Grid Locadora]

EQUIPAMENTO	QTD
P-50 / 5.00 Metros	05
P-50 / 4.00 Metros	17
P-50 / 1.00 Metro	02
P-30 / 6.00 Metros	06
Base	06
Sleeave	06
Pau de Carga	06
Talha de 1 Tonelada (com cintas e anilhas)	06
Algemas Duplas	16



Projeto: Tour Edson e Hudson	Direção: Mode Creative	Página: 3	Observações:
Layout: Grid Locadora	Contato: Douglas@modecreative.com.br	Versão: 001	

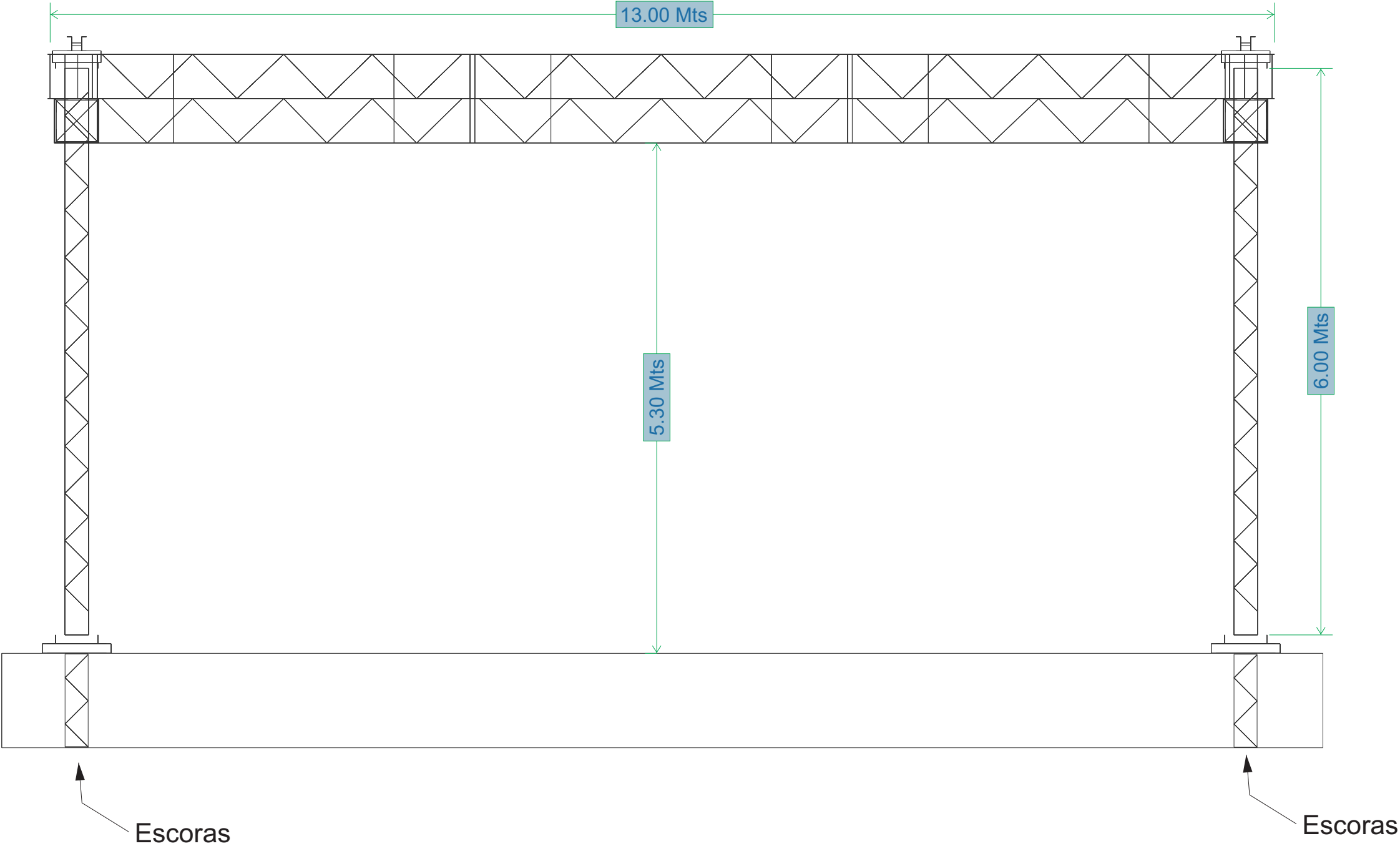


EDSON & HUDSON
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

Todos direitos reservados a Mode Creative - Projeto Técnico Ilustrativo, não válido para Bombeiros.

[Grid Locadora]

EQUIPAMENTO	QTD
P-50 / 5.00 Metros	05
P-50 / 4.00 Metros	17
P-50 / 1.00 Metro	02
P-30 / 6.00 Metros	06
Base	06
Sleeave	06
Pau de Carga	06
Talha de 1 Tonelada (com cintas e anilhas)	06
Algemas Duplas	16



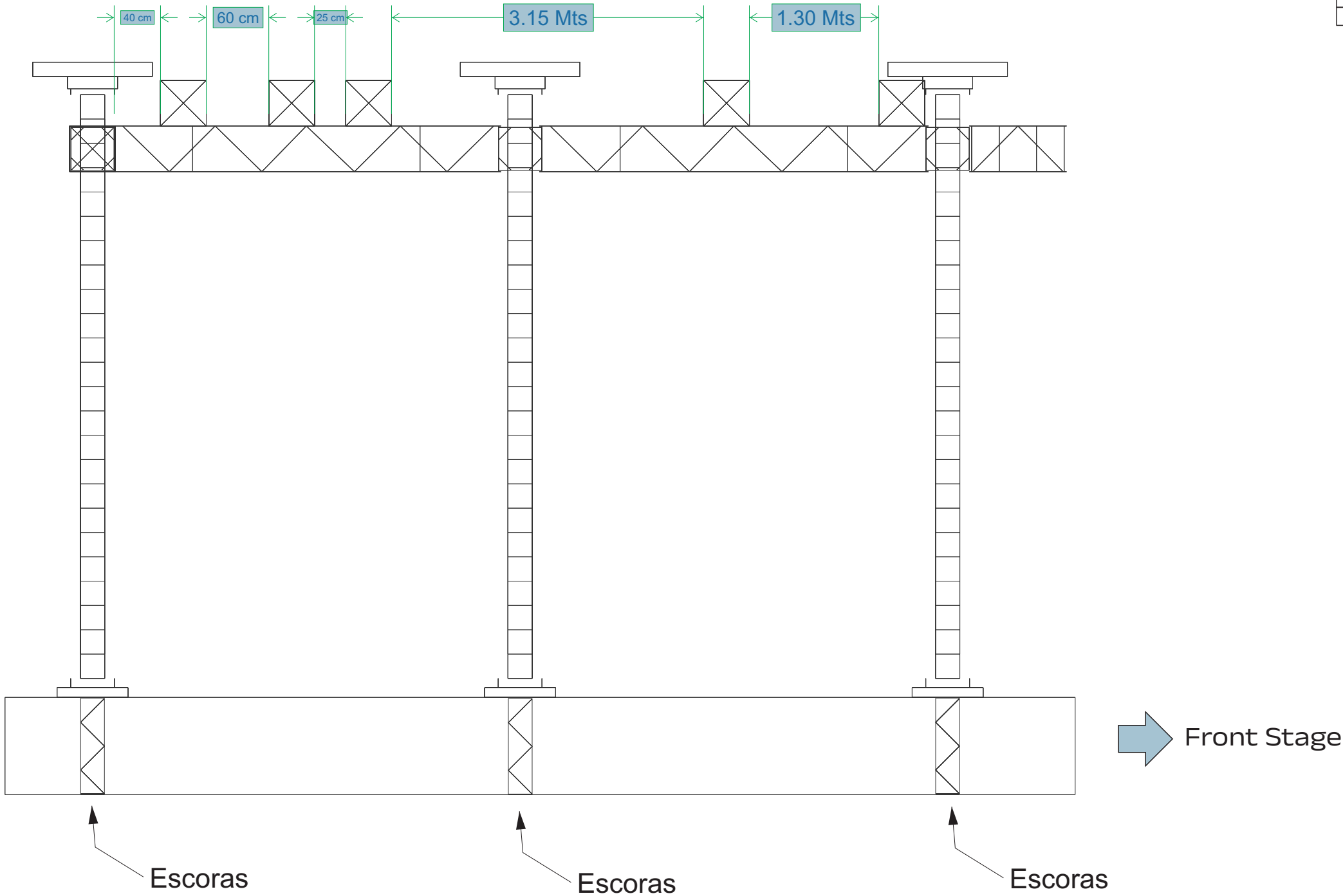
O palco deverá conter escoras de sustentação em baixo de onde ficam posicionados os pés do grid

Projeto: Tour Edson e Hudson	Direção: Mode Creative	Página: 4	Observações:
Layout: Grid Locadora	Contato: Douglas@modecreative.com.br	Versão: 001	



EDSON & HUDSON
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

EQUIPAMENTO	QTD
P-50 / 5.00 Metros	05
P-50 / 4.00 Metros	17
P-50 / 1.00 Metro	02
P-30 / 6.00 Metros	06
Base	06
Sleeave	06
Pau de Carga	06
Talha de 1 Tonelada (com cintas e anilhas)	06
Algemas Duplas	16

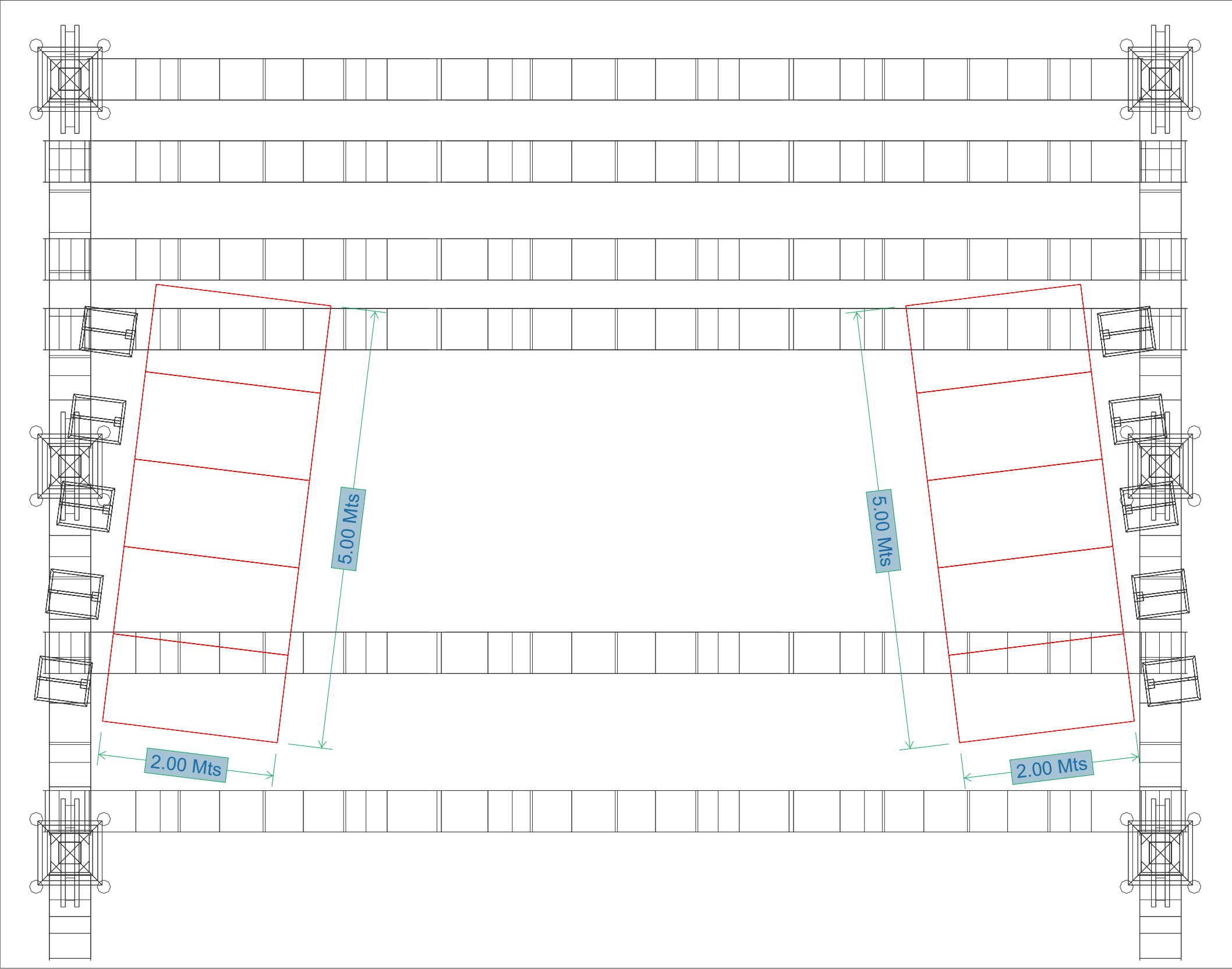


O palco deverá conter escoras de sustentação em baixo de onde ficam posicionados os pés do grid

Projeto: Tour Edson e Hudson	Direção: Mode Creative	Página: 5	Observações:
Layout: Grid Locadora	Contato: Douglas@modecreative.com.br	Versão: 001	



EDSON & HUDSON
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS



Projeto: Tour Edson e Hudson	Direção: Mode Creative	Página: 6	Observações:
Layout: Praticável	Contato: Douglas@modecreative.com.br	Versão: 001	



EDSON & HUDSON
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

[Estrutural]

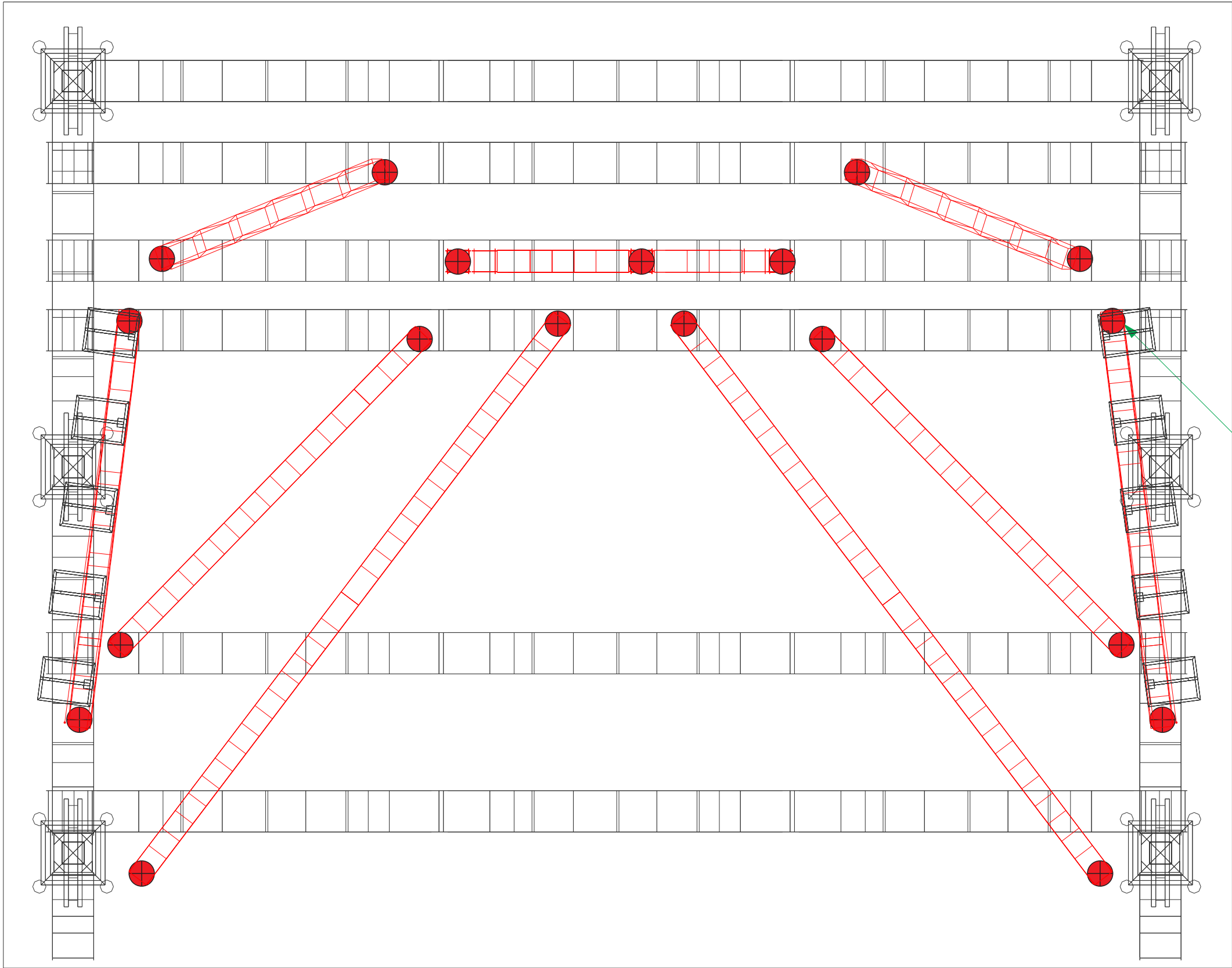
Estrutura Edson e Hudson



EDSON & HUDSON
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

[Estrutura Edson e Hudson]

EQUIPAMENTO	QTD
P-30 / 4.00 Metros	08
P-30 / 3.00 Metros	02
P-30 / 1.50 Metros	03
P-30 / 1.00 Metro	11
Cubo	13
Talhas de 1 Tonelada (com cintas e anilhas)	19



Talhas de 1 Tonelada

Projeto: Tour Edson e Hudson	Direção: Mode Creative	Página: 8	Observações:
Layout: Estrutura Edson e Hudson	Contato: Douglas@modecreative.com.br	Versão: 001	

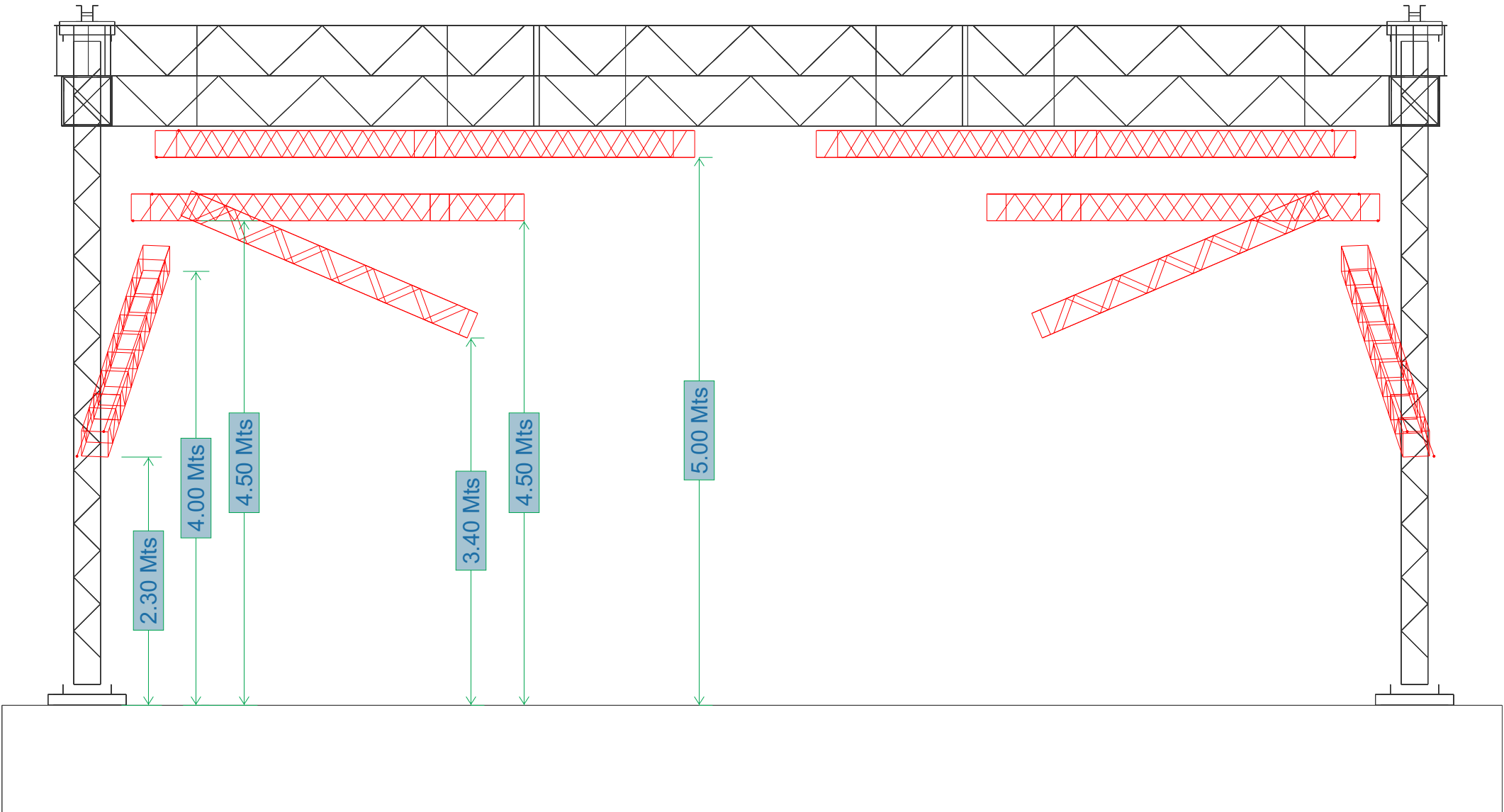


EDSON & HUDSON
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

Todos direitos reservados a Mode Creative - Projeto Técnico Ilustrativo, não válido para Bombeiros.

[Estrutura Edson e Hudson]

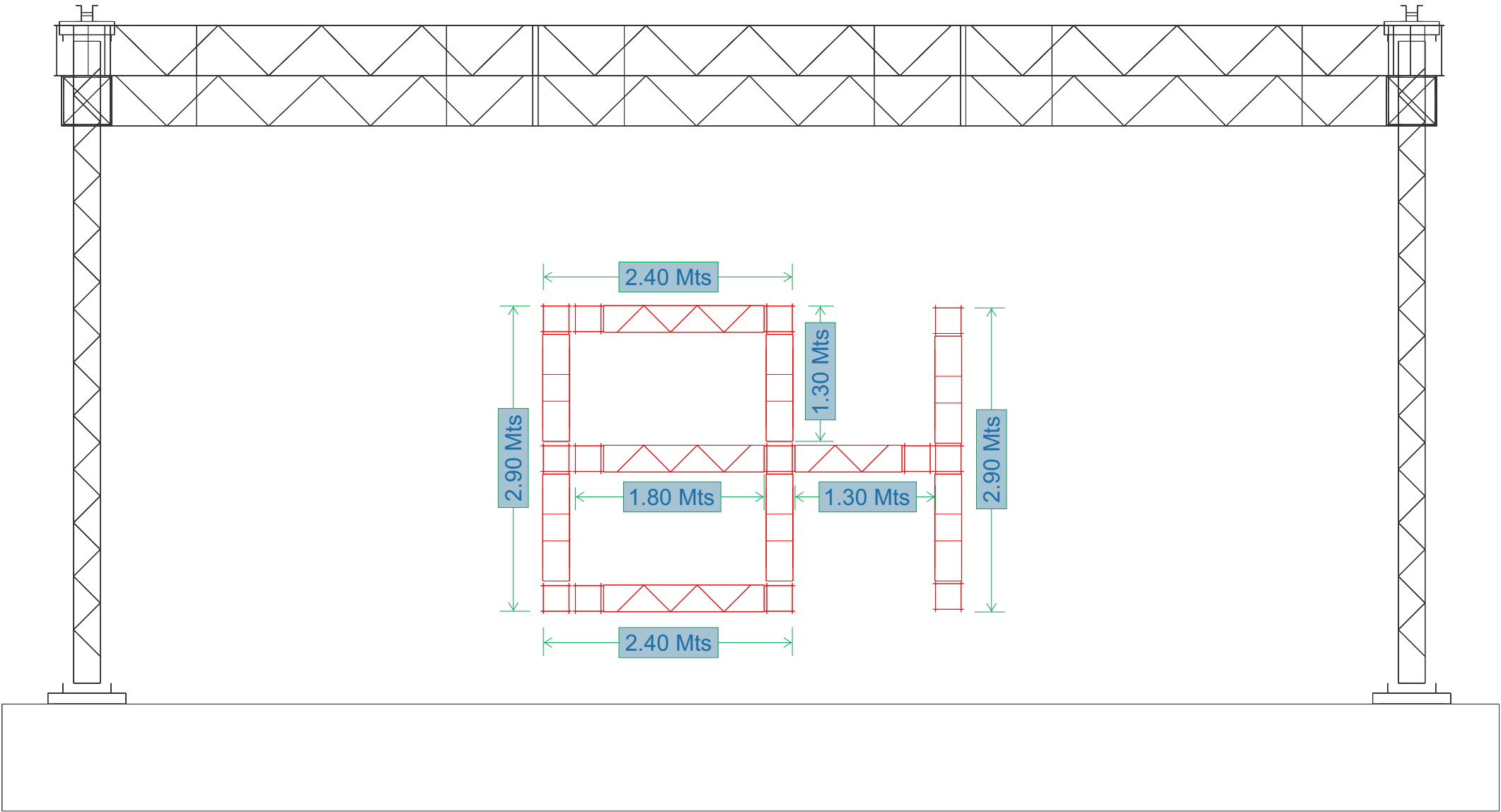
EQUIPAMENTO	QTD
P-30 / 4.00 Metros	08
P-30 / 3.00 Metros	02
P-30 / 1.50 Metros	03
P-30 / 1.00 Metro	11
Cubo	13
Talhas de 1 Tonelada (com cintas e anilhas)	19



Projeto: Tour Edson e Hudson	Direção: Mode Creative	Página: 9	Observações:
Layout: Estrutura Edson e Hudson	Contato: Douglas@modecreative.com.br	Versão: 001	



EDSON & HUDSON
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS



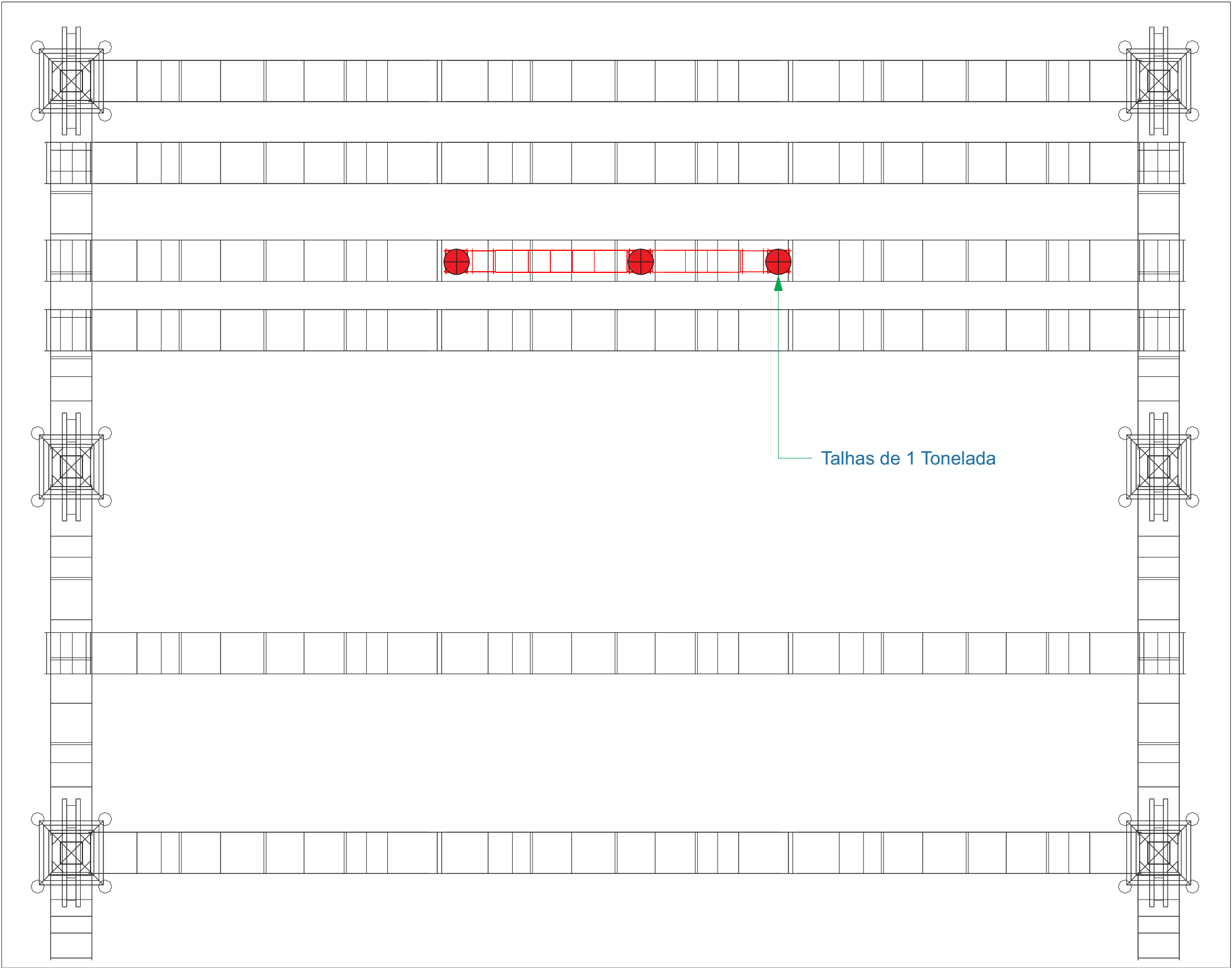
Todos direitos reservados a Mode Creative - Projeto Técnico Ilustrativo, não válido para Bombeiros.

Projeto: Tour Edson e Hudson	Direção: Mode Creative	Página: 10	Observações:
Layout: Estrutura Edson e Hudson	Contato: Douglas@modecreative.com.br	Versão: 001	



EDSON & HUDSON
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

EQUIPAMENTO	QTD
P-30 / 1.50 Metros	03
P-30 / 1.00 Metro	07
Cubo	13
Talhas de 1 Tonelada (com cintas e anilhas)	03



Talhas de 1 Tonelada

Projeto: Tour Edson e Hudson	Direção: Mode Creative	Página: 11	Observações:
Layout: Estrutura Edson e Hudson	Contato: Douglas@modecreative.com.br	Versão: 001	



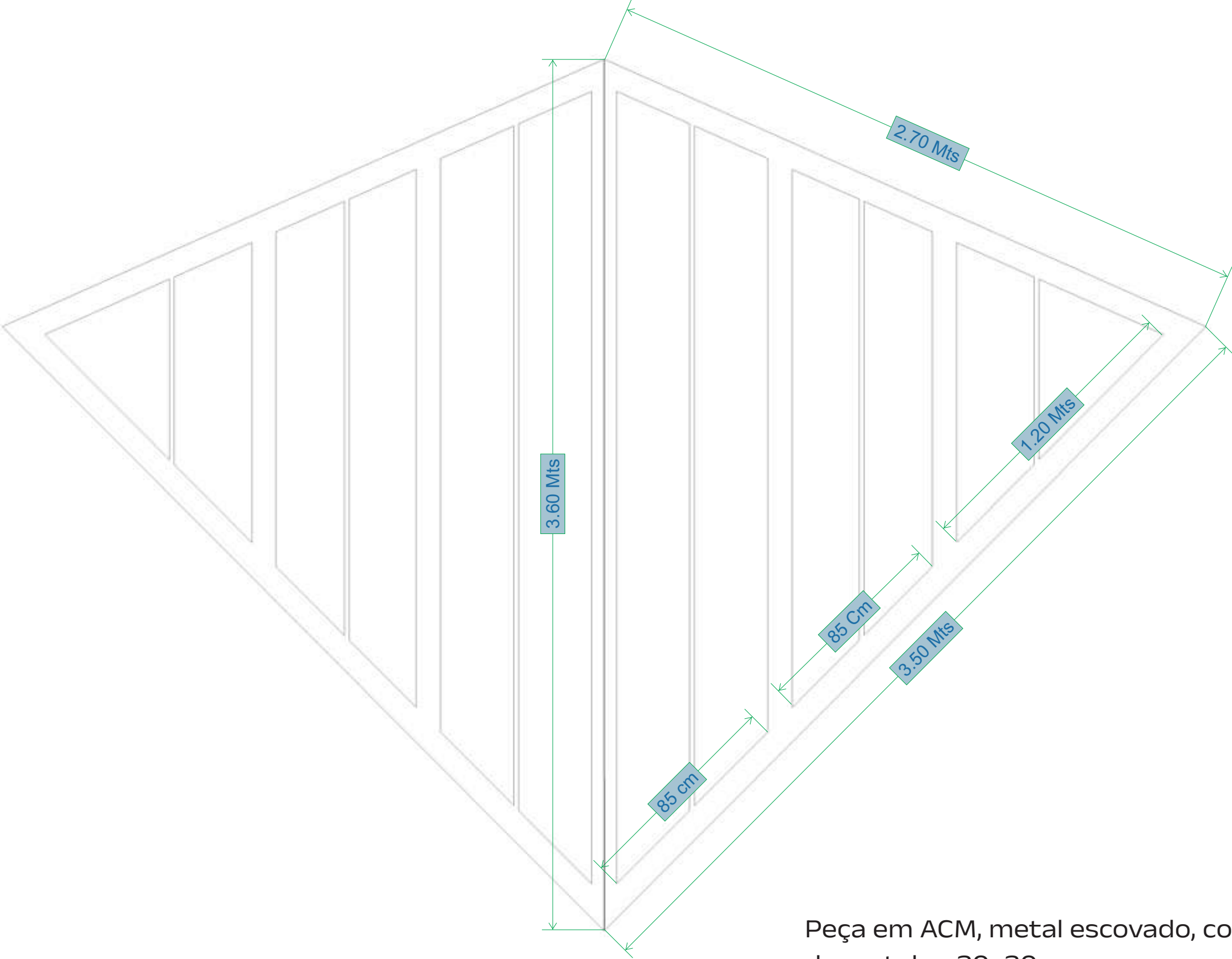
EDSON & HUDSON
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

[Cenografia]

Cenografia



EDSON & HUDSON
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS



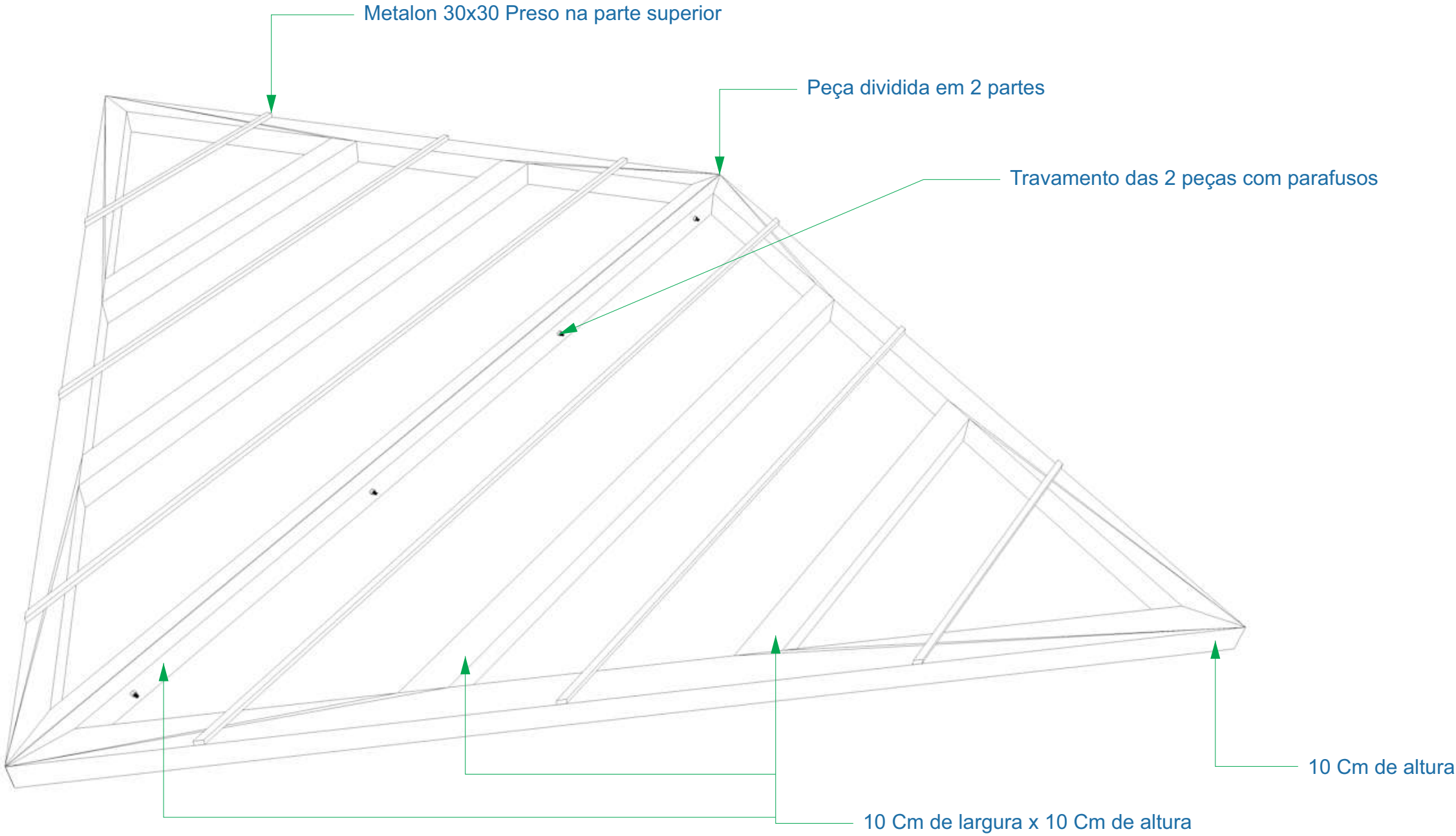
Peça em ACM, metal escovado, com estrutura de metalon 30x30

Projeto: Tour Edson e Hudson	Direção: Mode Creative	Página: 13	Observações:
Layout: Peça Cenográfica Teto	Contato: Douglas@modecreative.com.br	Versão: 001	



EDSON & HUDSON
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

[Peça Cenografica Teto]



Projeto:	Direção:	Página:	Observações:
Tour Edson e Hudson	Mode Creative	14	
Layout:	Contato:	Versão:	
Peça Cenográfica Teto	Douglas@modecreative.com.br	001	



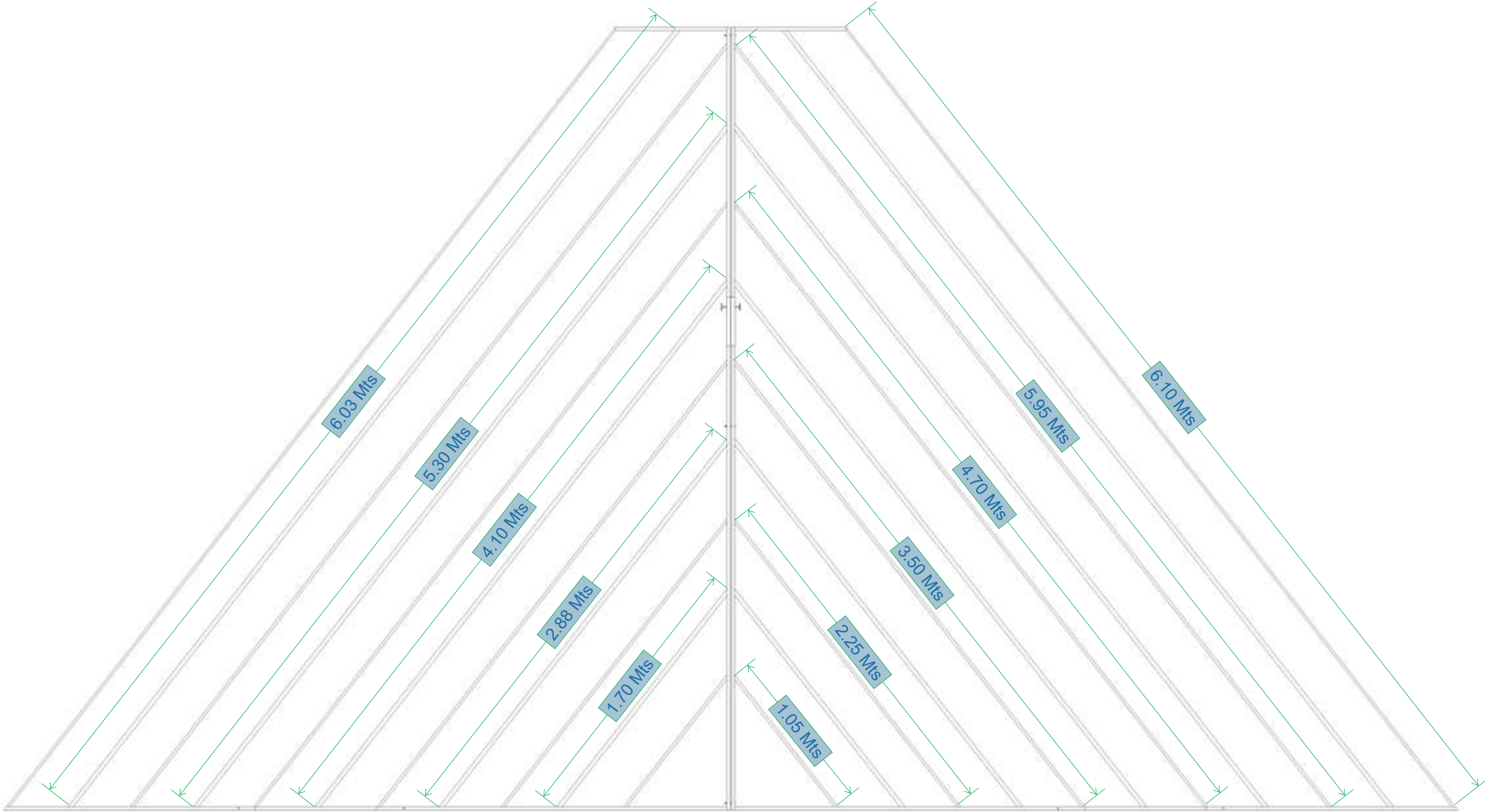
EDSON & HUDSON
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

[Cenografia]

Serralheria



EDSON & HUDSON
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

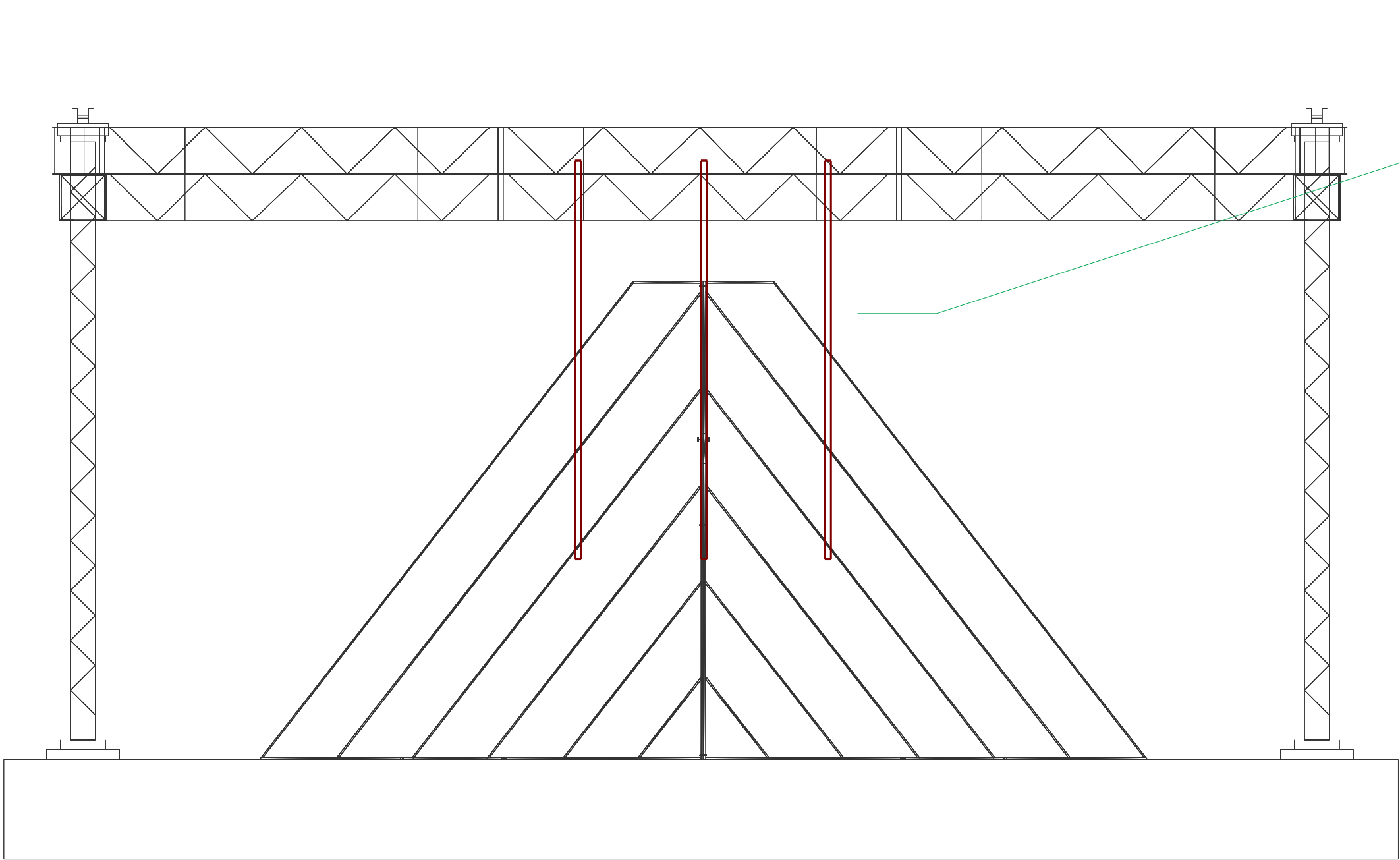


Projeto:	Direção:	Página:	Observações:
Tour Edson e Hudson	Mode Creative	16	
Layout:	Contato:	Versão:	 EDSON & HUDSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
Peça Strip Led	Douglas@modecreative.com.br	001	

Todos direitos reservados a Mode Creative - Projeto Técnico Ilustrativo, não válido para Bombeiros.

[Travamento Strip Led]

Algema dupla



4.00 Mts

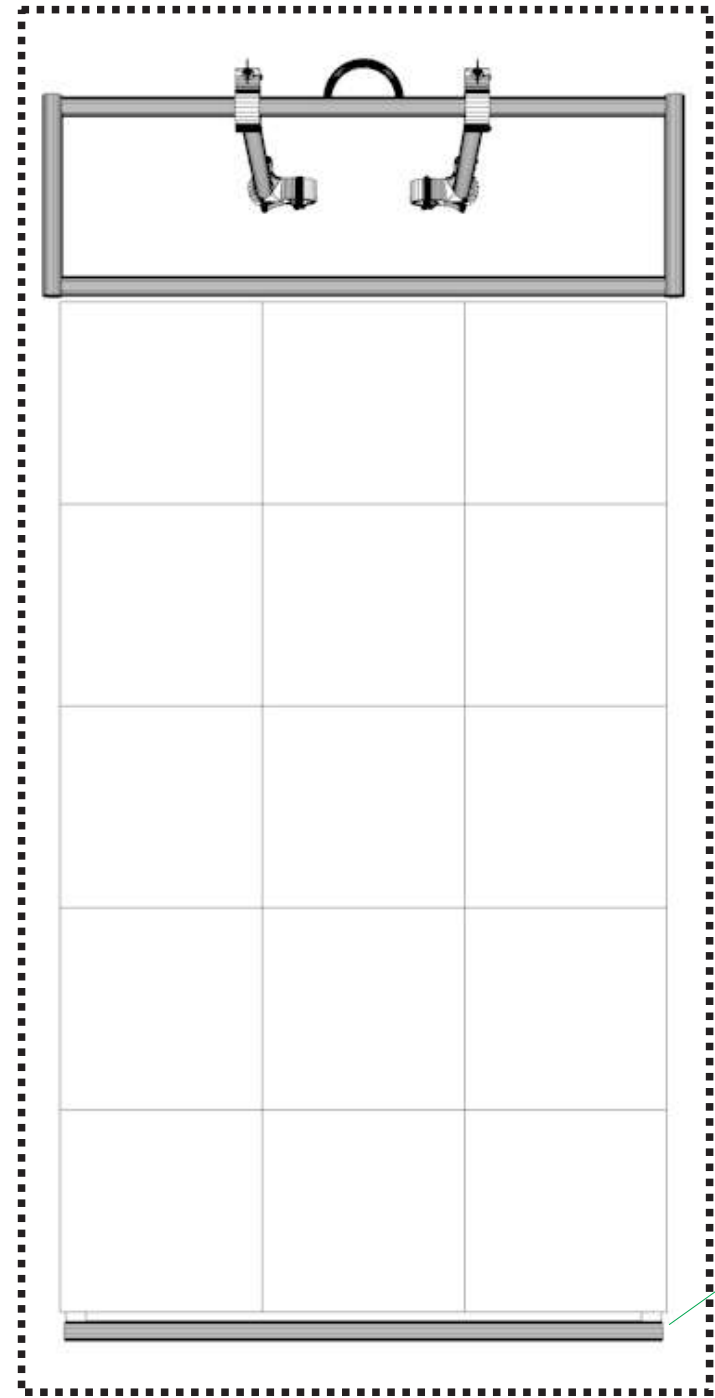
03 Peças

Projeto:	Direção:	Página:	Observações:
Tour Edson e Hudson	Mode Creative	17	
Layout:	Contato:	Versão:	
Travamento Strip Led	Douglas@modecreative.com.br	001	

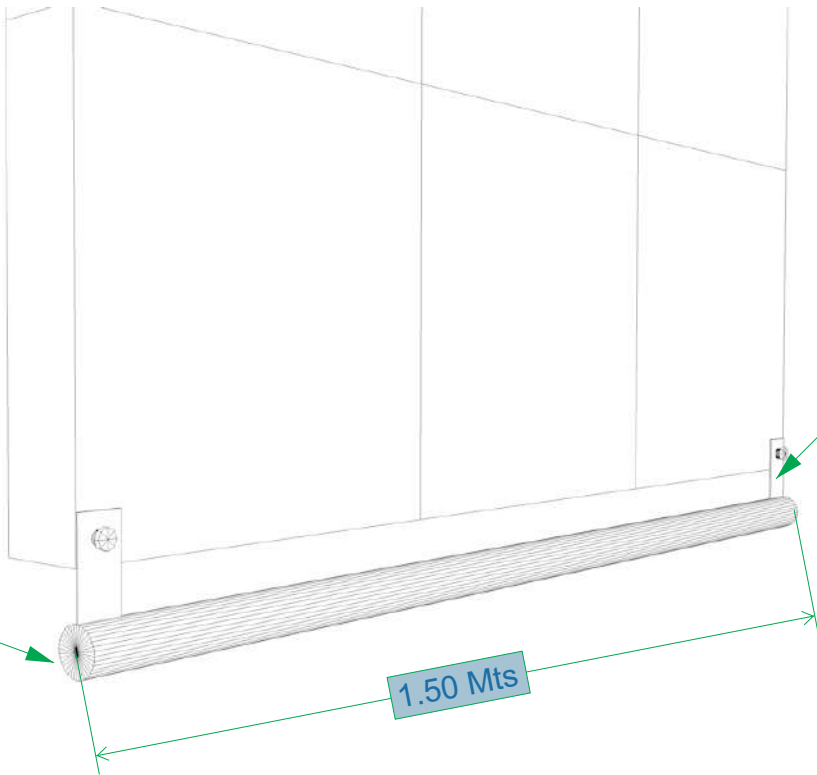
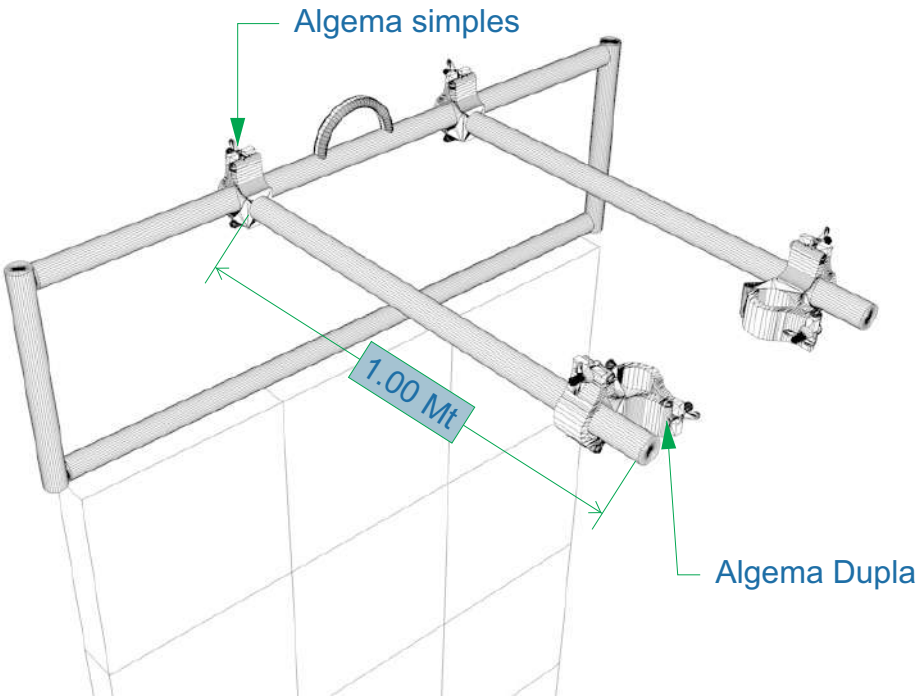
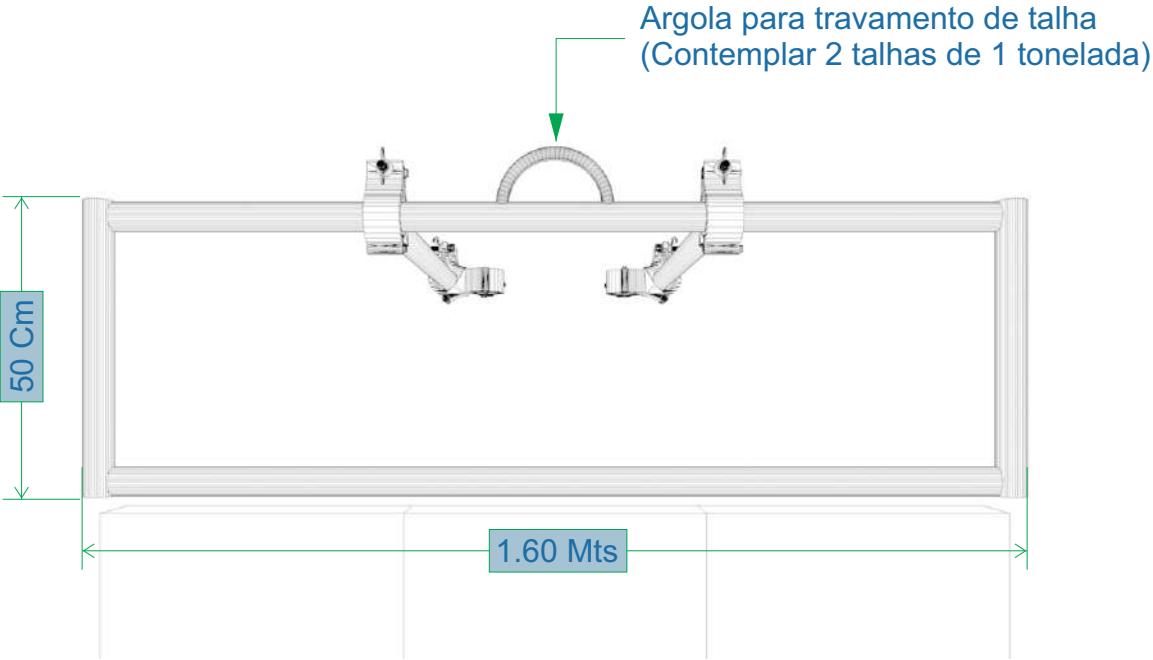


EDSON & HUDSON
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

[Peça Simultânea]



02 Kits

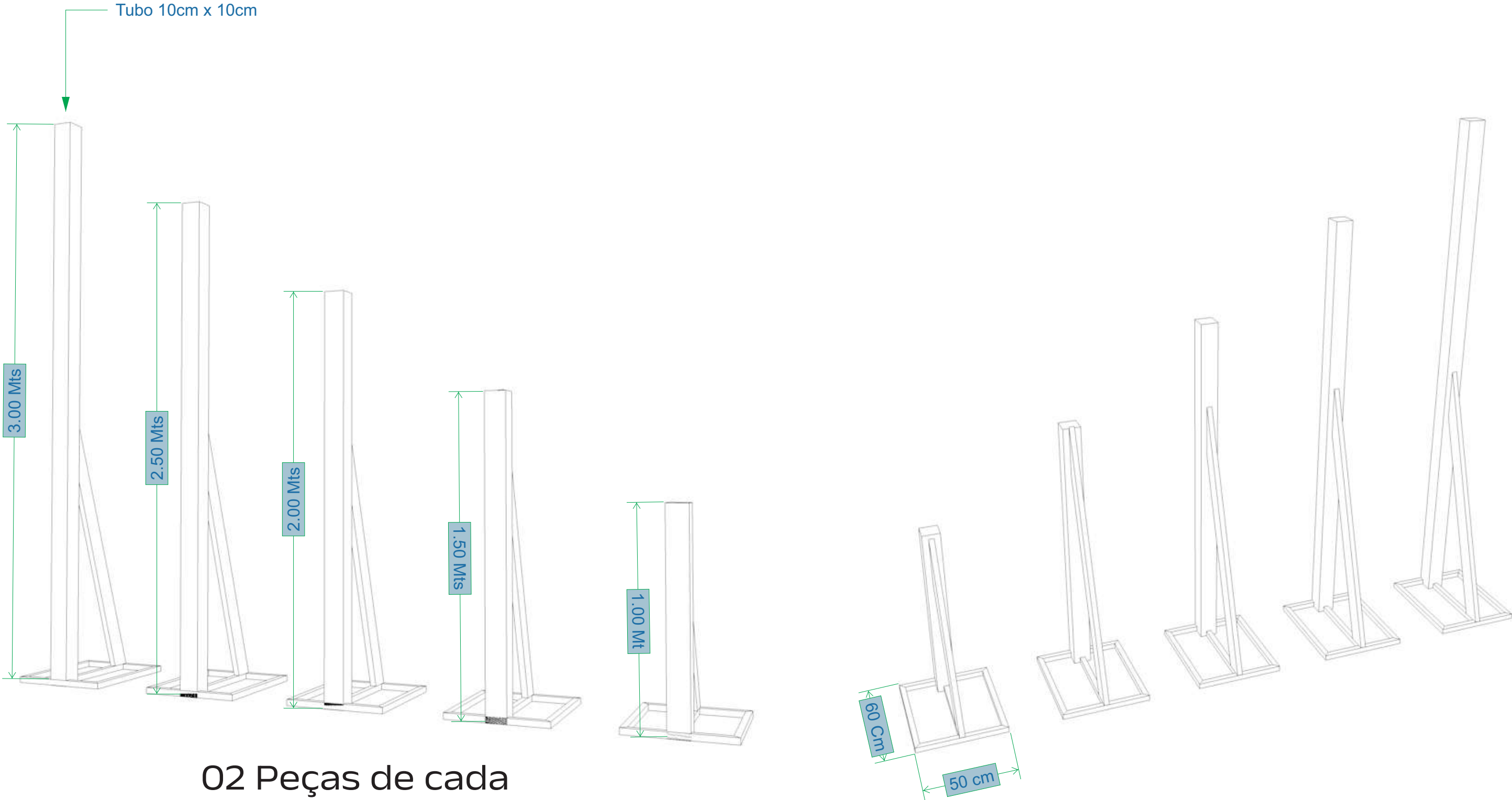


Chapa com furo para travamento com parafuso direto na placa

Projeto:	Direção:	Página:	Observações:
Tour Edson e Hudson	Mode Creative	18	
Layout:	Contato:	Versão:	
Peça Simultânea	Douglas@modecreative.com.br	001	



EDSON & HUDSON
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS



02 Peças de cada

Projeto:	Direção:	Página:	Observações:
Tour Edson e Hudson	Mode Creative	19	
Layout:	Contato:	Versão:	Contemplar contra pesos para cada mão francesa
Mão Francesa	Douglas@modecreative.com.br	001	



EDSON & HUDSON
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

[Painel de Led]

Painel de Led



EDSON & HUDSON
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

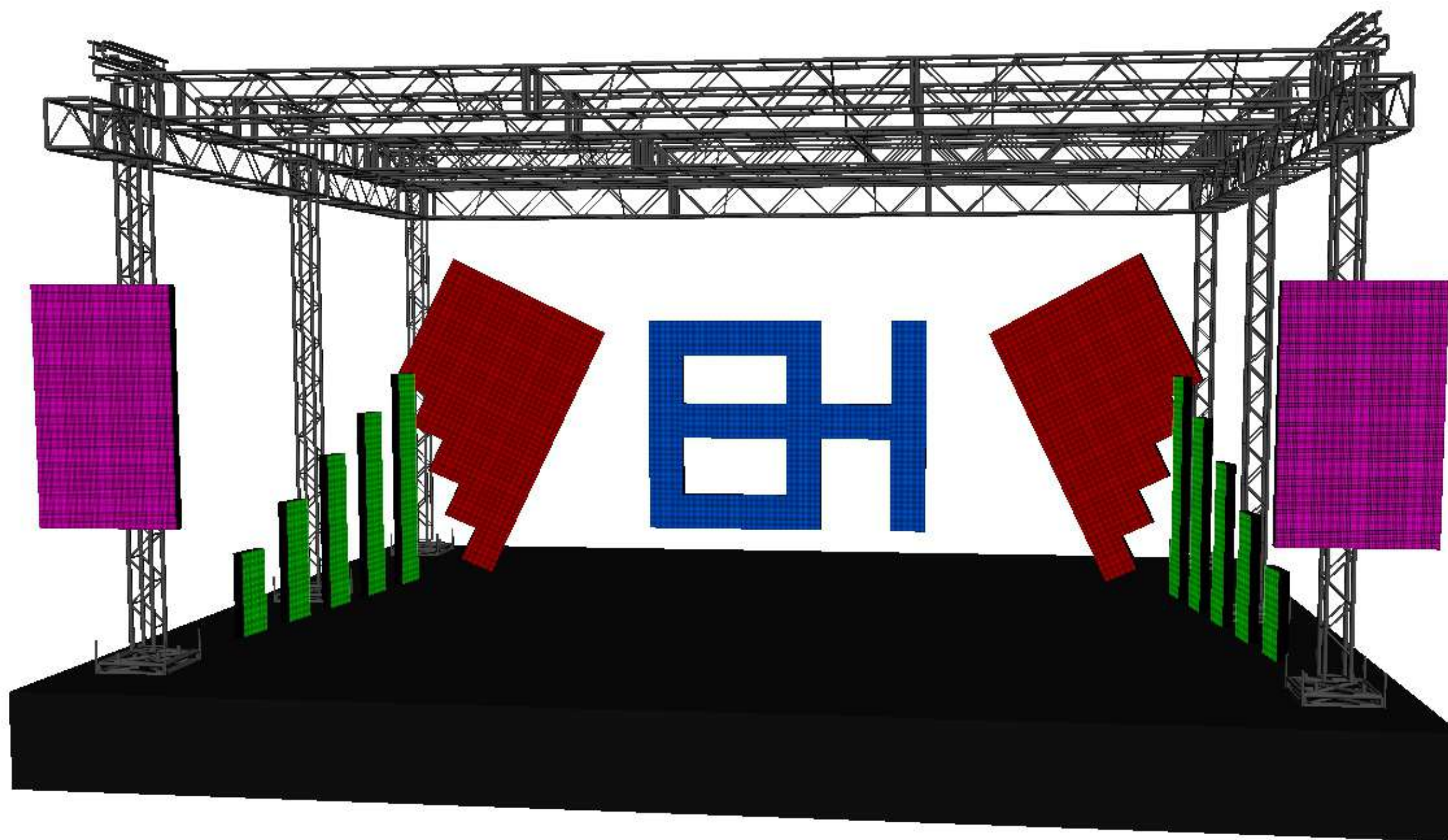
[Lista de Painel de Led]

159 - Placas de led 50x50 cm - 39,75m²
Processamento
Gerenciamento (Resolume Ultima versão)
Placa de audio (Timecode)
02 Placas de Captura (Simultânea)
02 Câmeras com operadores (Simultânea)

Todos direitos reservados a Mode Creative - Projeto Técnico Ilustrativo, não válido para Bombeiros.

Projeto: Tour Edson e Hudson	Direção: Mode Creative	Página: 21	Observações:	 EDSON & HUDSON PRODUÇÕES ARTÍSTICAS
Layout: Lista de Painel de Led	Contato: Douglas@modecreative.com.br	Versão: 001		

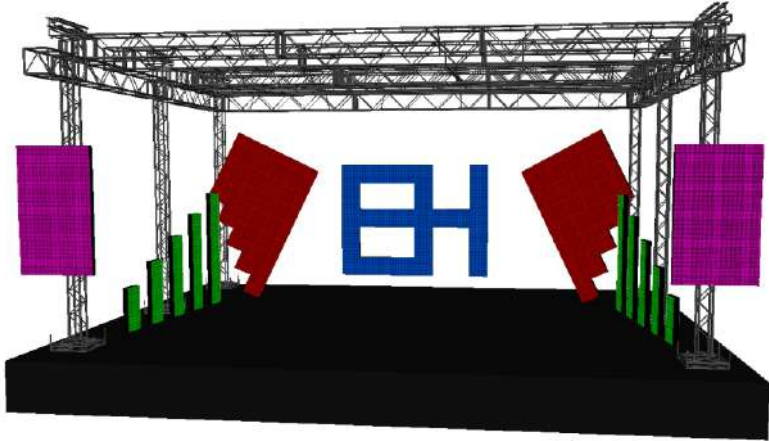
[Painel de Led]



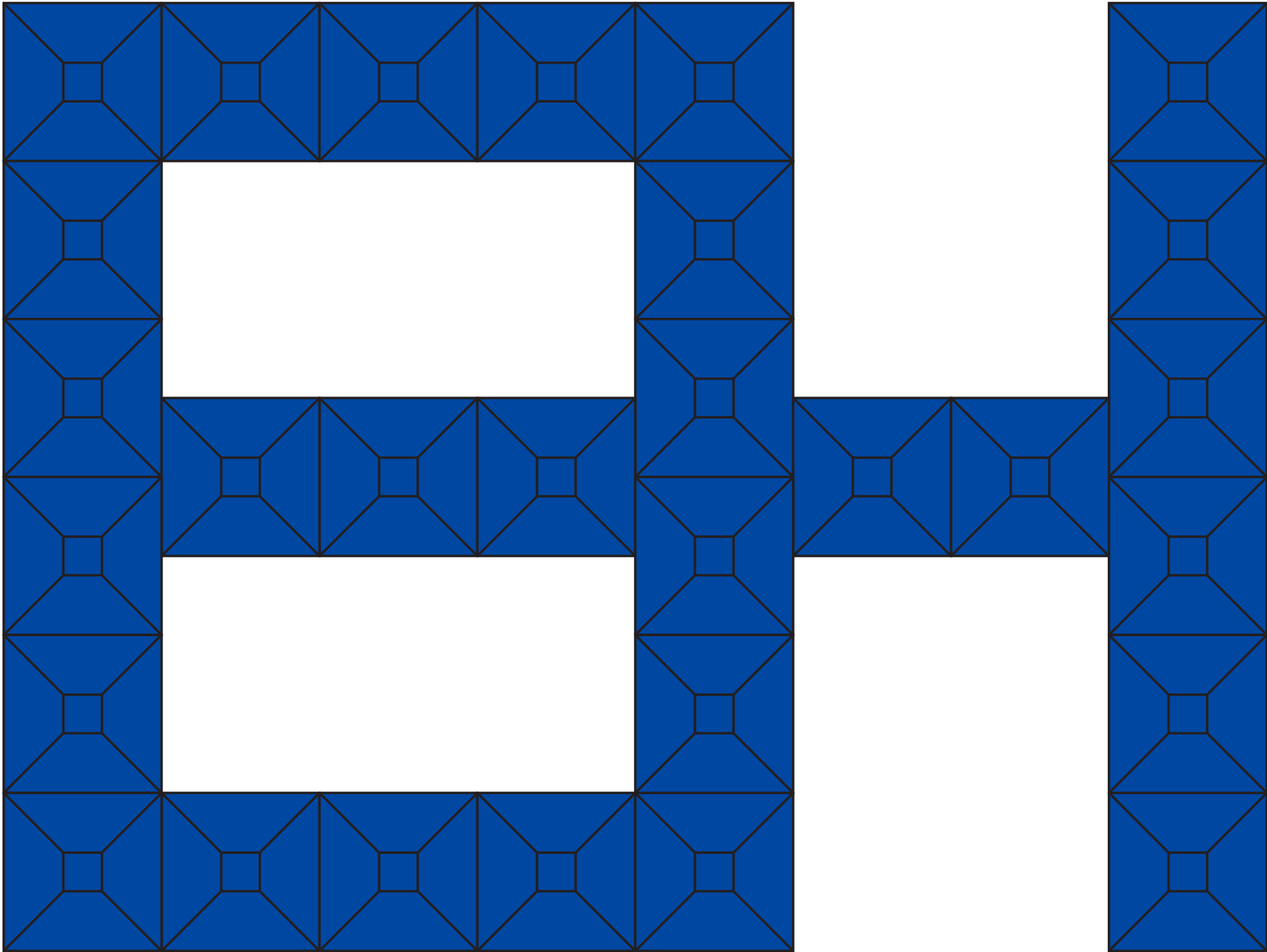
Projeto:	Direção:	Página:	Observações:
Tour Edson e Hudson	Mode Creative	22	
Layout:	Contato:	Versão:	
Painel de Led	Douglas@modecreative.com.br	001	



[Painel de Led]



29 - Placas 50x50cm



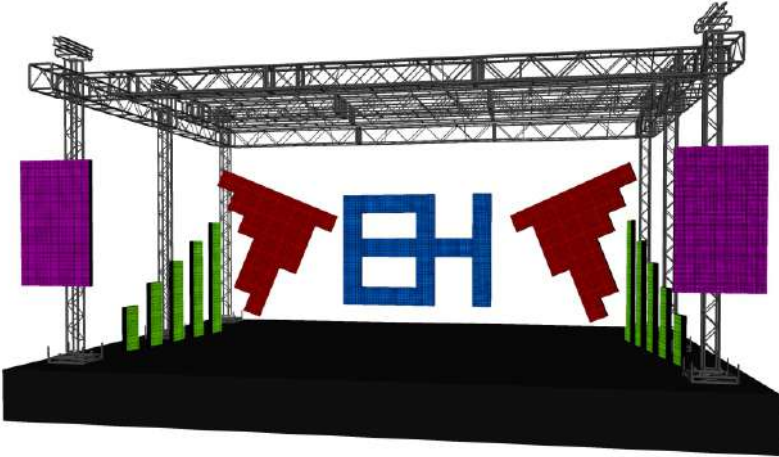
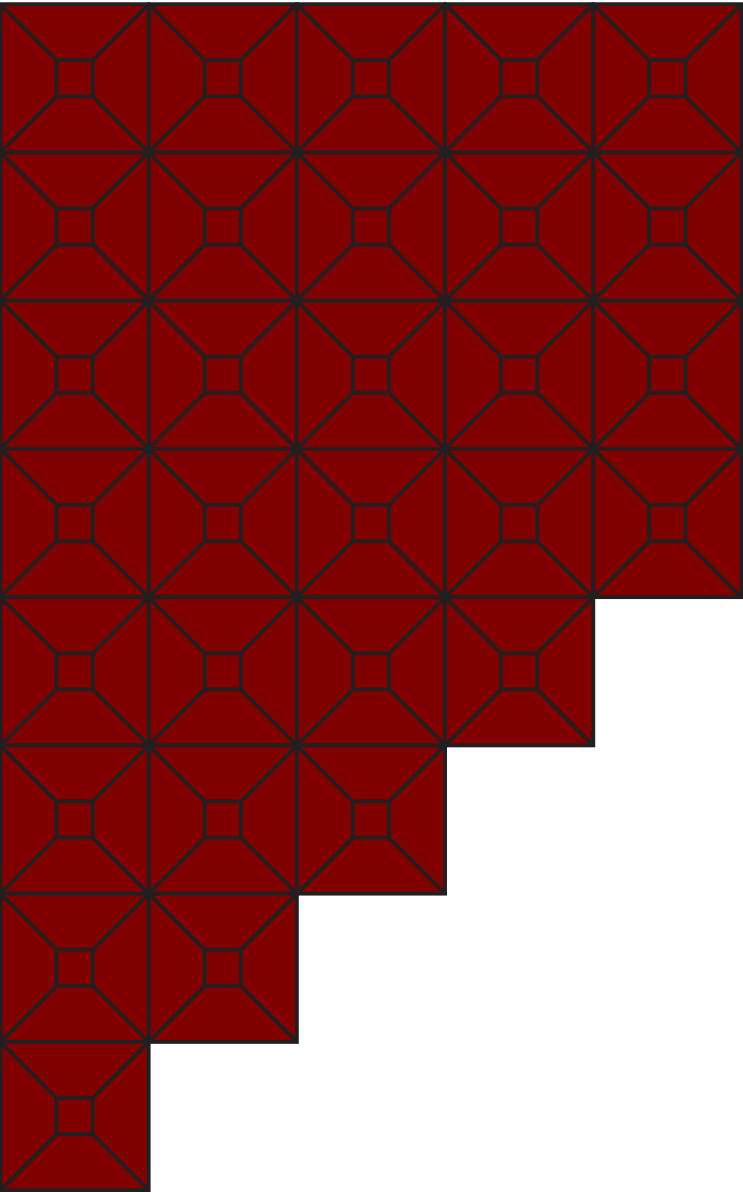
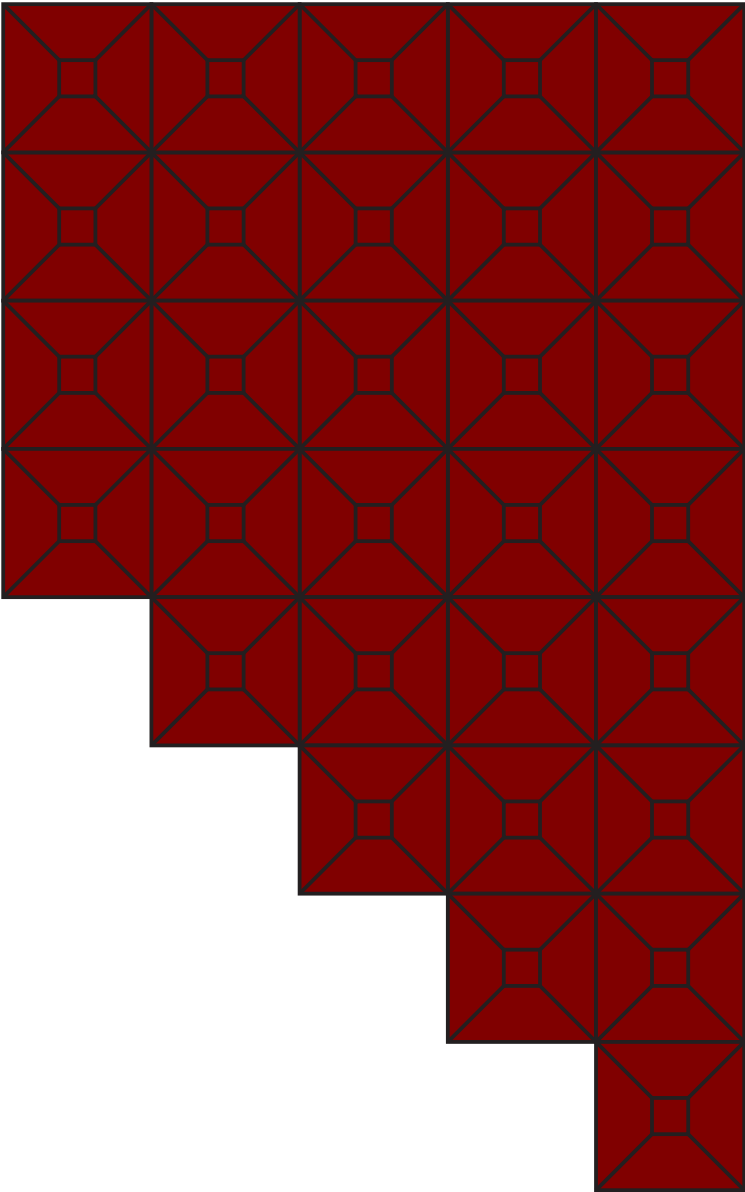
Projeto:	Direção:	Página:	Observações:
Tour Edson e Hudson	Mode Creative	23	
Layout:	Contato:	Versão:	
Painel de Led	Douglas@modecreative.com.br	001	



EDSON & HUDSON
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

Todos direitos reservados a Mode Creative - Projeto Técnico Ilustrativo, não válido para Bombeiros.

[Painel de Led]



60 - Placas 50x50cm

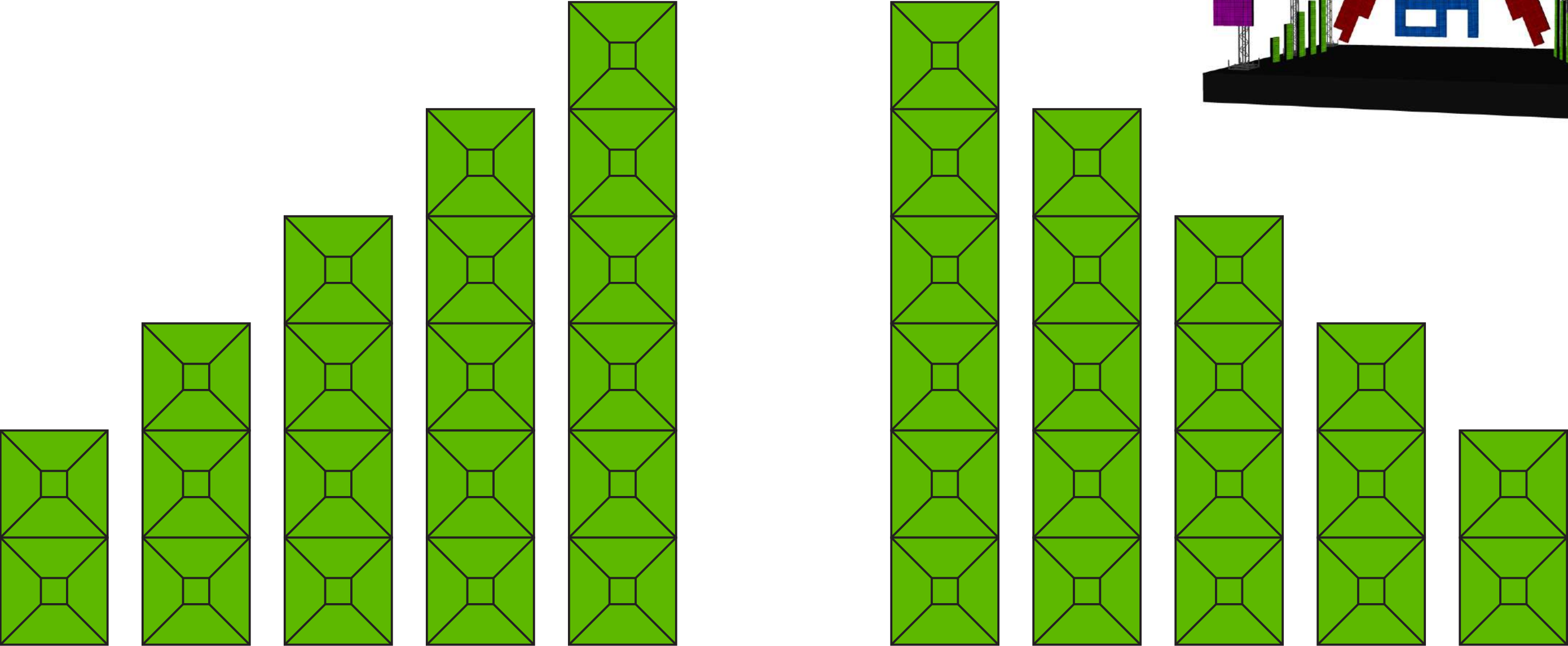
Todos direitos reservados a Mode Creative - Projeto Técnico Ilustrativo, não válido para Bombeiros.

Projeto: Tour Edson e Hudson	Direção: Mode Creative	Página: 24	Observações:
Layout: Painel de Led	Contato: Douglas@modecreative.com.br	Versão: 001	



EDSON & HUDSON
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

Todos direitos reservados a Mode Creative - Projeto Técnico Ilustrativo, não válido para Bombeiros.



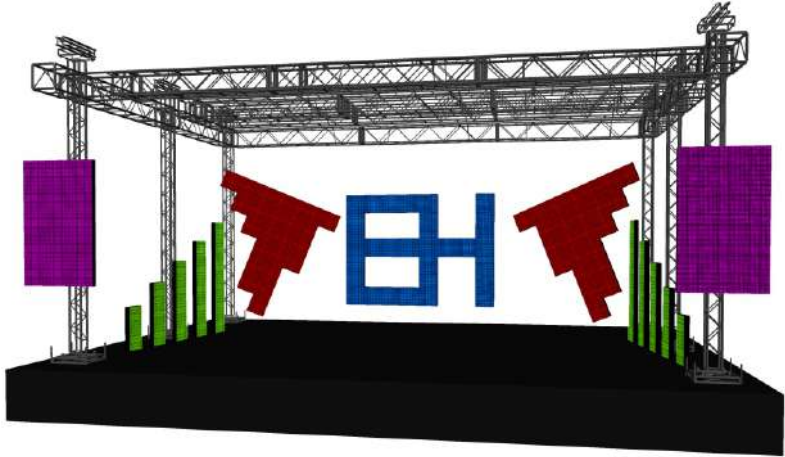
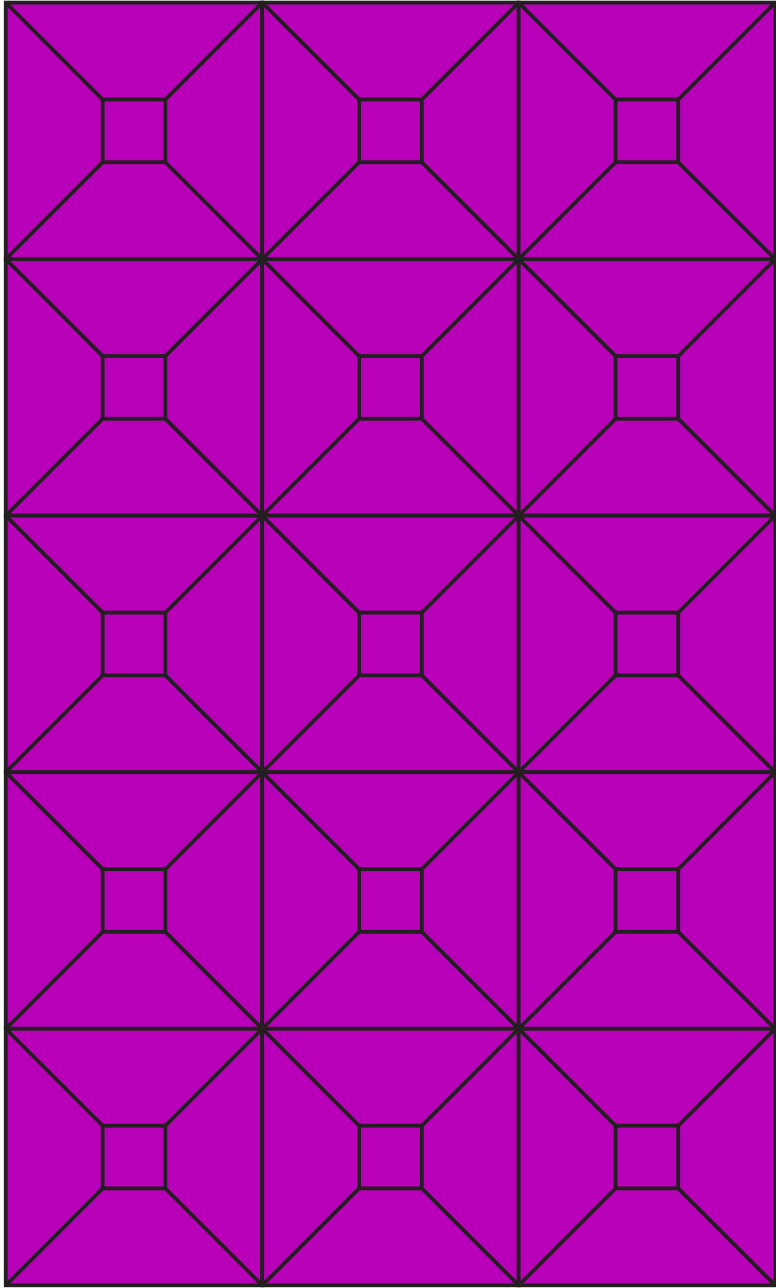
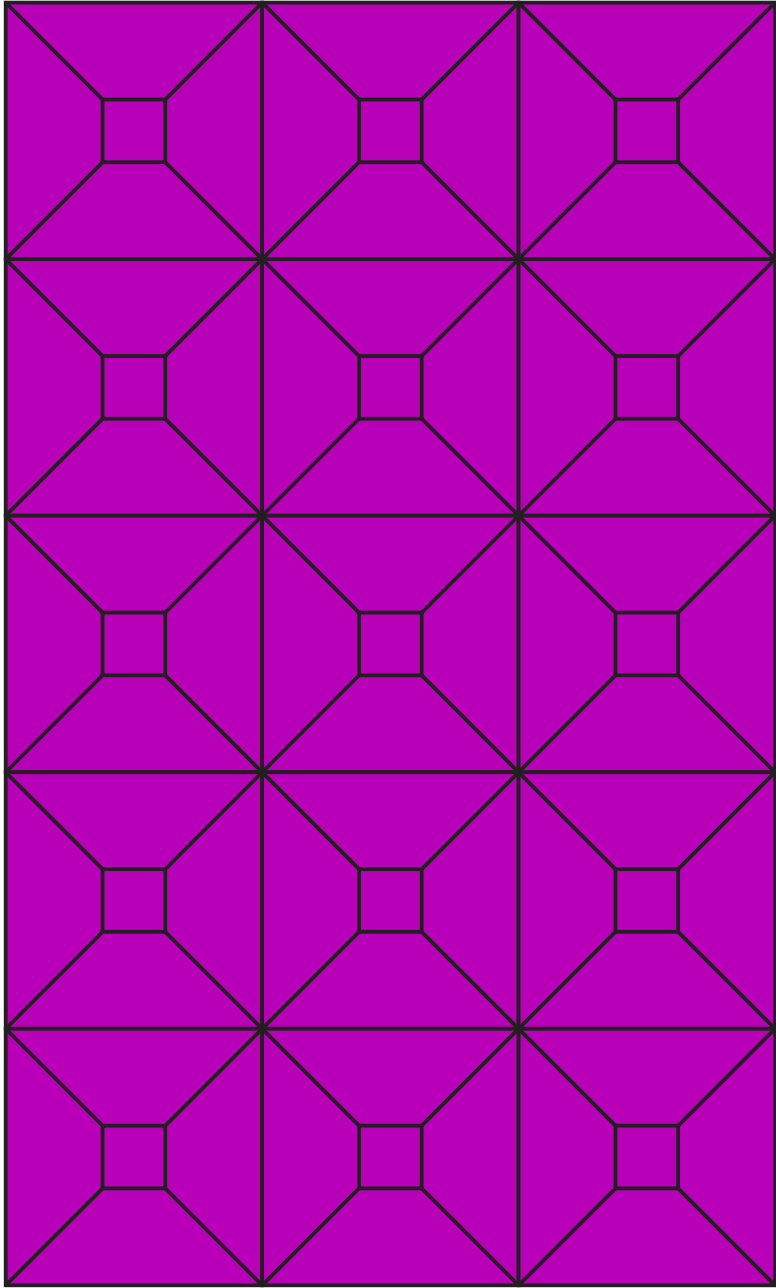
40 - Placas 50x50cm

Projeto: Tour Edson e Hudson	Direção: Mode Creative	Página: 25	Observações:
Layout: Painel de Led	Contato: Douglas@modecreative.com.br	Versão: 001	



EDSON & HUDSON
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

[Painel de Led]



30 - Placas 50x50cm

Todos direitos reservados a Mode Creative - Projeto Técnico Ilustrativo, não válido para Bombeiros.

Projeto:	Direção:	Página:	Observações:
Tour Edson e Hudson	Mode Creative	26	
Layout:	Contato:	Versão:	
Painel de Led	Douglas@modecreative.com.br	001	



EDSON & HUDSON
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

[Iluminação]

Mapa de Iluminação Edson e Hudson



EDSON & HUDSON
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

[Lista de Luz / EH]

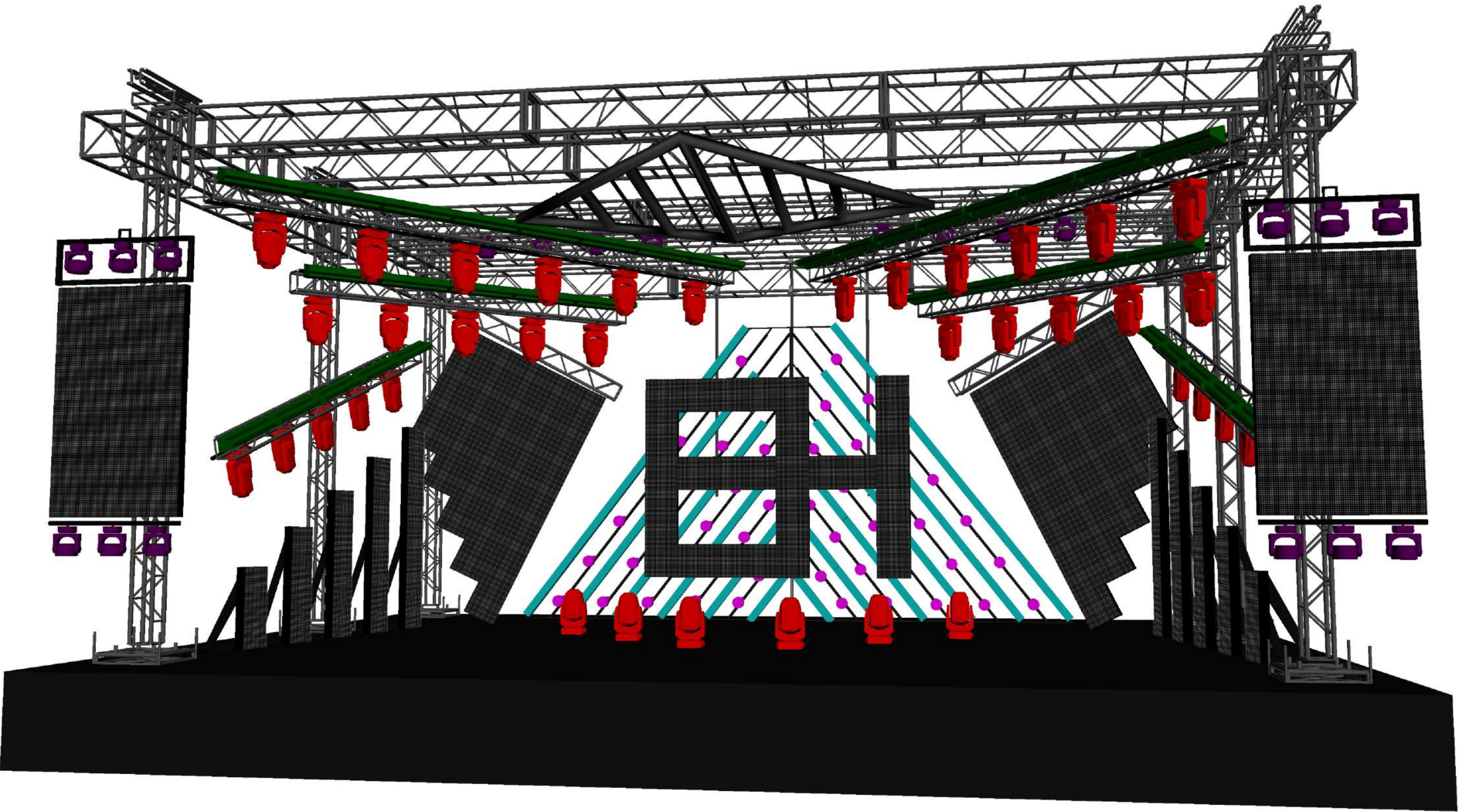
- 38 - Spot
- 20 - Mac Aura
- 36 - Ribalta Pixel e Tilt
- 42 - Strip Led
- 50 - Parled RGBW
- 01 - M.A Light Command Wing + Fader Wing
- 02 - Máquinas de Fumaça
- 02 - Ventiladores

Todos direitos reservados a Mode Creative - Projeto Técnico Ilustrativo, não válido para Bombeiros.

Projeto:	Direção:	Página:	Observações:
Tour Edson e Hudson	Mode Creative	28	
Layout:	Contato:	Versão:	
Lista de Luz / EH	Douglas@modecreative.com.br	001	



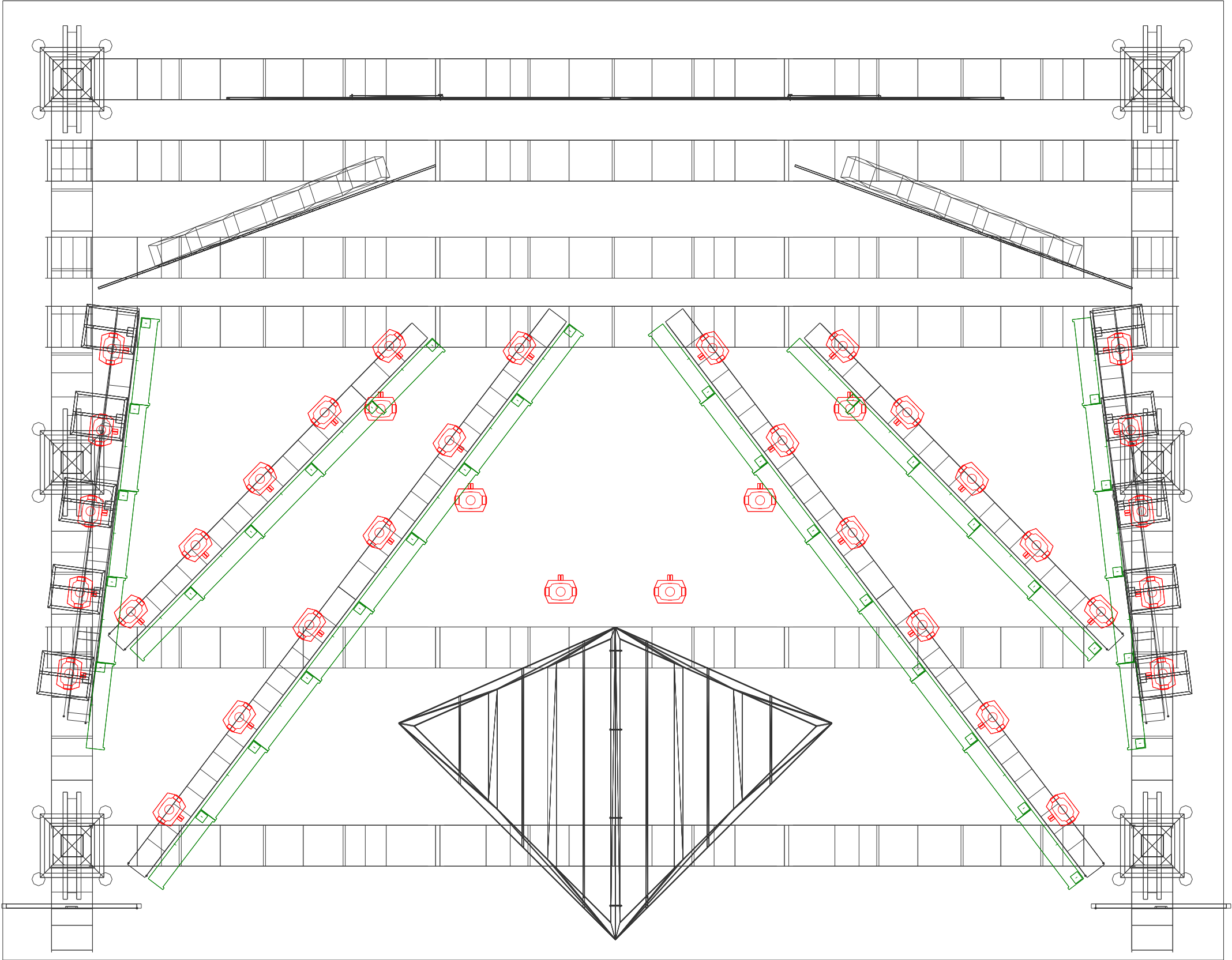
EDSON & HUDSON
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS



Projeto:	Direção:	Página:	Observações:
Tour Edson e Hudson	Mode Creative	29	
Layout:	Contato:	Versão:	
Mapa de Luz / EH	Douglas@modecreative.com.br	001	



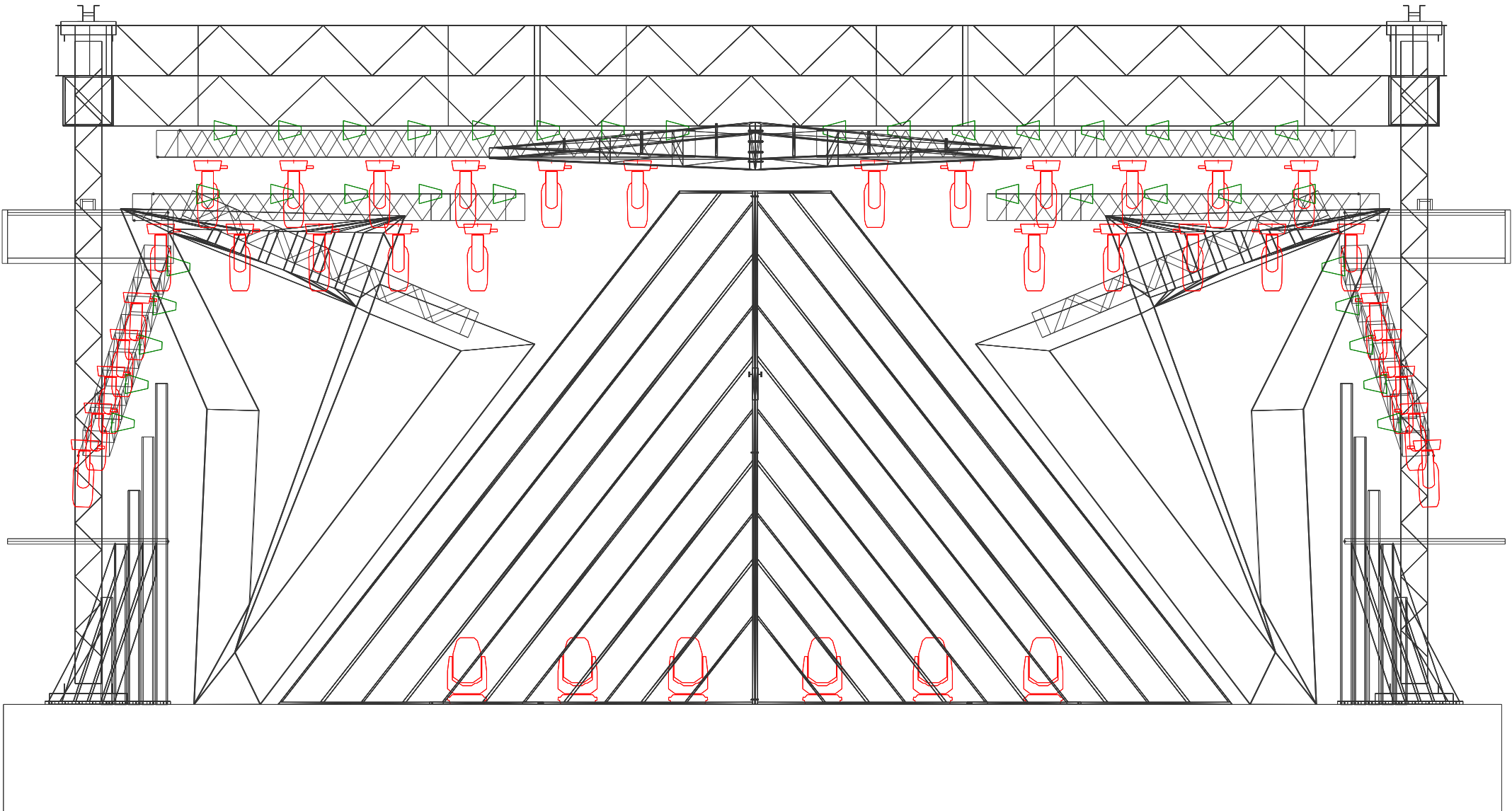
EDSON & HUDSON
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS



Projeto:	Direção:	Página:	Observações:
Tour Edson e Hudson	Mode Creative	30	
Layout:	Contato:	Versão:	
Mapa de Luz / EH / Spot e Ribaltas	Douglas@modecreative.com.br	001	



EDSON & HUDSON
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

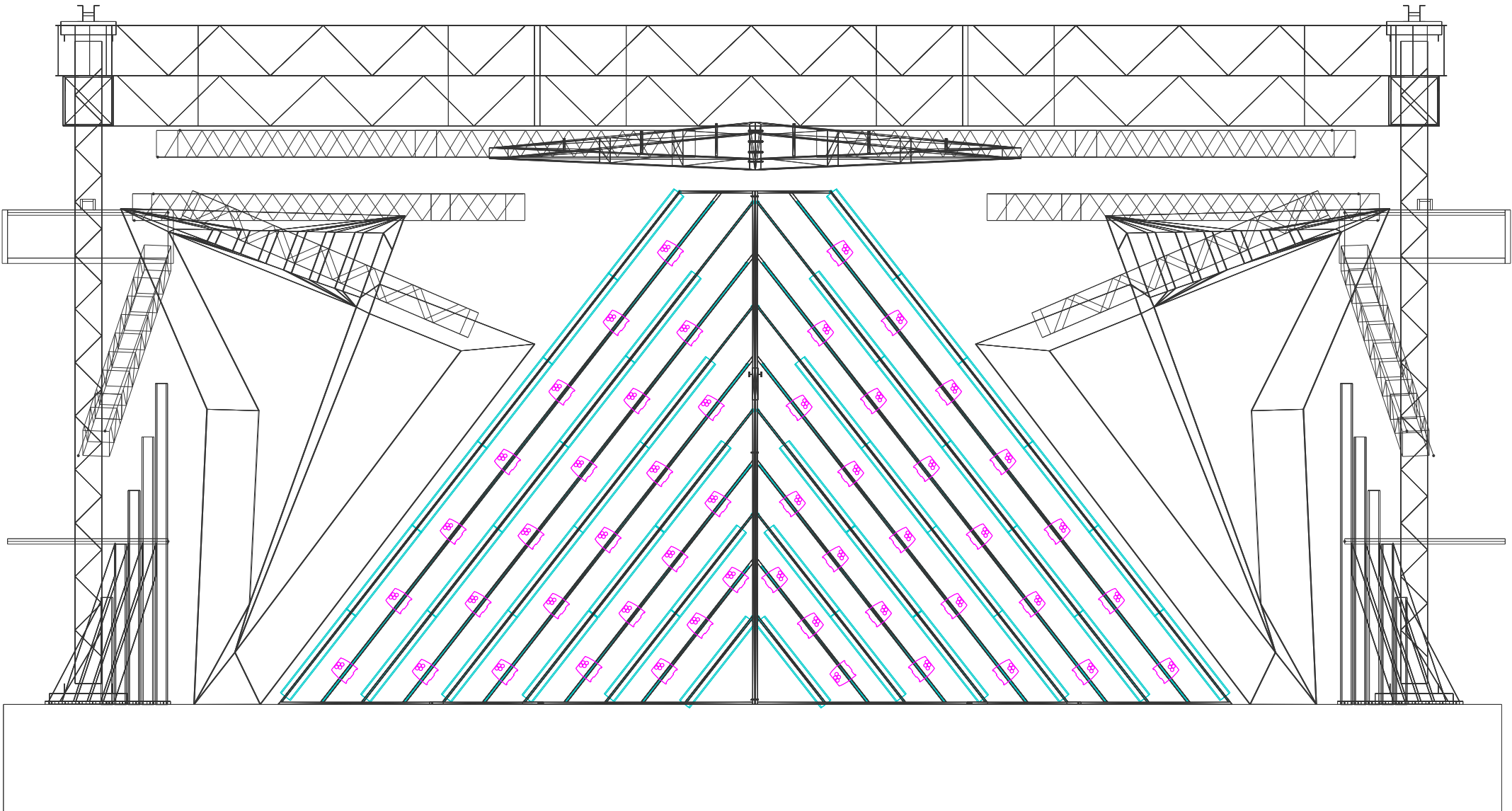


Projeto:	Direção:	Página:	Observações:
Tour Edson e Hudson	Mode Creative	31	
Layout:	Contato:	Versão:	
Mapa de Luz / EH / Spot e Ribaltas	Douglas@modecreative.com.br	001	



EDSON & HUDSON
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

Todos direitos reservados a Mode Creative - Projeto Técnico Ilustrativo, não válido para Bombeiros.

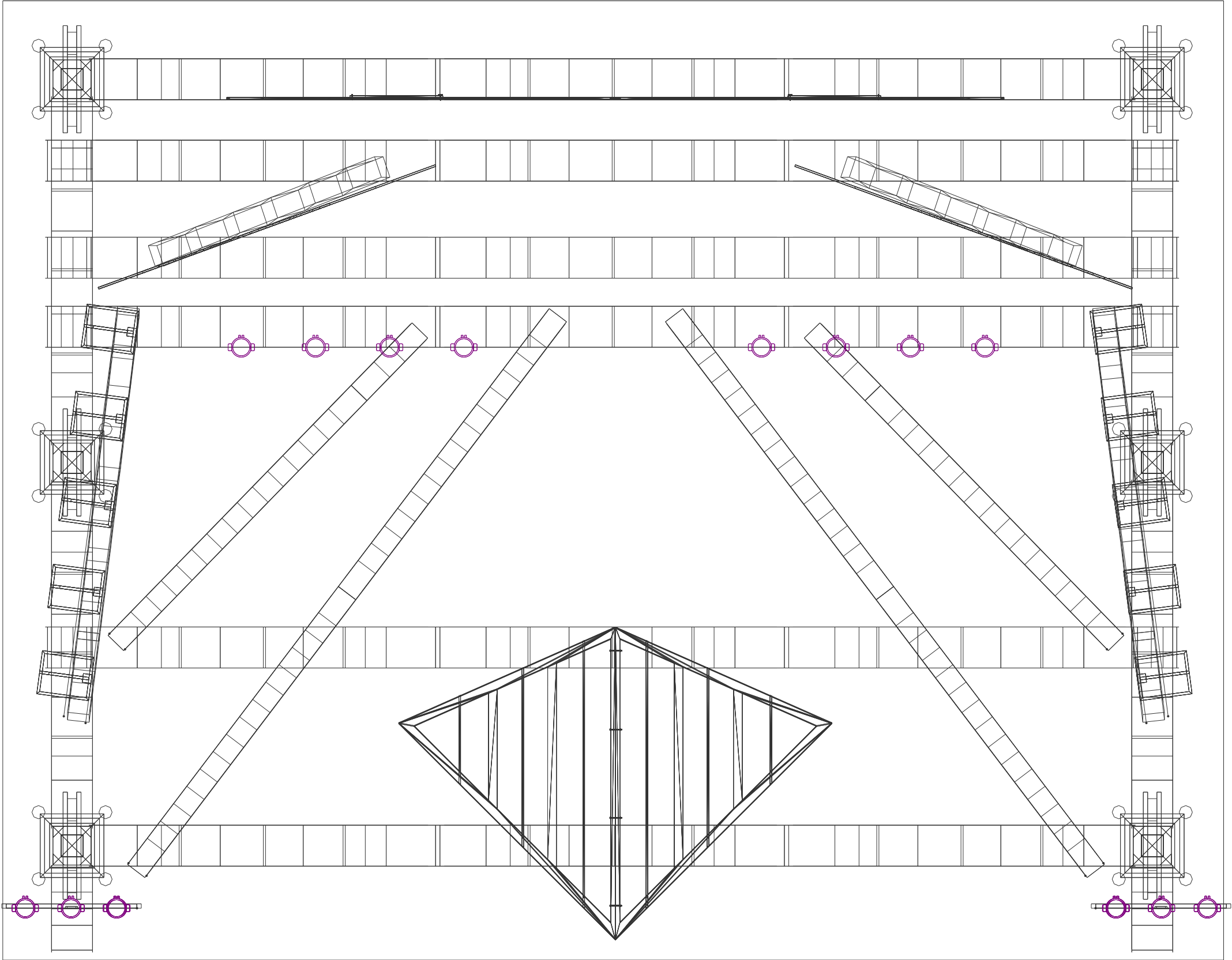


Projeto:	Direção:	Página:	Observações:
Tour Edson e Hudson	Mode Creative	32	
Layout:	Contato:	Versão:	
Mapa de Luz / EH / Strip e Parled	Douglas@modecreative.com.br	001	



EDSON & HUDSON
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

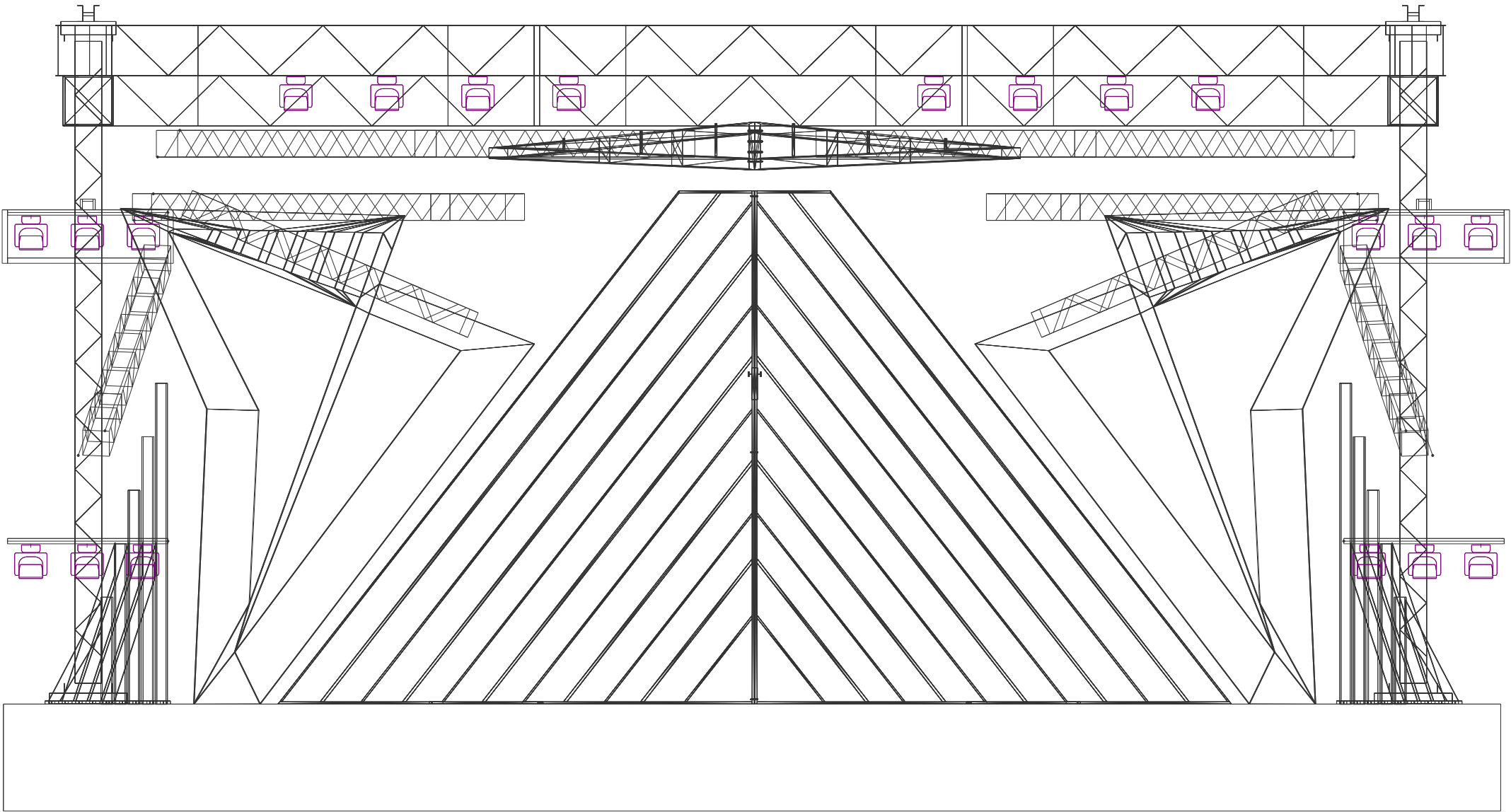
Todos direitos reservados a Mode Creative - Projeto Técnico Ilustrativo, não válido para Bombeiros.



Projeto:	Direção:	Página:	Observações:
Tour Edson e Hudson	Mode Creative	33	
Layout:	Contato:	Versão:	
Mapa de Luz / EH / Mac Aura	Douglas@modecreative.com.br	001	



EDSON & HUDSON
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS



Projeto: Tour Edson e Hudson	Direção: Mode Creative	Página: 34	Observações:
Layout: Mapa de Luz / EH / Mac Aura	Contato: Douglas@modecreative.com.br	Versão: 001	



EDSON & HUDSON
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

Todos direitos reservados a Mode Creative - Projeto Técnico Ilustrativo, não válido para Bombeiros.

[Iluminação]

Mapa de Iluminação Locadora



EDSON & HUDSON
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

[Lista de Luz / Locadora]

- 26 - Parled RGBW
- 06 - Brutt 06 Lâmp
- 06 - Atômico
- 12 - Coby Led
- 08 - LedWash Mac Aura
- 02 - Máquinas de Fumaça (com ventiladores)
- 02 - Canhões seguidores (com operadores)
- 01 - Intercon com 03 fones
- 01 - M.A Light 2
- 02 - Cabo de Rede Rj45 Cat6 na Housemix (indispensavel)

OBS: As talhas do Grid tem ser de 2t
e todos os pés do grid deverá ser apoiado por de baixo do piso do palco

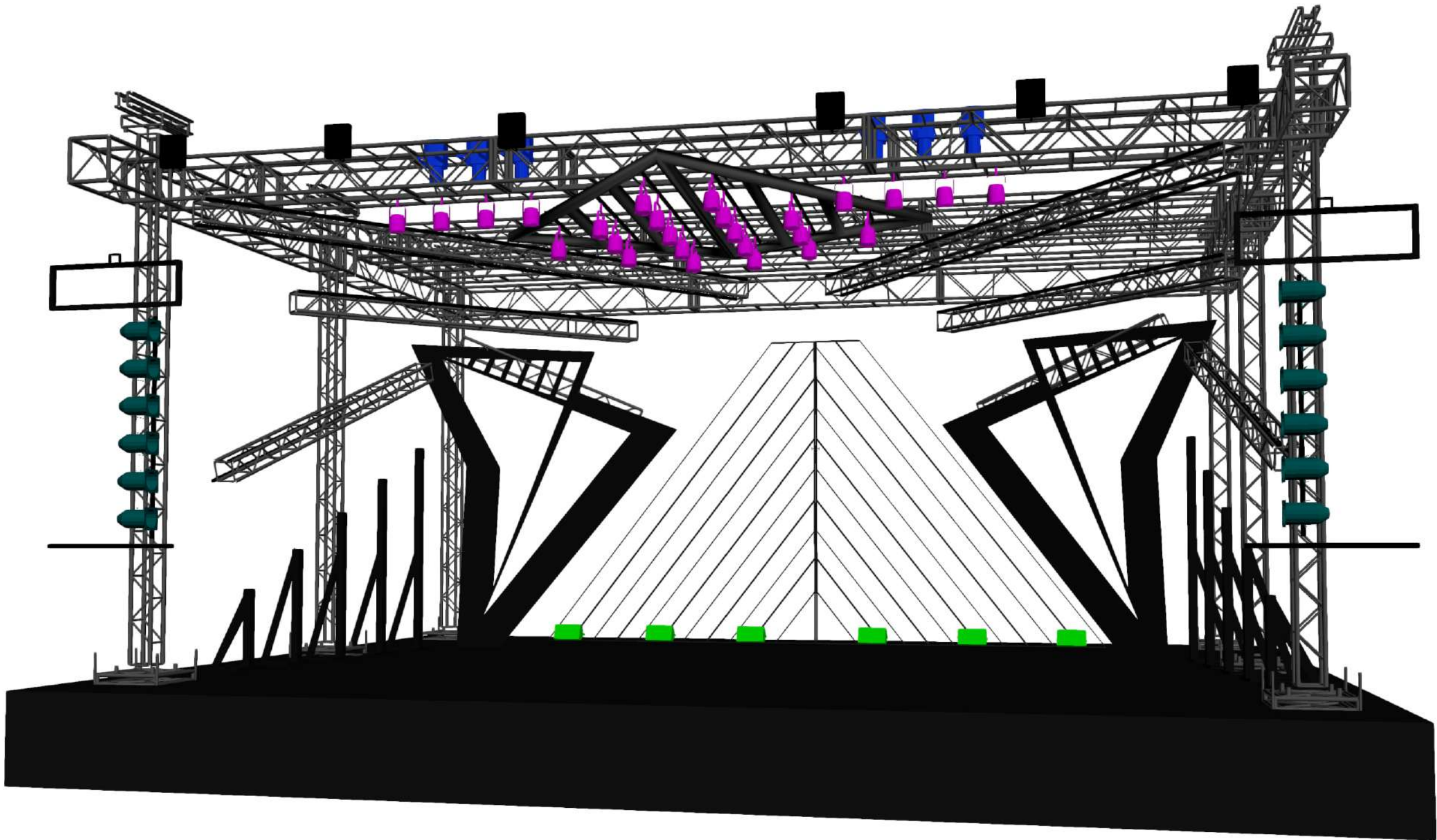
Todos direitos reservados a Mode Creative - Projeto Técnico Ilustrativo, não válido para Bombeiros.

Projeto:	Direção:	Página:	Observações:
Tour Edson e Hudson	Mode Creative	36	
Layout:	Contato:	Versão:	
Lista de Luz / Locadora	Douglas@modecreative.com.br	001	



EDSON & HUDSON
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

[Mapa de Luz / Locadora]

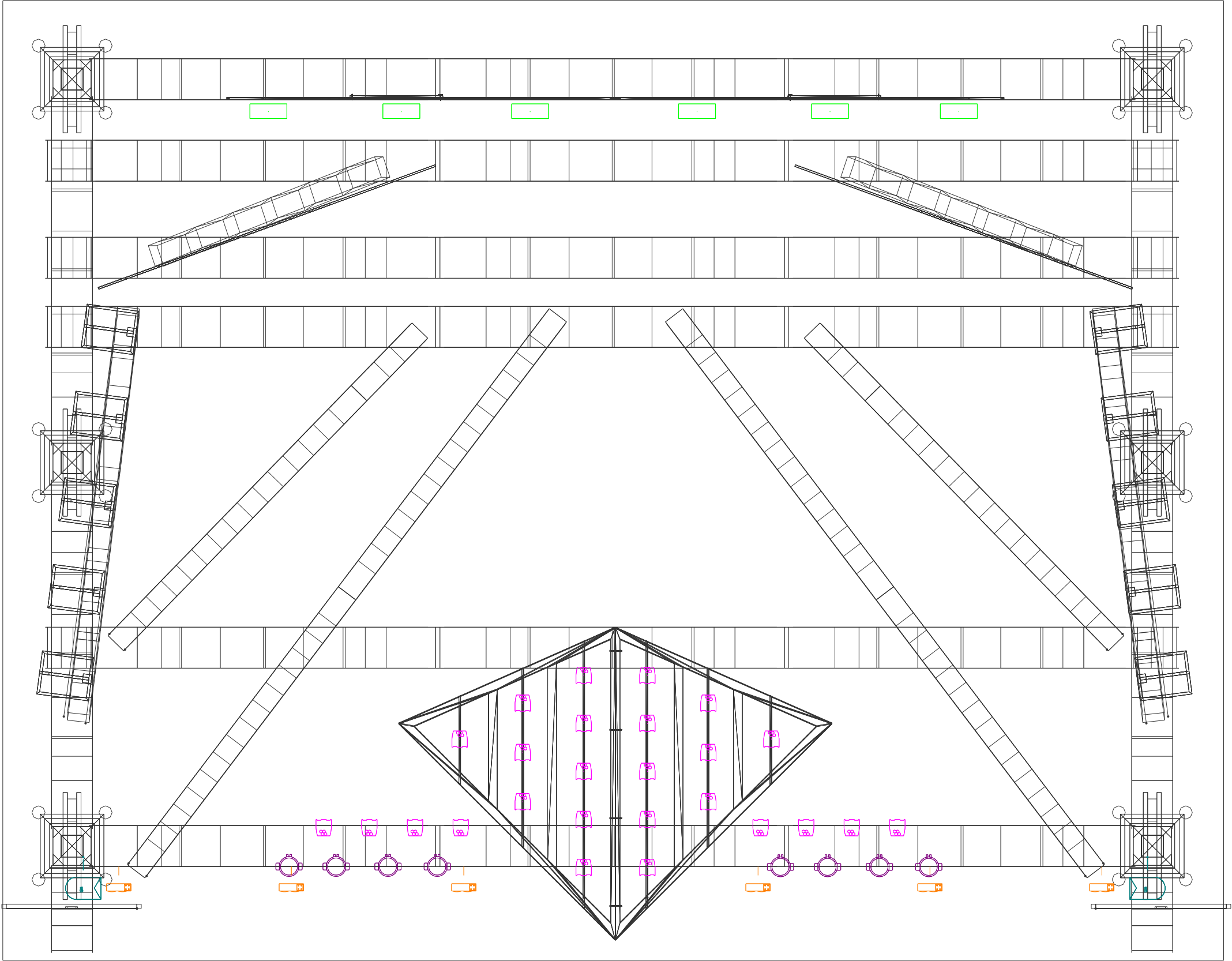


Projeto:	Direção:	Página:	Observações:
Tour Edson e Hudson	Mode Creative	37	
Layout:	Contato:	Versão:	
Mapa de Luz / Locadora	Douglas@modecreative.com.br	001	



EDSON & HUDSON
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS

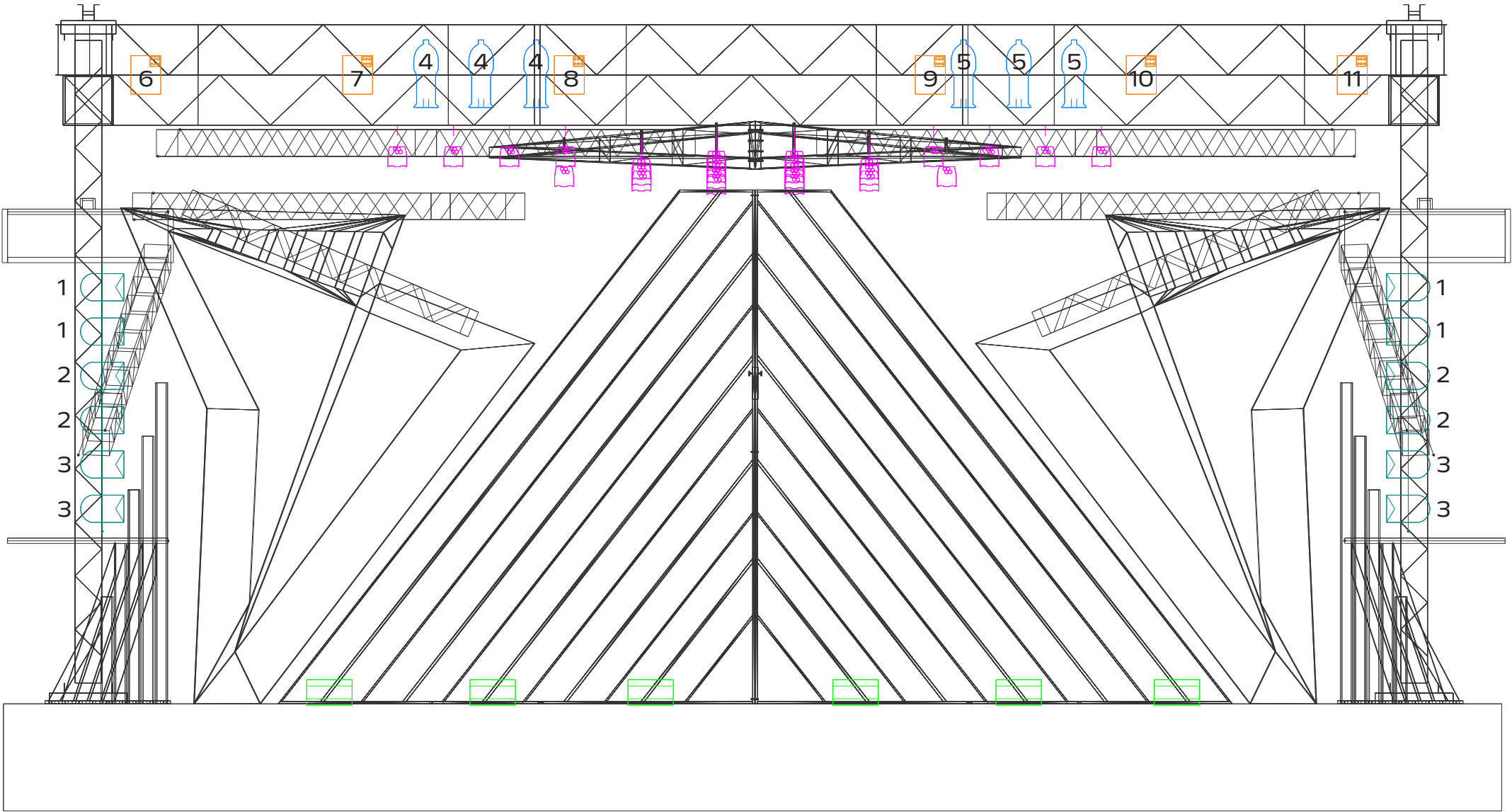
Todos direitos reservados a Mode Creative - Projeto Técnico Ilustrativo, não válido para Bombeiros.



Projeto:	Direção:	Página:	Observações:
Tour Edson e Hudson	Mode Creative	38	
Layout:	Contato:	Versão:	
Mapa de Luz / Locadora	Douglas@modecreative.com.br	001	



EDSON & HUDSON
PRODUÇÕES ARTÍSTICAS





EDSON & HUDSON
P R O D U Ç Õ E S A R T Í S T I C A S

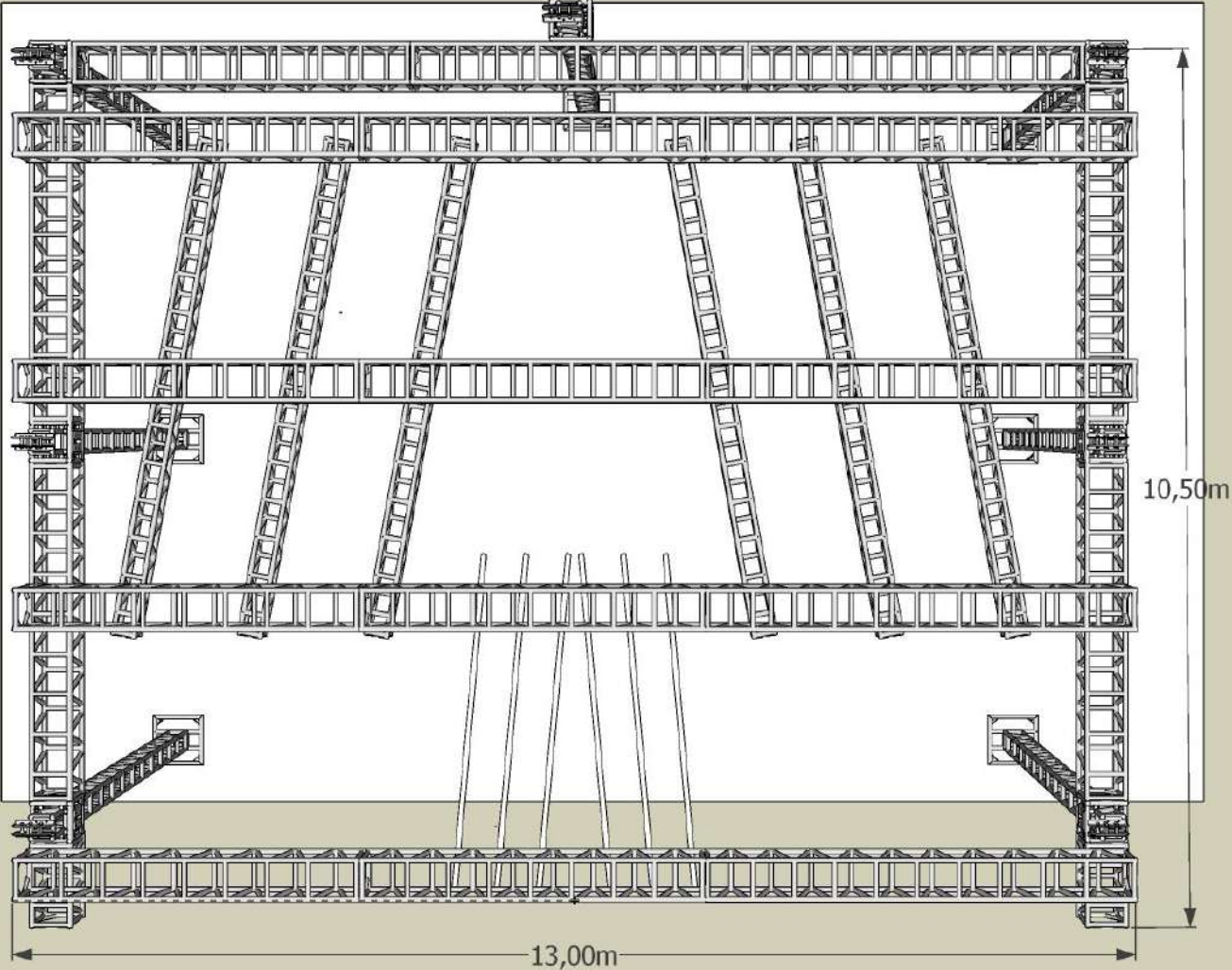
Foi DEUS TOUR - 2024



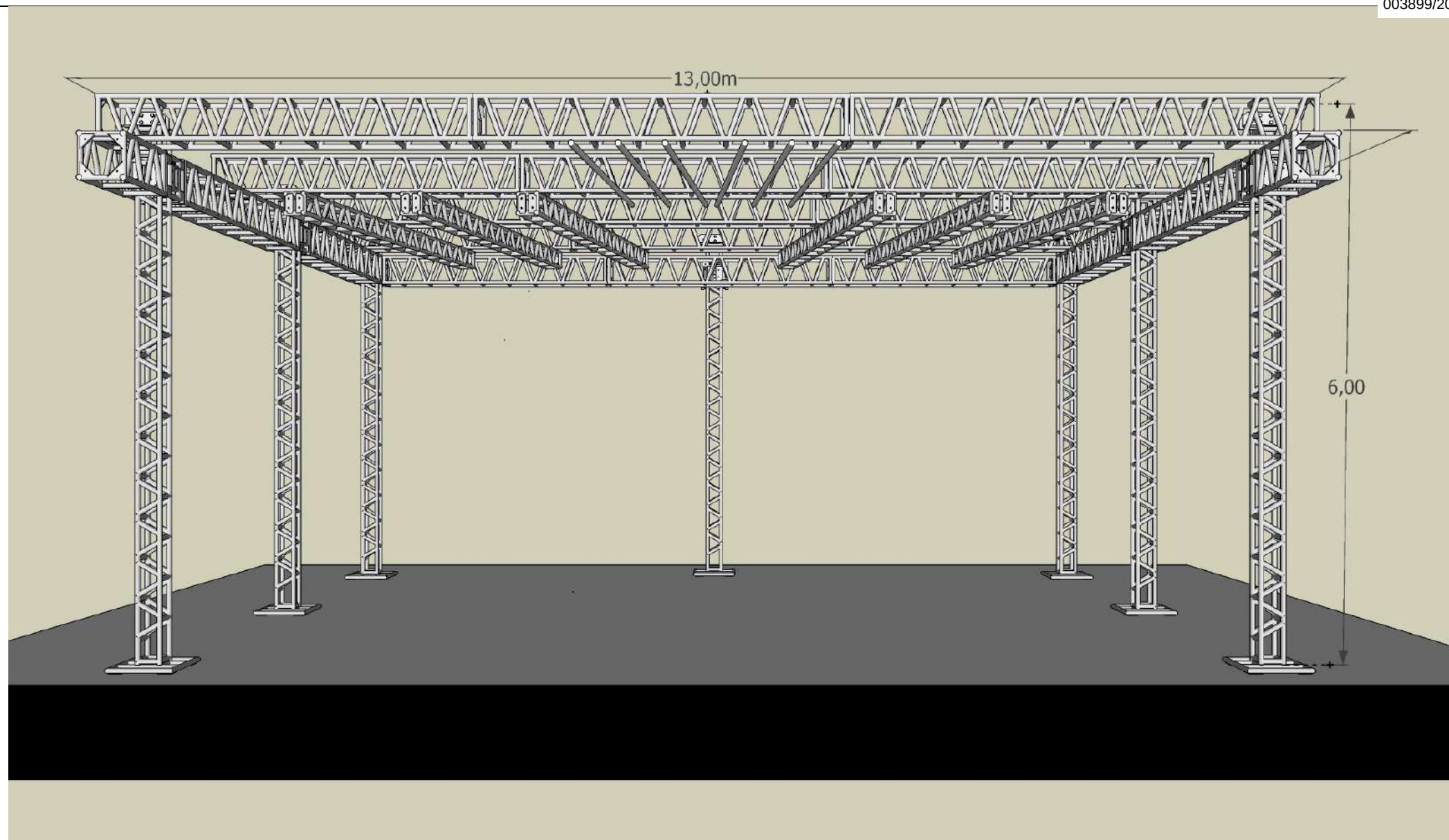
EH
EDSON & HUDSON

LIVE
TALENTOS

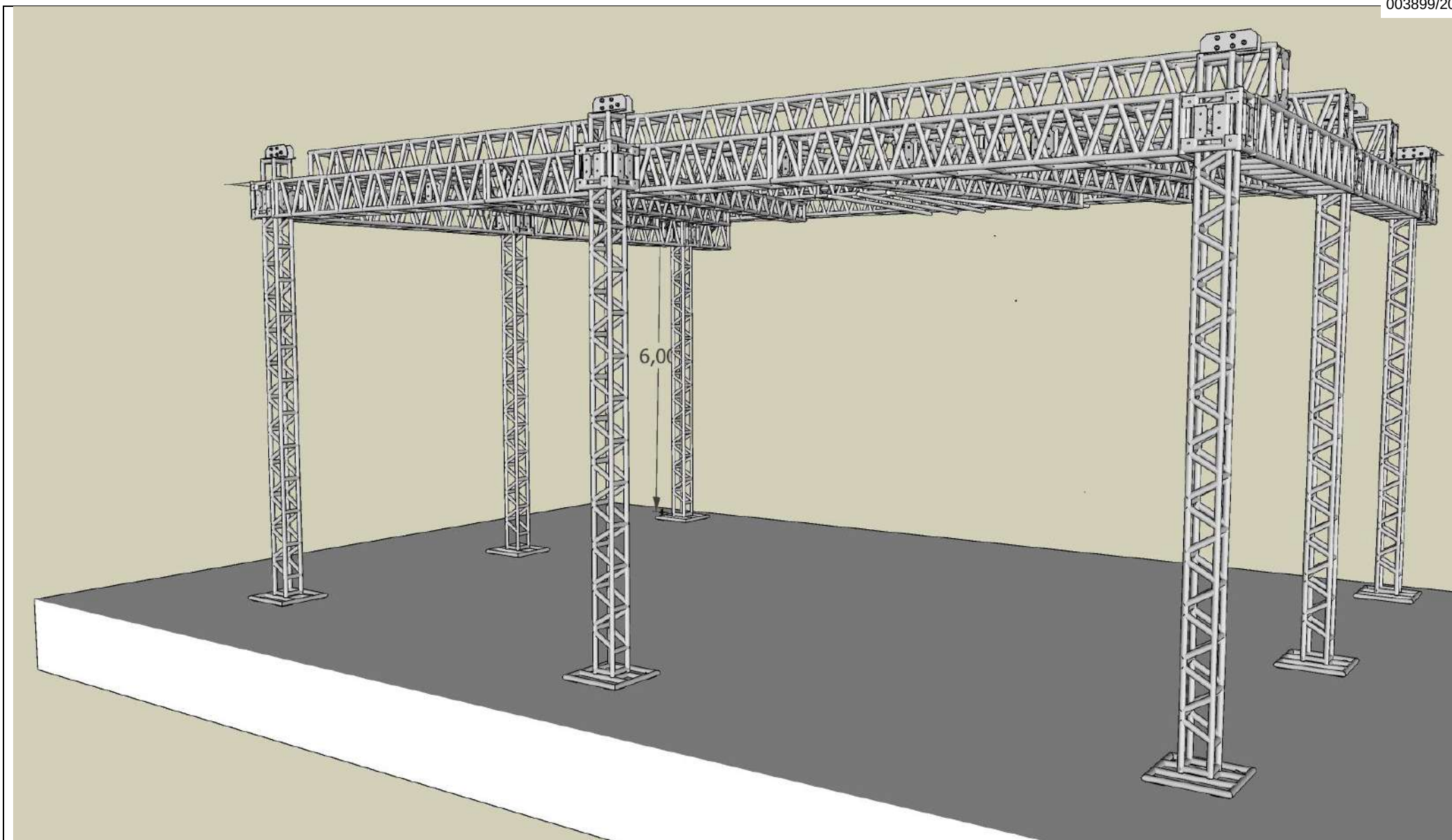
onda
musical



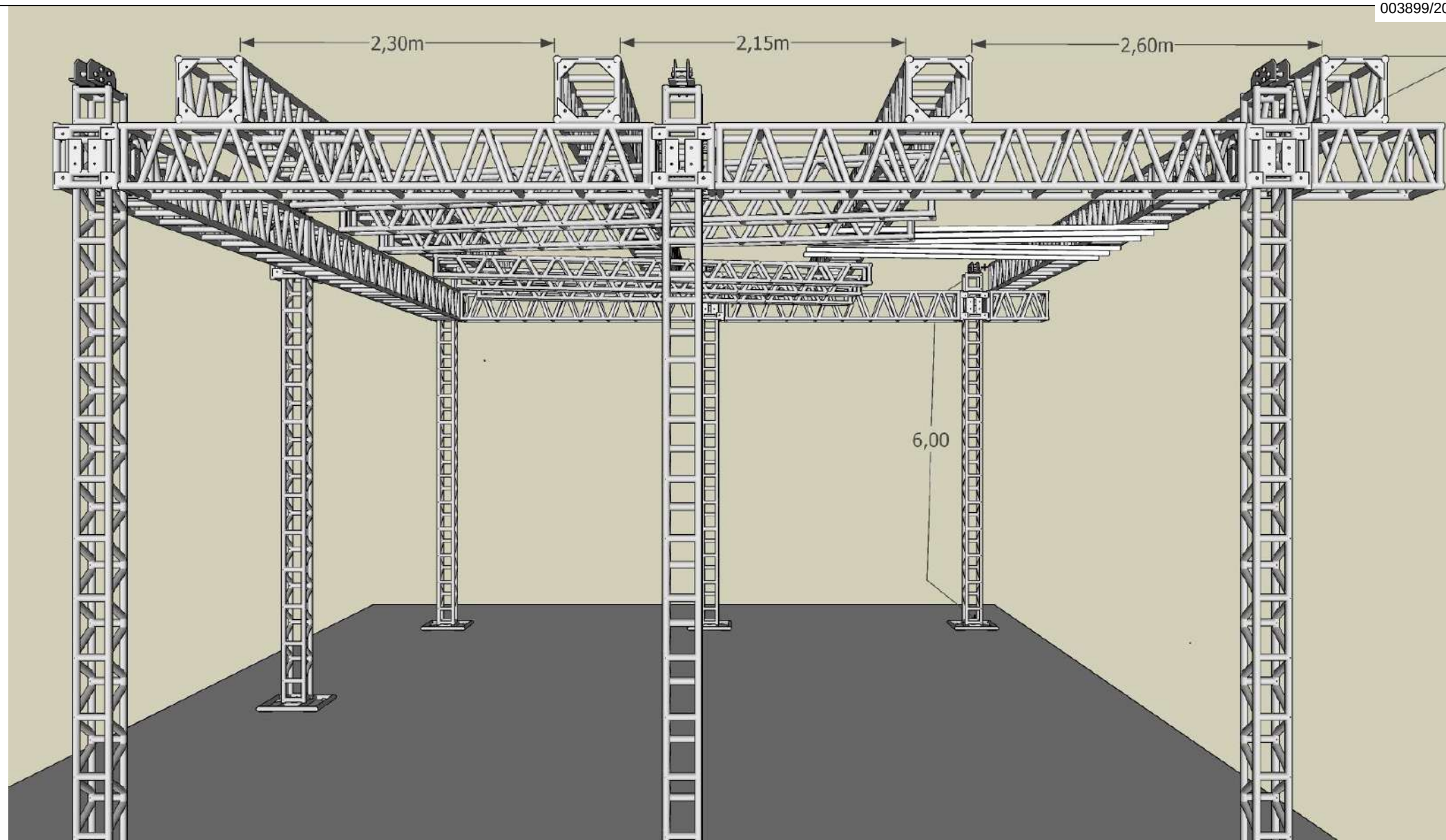
PROJETO: EDSON E HUDSON TOUR 2024	ILUMINADOR: THIAGO	PÁGINA: 01
LAYOUT: GRID LOCADORA	CONTATO: 19 – 98204-3249	VISÃO: TOP



PROJETO: EDSON E HUDSON TOUR 2024	ILUMINADOR: THIAGO	PÁGINA: 01
LAYOUT: GRID LOCADORA	CONTATO: 19 – 98204-3249	VISÃO: FRONTAL



PROJETO: EDSON E HUDSON TOUR 2024	ILUMINADOR: THIAGO	PÁGINA: 01
LAYOUT: GRID LOCADORA – APOIO PARA PAINEL	CONTATO: 19 – 98204-3249	VISÃO: ATRAZ

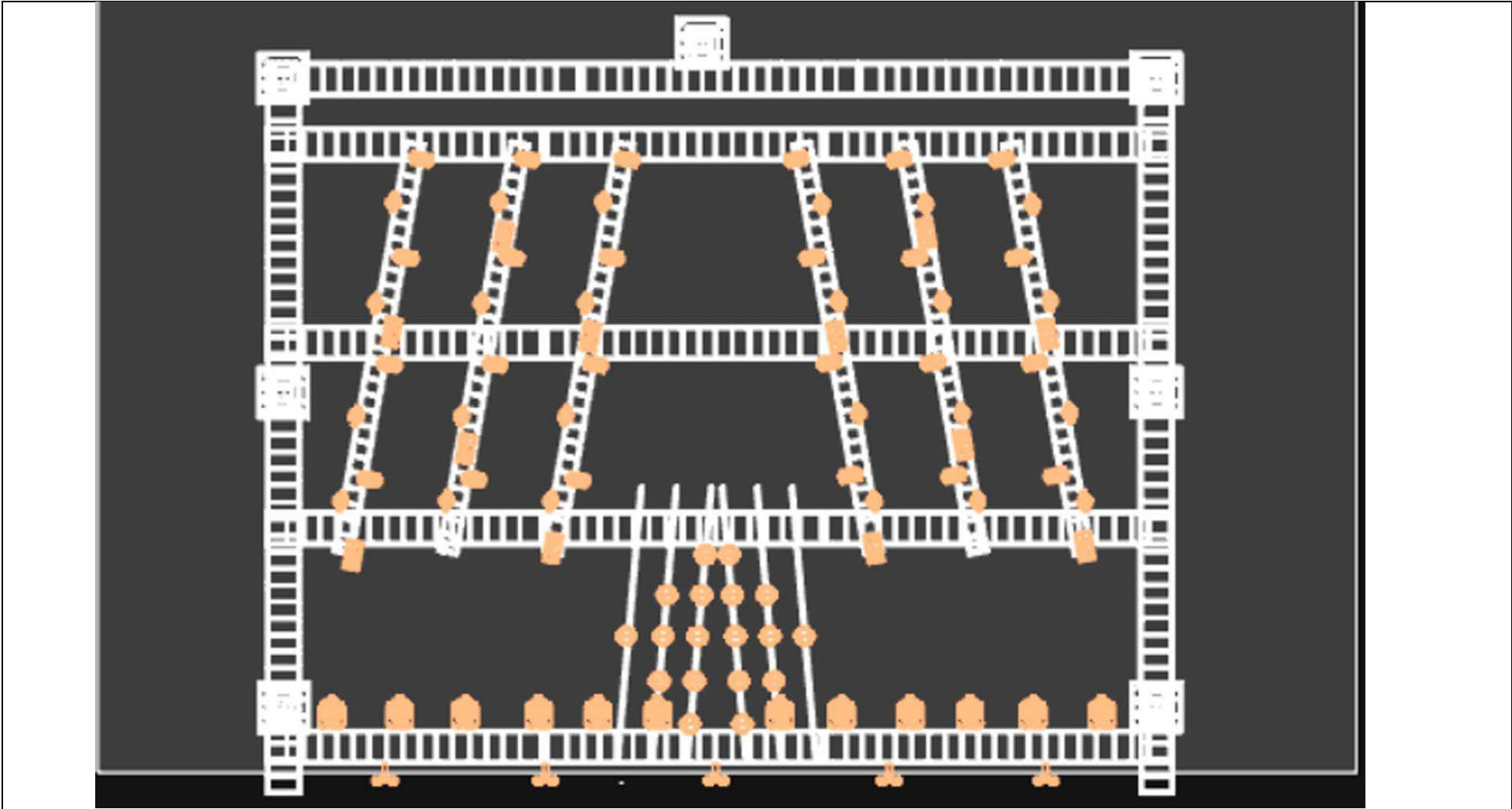


PROJETO: EDSON E HUDSON TOUR 2024	ILUMINADOR: THIAGO	PÁGINA: 01
LAYOUT: EQUIPAMENTO LOCADORA	CONTATO: 19 – 98204-3249	VISÃO: LATERAL

EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
Q30 – 6 METROS	06
TUBO CIRCULAR DE 4 METROS	06
PRATICAVEIS 2X1 – SEM PÉ	08
PRATICAVEIS 2X1 – PÉ 1M	02

OBSERVAÇÃO: QUALQUER ALTERAÇÃO NO RAIDER TÉCNICO **COMUNICAR IMEDIATAMENTE** O PRODUTOR.

** TODO MATERIAL DE **ESTRUTURA BOX DEVERA SER EM ALUMINIO**, **RESPEITANDO O MAPA TÉCNICO ACIMA DESCRITO**, 06 – CANO MEDINDO 4 METROS, **SERÁ DE RESPONSABILIDADE** DA EMPRESA CONTRATADA.

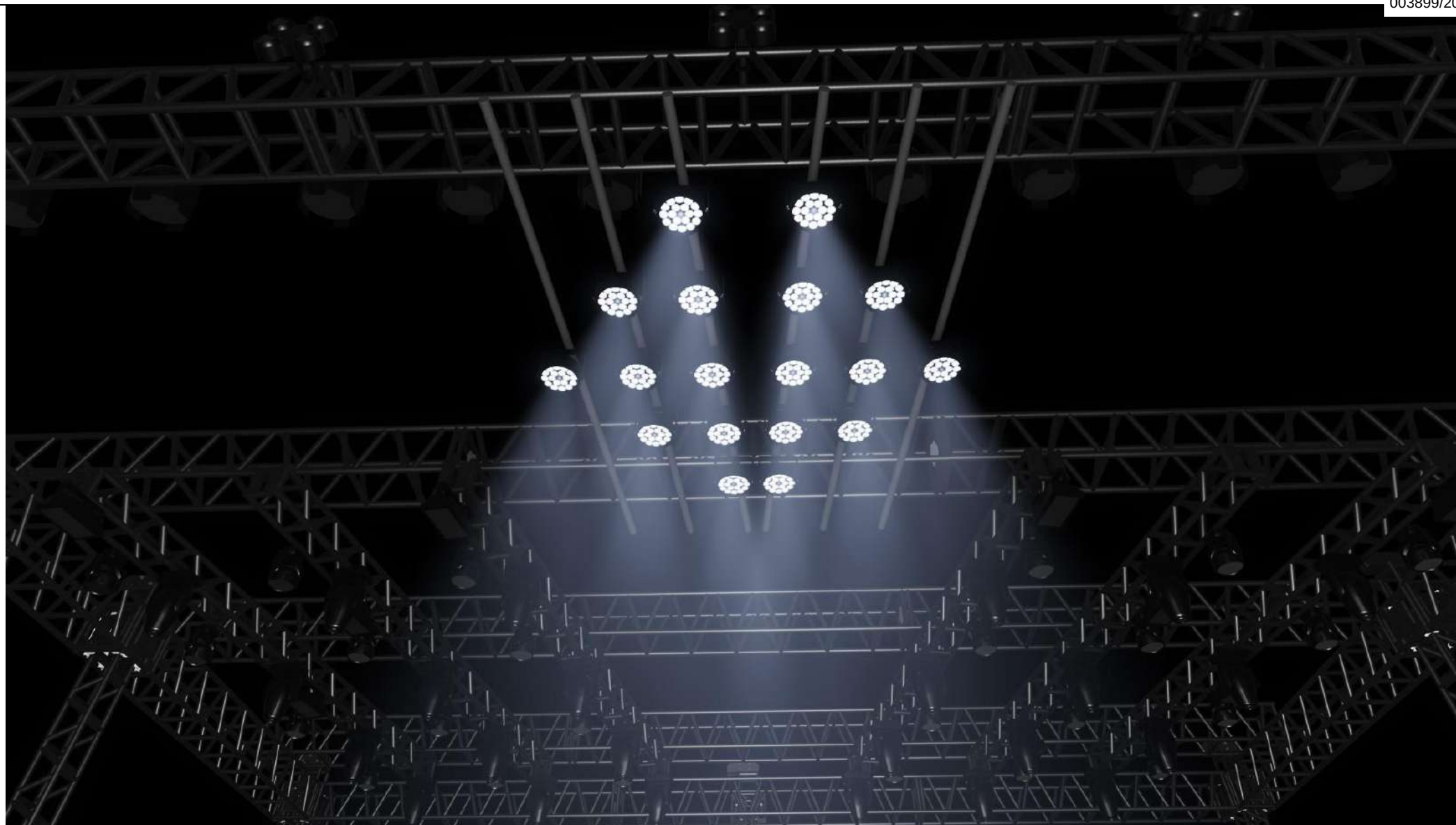


PROJETO: EDSON E HUDSON TOUR 2024	ILUMINADOR: THIAGO	PÁGINA: 01
LAYOUT: EQUIPAMENTO LOCADORA	CONTATO: 19 – 98204-3249	VISÃO: TOP

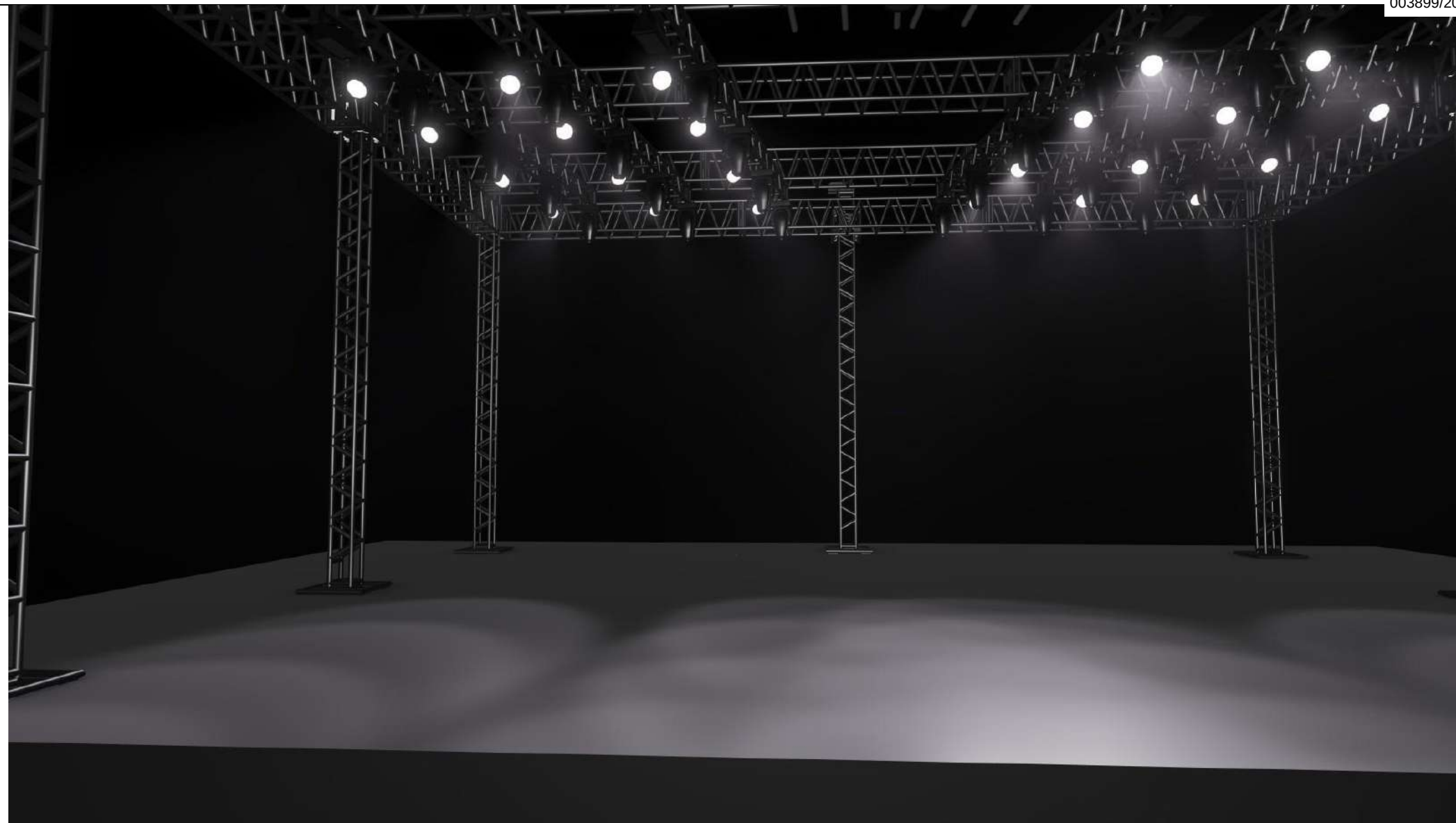
EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
MOVING BEAN 9R	12
MAC AURA	08
EQUIPAMENTOS LOCADORA	
MAC AURA	20
MOVING BEAN 9R	24
PAR LED	18
STROBO LED (RGB) COM FITA	12
BRUT 6 LAMPADAS	06
COB COM BANDOR	12
MAQUINA DE FUMAÇA (DMX)	02
VENTILADOR	02
GRANDMA COMMAND+FADER	01
CANHÃO SEGUIDOR	02

OBSERVAÇÃO: QUALQUER ALTERAÇÃO NO RAIDER TÉCNICO **COMUNICAR IMEDIATAMENTE** O PRODUTOR.

** TODO MATERIAL DE **ESTRUTURA BOX DEVERA SER EM ALUMINIO**, RESPEITANDO O MAPA TÉCNICO ACIMA DESCRITO, 06 – CANO MEDINDO 4 METROS, SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA.



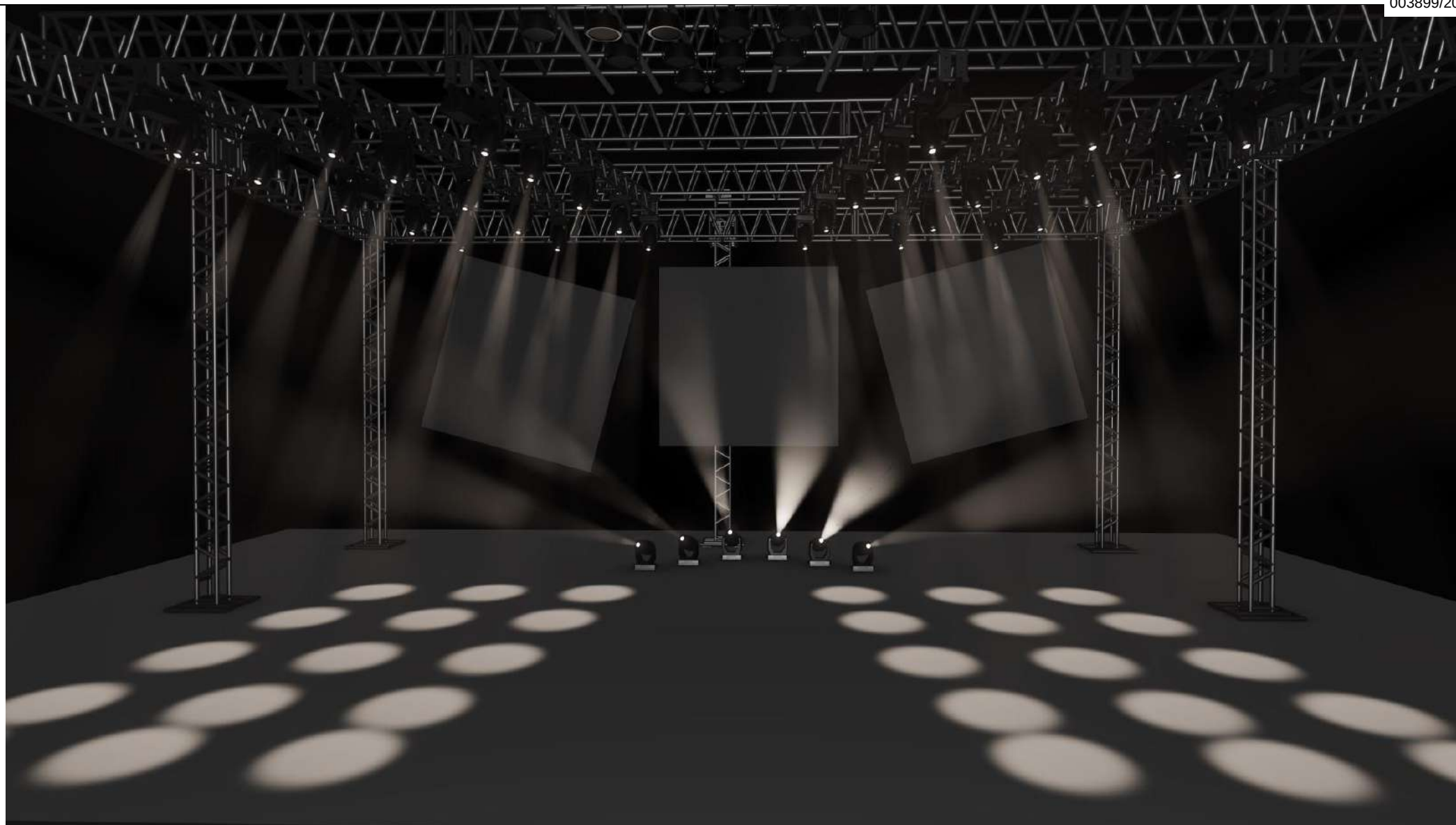
PROJETO: EDSON E HUDSON TOUR 2024	ILUMINADOR: THIAGO	PÁGINA: 01
LAYOUT: EQUIPAMENTO LOCADORA – PAR LED	CONTATO: 19 – 98204-3249	VISÃO: PAR LED



PROJETO: EDSON E HUDSON TOUR 2024	ILUMINADOR: THIAGO	PÁGINA: 01
LAYOUT: EQUIPAMENTO LOCADORA – MAC AURA	CONTATO: 19 – 98204-3249	VISÃO: MAC AURA



PROJETO: EDSON E HUDSON TOUR 2024	ILUMINADOR: THIAGO	PÁGINA: 01
LAYOUT: EQUIPAMENTO LOCADORA – STROBO LED (RGB)	CONTATO: 19 – 98204-3249	VISÃO: STROBO LED



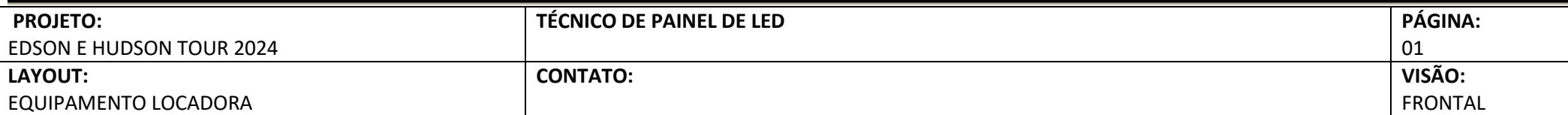
PROJETO: EDSON E HUDSON TOUR 2024	ILUMINADOR: THIAGO	PÁGINA: 01
LAYOUT: EQUIPAMENTO LOCADORA - SPOT	CONTATO: 19 – 98204-3249	VISÃO: SPOT



PROJETO: EDSON E HUDSON TOUR 2024	ILUMINADOR: THIAGO	PÁGINA: 01
LAYOUT: EQUIPAMENTO LOCADORA	CONTATO: 19 – 98204-3249	VISÃO: FRONTAL



PROJETO: EDSON E HUDSON TOUR 2024	ILUMINADOR: THIAGO	PÁGINA: 01
LAYOUT: EQUIPAMENTO LOCADORA - COB 200W	CONTATO: 19 – 98204-3249	VISÃO: FRONTAL



PÁGINA: 01

VISÃO:
FRONTAL



PROJETO: EDSON E HUDSON TOUR 2024	TÉCNICO DE PAINEL:	PÁGINA: 01
LAYOUT: EQUIPAMENTO LOCADORA	CONTATO:	VISÃO: FRONTAL

EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE
PAINEL DE LED CENTRAL 3X3 (P3.9)	01
PAINEL DE LED LATERAL ESQ. 3X3 (P3.9)	01
PAINEL DE LED LATERAL DIR. 3X3 (P3.9)	01
PAINEL DE LED SIMULTANEA ESQ. 3X2 (P3.9)	01
PAINEL DE LED SIMULTANEA DIR. 3X2 (P3.9)	01

OBSERVAÇÃO: QUALQUER ALTERAÇÃO NO RAIDER TÉCNICO **COMUNICAR IMEDIATAMENTE** O PRODUTOR.

EDSON E HUDSON - TOUR “FOI DEUS”

ABERTURA

POTPOURRI MODAS DE
VIOLA

FOI DEUS

-PAGODE

PORTA-RETRATO

-A COISA TÁ FEIA

AZUL

-PAGODE EM BRASILIA

BOA NOITE

TELEFONE MUDO

AS ANDORINHAS

ALÔ

AINDA ONTEM CHOREI DE
SAUDADE

ELA ENCASQUETOU

GALOPEIRA

DEIXA EU TE AMAR

FOI VOCÊ QUEM TROUXE

SOLO HUDSON

CASO INDEFINIDO

-BEAT IT

-BACK IN BLACK

POR TE AMAR ASSIM

LOVE HURTS

NÃO DEIXO NÃO

HAVE YOU EVER SEEN THE RAIN

TE QUERO PRA MIM

GALERA CORAÇÃO

ENCERRAMENTO

-PIRATAS DO CARIBE



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	06.974.438/0001-57	DUNS®:	89*****60
Razão Social:	E & H PRODUcoes ARTISTICAS LTDA		
Nome Fantasia:	E & H PRODUcoes ARTISTICAS		
Situação do Fornecedor:	Credenciado	Data de Vencimento do Cadastro: 24/06/2025	
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA		
MEI:	Não		
Porte da Empresa:	Demais		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	Nada Consta
Impedimento de Licitar:	Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.
Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	22/04/2025	Automática
FGTS	Validade:	16/03/2025	Automática
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	21/06/2025	Automática

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Sem Informação
Receita Municipal	Sem Informação

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/07/2025 10:02:22

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **E & H PRODUCOES ARTISTICAS LTDA**
CNPJ: **06.974.438/0001-57**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
CNPJ: 06.974.438/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 01:11:20 do dia 21/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/01/2026.

Código de controle da certidão: **43F7.4F92.C710.3567**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.974.438/0001-57
Razão Social: E H PRODUCOES ARTISTICAS LTDA
Endereço: R ARGENTINA 520 BLOCO 8 APTO 32 / JARDIM BRASIL / LIMEIRA / SP / 13484-900

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/07/2025 a 15/08/2025

Certificação Número: 2025071718531307531391

Informação obtida em 23/07/2025 09:50:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO

Pág. 206
003899/2025



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - Estudo Técnico Preliminar – ETP

☒ X

Sim.



Não.

2 – Objeto

Contratação de apresentação musical da Dupla **Edson e Hudson**, no dia 14 (quatorze) de setembro de 2025, durante a **35ª Exposição Agropecuária de Dorcas do Rio Preto/ES**.

3 – Descrição Detalhada do Objeto

Item	Descrição	UND	Quantidade
01	Contratação de apresentação musical da Dupla Edson e Hudson , no dia 14 (quatorze) de setembro de 2025, com duração de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, às 23:30 horas, nas festividades da 35ª Exposição Agropecuária de Dorcas do Rio Preto , município de Dorcas do Rio Preto/ES.	SRV	01

4 - Amostra/Protótipo

Não se aplica

5 – Capacidade Técnica

Não se aplica

6 – Capacidade Financeira

Não se aplica



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO

Pág. 207
003899/2025



7 – Contextualização e Justificativa

No intuito de garantir a realização da **35ª Exposição Agropecuária de Dorcas do Rio Preto** com qualidade artística compatível com a relevância cultural e social do evento, justifica-se a contratação da Dupla **Edson e Hudson**, atuação musical se alinha à proposta temática da festividade.

8 – Estimativa de Custos

QUADRO RESUMO DE COTAÇÕES – Preço Vencedor

Item	Descrição	Uni.	Quant.	Preço Unit	Preço Total
01	Contratação de apresentação musical da Dupla Edson e Hudson , no dia 14 (quatorze) de setembro de 2025, com duração de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, às 23:30 horas, nas festividades da 35ª Exposição Agropecuária de Dorcas do Rio Preto , município de Dorcas do Rio Preto/ES.	SRV	01	R\$ 425.000,00	R\$ 425.000,00

QUADRO DE EMPRESAS COTADAS

Nº	Razão Social das Empresas cotadas	CNPJ
01	E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA	06.974.438/0001-57

Estimativa de Preço Global	R\$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais)
----------------------------	---

Dotação Orçamentária

Dotação Orçamentária: 05100510– Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Órgão: 0510

Função: 13

Subfunção: 392

Programa: 0017



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pág. 208
003899/2025



SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO

Projeto/Atividade: 2.022 – Realização de Eventos e Festas no Município

Natureza da despesa: 33903900000 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fontes de Recurso: 150000000000 – Recursos Próprios

Ficha nº 433

9 – Interesse Público

A contratação Dupla **Edson e Hudson**, para a **35ª Exposição Agropecuária de Dorcas do Rio Preto/ES**, Município de Dorcas do Rio Preto/ES é uma decisão que atende amplamente ao interesse público, trazendo benefícios culturais, sociais e econômicos significativos para a cidade e sua população.

A **35ª Exposição Agropecuária de Dorcas do Rio Preto/ES** é uma manifestação cultural profundamente enraizada na história e na identidade do povo. A presença da Dupla **Edson e Hudson**, um artista que valoriza e promove a cultura brasileira em suas apresentações, contribuirá para a valorização e a preservação das tradições locais e nacionais. Este evento proporcionará aos moradores e visitantes uma experiência cultural rica e autêntica, fortalecendo o senso de comunidade e identidade cultural. O aumento no fluxo de visitantes estimulará a economia local, beneficiando diversos setores, como o comércio, a rede hoteleira, restaurantes e serviços em geral. A receita gerada pelo turismo durante a **35ª Exposição Agropecuária de Dorcas do Rio Preto/ES**, contribuirá para o desenvolvimento econômico sustentável da cidade, criando novas oportunidades de negócios e empregos.

10 – Tipo de Contratação

X	Contrato	Empenho
	Carta Contrato	Ordem de Execução de Serviço
	Autorização de Compra	Ata de Registro de Preços
Condição Especial:		

11 – Modo de Fornecimento

X	Única	Mensal
	Parcelado	Por demanda
	Outro (Condição especial)	
Condição Especial:		



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO

Pág. 209
003899/2025



12 - Descrição da Solução (Em caso de obras e Serviços de engenharia).

	Empreitada por preço unitário		Contratação integrada
	Empreitada por preço global		Contratação semi-integrada
	Empreitada integral		Fornecimento e prestação de serviço associado
	Contratação por tarefa		

13 - Requisitos da Contratação.

X	Contrato Social da Empresa ou CCMEI (em anexo)
X	Documentos do representante legal ou procuração do representante (em anexo)
X	Declaração conforme art. 7º Inciso XXXIII da CF88 - Proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (em anexo)
X	Certidão de falência e recuperação judicial (em anexo)
X	Certidão Municipal (em anexo)
X	Certidão Estadual (em anexo)
X	Certidão Federal (em anexo)
X	Certidão FGTS (em anexo)
X	Certidão Trabalhista (em anexo)
X	E-mail de contato: ehproducoesartisticas@gmail.com e contratos@duettosmusic.com.br
X	Telefone de contato:

14 – Modelo de Gestão do Contrato

A comunicação entre contratante e contratada se dará por meio de AR, E-mail, WhatsApp ou qualquer outro meio disponibilizado pela contratante.

Contratante: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, pelo e-mail cultura@pmdrp.es.gov.br ou pelo telefone + 55 (28) 73-6208 – Denise Maria Blasco Bomfim Silvério.

Contratada: E & H PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, ehproducoesartisticas@gmail.com e contratos@duettosmusic.com.br telefone:

15 – Local de Entrega/Execução



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO

Pág. 210
003899/2025



Parque de Exposição “José Gomes Pereira Neto”, no Município de Dorcas do Rio Preto/ES.

16 – Prazo de Entrega/Execução (Cronograma Físico)

No dia 14 (quatorze) de setembro de 2025.

17 – Prazo de Desembolso (Cronograma Financeiro)

Até 15 (quinze) dias após apresentação.

18 – Pagamento antecipado.

Não se aplica.

19 – Reajuste.

O valor do contrato será reajustado anualmente pelo índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) tendo como data base a data de elaboração do orçamento estimado.

20 – Vigência do Contrato

O prazo do contrato deverá ser de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 105 da Lei 14.133/2021.

21 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

	menor preço		maior retorno econômico
	melhor técnica ou conteúdo artístico		maior desconto
	técnica e preço		

22 - Aceite provisório

Não se aplica

23 – Aceite Definitivo

Não se aplica

24 – Regras de sustentabilidade (ex: pneus, pilhas, baterias e etc)

Não se aplica

25 – Deveres das Partes



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO



Compete à Contratada:

- a) Executar o contrato de acordo com as especificações e prazos do edital, seu termo de referência e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- b) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- c) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- d) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), que serão fiscalizados a qualquer momento pela fiscalização contratual, com a obrigação da contratada de comprovar o atendimento integral das normas do MPT;
- e) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- f) Assinar e entregar/postar o termo de contrato em até 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento do mesmo, ou instrumento equivalente via e-mail ou convocação.
- g) Todas despesas por conta da contratada, alimentação, hospedagem, transporte.

Compete à Contratante:

- a) Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do presente instrumento;
- b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;
- c) Determinar as providências necessárias quando a execução do contrato não observar a forma estipulada no edital, seu termo de referência e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- d) Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pág. 212
003899/2025



SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO

e) Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

26 – Sanções

De acordo com o art. 105 da Lei 14.133/2021.

27 – Caução Contratual

Não se aplica.

28 – Publicação da Ratificação de Dispensa/Inexigibilidade.

Diário Oficial.

29 – Natureza Contínua (Em caso de Serviço)

☐

Sim

☒

Não

☐

Não se aplica

30 – Identificação do Responsável pela JUSTIFICATIVA da necessidade de contratação.

Denise Maria Blasco Bomfim Silvério, Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

31 – Identificação do Responsável pela ELABORAÇÃO da especificação dos itens.

Laura Amaral da Silva Lopes, Chefe de Divisão Administrativa, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

32 – Identificação do Responsável pela APROVAÇÃO da especificação dos itens.

Denise Maria Blasco Bomfim Silvério, Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;



Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pág. 213
003899/2025



SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO

33 – Identificação do Responsável pela ELABORAÇÃO DOS QUANTITATIVOS dos itens.

Denise Maria Blasco Bomfim Silvério, Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

34 – Identificação do Responsável pela APROVAÇÃO DOS QUANTITATIVOS dos itens.

Denise Maria Blasco Bomfim Silvério, Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

35 – Identificação do Responsável pela Elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico.

Laura Amaral da Silva Lopes, Chefe de Divisão Administrativa, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

36 – Identificação do Responsável pela Aprovação do Termo de Referência ou Projeto Básico.

Denise Maria Blasco Bomfim Silvério, Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

37 – Responsável pela Elaboração de Pesquisa de Mercado

Laura Amaral da Silva Lopes, Chefe de Divisão Administrativa, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

38 - Responsável pela Aprovação de Pesquisa de Mercado

Denise Maria Blasco Bomfim Silvério, Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

39 – Identificação do Responsável pela justificativa da razão da escolha do fornecedor ou executante.

Denise Maria Blasco Bomfim Silvério, Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

40- Identificação do Responsável pela RATIFICAÇÃO da contratação direta.

Thiago Lopes Pessotti, Prefeito Municipal, Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto;

41 – Autorização do Responsável pela Autorização para Abertura do Processo Licitatório.

Thiago Lopes Pessotti, Prefeito Municipal, Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto;

42 – Termo de Ratificação da Dispensa/Inexigibilidade

Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto/ES;

43 – Responsável pela elaboração do ETP (estudo técnico preliminar)



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Pág. 214
003899/2025



SECRETARIA MUNICIPAL CULTURA E TURISMO

Laura Amaral da Silva Lopes, Chefe de Divisão Administrativa, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

44 - Responsável pela aprovação do ETP (estudo técnico preliminar)

Denise Maria Blasco Bomfim Silvério, Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

45 - Nomeação do Gestor do Contrato

Denise Maria Blasco Bomfim Silvério, Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

46 – Nomeação do Fiscal do Contrato

Laura Amaral da Silva Lopes, Chefe de Divisão Administrativa Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

47 – Aprovação do Secretário da Pasta

Denise Maria Blasco Bomfim Silvério, Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Secretaria Municipal de Cultura e Turismo;

Denise Maria Blasco Bomfim Silvério
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.pmdrp.es.gov.br/> Chave: a6f5897b-4f90-4b77-9d4f-24dc6de126ab
Termo de Referência Nº 000199/2025



Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo



Dorés do Rio Preto/ES, 23 de julho de 2025

Despacho: 185/2025

Processo nº: 3899/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

À: Divisão de Compras

DESPACHO

À Divisão de Compras para devidas providências.

Thiago Lopes Pessotti

Prefeito Municipal

Denise Maria Blasco Bomfim Silvério

Secretária Municipal de Cultura e Turismo



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.974.438/0001-57 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 16/08/2004
NOME EMPRESARIAL E & H PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) E & H PRODUÇOES ARTISTICAS		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 90.01-9-02 - Produção musical		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 59.11-1-02 - Produção de filmes para publicidade 59.11-1-99 - Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 59.12-0-02 - Serviços de mixagem sonora em produção audiovisual 59.12-0-99 - Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente 59.13-8-00 - Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão 59.20-1-00 - Atividades de gravação de som e de edição de música 73.19-0-99 - Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas 77.40-3-00 - Gestão de ativos intangíveis não-financeiros 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação 90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV PRESIDENTE VARGAS	NÚMERO 2921	COMPLEMENTO SALA 201
CEP 13.338-705	BAIRRO/DISTRITO VILA HOMERO	MUNICÍPIO INDAIATUBA
UF SP	ENDEREÇO ELETRÔNICO DEIACYPRIDC@OUTLOOK.COM	
TELEFONE (11) 9552-0705		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/08/2015	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/07/2025** às **13:04:39** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
Estado do Espírito Santo

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000189/2025 - 24/07/2025 - Processo Nº 003899/2025 - MENOR PREÇO POR ITEM

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	E & H PRODUCOES ARTISTICAS LTDA							
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001	00002827		SHOW ARTISTICO contratação de apresentação musical da dupla edson e hudson, no dia 14 (quatorze) de setembro de 2025, com duração de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, às 23:30 horas, nas festividades da 35ª exposição agropecuária de dores do rio preto, município de dores do rio preto/es.	SRV	1,00	425.000,0000	425.000,00						
Valor Total OBTIDO						425.000,00							
Valor Total VENCIDO						425.000,00							



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

PREÇO MÉDIO DA PROPOSTA DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000189/2025 - 24/07/2025 - Processo Nº 003899/2025

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001		00002827	SHOW ARTISTICO contratação de apresentação musical da dupla edson e hudson, no dia 14 (quatorze) de setembro de 2025, com duração de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, às 23:30 horas, nas festividades da 35ª exposição agropecuária de dores do rio preto, município de dores do rio preto/es.	SRV	1,00	425.000,000	425.000,00
							425.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



VALORES MÉDIOS PARA A RESERVA ORÇAMENTÁRIA

Origem	Pesquisa de Preços Nº 000189/2025	Processo	003899/2025
Objeto	Contratação da Dupla Edson e Hudson para a 35º Exposição Agropecuária de Dolores do Rio Preto 2025		
Órgão	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO		
Ficha	Dotação	Valor Total	
00433-15000000 0000	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA (05100510.1339200172.022.33903900000.1500000000000)	425.000,00	
			425.000,00
Total Geral			425.000,00

DORES DO RIO PRETO, 24 de julho de 2025

Setor de Compras

Autorização da Despesa



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Pesquisa de Preços Nº 000189/2025 - 24/07/2025 - Processo Nº 003899/2025

Vencedor	E & H PRODUÇOES ARTISTICAS LTDA		
CNPJ	06.974.438/0001-57		
Endereço	ENDERECO AV. PRESIDENTE VARGAS, 2921 - VILA HOMERO - INDAIATUBA - SP - CEP: 20.071-002		
Contato	1195520705 deiacyprdc@outlook.com		

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00002827		SHOW ARTISTICO contratação de apresentação musical da dupla edson e hudson, no dia 14 (quatorze) de setembro de 2025, com duração de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, às 23:30 horas, nas festividades da 35ª exposição agropecuária de dores do rio preto, município de dores do rio preto/es.	SRV	1,00	425.000,00	425.000,00

Total do Fornecedor: 425.000,00
Total Geral: 425.000,00



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCESSO Nº 003899/2025

À Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Após análise deste setor, verifica-se que o valor de contrato a ser realizado, em outrora firmado com outros órgãos, apresentado pela empresa **E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA** estão compatíveis com a proposta oferecida para a apresentação artística musical **DUPLA EDSON E HUDSON**, no dia 14 de setembro (domingo) de 2025, durante a 35ª Exposição Agropecuária de Dorcas do Rio Preto, município de Dorcas do Rio Preto/ES.

Dorcas do Rio Preto, 24 de julho de 2025.

Paola de Melo Paula
Divisão de Compras





Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Processo nº 3899/2025

À: Divisão de Finanças

DESPACHO

Trata-se de solicitação da Secretaria Municipal de Cultura de contratação da empresa E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA para a apresentação artística musical DUPLA EDSON E HUDSON, no dia 14 de setembro (domingo) de 2025, durante a 35ª Exposição Agropecuária de Dorcas do Rio Preto, município de Dorcas do Rio Preto/ES.

Sendo assim, encaminho o processo à Divisão de Finanças para informar se existe disponibilidade financeira. Após, remetam-se os autos à Divisão de Contabilidade para demais providências.

Dorcas do Rio Preto/ES, 24 de julho de 2025.

Jorge Luiz Nacari
Secretário Municipal de Administração e Finanças





DESPACHO Nº 018161/2025/PMDRP

Dorcas do Rio Preto, Sexta-feira, 25 de Julho de 2025

À Divisão de Contabilidade

Informo que há disponibilidade financeira prevista nas Fontes de Recurso:

150000000000 – Recursos Ordinários

172000000000 – Royalties Federal

170500000000 - Royalties Estadual

Encaminho o processo para as devidas providências.

Gabriela Lopes Moreira Faria
Chefe de Divisão de Finanças





MUNICÍPIO DE DORES DO RIO PRETO
PREFEITURA MUNIC. DE DORES DO RIO PRETO
ESPÍRITO SANTO
27.167.386/0001-87
NOTA DE PRÉ EMPENHO Nº 0000525/2025 - LIBERADA

003899/2025	
FL	RUBRICA
Nº PROCESSO	



Determino o Pré Empenho da forma abaixo

Exercício : 2025

Ficha : 0000433

Data : 25/07/2025

Data Ref.: 25/07/2025

Valor : **425.000,00**

Órgão : 0510 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
 Unidade Orçamentária : 0510 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
 Função : 13 - CULTURA
 Subfunção : 392 - DIFUSÃO CULTURAL
 Programa : 0017 - CULTURA E TURISMO
 Projeto/Atividade : 2.022 - REALIZAÇÃO EVENTOS E FESTAS NO MUNICÍPIO
 Elemento Despesa : 33903900000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
 Subelemento Despesa : 33903923000 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS
 Fonte de Recurso : 1500000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS

Favorecido : E & H PRODUCOES ARTISTICAS LTDA

CNPJ/CPF : 06.974.438/0001-57

Bairro : VILA HOMERO

Cidade : INDAIATUBA

Endereço : End AV. PRESIDENTE VARGAS

UF : SAO PAULO

Histórico : VALOR REFERENTE A REALIZAÇÃO DE UM SHOW ARTÍSTICO MUSICAL COM A DUPLA "EDSON e HUDSON "
 PARA SE APRESENTAREM NA 35ª EXPOSIÇÃO AGROPECUÁRIA DE DORES DO RIO PRETO/ES, NO DIA 14/09/2025,
 CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

Saldo Anterior Ficha	809.840,01	Valor Pré Empenho	425.000,00	Saldo Disponível	384.840,01
----------------------	------------	-------------------	------------	------------------	------------

(quatrocentos e vinte e cinco mil reais)

Nº Requisição :

Nº Processo : 0003899/2025

Modalidade : Dispensa

Objeto :

SUBELEMENTO

33903923000 - FESTIVIDADES E HOMENAGENS

425.000,00

L A N Ç A M E N T O S

Nº	Débito	Valor	Crédito	Valor
Pré Empenho - Emissão de Pré-empenho - Reserva De Dotação - Outras Despesas Correntes				
O 1	522910100000 - PRE-EMPENHOS EMITIDOS	425.000,00	622120200000 - CREDITO PRE-EMPENHADO	425.000,00
O 1	622110000000 - CRÉDITO DISPONÍVEL	425.000,00	622910100000 - PRE-EMPENHOS A EMPENHAR	425.000,00

Local/Data/Assinaturas

DORES DO RIO PRETO, 25 de julho de 2025

 Claudia Klotz Braga Nunes
 Técnica em Contabilidade
 CRC ES 017461/O-3

 Rafaela Rodrigues Lima
 Chefe Adm e Financeiro
 CRC ES 128336/O-7

 Cleidiane da Silva Pires
 Contadora
 CRC ES 021032/O-6

Assinado digitalmente. Acesse: <https://www.pndr.p.es.gov.br/Chave:D00AC8323733507BCD33683BB392FE1B>
 Nota de Reserva/Pré Empenho Nº 000525/2025



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Processo nº 003899/2025

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Trata-se de Processo protocolado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, para a Contratação de apresentação musical da Dupla Edson e Hudson, no dia 14 (quatorze) de setembro de 2025, durante a 35ª Exposição Agropecuária de Dorcas do Rio Preto/ES.

Ao realizar análise no presente processo, foram verificadas a seguinte inconsistência:

- Certidão de Débitos Estadual: **AUSENTE**

Diante do exposto, remetemos o presente processo para que a documentação apontada acima seja regularizada, e, após que o presente processo seja remetido novamente ao Setor de Licitações para continuidade da Contratação.

Solicitamos que a documentações de habilitação sejam minuciosamente analisadas quanto a sua validade, conformidade e verificação quanto a ausência de documentos antes da inclusão dos mesmos nos processos, evitando assim, retrabalhos e atrasos nas contratações.

Em, 28 de julho de 2025.

Lilian Patrícia Barbosa Bucalêto Carelli do Couto
Agente de Contratação



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 06.974.438/0001-57

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 25071211533-02

Data e hora da emissão 28/07/2025 11:50:57

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
www.pfe.fazenda.sp.gov.br



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Processos nº 003899/2025

À Procuradoria Jurídica

Sugiro a modalidade Inexigibilidade de Licitação baseado no Art. 74, inciso II da Lei 14.133/2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

Dorcas do Rio Preto, 28 de julho de 2025.

Lilian Patrícia Barbosa Bucalêto Carelli do Couto
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Processo nº: 3899/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

Tema: Contratação Direta – Inexigibilidade de licitação - Artigo 74, II, Lei nº 14.133/2021

Destino: Chefe do Poder Executivo Municipal

CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE. LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS. SHOWS. ARTISTAS CONSAGRADOS. EXCLUSIVIDADE DO EMPRESÁRIO. ARTIGO. 74, II, DA LEI N. 14.133/2021

PARECER JURÍDICO

I - DOS FATOS:

Vem, à apreciação desta Procuradoria Municipal, o processo administrativo em destaque, que trata de solicitação formulada pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Denise Maria Blasco Bomfim Silvério, de contratação de show artístico da Dupla “Edson e Hudson”, para se apresentar na 35ª Exposição Agropecuária de Dorcas do Rio Preto/ES (pág. 02).

Foi juntado aos autos o Estudo Técnico Preliminar a justificar as razões inicialmente expostas pela solicitante (pág. 04 a 07).

Juntou-se, pela requerente inicial, a proposta da apresentação do Show Artístico acima destacado, no valor de R\$ 425,000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais - pág. 08 e 09), apresentado pela Empresa E & H PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, com as documentações da mesma e publicações de apresentação do show artístico a ser contratado, realizado em outros municípios (pág. 10 a 206).

Pela requerente inicial, foi juntado o Termo de Referências a justificar as razões inicialmente expostas pela solicitante (pág. 207 a 215).



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

O Chefe do Poder Executivo Municipal enviou os autos a Divisão de Compras para as devidas providências no prosseguimento do processo em estudo (pág. 216).

Anexou-se aos autos, pela servidora pública municipal, Paôla de Melo Paula, o Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral da Empresa E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA (pág. 217), o quadro comparativo de preço simples (pág. 218), o preço médio da proposta de preços simples (pág. 219), e os valores médios para reserva orçamentária (pág. 220), e, ao fim, foi indicado o vencedor de preço simples (pág. 221).

A servidora pública municipal, ressaltada no parágrafo anterior, postou sua manifestação na forma a seguir expressa (pág. 222):

*Após análise deste setor, verifica-se que o valor de contrato a ser realizado, em outrora firmado com outros órgãos, apresentado pela empresa **E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA**, estão compatíveis com a proposta oferecida para a apresentação artística musical DUPLA EDSON E HUDSON, no dia 14 de setembro (domingo) de 2025, durante a 35ª Exposição Agropecuária de Dorés do Rio Preto, Município de Dorés do Rio Preto/ES.*

(grifado)

Desta forma, as alegações postas pelo servidor público em destaque neste parágrafo, vincula e responsabiliza o mesmo pelas declarações expressas postas nos autos.

Foi informado a existência de disponibilidade financeira (pág. 224) pela servidora pública municipal Gabriela Lopes Moreira Faria (Chefe de Divisão de Finanças), e dotação orçamentária, pela servidora pública municipal Cláudia Kotz Braga Nunes (Técnica em Contabilidade), através da nota de pré empenho (pág. 225) para atender o pedido inicial.

A Agente de Contratação, Helder Carelli do Couto, postou manifestação intermediária, tendente a regularização processual, enviando o mesmo a requerente inicial (pág. 226).

Por seu turno, a Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Denise Maria Blasco Bomfim Silvério, anexou a documentação solicitada na forma do parágrafo anterior (pág. 227).

A Agente de Contratação, Helder Carelli do Couto, informa que deverá ser adotada a inexigibilidade de licitação para concretização da solicitação primária, precisamente nos moldes constantes do artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 (pág. 228).

É o relatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

É o que se tem a relatar.

II - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS:

2.1 - DA CARACTERIZAÇÃO DA HIPÓTESE DE INEXIGIBILIDADE:

Sobre a obrigatoriedade de licitação, o artigo 37, XXI da CF/88 estabelece:

Art. 37. *A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:*

(...)

XXI - *ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações”.*

Como se vê, a exigência de prévia licitação é requisito essencial, de índole constitucional, para a realização de contratos com a Administração. Com efeito, tal exigência se faz necessária para a efetiva concretização dos princípios basilares que regem a administração pública, elencados no artigo 37, *caput*, da CF/88.

No entanto, o próprio dispositivo constitucional admite a ocorrência de casos específicos, expressamente previstos pela legislação, em que se permitem exceções à regra geral da prévia licitação como requisito à celebração de contratos com a Administração.

Tais exceções, acima postos, encontram-se previstas atualmente nos artigos 74 e 75 da Lei n.º 14.133/2021, que tratam, respectivamente, de inexigibilidade e de dispensa de licitação.

No que interessa por ora, objetiva-se a elaboração de parecer jurídico opinativo que abarque a inexigibilidade de licitação nos termos da Lei n. 14.133/2021, *in verbis*:

CAPÍTULO VIII

DA CONTRATAÇÃO DIRETA



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Seção I

Do Processo de Contratação Direta

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

(...)

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;

(...)

§ 2º Para fins do disposto no inciso II do **caput** deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

(...)

TÍTULO III

DOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CAPÍTULO I

DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

Art. 89. Os contratos de que trata esta Lei regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

(...)

Art. 94. A divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é condição indispensável para a eficácia do contrato e de seus aditamentos e deverá ocorrer nos seguintes prazos, contados da data de sua assinatura:

(...)



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

§ 2º A divulgação de que trata o **caput** deste artigo, quando referente à contratação de profissional do setor artístico por inexigibilidade, deverá identificar os custos do cachê do artista, dos músicos ou da banda, quando houver, do transporte, da hospedagem, da infraestrutura, da logística do evento e das demais despesas específicas.

(ressaltado)

Logo de início cabe chamar atenção para o fato de que o legislador deixou passar a oportunidade de tornar mais objetivos e precisos os requisitos necessários à comprovação desta hipótese de inexigibilidade, uma vez que pouco, ou quase nada, modificou na descrição deste tipo de contratação direta.

Afora tal inovação, que incide especificamente sobre a questão sob exame, outras modificações, estas incidentes sobre todas as situações de inexigibilidade, podem ser extraídas do novo texto normativo.

Assim, a fim tornar mais didática e objetiva a consolidação do tema, nesta oportunidade daremos maior enfoque àqueles que permanecem sendo os pontos de maior debate e que talvez gerem maior insegurança no gestor público, quais sejam, o preço e os significados das expressões "artista consagrado" e "empresário exclusivo", este último, é bem verdade, em grande parte já delimitado pela nova lei.

2.2 - DA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DO SETOR ARTÍSTICO CONSAGRADO PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA:

Em relação à primeira parte do raciocínio, nota-se a presença da conjunção "ou" no artigo 74, inciso II, da Lei n. 14.133/2021, a qual demonstra a prescindibilidade da presença de ambas as formas de consagração do artista, bastando apenas uma.

Entretanto as expressões "crítica especializada" e "opinião pública" são conceitos indeterminados e subjetivos, o que certamente provoca controvérsias ainda maiores na análise de cada caso concreto.

Sobre o tema assim pontuou o professor Guilherme Carvalho, em recente artigo doutrinário:

"... face à dimensão territorial do país, a diversidade cultural é espaçosa e dilatada, não sendo incomum um profissional do setor artístico ser, por exemplo, consagrado no Nordeste e, ao mesmo tempo, completamente



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

desconhecido no Sul do Brasil. Tratam-se de culturas, gostos, peculiaridades e idiossincrasias próprios de cada região. (...)

(....) Atualmente, a questão ainda é mais embaraçada, em decorrência, principalmente, dos avanços e dispersão artísticos proporcionados pelas redes sociais."

Não obstante, a doutrina e a jurisprudência especializada já elucidaram, ainda no âmbito da Lei n. 8.666/1993, alguns critérios objetivos que podem se mostrar de grande utilidade mesmo à luz da Lei n. 14.133/2021.

Tem-se, pois, por "crítica especializada", como o próprio nome induz, uma avaliação ou um juízo de valor feito por estudiosos e intelectuais que possuem saberes específicos para descrever, analisar, interpretar e julgar uma obra artística (teatro, filme, música, arte, dança, etc.).

Trata-se de um processo de inegável importância social, na medida em que conduz a população em geral à uma compreensão mais profunda sobre o produto artístico, apresentando um novo e mais aguçado olhar.

Muito embora normalmente não tenhamos o conhecimento necessário para uma análise mais profunda, é a opinião pública que dá valor à opinião crítica, outorgando-lhe autoridade para conceder ou não prestígio à determinada obra artística.

No entanto, em que pese seja percebida com facilidade, conceituar opinião pública é uma atividade árdua até mesmo para os mais renomados sociólogos.

Há quem entenda opinião pública como o conjunto de valores, crenças e ideias, não necessariamente majoritários, mas de certa forma aceitos na sociedade. Outros, por outro lado, defendem a opinião pública como sendo o julgamento ou a consciência comunitária sobre determinada questão de interesse geral, após uma discussão racional.

Problemáticas doutrinárias à parte, parece ser um consenso comum tratar a opinião pública de forma diretamente ligada (ou influenciada) pelos detentores de poder, parceiros econômicos e principalmente pelos veículos de comunicação. Daí porque o gestor público deve estar atento à manifestação de todos esses vetores para comprovar que o artista a ser contratado é, de fato, consagrado pela opinião pública.

Quanto à forma de comprovação, a consagração pela crítica especializada é evidenciada por meio da manifestação de autores ou veículos renomados sobre o produto artístico que se



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

pretende contratar via inexigibilidade de licitação.

Essa manifestação, por óbvio, não consiste apenas na menção a apresentações, pois crítico é o que *"escreve ou comenta arte, analisando seus vários parâmetros de qualidade"*.

Já em relação à opinião pública, recomenda-se a comprovação através de recortes de jornais e revistas, entrevistas e qualquer outro material que possua o condão de provar a popularidade do futuro contratado.

À par dessas recomendações, e considerando as novas formas de consumo de conteúdo trazidas pela revolução tecnológica atualmente vivenciada, o gestor público também pode se valer do número de visualizações, downloads, seguidores nas redes sociais, fã-clubes ou qualquer outra forma identificável de consumo de músicas para evidenciar a consagração do artista.

O currículo (ou portfólio) do artista pode igualmente *contribuir* para demonstrar o requisito, mediante a averiguação do histórico de trabalho e da regularidade de shows e apresentações por ele feitas ao longo da carreira, sobretudo nos últimos anos.

Quanto ao grau da consagração, a omissão e a incerteza permanecem na nova Lei de Licitações, razão pela qual parcela da doutrina ainda defende a possibilidade da contratação de artistas com popularidade restrita ao estado.

De outro lado, deve o gestor público tomar o cuidado de demonstrar o vínculo (ou a pertinência) da obra artística com a cultura da população.

Conclui-se, assim, que a prova de consagração pela crítica ou opinião pública poderá ser feita mediante apresentação de documentos (recortes de jornais, revistas, certificados relativos a prêmios, exposições, apresentações, etc.) que concedam prestígio ao artista, independentemente do âmbito (nacional ou regional), e ainda que o consenso seja, em certa medida, relativo.

Havendo mais de um artista consagrado pela crítica especializada ou opinião pública, não há como determinar uma ou outra conduta à Administração Pública, pois não há como afirmar que uma obra artística é melhor do que a outra.

Nesse sentido, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE/MG) reconhece que *"a arte não é ciência que objetivamente segue métodos, mas é criatividade expressa na subjetividade do artista. Assim, mesmo havendo outros artistas capazes e habilitados para*



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

a realização de eventos da mesma natureza, pode-se ter inexigibilidade de licitação em razão da singularidade da expressão artística”.

2.3 - DA CONTRATAÇÃO DIRETAMENTE COM O ARTISTA OU POR MEIO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO:

Avançando para o segundo ponto destacado no início deste opinativo, viu-se que a hipótese de inexigibilidade em questão exige que a contratação direta seja feita diretamente ou por meio de empresário exclusivo.

Esta última hipótese é a que causa mais dúvidas, sendo, por isso, enfrentada a seguir. Para correto entendimento, imperioso se faz diferenciar o empresário exclusivo do mero intermediário.

De acordo com o melhor entendimento, *intermediário* é aquele que agencia eventos em datas e/ou locais específicos; **já o empresário exclusivo apresenta determinado artista com exclusividade sem limitações temporais ou espaciais.**

Nessa linha, o TCU já ressaltou que o contrato de exclusividade difere da autorização, que confere exclusividade apenas para os dias correspondentes à apresentação dos artistas e/ou que é restrita à localidade do evento.

Ambos são práticas comerciais lícitas no direito privado, mas, no âmbito da Administração Pública, **veda-se a contratação direta de artista junto a terceiros intermediadores.**

Em primeiro lugar, os tribunais de contas entendem ser **insuficiente a apresentação de cartas de representação, limitadas às datas e localidade do evento**, porque a falta de habitualidade na intermediação **desvirtua a ratio da inexigibilidade**. Afinal, não há se falar em impossibilidade de competição se *“em outras datas e com outros empresários e empresas, o mesmo artista poderia ser contratado por valor diverso”*.

Em segundo lugar, a presença de pessoas interpostas (mera intermediação) acarreta **risco potencial e injustificado de superfaturamento** dos valores.

É preciso ter em mente, ademais, que a negociação feita pelo empresário exclusivo ou intermediário é remunerada através de uma “comissão”.

Esse encargo financeiro, muito embora o “agenciamento” tenha sido contratado pelo artista, acaba sendo transferido ao contratante (no caso, a Administração Pública), mediante a inclusão do valor da comissão no cachê devido ao artista.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Se o artista é representado por um único empresário, a Administração Pública (ou qualquer outro interessado) somente poderá contratar se as negociações forem feitas com aquele empresário, não havendo, ao menos em regra, sequer uma participação substancial do artista nesse momento.

Em outras palavras, caso o interesse público somente possa ser satisfeito por esse artista, não haverá outra opção à Administração Pública senão submeter-se às negociações junto ao representante exclusivo, encontrando, para tanto, amparo normativo no artigo 74, II, da Lei n. 14.133/2021.

Por outro lado, havendo a possibilidade de a Administração Pública negociar os cachês diretamente com o artista, nada justifica o pagamento de comissão (ou qualquer outra forma de remuneração) em benefício de agente intermediário, cuja participação sequer era necessária.

Percebe-se, assim, que a vedação à inexigibilidade de licitação no caso de contratação por interposta pessoa decorre, em última análise, do princípio da indisponibilidade do interesse público, pois cabe ao gestor público evitar o desperdício de recursos com despesas inúteis e prescindíveis.

Compreendida a intenção do legislador, fica mais fácil visualizar a forma de comprovação da exclusividade do empresário.

Dispõe o art. 74, § 2º, que a exclusividade do empresário (pessoa física ou jurídica) deve ser comprovada por meio de *"contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e continua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico"*.

Tratando-se de negócio jurídico de agenciamento e/ou representação firmado pelo artista com terceiro, o primeiro documento que deve ser providenciado é o *contrato, declaração, carta ou outro documento idôneo*, registrado em cartório para esse fim.

Através das considerações, postas na forma acima, através dos documentos é que a Administração Pública tomará conhecimento acerca da remuneração cobrada pelo empresário, se o mesmo é exclusivo do artista e se atua em seu âmbito territorial, bem como se o contrato é vigente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Sendo assim, mostra-se razoável exigir que o contrato tenha, no mínimo, cláusulas de duração contratual, de abrangência territorial da representação e do seu percentual.

Não se olvida que a Lei n. 14.133/2021 não exigiu o registro do documento do cartório, mas isso não nos impede de recomendar a adoção da providência pela Administração Pública.

Além de não ensejar maiores custos à Administração Pública ou ao futuro contratado, trata-se de uma providência que gera inegável e importante incremento à segurança das relações jurídicas, haja vista serem os registros públicos dotados de presunção de veracidade.

Uma outra exigência prevista no artigo 74, § 2º, da Lei n. 14.133/2021 diz respeito à necessidade de o documento atestar o caráter permanente e contínuo da representação ou agenciamento do artista.

A previsão legal tem como objetivo afastar a contratação direta por intermédio pessoa, cuja característica é, como já visto, a falta de habitualidade da representação.

2.4 - DO PREÇO:

Como em qualquer outra contratação pública, a hipótese sob exame, também, exige fundamentadas justificativas do preço ofertado pelo artista selecionado pela Administração Pública. Vejamos:

CAPÍTULO VIII

DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Seção I

Do Processo de Contratação Direta

Art. 72. *O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:*

(...)

VII - justificativa de preço;

(destacado)

No que toca à compatibilidade do preço ofertado frente aos valores de mercado, é bem verdade que em situações como esta torna-se difícil a efetiva comparação de valores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

De fato, a dificuldade de encontrar artistas que prestam serviços semelhantes, dada a especificidade e singularidade do tema, não afasta a necessidade de exaurimento das possíveis formas de comparação de preços, tanto de natureza qualitativa (ex.: gênero música sertaneja; profissional de semelhante consagração), quanto quantitativa (ex.: apresentação musical para público esperado de mil pessoas).

Obtendo ou não êxito, prudente também solicitar ao artista a apresentação de documentação comprobatória do valor por ele cobrado em, no mínimo, 03 (três) eventos de características semelhantes, promovidos pelo setor público ou privado, evidenciando que o valor a ser pago ao artista seja aquilo que recebe regularmente ao longo do exercício ou em um evento específico.

Repare-se, novamente aqui, que em todos os casos será imprescindível que os eventos artísticos a serem comparados sejam semelhantes entre si, pois *"a compatibilidade com o mercado do preço proposto para o Poder Público somente estará evidenciada se os preços adotados como parâmetro forem de eventos similares, por se pressupor que os custos, nesses casos, também são similares"*.

Além disso, o valor de referência para a contratação poderá ser indicado, também, por meio de consultas realizadas em publicações especializadas, pesquisas de preços, bancos de preços praticados no âmbito da Administração Pública, listas de instituições privadas e públicas de formação de preços, Atas de Registro de Preços vigentes, bem como sítios da internet que reproduzam a oferta real desses serviços.

Por fim, note-se que muito embora não haja empecilho legal à uma contratação mais onerosa aos cofres públicos em detrimento de outra de menor custo, é certo que o ônus argumentativo que recai sobre o administrador público é maior nessa situação, pois deverão ser apresentadas e comprovadas as justificativas para demonstrar a razoabilidade da contratação escolhida.

Sobre esta última colocação, vale trazer trecho doutrinário de autoria do professor Ronny Charles:

"o que não se pode admitir é que sejam feitas contratações de artistas sem consagração relevante, sob o falso pálio de [...] serem profissionais do setor artístico. Com base nesse raciocínio equivocado, favorecido pela omissão de alguns órgãos de controle, são diariamente contratados artistas e bandas musicais de todos os tipos e gostos, por valores



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

que variam de acordo com o interesse do gestor ou de espúrios "acordos empresariais".

TORRES, Ronny Charles Lopes, Leis de licitações públicas comentadas. 7ª ed.

É o que se mostra necessário no presente tópico.

2.5 - DA INSTRUÇÃO DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA COM FULCRO NO ARTIGO 74, II, DA LEI N. 14.133/2021:

Apresentados os principais requisitos caracterizadores da hipótese do artigo 74, II, da Lei nº. 14.133/2021, bem como os respectivos documentos comprobatórios, cabe pontuar as demais providências que devem ser adotadas pela Administração Pública.

Dispõe o artigo 72 da nova Lei de Licitações que o processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os documentos a seguir.

Especificamente sobre a contratação direta de artista com fulcro no artigo 74, II, da Lei n. 14.133/2021, mostra-se pertinente que a **descrição do objeto** contenha detalhamento do bem ou serviço artístico, relacionando itens como material de confecção do bem, roteiro, figurino, cenário, equipamentos técnicos especializados, integrantes de grupo artístico, tempo de execução do serviço, repertório ou outros elementos, de acordo com o objeto do contrato. Tais informações igualmente deverão estar previstas na proposta apresentada pelo artista.

Ressalta-se, nesse ponto, ser vedada a contratação direta de serviços que não se relacionem diretamente com o artista, tais como: som, iluminação, banheiros químicos, estandes, arquibancadas, segurança, limpeza e recepção, entre outros.

Por sua vez, a fundamentação da contratação, consistente na exposição dos motivos para a escolha do contratado, também é um requisito exigido no artigo 72, II, da Lei n. 14.133/2021.

O administrador público deverá, assim, demonstrar a forma pela qual a despesa com o artista pode ser tida como legítima à luz do ordenamento jurídico, mas, principalmente, à luz dos anseios da sociedade.

Prosseguindo, os incisos II e IV do artigo 72 da Lei n. 14.133/2021 tratam, respectivamente, da estimativa de despesa e da demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido.

Ambos os documentos se justificam porque é vedado à Administração Pública realizar



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

despesa sem prévia disponibilidade orçamentária, estimativa do impacto orçamentário-financeiro e declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000.

Ademais, frise-se que não é permitido pagamento antecipado, total ou parcial, tal como dispõe o art. 145 da Lei n. 14.133/21.

Após a juntada da documentação pertinente, a equipe técnica da Administração Pública contratante deverá apreciá-la, manifestando-se pela concordância ou não quanto à presença dos requisitos amiúde enfrentados. É o que prevê o inciso III do artigo 72 da Lei n. 14.133/2021.

Acerca dos requisitos de habilitação, artigo 72, inciso V, parece não haver maiores dificuldades. São aqueles exigidos de todo aquele que opta por participar de uma licitação e que se encontram previstos nos artigos 62 e ss. da Lei n. 14.133/2021.

Vale apenas mencionar que a habilitação deve ser do artista, bem como do empresário exclusivo que o representa, se for o caso.

De outro lado, note-se que não é porque se trata de contratação de artista que a exigência de prestação de garantia, nas modalidades de que trata o artigo 96 da Lei no 14.133/2021, será automaticamente afastada. Ou seja, tal requisito em regra é exigido também aqui, salvo justo motivo, fundamentadamente apresentado.

Além de ferir a liberdade de expressão e de exercício das profissões, exigências desproporcionais por parte da Administração Pública podem acabar direcionando a escolha para um determinado artista, em manifesta ofensa aos princípios da impessoalidade e da moralidade.

De toda forma, vale alertar que isso não significa que será lícita a dispensa de qualificações do artista que sejam imprescindíveis para a boa satisfação do interesse público subjacente à contratação.

Ainda sobre a instrução processual, deverá também ser juntado o ato de designação do(s) servidor(es) responsável(is) pela fiscalização do contrato, prévia ou contemporaneamente ao início da vigência contratual.

Lembre-se, também, que ao final deve ser apresentada a autorização da autoridade competente para a contratação e realização da despesa por inexigibilidade, a qual deve ser instruída com despacho motivado e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

(artigo 72, VIII e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21).

Ao fim, é necessário conferir a devida publicidade ao ato da autoridade competente que autoriza a contratação direta ou o extrato decorrente do contrato. E o meio eleito pela Lei nº 14.133/2021 para instrumentalizá-la compreende o sítio eletrônico oficial, tal como expresso no artigo 72, parágrafo único.

III - CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, opina-se no sentido de apresentar essas orientações e recomendações à Administração Pública quando da contratação direta, por inexigibilidade de licitação, de profissional do setor artístico, com base no artigo 74, II, da Lei n. 14.133/2021, nos termos acima ressaltados.

Tendo em vista os termos postos no artigo 8º, § 3º; artigo 19, inciso IV; artigo 117, §3º; artigo 169, inciso II e III e artigo 170, § 4º, ambos da Lei nº 14.133 de 2021, opina-se pela remessa dos autos a Controladoria Geral do Município para conhecimento e manifestação.

Tal como posto, na presente manifestação jurídica, segue, juntamente com os autos, à autorização da autoridade competente para a contratação e realização da despesa por inexigibilidade, a qual deve ser instruída com despacho motivado e mantida à disposição do público em sítio eletrônico oficial, nos termos postos no artigo 72, VIII e parágrafo único, da Lei n. 14.133/21.

É o parecer, s.m.j., o qual remeto à consideração superior.

Dores do Rio Preto/ES, 31 de julho de 2025.

Ângelo Jardim de Carvalho
Procurador do Município



Processo Nº: 3899/2025

Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

À: Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO

Trata-se de proposta de parecer aplicado às hipóteses de inexigibilidade de licitação para contratação de apresentação musical da Dupla “Edson e Hudson”, afim de atender a 35º Exposição Agropecuária de Dorcas do Rio Preto/ES.

Consta no presente, informação sobre disponibilidade financeira e dotação orçamentária, conforme dispõe artigo 72, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.

Quanto a necessidade de se adquirir referido serviço conforme dispõe art. 72 da Lei n. 14.133/2021 e aos princípios do art. 37 da Constituição Federal, consta nos autos justificativa da Secretaria solicitante.

Pela Comissão foi emitido parecer que a contratação em questão poderá ser feita por inexigibilidade, haja vista que é inexigível a licitação para contratação de profissional de setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública (art. 74, II, da Lei n. 14.133/21). Assim torna-se inviável a competição para o seu fornecimento em face da impossibilidade de estabelecimento de critérios objetivos de cotejo e das peculiaridades envolvidas na adoção de atividades desenvolvidas pela empresa.

Consta ainda, certidões obrigatórias, conforme exigência legal.

Ante o exposto acolho o parecer jurídico e, conforme dispõe artigo 72, caput da Lei 14.133/21, autorizo a contratação por inexigibilidade de licitação com fulcro no artigo 74, II, da Lei 14.133/21.

Sendo assim, encaminho os autos à Comissão de Licitação para providências cabíveis, observando que todas as certidões deverão estar válidas e regulares no momento da contratação.



Ressalta-se, no entanto, que ao final dos trâmites, em cumprimento à Nova Lei de Licitações, remeta os autos a Controladoria Geral do Município para conhecimento e manifestação, conforme preconiza os artigos 8º, § 3º; art.19, IV; art. 117, §3º, art. 169, II e III e art. 170, § 4º da Lei nº14.133 de 2021.

Dorcas do Rio Preto, 31/07/2025

Thiago Lopes Pessotti
Prefeito Municipal – Dorcas do Rio Preto



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



AVISOS E PUBLICAÇÕES

Licitação	Inexigibilidade Nº 000026/2025 - 31/07/2025 - Processo Nº 003899/2025
Publicante	LILIAN PATRICIA BARBOSA BUCALETO CARELLI DO COUTO.
Data	31/07/2025
Tipo	IN AUTUAÇÃO

AUTUAÇÃO

- 1) Autue-se;
- 2) Formalize-se o Processo de Inexigibilidade de Licitação;
- 3) Expeça-se o Aviso de Inexigibilidade;
- 4) Publique-se no Diário da Associação dos Municípios, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Em, 31 de julho de 2025.

Lílian Patrícia Barbosa Bucalêto Carelli do Couto
Agente de Contratações



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



PORTARIA Nº 147/2025

“Nomeação de membros para compor a Comissão de Agentes de Contratação e Equipe de apoio”

O PREFEITO DE DORCAS DO RIO PRETO/ES, no uso de suas atribuições legais que lhes são atribuídas pela Lei Orgânica Municipal no uso de suas atribuições legais, pontualmente na forma do disposto no artigo 66, incisos I e XXV; artigo 70, parágrafo único, inciso I, ambos da Lei Orgânica do Município de Dorcas do Rio Preto/ES, e segundo o consta no processo 0331/2025

RESOLVE:

Art. 1.º. Nomear, os membros abaixo para compor a Comissão de Agentes de contratação e equipe de apoio, sendo eles;

Titulares:

- Lilian Patrícia Barbosa Bucaleto Carelli do Couto - Presidente;
- Manoel José Moreira Ornelas;
- Gerusa de Castro Garcia;
- Ana Cláudia Pimentel Escoralique;
- Graziano Moreira Ornelas.
- Gabriela Lopes Faria

Suplentes:

- Helder Carelli do Couto;
- Francisco de Assis Calixto;
- Valéria Ornelas Martins Gomes;

§ 1º Na eventual ausência ou impedimento da Presidente, assumirá essa função o Membro Helder Carelli do Couto.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 54/2025.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Dorcas do Rio Preto-ES, em 19 de fevereiro de 2025

THIAGO LOPES PESSOTI
PREFEITO MUNICIPAL

JORGE LUIZ NACARI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
Estado do Espírito Santo

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS SIMPLES

Inexigibilidade Nº 000026/2025 - 31/07/2025 - Processo Nº 003899/2025 - PREÇO MEDIO GLOBAL

Item	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	E & H PRODUcoes ARTISTICAS LTDA							
						Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total	Unitário	Total
00001		00002827	SHOW ARTISTICO contratação de apresentação musical da dupla edson e hudson, no dia 14 (quatorze) de setembro de 2025, com duração de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, às 23:30 horas, nas festividades da 35ª exposição agropecuária de dores do rio preto, município de dores do rio preto/es.	SRV	1,00	425.000,0000	425.000,00						
			Valor Total OBTIDO				425.000,00						
			Valor Total VENCIDO				425.000,00						



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Inexigibilidade Nº 000026/2025 - 31/07/2025 - Processo Nº 003899/2025

<i>Vencedor</i>	E & H PRODUCOES ARTISTICAS LTDA		
<i>CNPJ</i>	06.974.438/0001-57		
<i>Endereço</i>	ENDERECO AV. PRESIDENTE VARGAS, 2921 - VILA HOMERO - INDAIATUBA - SP - CEP: 20.071-002		
<i>Contato</i>	1195520705 deiacypridc@outlook.com		

<i>Ítem</i>	<i>Lote</i>	<i>Código</i>	<i>Especificação</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Unitário</i>	<i>Valor Total</i>
00001	00002827		SHOW ARTISTICO contratação de apresentação musical da dupla edson e hudson, no dia 14 (quatorze) de setembro de 2025, com duração de 1 (uma) hora e 30 (trinta) minutos, às 23:30 horas, nas festividades da 35ª exposição agropecuária de dores do rio preto, município de dores do rio preto/es.	SRV	1,00	425.000,00	425.000,00

Total do Fornecedor: 425.000,00
Total Geral: 425.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

AVISOS E PUBLICAÇÕES

<i>Licitação</i>	Inexigibilidade Nº 000026/2025 - 31/07/2025 - Processo Nº 003899/2025
<i>Publicante</i>	THIAGO LOPES PESSOTTI
<i>Data</i>	31/07/2025
<i>Tipo</i>	AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 003899/2025

ID: 2025.024E0700001.10.0025

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto/ES, torna público de acordo com a Lei 14.133/2021, artigo 74, inciso II, a **Inexigibilidade de Licitação 000026/2025** para Contratação de apresentação musical da Dupla Edson e Hudson, no dia 14 (quatorze) de setembro de 2025, durante a 35ª Exposição Agropecuária de Dorcas do Rio Preto/ES, através de empresa exclusiva, como segue: E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.974.438/0001-57 no valor total de R\$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais), conforme proposta de preço constante no processo nº 003899/2025.

Dorcas do Rio Preto, 31 de julho de 2025.

Thiago Lopes Pessotti
Prefeito Municipal



Governo do Estado
do Espírito Santo



Departamento de Imprensa Oficial
Estado do Espírito Santo



www.dio.es.gov.br

Comprovante de Envio de Publicação

Protocolo 1604365

O Departamento de Imprensa Oficial do Espírito Santo declara que o conteúdo abaixo foi recebido pelo Sistema IOES, para publicação no Diário Oficial na Categoria e Data descritas abaixo, sendo de exclusiva responsabilidade do Usuário Publicador o conteúdo da matéria e a data de publicação selecionada..

Identificação do REMETENTE

Cliente	PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
Publicador	HELDER CARELLI DO COUTO
Data/Hora Recebimento	31/07/2025 14:34:25

Identificação da MATÉRIA

Protocolo	1604365
Título	IN-26-2025- AVISO DE INEXIGIBILIDADE - SHOW EDSON E HUDSON
Categoria de publicação	Inexigibilidade de Licitação
Coluna(s)	1
Data de Publicação	01/08/2025
Situação	APROVADA

Centimetragem (cm/col)	Valor Unitário (cm/col)	Valor Total
6.67	R\$ 0,00	R\$ 0,00

Departamento de Imprensa Oficial

CNPJ: 28.161.362/0001—83
Av. Nossa Sra. da Penha, 714, Ed. RS TRADE TOWER, 4º andar
Praia do Canto - Vitória / ES
CEP 29.055-130

Publicações e Assinaturas

(27) 3636—6932 / (27) 3636—6933
(27) 3636—6934 / (27) 3636—6935
Fax: (27) 3636-6931
atendimento@dio.es.gov.br
Seg à Sex, de 08:00h às 18:00h

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ID: 2025.024E0700001.10.01 Pág. 251

A Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto/ES, torna público de acordo com a Lei 14.133/2021, artigo 74, inciso II, a **Inexigibilidade de Licitação 000026/2025** para Contratação de apresentação musical da Dupla Edson e Hudson, no dia 14 (quatorze) de setembro de 2025, durante a 35ª Exposição Agropecuária de Dores do Rio Preto/ES, através de empresa exclusiva, como segue: E & H PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.974.438/0001-57 no valor total de R\$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais), conforme proposta de preço constante no processo nº 003899/2025.

Dores do Rio Preto, 31 de julho de 2025.

Thiago Lopes Pessotti

Prefeito Municipal

Dores do Rio Preto**Inexigibilidade de Licitação****AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****ID: 2025.024E0700001.10.0025**

A Prefeitura Municipal de Dores do Rio Preto/ES, torna público de acordo com a Lei 14.133/2021, artigo 74, inciso II, a **Inexigibilidade de Licitação 000026/2025** para Contratação de apresentação musical da Dupla Edson e Hudson, no dia 14 (quatorze) de setembro de 2025, durante a 35ª Exposição Agropecuária de Dores do Rio Preto/ES, através de empresa exclusiva, como segue: E & H PRODUCOES ARTISTICAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.974.438/0001-57 no valor total de R\$ 425.000,00 (quatrocentos e vinte e cinco mil reais), conforme proposta de preço constante no processo nº 003899/2025. Dores do Rio Preto, 31 de julho de 2025.

Thiago Lopes Pessotti

Prefeito Municipal

Protocolo 1604365**Fundão****Ata de Registro de Preço**

O **Município de Fundão/ES**, por interveniência da Secretaria Municipal de Saúde, gestora do **Fundo Municipal de Saúde** vem tornar público a aquisição através de **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** realizada pelo Consórcio Público da Região Polinorte - CIM Polinorte e a empresa abaixo relacionada cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, conforme especificações no Termo de Referência constante nos autos do edital elaborado.

- ARP 0136/2024 - Distribuidora de Medicamentos Intramed Ltda, no valor total de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) referente ao fornecimento de medicamentos para a Assistência Farmacêutica municipal.
- ARP 0130/2024 - UP Distribuidora Ltda, no valor total de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) referente ao fornecimento de medicamentos para a Assistência Farmacêutica municipal.
- ARP 0135/2024 - Hospidrogas Com. de Prod. Hospitalares Ltda, no valor total de R\$ 5.010,00 (cinco mil e dez reais) referente ao fornecimento de medicamentos para a Pronto Atendimento.
- ARP 0133/2024 - Cofarminas Com. de Prod. Farmacêuticos Ltda, no valor total de R\$ 5.985,00 (cinco mil, novecentos e oitenta e cinco reais) referente ao fornecimento de medicamentos para o Pronto Atendimento.

A despesa acima discriminada será executada através das dotações orçamentárias:
007100.1030200442.094e007100.1030200462.098

Fundão/ES, 31 de julho de 2025.

Fernando Gustavo da Vitoria
Secretário Municipal de Saúde**Protocolo 1603735****Governador Lindenberg****Ata de Registro de Preço****RESUMO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

MODALIDADE: DISPENSA ELETRÔNICA Nº.001/2025
PROCESSO: Nº. 116.948/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR LINDENBERG/ES.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL contratação de pessoa jurídica para execução de serviços de arbitragem, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Lazer e Cultura do Município de Governador Lindenberg/ES

ATA DE REGISTRO DE PREÇO: 008/2025

CONTRATADA: **KATIUSCIA MAYER BERGER MENDONCA**

VALOR: R\$ 505.000,00 (quinhentos e dois mil reais)
VIGÊNCIA: O prazo de vigência da ata de registro de preços oriunda do presente procedimento será de 12 (doze) meses iniciando-se a partir da data de sua publicação, vedada prorrogação em conformidade com inciso V, §10 do art. 195, do Decreto Municipal nº 6.986/2023

DATA: 30/07/2025

LEONARDO PRANDO FINCO
PREFEITO MUNICIPAL**Protocolo 1604558****Guaçuí****Aviso de Licitação****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025**

ID CiudadES/TCE-ES: 2025.027E0500002.01.0004

A Prefeitura Municipal de Guaçuí-ES, por meio de seus Pregoeiros e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo Menor Preço por Item, modo de disputa "ABERTO", no dia **14/08/2025, às 09h**, com amparo na Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006 e legislações correlatas, visando a aquisição de materiais e equipamentos permanente para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde e demais unidades, por meio de Emenda Parlamentar, com itens exclusivos para Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e correlatos, e item para ampla concorrência, solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde. O início de **recebimento da proposta** será a partir das **13h do dia 01/08/2025 e o fim do recebimento da proposta** será até às **08h30min do dia 14/08/2025**. O início da **disputa** será a partir das **09h do dia 14/08/2025**, no portal Bolsa de Licitações do Brasil - BLL, <https://bllcompras.com>. Maiores informações poderão ser obtidas

[Home](#) > [Editais](#)

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 000026/2025

Última atualização 01/08/2025

Local: Dores do Rio Preto/ES **Órgão:** MUNICIPIO DE DORES DO RIO PRETO

Unidade compradora: 27167386000187-001 - PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO

Modalidade da contratação: Inexigibilidade **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 74, II

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 01/08/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 27167386000187-1-000168/2025 **Fonte:** E & L PRODUCOES DE SOFTWARE LTDA

Objeto:

Contratação de apresentação musical da Dupla Edson e Hudson, no dia 14 (quatorze) de setembro de 2025, durante a 35ª Exposição Agropecuária de Dores do Rio Preto/ES

Informação complementar:

No intuito de garantir a realização da 35ª Exposição Agropecuária de Dores do Rio Preto com qualidade artística compatível com a relevância cultural e social do evento, justifica-se a contratação da Dupla Edson e Hudson, atuação musical se alinha à propos

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 425.000,00

Itens Arquivos Histórico

Número ↕	Descrição ↕	Quantidade ↕	Valor unitário estimado ↕
1	SHOW ARTISTICO	1	R\$ 425.000,00

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens

Página: 1 | < >

< Voltar



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correitude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS



Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO RIO PRETO
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO



AVISOS E PUBLICAÇÕES

Licitação	Inexigibilidade Nº 000026/2025 - 31/07/2025 - Processo Nº 003899/2025
Publicante	LILIAN PATRICIA BARBOSA BUCALETO CARELLI DO COUTO.
Data	01/08/2025
Tipo	CONFECÇÃO DE CONTRATO

INEXIGIBILIDADE 000026/2025

Remeto a Presente INEXIGIBILIDADE 000026/2025, cujo objeto é Contratação de apresentação musical da **Dupla Edson e Hudson**, no dia 14 (quatorze) de setembro de 2025, durante a 35ª Exposição Agropecuária de Dolores do Rio Preto/ES, para que seja realizada a confecção de contrato(s) com a(s) empresa(s) vencedora(s) conforme consignado no Termo de Homologação.

Dolores do Rio Preto, 01 de agosto de 2025.

Lilian Patrícia Barbosa Bucalêto Carelli do Couto
 Agente de Contratação



Prefeitura Municipal de Dorés do Rio Preto Espírito Santo



Dorés do Rio Preto, 06 de agosto de 2025.

Processo Nº 3899/2025

À

Procuradoria Geral do Município

Assunto: Nomeação do Fiscal

Remeto a V. S. o processo acima mencionado para emissão do ato de nomeação do fiscal do Contrato 213/2025:

Fica responsável pela Gestão do contrato a Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Sra. Denise Maria Blasco Silvério, ou quem a suceder, e Fiscalização Contratual a Chefe de Divisão Administrativa, Sra. Laura Amaral da Silva Lopes, ou quem a suceder.

Certo de poder contar com a atenção por parte de Vossa Senhoria, desde já agradeço.

Atenciosamente,

Milena Teixeira de Aguiar
Chefe de Divisão Administrativa



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



PORTARIA Nº 501/2025

“Designa Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato”

Contrato nº 213/2025

Ref. Processo nº Processo Licitatório

Objeto Contratual: contratação de show artístico da Dupla “Edson e Hudson”

O Prefeito de Dorcas do Rio Preto/ES, no uso de suas atribuições legais, e na forma do disposto no artigo 74, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e, considerando o que consta do Processo nº 3899/2025

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **Laura Amaral da Silva Lopes**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º.- Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Art. 3º. - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º -. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Dorcas do Rio Preto/ES, em 06 de agosto de 2025

THIAGO LOPES PESSOTTI
CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



PORTARIA Nº 501/2025

“Designa Servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato”

Contrato nº 213/2025

Ref. Processo nº Processo Licitatório

Objeto Contratual: contratação de show artístico da Dupla “Edson e Hudson”

O Prefeito de Dorcas do Rio Preto/ES, no uso de suas atribuições legais, e na forma do disposto no artigo 74, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e, considerando o que consta do Processo nº 3899/2025

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Servidora **Laura Amaral da Silva Lopes**, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado.

Art. 2º.- Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III - Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.



Prefeitura Municipal de Dorcas do Rio Preto
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



Art. 3º. - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 4º -. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE CUMPRA-SE

Dorcas do Rio Preto/ES, em 06 de agosto de 2025

THIAGO LOPES PESSOTTI
CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL